

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXX — N. 169

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1941

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.
Decreto-lei n. 3.443, de 21 de julho de 1941.
Decreto-lei n. 3.435, de 21 de julho de 1941.
Decreto n. 7.531, de 11 de julho de 1941. (R.)
Decreto n. 7.561, de 22 de julho de 1941.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 21 de julho de 1941.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 21 de julho de 1941.
Ministério das Relações Exteriores — Decreto de 21 de julho de 1941.
Ministério da Guerra — Decreto de 18 de julho de 1941.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 21 de julho de 1941.
Ministério da Agricultura — Decreto de 16 de julho de 1941.
Ministério da Aeronáutica — Decreto de 21 de julho de 1941.
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — Decreto de 21 de julho de 1941.
Secretaria da Presidência da República — Circular n. 9.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento — Divisão do Funcionário Público.
Departamento de Imprensa e Propaganda — Sessão do Conselho Nacional de Imprensa.
Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras — Sessão de 17 de abril e sessões de 10, 11 e 17 de julho de 1941.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Divisão de Orçamento.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão do Pessoal e do Departamento Nacional de Saúde.
Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional.
Ministério da Marinha — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Comissão de Eficiência.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. Ministro.
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro e do Departamento de Aeronáutica Civil.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal.
Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão do Pessoal.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Imigração.
Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.422 — DE 12 DE JULHO DE 1941

Reorganiza os Quadros do Ministério da Educação e Saúde, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º As tabelas dos Quadros dos funcionários do Ministério da Educação e Saúde ficam substituídas pelas anexas ao presente decreto-lei que compreendem:

Quadro Permanente (Q. P.);
Quadro Suplementar (Q. S.).

Art. 2.º O Quadro Permanente é constituído de:

- a) cargos em comissão;
- b) cargos isolados e de carreira, que devem ter existência permanente;
- c) funções gratificadas.

Art. 3.º O Quadro Suplementar compreende os cargos isolados e de carreira, cuja existência é transitória.

Parágrafo único. Os cargos isolados, incluídos no Quadro Suplementar, serão extintos à medida que vagarem, e os de carreira, à medida que vagarem os de menor vencimento, feitas as promoções.

Art. 4.º A classificação por antiguidade dos funcionários cujas classes foram fundidas, far-se-á pelo tempo líquido na classe a que atualmente pertencem, a contar de 1 de janeiro de 1937, até à véspera da vigência deste decreto-lei, processando-se de acordo com a legislação vigente e instruções elaboradas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

Art. 5.º O Ministério da Educação e Saúde publicará, dentro de 60 dias, a partir da vigência deste decreto-lei, a relação nominal dos ocupantes dos cargos que integram as tabelas anexas.

Art. 6.º Enquanto não se proceder à reorganização do pessoal das repartições ou serviços do Ministério da Educação e Saúde, prevalecerá a atual lotação.

Art. 7.º Fica mantido o disposto no decreto-lei n. 115, de 29 de dezembro de 1937.

Art. 8.º Fica assegurado, na forma prevista pelo artigo 3.º das Disposições Transitórias da lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, o pagamento da diferença de vencimento.

Art. 9.º Serão devidamente apostilados, pelo Diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, de acordo com as tabelas anexas, os decretos dos funcionários cujos cargos foram atingidos pelo disposto neste decreto-lei.

Art. 10.º Não poderão ser transferidos para o Quadro Permanente os funcionários do Quadro Suplementar que não possuam diploma ou curso exigido pela legislação vigente para o exercício das atribuições inerentes às carreiras profissionais para as quais pretendam transferir-se.

Art. 11.º Os ocupantes interinos de cargos de carreiras do Quadro Suplementar, e os de classes intermediárias de carreiras incluídas no Quadro Permanente serão providos, interinamente, nos cargos de classe inicial de carreiras correspondentes ou correlatas do Quadro Permanente.

§ 1.º Se o número de cargos vagos for inferior ao dos funcionários referidos neste artigo, serão os mesmos admitidos como extra-numerários em função correspondente.

§ 2.º Para a admissão a que se refere este artigo, será considerado título de habilitação o decreto de nomeação para os cargos que ocupam os funcionários interinos, se os seus chefes imediatos atestarem que tenham demonstrado capacidade, dedicação e assiduidade no exercício dos mesmos.

Art. 12.º Fica concedido o prazo improrrogável de 60 dias, a partir da publicação deste decreto-lei, para a apresentação ao Departamento Administrativo do Serviço Público, por intermédio do Ministério da Educação e Saúde, de reclamações relativas, apenas, à nova classificação de cargos, ora adotada, as quais serão pelo mesmo Ministério devidamente apreciadas.

Art. 13.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 12 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Copacema.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADRO PERMANENTE

CARGOS EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce-dentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce-dentes	Vagos	Observações
1	Ministro de Estado	X	—	—	I	1	Ministro de Estado	X	—	—	Em comissão.
1	Diretor Geral (Departamento Nacional de Saúde)	R	—	—	I	1	Diretor Geral (Departamento Nacional de Saúde)	R	—	—	Em comissão.
1	Reitor (Universidade do Brasil)	R	—	—	I	1	Reitor (Universidade do Brasil)	R	—	—	Em comissão.
1	Diretor Geral (Departamento de Administração)	P	—	—	I	1	Diretor Geral (Departamento de Administração)	P	—	—	Em comissão.
1	Diretor Geral (Departamento Nacional de Educação)	P	—	—	I	1	Diretor Geral (Departamento Nacional de Educação)	P	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Departamento Nacional da Criança)	P	—	—	I	1	Diretor (Departamento Nacional da Criança)	P	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos)	P	—	—	I	1	Diretor (Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos)	P	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Instituto Oswaldo Cruz)	P	—	—	I	1	Diretor (Instituto Oswaldo Cruz)	P	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Serviço Estatística da Educação e Saúde)	P	—	—	I	1	Diretor (Serviço Estatística da Educação e Saúde)	P	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Serviço Federal de Águas e Esgotos)	P	—	—	I	1	Diretor (Serviço Federal de Águas e Esgotos)	P	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Serviço Nacional de Febre Amarela)	P	—	—	I	1	Diretor (Serviço Nacional de Febre Amarela)	P	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Serviço Nacional de Leprosia)	P	—	—	I	1	Diretor (Serviço Nacional de Leprosia)	P	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Serviço Nacional de Malária)	P	—	—	I	1	Diretor (Serviço Nacional de Malária)	P	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Serviço Nacional de Peste)	P	—	—	I	1	Diretor (Serviço Nacional de Peste)	P	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Serviço Nacional de Tuberculose)	P	—	—	I	1	Diretor (Serviço Nacional de Tuberculose)	P	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Observatório Nacional)	O	—	—	I	1	Diretor (Observatório Nacional)	O	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Biblioteca Nacional)	N	—	—	I	1	Diretor (Biblioteca Nacional)	N	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Colégio Universitário)	N	—	—	I	1	Diretor (Colégio Universitário)	N	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Divisão de Educação Física)	N	—	—	I	1	Diretor (Divisão de Educação Física)	N	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Divisão do Ensino Comercial)	N	—	—	I	1	Diretor (Divisão do Ensino Comercial)	N	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Divisão do Ensino Doméstico)	N	—	—	I	1	Diretor (Divisão do Ensino Doméstico)	N	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Divisão do Ensino Extra-Escolar)	N	—	—	I	1	Diretor (Divisão do Ensino Extra-Escolar)	N	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Divisão do Ensino Industrial)	N	—	—	I	1	Diretor (Divisão do Ensino Industrial)	N	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Divisão do Ensino Primário)	N	—	—	I	1	Diretor (Divisão do Ensino Primário)	N	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Divisão do Ensino Secundário)	N	—	—	I	1	Diretor (Divisão do Ensino Secundário)	N	—	—	Em comissão.

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
1	Diretor (Divisão do Ensino Superior)	N	—	—	I	1	Diretor (Divisão do Ensino Superior)	N	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Divisão de Obras)	N	—	—	I	1	Diretor (Divisão de Obras)	N	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Divisão de Organização Hospitalar)	N	—	—	I	1	Diretor (Divisão de Organização Hospitalar)	N	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Organização Sanitária)	N	—	—	I	1	Diretor (Organização Sanitária)	N	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Instituto Nacional do Cinema Educativo)	N	—	—	I	1	Diretor (Instituto Nacional do Cinema Educativo)	N	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Instituto Nacional do Livro)	N	—	—	I	1	Diretor (Instituto Nacional do Livro)	N	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Museu Histórico)	N	—	—	I	1	Diretor (Museu Histórico)	N	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Serviço Federal de Bioestatística)	N	—	—	I	1	Diretor (Serviço Federal de Bioestatística)	N	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Serviço Nacional de Doenças Mentais)	N	—	—	I	1	Diretor (Serviço Nacional de Doenças Mentais)	N	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Serviço Nacional de Educação Sanitária)	N	—	—	I	1	Diretor (Serviço Nacional de Educação Sanitária)	N	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina)	N	—	—	I	1	Diretor (Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina)	N	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Serviço Nacional do Teatro)	N	—	—	I	1	Diretor (Serviço Nacional do Teatro)	N	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional)	N	—	—	I	1	Diretor (Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional)	N	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Serviço de Saúde dos Portos)	N	—	—	I	1	Diretor (Serviço de Saúde dos Portos)	N	—	—	Em comissão.
1	Delegado Federal de Saúde	M	—	—	II						
1	Delegado Federal de Saúde	M	—	—	III						
1	Delegado Federal de Saúde	M	—	—	IV						
1	Delegado Federal de Saúde	M	—	—	V	7	Delegado Federal de Saúde	M	—	—	Em comissão.
1	Delegado Federal de Saúde	M	—	—	VI						
1	Delegado Federal de Saúde	M	—	—	VII						
1	Delegado Federal de Saúde	M	—	—	VIII						
1	Diretor (Museu Nacional)	M	—	—	I	1	Diretor (Museu Nacional)	M	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Abrigo Hospital Artur Bernardes)	L	—	—	I	1	Diretor (Abrigo Hospital Artur Bernardes)	L	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Biblioteca da Universidade do Brasil)	L	—	—	I	1	Diretor (Biblioteca da Universidade do Brasil)	L	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Casa Rui Barbosa)	L	—	—	I	1	Diretor (Casa Rui Barbosa)	L	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Colônia Psicopatas-Mulheres)	L	—	—	I	1	Diretor (Colônia Gustavo Riedel)	L	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Colônia Psicopatas-Homens)	L	—	—	I	1	Diretor (Colônia Juliano Moreira)	L	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Hospital Psiquiátrico)	L	—	—	I	1	Diretor (Hospital Psiquiátrico)	L	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Instituto Benjamin Constant)	L	—	—	I	1	Diretor (Instituto Benjamin Constant)	L	—	—	Em comissão.

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce-dentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce-dentes	Vagos	Observações
1	Diretor (Instituto Nacional de Surdos-Mudos)	L	—	—	I	1	Diretor (Instituto Nacional de Surdos-Mudos)	L	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Instituto de Neuro-Sífilis)	L	—	—	I	1	Diretor (Instituto de Neuro-Sífilis)	L	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Manicômio Judiciário)	L	—	—	I	1	Diretor (Manicômio Judiciário)	L	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Museu Imperial)	L	—	—	I	1	Diretor (Museu Imperial)	L	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Museu Nacional de Belas Artes)	L	—	—	I	1	Diretor (Museu Nacional de Belas Artes)	L	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Serviço de Documentação)	L	—	—	I	1	Diretor (Serviço de Documentação)	L	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Serviço de Radio-difusão Educacional)	L	—	—	I	1	Diretor (Serviço de Radio-difusão Educacional)	L	—	—	Em comissão.
1	Superintendente (Serviço de Transportes)	L	—	—	I	1	Superintendente (Serviço de Transportes)	L	—	—	Em comissão.
1	Chefe de Serviço (Serviço de Comunicações)	L	—	—	I	1	Chefe de Serviço (Serviço de Comunicações)	L	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Escola de Enfermeiras Ana Néri)	K	—	—	I	1	Diretor (Escola de Enfermeiras Ana Néri)	K	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz)	K	—	—	I	1	Diretor (Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz)	K	—	—	Em comissão.
3	Ajudante de tesoureiro (Departamento de Administração)	K	—	—	I	3	Ajudante de tesoureiro	K	—	—	Em comissão.
1	Diretor (Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro)	J	—	—	I						Em comissão.
2	Diretor (Escolas de Aprendizes Artífices do Amazonas e do Pará)	J	—	—	II						
3	Diretor (Escola de Aprendizes Artífices do Maranhão, do Piauí e do Ceará)	J	—	—	III						
4	Diretor (Escolas de Aprendizes Artífices do Rio Grande do Norte, da Paraíba, de Pernambuco e de Alagoas)	J	—	—	IV						
3	Diretor (Escolas de Aprendizes Artífices do Sergipe, da Bahia e do Espírito Santo)	J	—	—	V	19	Diretor (Licença Industriais)	J	—	—	Em comissão.
2	Diretor (Escolas de Aprendizes Artífices do São Paulo e de Mato Grosso)	J	—	—	VI						
2	Diretor (Escolas de Aprendizes Artífices do Paraná e de Santa Catarina)	J	—	—	VII						

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
2	Diretor (Escolas de Aprendizes Artífices de Minas Gerais e Goiás)	J	—	—	VIII						
4	Ajudante de tesoureiro (Departamento de Administração)	II	—	—	I	4	Ajudante de tesoureiro	H	—	—	Em comissão.
4	Ajudante de tesoureiro (Faculdade de Medicina de Porto Alegre)	II	—	—	VII	1	Ajudante de tesoureiro (Faculdade de Medicina de Porto Alegre)	II	—	—	Em comissão.
4	Ajudante de tesoureiro (Inspeção de Águas e Esgotos)	G	—	—	I	1	Ajudante de tesoureiro	G			

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
27	Professor Catedrático (Escola Nacional de Belas Artes)	M	—	—	I	27	Professor Catedrático (Escola Nacional de Belas Artes)	M			
10	Professor Catedrático (Escola Nacional de Educação Física e Desportos)	M	—	—	I	10	Professor Catedrático (Escola Nacional de Educação Física e Desportos)	M			
2	Professor Catedrático (Escola Nacional de Engenharia)	M	—	—	I						
33	Professor Catedrático (Escola Nacional de Engenharia)	M	—	—	I	35	Professor Catedrático (Escola Nacional de Engenharia)	M			
34	Professor Catedrático (Escola Nacional de Música)	M	—	—	I	31	Professor Catedrático (Escola Nacional de Música)	M			
12	Professor Catedrático (Escola Nacional de Química)	M	—	—	I	12	Professor Catedrático (Escola Nacional de Química)	M			
25	Professor Catedrático (Faculdade Nacional de Direito)	M	—	—	I	25	Professor Catedrático (Faculdade Nacional de Direito)	M			
46	Professor Catedrático (Faculdade Nacional de Filosofia)	M	—	—	I	46	Professor Catedrático (Faculdade Nacional de Filosofia)	M			
30	Professor Catedrático (Faculdade Nacional de Medicina)	M	—	—	I						
5	Professor Catedrático (Faculdade Nacional de Medicina)	M	—	—	I	41	Professor Catedrático (Faculdade Nacional de Medicina)	M			
12	Professor Catedrático (Faculdade Nacional de Odontologia)	M	—	—	I	12	Professor Catedrático (Faculdade Nacional de Odontologia)	M			
21	Professor Catedrático (Faculdade de Direito do Recife)	M	—	—	IV	21	Professor Catedrático (Faculdade de Direito do Recife)	M			

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
35	Professor Cate- drático (Facul- dade de Medi- cina da Baía)	M	—	—	V						
12	Professor Cate- drático, ex- privativo (Fa- culdade de Me- dicina da Baía)	M	—	—	V	47	Professor Cate- drático (Facul- dade de Medi- cina da Baía)	M			
33	Professor Cate- drático (Facul- dade de Medi- cina de Porto Alegre)	M	—	—	VII						
12	Professor Cate- drático, ex- privativo (Fa- culdade de Me- dicina de Por- to Alegre)	M	—	—	VII	45	Professor Cate- drático (Facul- dade de Medi- cina de Porto Alegre)	M			
38	Professor Cate- drático (Esco- la de Minas e Metalurgia)	M	—	—	VIII						
2	Professor Cate- drático, ex- professor (Es- cola de Minas e Metalurgia)	M	—	—	VIII	30	Professor Cate- drático (Esco- la de Minas e Metalurgia)	M			
34	Professor Cate- drático (Colé- gio Pedro II)	L	—	—	I	34	Professor Cate- drático (Colé- gio Pedro II)	L			
130	Professor (Es- cola Nacional de Música)	L	6	—	I	10	Professor (Es- cola Nacional de Música)	L	6	—	São conside- radas exce- dentes 5 ca- deiras de Teoria Musi- cal e 1 de Orfeão
3	Tesoureiro (De- partamento de Administração)	L	—	—	I	1	Tesoureiro	L			
49	Professor (Es- cola Nacional de Música)	K	—	7	I	19	Professor (Es- cola Nacional de Música)	K	—	7	A serem pro- enchidos à medida que se extingui- rem os exce- dentes de professor pa- drão L
1	Tesoureiro (Faculdade de Direito de Recife)	J	—	—	IV	1	Tesoureiro (Faculdade de Direito de Recife)	J			
1	Tesoureiro (Faculdade de Medicina da Baía)	J	—	—	V	1	Tesoureiro (Faculdade de Medicina da Baía)	J			
1	Tesoureiro (Faculdade de Medicina de Porto Alegre)	J	—	—	VII	1	Tesoureiro (Faculdade de Medicina de Porto Alegre)	J			
1	Tesoureiro (Ser- viço Federal de Águas e Esgo- tos)	J	—	—	I	1	Tesoureiro	J			
1	Professor (Co- légio Pedro II — Internato)	J	—	—	I	2	Professor (Co- légio Pedro II — Internato)	J			
17	Professor (Es- cola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz)	J	—	—	I	17	Professor (Es- cola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz)	J			
9	Professor (Ins- tituto Benja- min Constant)	J	—	—	I	9	Professor (Ins- tituto Benja- min Constant)	J			
6	Professor (Ins- tituto Nacional de Surdos- Mudos)	J	—	—	I	6	Professor (Ins- tituto Nacional de Surdos- Mudos)	J			
3	Professor (Co- légio Pedro II Internato)	I	—	—	I	3	Professor (Co- légio Pedro II Internato)	I			

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce-dentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce-dentes	Vagos	Observações
17	Professor (Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz)	I	—	—	I	17	Professor (Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz)	I			
1	Tesoureiro (Escola Nacional Minas)	I	—	—	VII	1	Tesoureiro (Escola Nacional Minas)	I			
1	Tesoureiro (Instituto Osvaldo Cruz)	I	—	—	I	1	Tesoureiro	I			
7	Professor (Escola de Aprendizes Artífices do Rio de Janeiro)	G	—	—	I	7	Professor (Liceu Industrial do Rio de Janeiro)	G			
14	Professor (Escolas de Aprendizes Artífices do Amazonas e Pará)	G	—	—		7	Professor (Liceu Industrial do Amazonas)	G			
						7	Professor (Liceu Industrial do Pará)	G			
21	Professor (Escolas de Aprendizes Artífices do Maranhão, do Piauí e do Ceará)	G	—	—	III	7	Professor (Liceu Industrial do Maranhão)	G			
						7	Professor (Liceu Industrial do Piauí)	G			
						7	Professor (Liceu Industrial Ceará)	G			
36	Professor (Escolas de Aprendizes Artífices do Rio Grande do Norte, da Paraíba, de Pernambuco e de Alagoas)	G	—	—	IV	9	Professor (Liceu Industrial do Rio Grande do Norte)	G			
						9	Professor (Liceu Industrial da Paraíba)	G			
						9	Professor (Liceu Industrial de Pernambuco)				
						9	Professor (Liceu Industrial de Alagoas)				
21	Professor (Escolas de Aprendizes Artífices de Sergipe, da Bahia e do Espírito Santo)	G	—	—	V	7	Professor (Liceu Industrial de Sergipe)				
						7	Professor (Liceu Industrial da Bahia)	G			
						7	Professor (Liceu Industrial do Esp. Santo)				
11	Professor (Escolas de Aprendizes Artífices de São Paulo e de Mato Grosso)	G	—	—	VI	7	Professor (Liceu Industrial de São Paulo)	G			
						7	Professor (Liceu Industrial de M. Grosso)				
14	Professor (Escolas de Aprendizes Artífices do Paraná e Santa Catarina)	G	—	—	VII	7	Professor (Liceu Industrial do Paraná)	G			
						7	Professor (Liceu Industrial do Santa Catarina)				
14	Professor (Escolas de Aprendizes Artífices de Minas Gerais e de Goiás)	G	—	—	VIII	7	Professor (Liceu Industrial de M. Gerais)	G			
						7	Professor (Liceu Industrial de Goiás)				

CARREIRAS PERMANENTES

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
						3	Almoxarife	J	—	3	Os cargos vagos serão providos com os recursos do C/C do Q. P., e na proporção numérica da extinção dos cargos da carreira correspondente do Q. S.
						6		I	—	6	
						9		H	—	9	
						12		G	—	12	
						24		F	—	24	
						54					
						4	Arquivista	G	—	4	Os cargos vagos serão providos com os recursos do C/C do Q. P., e na proporção numérica da extinção dos cargos da carreira correspondente do Q. S.
						10		F	—	10	
						20		E	—	20	
						34					
						1	Arquivologista	L	—	1	Os cargos vagos serão providos com os recursos do C/C do Q. P., e na proporção numérica da extinção dos cargos da carreira de arquivista do Q. S.
						1		K	—	1	
						1		J	—	1	
						2		I	—	2	
						2		H	—	2	
						7					
2	Astrónomo	N	—	2	I	2	Astrónomo	N	—	2	Os cargos vagos serão providos com os recursos do C/C do Q. P.
2		M	—	—	I	2		M	—	—	
2		L	—	—	I	2		L	—	—	
3		K	—	—	I	3		K	—	—	
3		J	—	1	I	4		J	—	1	
						13					
2	Astrónomo-Auxiliar	I	—	—	I	2	Astrónomo-Auxiliar	I	—	—	
3		H	—	—	I	3		H	—	—	
4		G	—	—	I	4		G	—	—	
5		F	—	—	I	5		F	—	—	
						14					

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
3 5 7 9 1 1	Bibliotecário (Escola Politécnica da Bahia) (Faculdade de Direito de São Paulo)	L K J I I	— — — — —	— — — — —	I I I Q. S. Q. S.	3 5 7 12 27	Bibliotecário	I K J I	— —	1	Os cargos vagos serão providos com os recursos do C/C do Q. P.
						5 10 16 25 56	Bibliotecário-Auxiliar	II G F E	— — — —	5 10 16 25	Os cargos vagos serão providos com os recursos do C/C do Q.P. e na proporção numérica de extinção dos cargos da carreira correspondente do Q.S.
						2 4 7 12 17 42	Biologista	N M L K J	— — — — —	2 4 7 12 17	Os cargos vagos serão providos com os recursos do C/C do Q.P. e na proporção numérica da extinção dos cargos da carreira correspondente do Q.S.
2 3 4 5 6 10	Conservador	L K J I H G	— — — — — —	— — — — — —	I I I I I —	2 4 6 8 10 30	Conservador	L K J I H G	— — — — — 10	1 2 3 4	Os cargos vagos serão providos com os recursos do C/C do Q.P.
						20 30 50 100	Dactilógrafo	E D C	— — —	20 30 50	Os cargos vagos serão providos com os recursos do C/C do Q.P. e na proporção numérica da extinção dos cargos da carreira correspondente do Q.S.

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
							<i>Dentista</i>				
						2		K	—	—	Os cargos vagos serão providos com os recursos do C/C do Q.P. e na proporção numérica da extinção dos cargos da carreira correspondente do Q.S.
						2		J	—	—	
						2		I	—	—	
						2		H	—	—	
						2		G	—	—	
						10					
							<i>Desenhista</i>				
						2		L	—	2	Os cargos vagos serão providos com os recursos do C/C do Q.P. e na proporção numérica da extinção dos cargos da carreira correspondente do Q.S..
						2		K	—	2	
						2		J	—	2	
						2		I	—	2	
						8					
							<i>Desenhista Auxiliar</i>				
						2		H	—	2	Os cargos vagos serão providos com os recursos do C/C do Q.P. e na proporção numérica da extinção dos cargos da carreira do desenhista do Q. S.
						3		G	—	3	
						4		F	—	4	
						5		E	—	5	
						14					
							<i>Enfermeiro</i>				
						4		J	—	4	Os cargos vagos serão providos com os recursos do C/C do Q.P. e na proporção numérica da extinção dos cargos da carreira correspondente do Q.S.
						6		I	—	6	
						10		H	—	10	
						18		G	—	18	
						32		F	—	32	
						50		E	—	50	
						120					
							<i>Engenheira</i>				
						2		N	—	2	Os cargos vagos serão providos com os recursos do C/C do Q.P. e na proporção numérica da extinção dos cargos da carreira correspondente do Q.S.
						3		M	—	3	
						5		L	—	5	
						10		K	—	10	
						15		J	—	15	
						35					

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce-dentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce-dentes	Vagos	Observações
						50 100 250 400	Escriturário	G F E	— — —	50 100 250	Os cargos va-gos serão pro-vistos com os recursos do C/C do Q.P. e na propor-ção numérica da extinção dos cargos da carreira cor-respondente do Q.S.
4 6 7 8	Estatístico	L K J I			I I I I	4 6 7 8 25	Estatístico	J K J I			
4 5 6 7	Estatístico auxiliar	H G F E	— — — —	— — — —	I I I I	4 6 10 16 36	Estatístico auxiliar	H G F E	— — — —	1 4 9	Os cargos va-gos serão pro-vistos com os recursos do C. C. do Q. P.
						1 2 3 4 5 15	Farmacêutico	K J I H G	— — — — —	1 2 3 4 5	Os cargos va-gos serão pro-vistos com os recursos do C. C. do Q. P. e na pro-porção nu-mérica da ex-tinção dos cargos da carreira cor-respondente do Q. S.
						2 4 9 15	Guarda-livros	G F E	— — —	2 4 9	Os cargos va-gos serão pro-vistos com os recursos do C. C. do Q. P. e na pro-porção numé-rica da ex-tinção dos cargos da carreira de Contador do Q. S.
2 10 15 3 9	Inspector de alunos (Escola Politéc-nica da Bafa)	H G F E	— — — —	— — — —	I I I Q. S. VII	10 25 15	Inspector de alunos	H G F	— — —	8 14 18	Os cargos va-gos serão pro-vistos com os recursos do C. C. do Q. P.

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
20	Inspetor de Alunos	E	33	—	I	85	Inspetor de Alunos	E	—	3	
5	Escola Politécnica da Bahia	E	—	—	III						
7		E	—	—	IV						
5		E	—	—	VIII						
12	(Faculdade de Direito do Ceará)	E	—	—	Q. S.						
25		D	—	12	I			D	39	—	A serem extintos depois que forem promovidos a esta classe os ocupantes da classe C.
8		D	—	—	III	—					
1		D	—	—	IV						
9		D	—	—	V						
8	(Faculdade de Direito de São Paulo)	D	—	—	Q. S.						
35		C	—	12	I	—		C	—	—	
						177					
							Médico	M	—	2	Os cargos vagos serão providos com os recursos do C. C. do Q. P. e na proporção numérica da extinção dos cargos da carreira correspondente do Q. S.
						2		L	—	3	
						3		K	—	4	
						4		J	—	6	
						6		I	—	10	
						10		H	—	15	
						15					
						40					
	Médico psiquiatra	—	—	—	—	2	Médico psiquiatra	M	—	2	Os cargos vagos serão providos com os recursos do C. C. do Q. P.
4		L	—	—	I	3		L	—	2	
5		K	5	—	I	4		K	6		
6		J	—	—	I	6		J	—		
10		I	—	2	I	8		I	—		
10		H	—	—	I	11		H	—	1	
						31					
							Médico sanitário	M	—	6	Os cargos vagos serão providos com os recursos do C. C. do Q. P. e na proporção numérica da extinção dos cargos da carreira correspondente do Q. S.
						6		L	—	12	
						12		K	—	20	
						20		J	—	30	
						30		I	—	42	
						42					
						110					
	Naturalista	—	—	—	I	2	Naturalista	M	—	2	Os cargos vagos serão providos com os recursos do C. C. do Q. P.
5		L	—	—	I	4		L	4		
7		K	—	—	I	6		K	—		
10		J	—	—	I	10		J	—		
						22					

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
						5 10 25 40 60 140	Oficial administrativo	L K J I H	— — — — —	5 10 25 40 60	Os cargos vagos serão providos com os recursos do Q. C. do Q. P. e na proporção numérica da extinção dos cargos da carreira correspondente do Q. S.
6 12 20 30 42	Técnico de educação)	M L K J I	— — — — —	— — — 9 17	1 1 1 1 1	6 12 20 30 42 110	Técnico de educação	M L K J I	— — — — —	— — — 9 17	Os cargos vagos serão providos com os recursos do Q. C. do Q. P.
						2 3 4 6 10 25	Técnico de Laboratório	J K J I H	— — — — —	2 3 4 6 10	Os cargos vagos serão providos com os recursos do Q. C. do Q. P. e na proporção numérica da extinção dos cargos da carreira correspondente do Q. S.
						10 15 25 40 90	Zelador	G F E D	— — — —	10 15 25 40	Os cargos vagos serão providos com os recursos do Q. C. do Q. P. e na proporção numérica da extinção dos cargos da carreira correspondente do Q. S.

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO ATUAL			
N. de funções	Denominação	Gratificação anual da função	N. de funções	Denominação	Gratificação anual da função	Observações	
1	Abrigo-Hospital Artur Bernardes		1	Abrigo-Hospital Artur Bernardes			
1	Administrador do Hospital	4:800\$0	1	Administrador	4:800\$0		
	Biblioteca Nacional			Biblioteca Nacional			
1	Secretário da Biblioteca.	4:800\$0	1	Secretário	4:800\$0		
			1	Chefe de Portaria.....	2:400\$0		

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
N. de funções	Denominação	Gratificação anual da função	N. de funções	Denominação	Gratificação anual da função
	<i>Colégio Pedro II</i>			<i>Colégio Pedro II</i>	
2	Diretor do Colégio (Internato e Externato)...	9:600\$0	2	Diretor (Internato e Externato).....	9:600\$0
1	Secretário do Colégio (Internato)	4:800\$0	2	Secretário (Internato e Externato)	4:800\$0
1	Secretário do Colégio (Externato)	4:800\$0	2	Chefe de Portaria (Internato e Externato).....	2:400\$0
2	Chefe de Portaria do Colégio (Externato e Internato)	2:400\$0		<i>Serviço de Doenças Mentais</i>	
			1	Chefe de Portaria (Colônia Juliana Moreira)	2:400\$0
			1	Chefe de Portaria (Colônia Gustavo Riedel)...	2:400\$0
			1	Chefe de Portaria (Hospital Psiquiátrico).....	2:400\$0
	<i>Comissão de Eficiência da Educação</i>			<i>Comissão de Eficiência</i>	
3	Membro	8:400\$0	3	Membro	8:400\$0
	<i>Conselho Nacional de Educação</i>			<i>Conselho Nacional de Educação</i>	
1	Secretário do Conselho..	4:800\$0	1	Secretário do Conselho..	4:800\$0
	<i>Departamento de Administração</i>			<i>Departamento de Administração</i>	
1	Secretário do Diretor Geral	4:800\$0	1	Secretário do Diretor Geral	4:800\$0
1	Auxiliar do Diretor Geral	2:400\$0	1	Auxiliar do Diretor Geral	2:400\$0
3	Diretor de Divisão, Material, Orçamento e do Pessoal	9:600\$0	3	Diretor de Divisão — Material (D. M.) Orçamento (D. O.) e do Pessoal (D. P.).....	9:600\$0
3	Secretário dos Diretores de Divisão.....	3:600\$0	4	Secretário de Diretor de Divisão	3:600\$0
3	Chefe de Secção (Divisão do Material).....	4:800\$0	3	Chefe de Secção (Divisão do Material).....	4:800\$0
4	Chefe de Secção (Divisão do Pessoal).....	4:800\$0	4	Chefe de Secção (Divisão do Pessoal).....	4:800\$0
			1	Administrador da Sede..	6:000\$0
1	Chefe do Serviço de Construção da Universidade do Brasil (Divisão de Obras).....	18:000\$0	1	Chefe de Portaria.....	2:400\$0
	<i>Departamento Nacional de Educação</i>		1	Chefe do Serviço de Construção da Universidade do Brasil (Divisão de Obras).....	18:000\$0
1	Secretário do Diretor Geral	4:800\$0		<i>Departamento Nacional de Educação</i>	
1	Auxiliar do Diretor Geral	2:400\$0	1	Secretário do Diretor Geral	4:800\$0
	<i>Departamento Nacional de Saúde</i>		1	Auxiliar do Diretor Geral	2:400\$0
1	Secretário do Diretor Geral	4:800\$0		<i>Departamento Nacional de Saúde</i>	
1	Auxiliar do Diretor Geral	2:400\$0	1	Secretário do Diretor Geral	4:800\$0
1	Chefe do Serviço de Administração	6:000\$0	1	Auxiliar do Diretor Geral	2:400\$0
			1	Chefe de Portaria.....	2:400\$0
			1	Chefe do Serviço de Administração	6:000\$0
				<i>Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz</i>	
			1	Secretário	4:800\$0
			1	Chefe de Portaria.....	2:400\$0

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO ATUAL			
N. de funções	Denominação	Gratificação anual da função	N. de funções	Denominação	Gratificação anual da função	Observações
	<i>Faculdade de Direito de Recife</i>			<i>Faculdade de Direito de Recife</i>		
1	Diretor	9:600\$0	1	Diretor	9:600\$0	
—		—	1	Secretário	4:800\$0	
—		—	1	Chefe de Portaria	2:400\$0	
	<i>Faculdade de Medicina da Bahia</i>			<i>Faculdade de Medicina da Bahia</i>		
	Diretor	9:600\$0	1	Diretor	9:600\$0	
			1	Secretário	4:800\$0	
			1	Chefe de Portaria	2:400\$0	
	<i>Faculdade de Medicina de Porto Alegre</i>			<i>Faculdade de Medicina de Porto Alegre</i>		
1	Diretor	9:600\$0	1	Diretor	9:600\$0	
—		—	1	Secretário	4:800\$0	
—		—	1	Chefe de Portaria	2:400\$0	
				<i>Instituto Benjamin Constant</i>		
			1	Chefe de Portaria	2:400\$0	
	<i>Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos</i>			<i>Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos</i>		
4	Chefe de Seção	6:000\$0	4	Chefe de Seção	6:000\$0	
1	Chefe do Serviço de Biometria Médica	6:000\$0	1	Chefe do Serviço de Biometria Médica	7:200\$0	
1	Chefe do Serviço de Expediente	3:600\$0	1	Chefe do Serviço de Expediente	3:600\$0	
	<i>Instituto Osvaldo Cruz</i>			<i>Instituto Osvaldo Cruz</i>		
1	Dirigente do Curso de Higiene e Saúde Pública	6:000\$0	1	Dirigente do Curso de Saúde Pública	6:000\$0	
			1	Secretário do Diretor	4:800\$0	
			1	Chefe de Portaria	2:400\$0	
	<i>Museu Histórico</i>			<i>Museu Histórico</i>		
1	Secretário do Diretor ...	3:600\$0	1	Secretário do Diretor ...	3:600\$0	
—		—	1	Chefe de Portaria	2:400\$0	
	<i>Museu Imperial</i>			<i>Museu Imperial</i>		
1	Chefe de Portaria	2:400\$0	1	Secretário do Diretor ...	3:600\$0	
			1	Chefe de Portaria	2:400\$0	
				<i>Museu Nacional</i>		
			1	Secretário do Diretor ...	3:600\$0	
			1	Chefe de Portaria	2:400\$0	
	<i>Observatório Nacional</i>			<i>Observatório Nacional</i>		
1	Chefe de Seção (Administração)	4:800\$0	1	Chefe de Seção (Administração)	4:800\$0	
1	Encarregado de Oficina .	2:400\$0	1	Secretário do Diretor	3:600\$0	
			1	Encarregado de Oficina .	2:400\$0	
			1	Chefe de Portaria	2:400\$0	
	<i>Serviço Federal de Águas e Esgotos</i>			<i>Serviço Federal de Águas e Esgotos</i>		
1	Secretário do Diretor do Serviço	3:600\$0	1	Secretário do Diretor ...	3:600\$0	
1	Chefe de Seção (Material)	4:800\$0	1	Chefe de Seção (Material)	4:800\$0	
			1	Chefe de Portaria	2:400\$0	
	<i>Serviço de Estatística da Educação</i>			<i>Serviço de Estatística da Educação</i>		
1	Secretário do Diretor do Serviço	3:600\$0	1	Secretário do Diretor ...	3:600\$0	

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO ATUAL			
N. de fun- ções	Denominação	Gratificação anual da função	N. de fun- ções	Denominação	Gratificação anual da função	Observações
	<i>Universidade do Brasil</i>			<i>Universidade do Brasil</i>		
			1	Reitoria		
			1	Secretário do Reitor	4:800\$0	
				<i>Escola de Enfermei- ras Ana Néri</i>		
1	Administrador da Esco- la de Enfermeiras Ana Néri	4:800\$0	1	Administrador	4:800\$0	
1	Secretário da Escola de Enfermeiras Ana Néri .	4:800\$0	1	Secretário	4:800\$0	
			1	Chefe de Portaria	2:400\$0	
				<i>Escola Nacional de Belas Artes</i>		
1	Diretor da Escola Nacio- nal de Belas Artes	9:600\$0	1	Diretor	9:600\$0	
1	Secretário da Escola Na- cional de Belas Artes .	4:800\$0	1	Secretário	4:800\$0	
1	Chefe de Portaria da Es- cola Nacional de Belas Artes	2:400\$0	1	Chefe de Portaria	2:400\$0	
				<i>Escola Nacional de Educação Física e Desportos</i>		
1	Diretor da Escola Nacio- nal de Educação Física e Desportos	9:600\$0	1	Diretor	9:600\$0	
1	Secretário da Escola Na- cional de Educação Fi- sica e Desportos	4:800\$0	1	Secretário	4:800\$0	
				<i>Escola Nacional de Engenharia</i>		
1	Diretor da Escola Nacio- nal de Engenharia ...	9:600\$0	1	Diretor	9:600\$0	
1	Chefe de Portaria da Es- cola Nacional de Enge- nharia	2:400\$0	1	Secretário	4:800\$0	
			1	Chefe de Portaria	2:400\$0	
				<i>Escola Nacional de Minas e Metalurgia</i>		
1	Diretor da Escola Nacio- nal de Minas e Meta- lurgia	9:600\$0	1	Diretor	9:600\$0	
			1	Secretário	4:800\$0	
			1	Chefe de Portaria	2:400\$0	
				<i>Escola Nacional de Música</i>		
1	Diretor da Escola Nacio- nal de Música	9:600\$0	1	Diretor	9:600\$0	
1	Secretário da Escola Na- cional de Música	4:800\$0	1	Secretário	4:800\$0	
			1	Chefe de Portaria	2:400\$0	
				<i>Escola Nacional de Química</i>		
1	Diretor da Escola Nacio- nal de Química	9:600\$0	1	Diretor	9:600\$0	
1	Secretário da Escola Na- cional de Química	4:800\$0	1	Secretário	4:800\$0	
1	Chefe de Portaria da Es- cola Nacional de Qui- mica	2:400\$0	1	Chefe de Portaria	2:400\$0	
				<i>Faculdade Nacio- nal de Direito</i>		
1	Diretor da Faculdade Na- cional de Direito.....	9:600\$0	1	Diretor	9:600\$0	
1	Secretário da Faculdade Nacional de Direito....	4:800\$0	1	Secretário	4:800\$0	
			1	Chefe de Portaria.....	2:400\$0	
				<i>Faculdade Nacio- nal de Filosofia</i>		
1	Diretor da Faculdade Na- cional de Filosofia	9:600\$0	1	Diretor	9:600\$0	
1	Secretário da Faculdade Nacional de Filosofia .	4:800\$0	1	Secretário	4:800\$0	
				<i>Faculdade Nacio- nal de Medicina</i>		
1	Diretor da Faculdade Na- cional de Medicina ...	9:600\$0	1	Diretor	9:600\$0	
1	Secretário da Faculdade Nacional de Medicina..	4:800\$0	1	Secretário	4:800\$0	
			1	Chefe de Portaria	2:400\$0	

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO ATUAL			
N. de fun-ções	Denominação	Gratificação anual da função	N. de fun-ções	Denominação	Gratificação anual da função	Observações
1	Diretor da Faculdade Nacional de Odontologia..	9:600\$0	1	Diretor	9:600\$0	
1	Secretário da Faculdade Nacional de Odontologia	4:800\$0	1	Secretário	4:800\$0	
1	Diretor do Instituto Nacional de Puericultura.	9:600\$0	1	Diretor	9:600\$0	

QUADRO SUPLEMENTAR
CARREIRAS EXTINTAS

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. do cargo	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Observações
3	Almoxarife	K	—	—	I	3	Almoxarife	K			Carreira ex- tinta. Feitas as promoções serão supri- midos os car- gos de me- nor venci- mento e le- vada a dota- ção corres- pondente ao C/C do Q. P.
4		J	—	—	I	4		J			
5		I	—	—	I	5		I			
1	Almoxarife (Es- cola Politécni- ca da Baía)	I	—	—	Q. S.	7					
6		H	1	—	VII						
1		H	—	1	I	6		H			
7		G	2	—	I	10		G			
1		G	—	—	VIII						
8		F	—	—	I	8		F			
1		F	—	1	VIII						
11		E	—	—	I						
1		E	1	—	II						
1		E	1	—	III						
1		E	2	—	IV	27		E			
1		E	2	—	V						
2		E	—	—	VI						
1		E	1	—	VII						
1		E	1	—	VIII						
1		D	—	—	II						
2		D	—	—	III	2		D			
3		D	—	—	IV						
1		D	—	—	V						
1		D	—	1	VII						
						67					
4	Arquivista	K	1	—	I	2	Arquivista	K			Carreira ex- tinta. Feitas as promoções serão supri- midos os car- gos de me- nor venci- mento e le- vada a dota- ção corres- pondente ao C/C do Q. P.
2		J	—	—	I	2		J			
3		I	—	—	I						
1	Arquivista (Fa- culdade de Di- reito do Ceará)	I	—	—	Q. S.	5		I			
1		H	1	—	VII						
4		H	—	—	I	4		H			
1		H	—	1	VII						
1		G	—	—	I	6		G			
1		G	—	—	IV	7		G			
1		E	—	—	I	1		E			
						27					

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
8 12 15 20	Bibliotecário-auxiliar	H G F E	— — — —	— — 1 7	I I I I	8 18 14 17 53	Bibliotecário-auxiliar	H G F E			Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento e levada a dotação correspondente ao C/C do Q. P.
10 14 18	Biologista	M L K	— — —	— — 10	I I I	10 22 8 40	Biologista	M L K			Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento e levada a dotação correspondente ao C/C do Q. P.
1 1 1 1 1 2	Contador (Faculdade Nacional de Direito) Contador (Faculdade Nacional de Medicina) Contabilista	L L K J I H G	— — — 1 — — — —	— — — — — — —	Q.S. Q.S. I I I I I	2 2 1 1 1 2 9	Contador	L K J I H G	— — — — — — —	— — — — — — —	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento e levada a dotação correspondente ao C/C do Q. P.
10 — 15 18 24 2 2 2 2 2 2 2	Datilógrafo	G G F E D D D D D D D D	16 2 — — — — — — — — — — —	— — 9 — — — — — — — — —	I IV I I I II III IV V VI VII VIII	28 6 18 38 90	Datilógrafo	G F E D			Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento e levada a dotação correspondente ao C/C do Q. P.
1 1 2 3 4 5	Dentista Diretor (Escola Venâncio Braz)	K K J I H G	— — — — — —	— — — — — —	I I I I I I	3 3 2 4 5 17	Dentista	K J I H G			Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento e levada a dotação correspondente ao C/C do Q. P.

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
<i>Desenhista</i>											
1		J	—	—	I	1		J			Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento e levada a dotação correspondente ao C/C do Q.P.
2		I	—	—	I	2		I			
3		II	—	—	I	3		II			
5		G	—	—	I	5		G			
10		F	—	—	I	10		F			
						21					
<i>Enfermeiro</i>											
2		J	—	—	I	2		J			Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento e levada a dotação correspondente ao C/C do Q.P.
12		I	—	—	I	12		I			
26		II	—	—	I	26		II			
50		G	—	—	I	50		G			
70		F	—	—	I	70		F			
90		E	—	—	I	90		E			
						250					
<i>Engenheiro</i>											
1	Diretor (Divisão de Obras).....	N			I	3		N	—		Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento e levada a dotação correspondente ao C/C do Q. P.
2	Chefe de Divisão (Serviço Federal de Águas e Esgotos)	N			I	1		M			
4		M	12		I	16		L			
4		L			I						
5		K			I				—		
1	Inspetor Regional	K			IV	8		K	—		
1	Inspetor Regional	K			V						
1	Inspetor Regional	K			VI			J	—		
6		J		4	I	2		I			
8		I		1	I	7		I			
10		H			I	10		II			
						47					
<i>Escriturário</i>											
140		G			I						Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento e levada a dotação correspondente ao C/C do Q. P.
2		G	3		II						
1		G	4		III						
1		G	5		IV						
2		G	6		V						
1		G	2		VI						
1		G	5		VII	177		G			
1		G	2		VIII						
3	(Escola Politécnica da Bahia)	G	—	—	Q. S.						
1	(Faculdade de Direito do Ceará)	G	—	—	Q. S.						
181		G			I						Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento e levada a dotação correspondente ao C/C do Q. P.
2		F		1	II						
3		F		2	III						
2		F		3	IV	191		F			
3		F		1	V						
1		F		2	VI						
1		F		1	VII						
1		F			VIII						
3	(Fac. de Direito de São Paulo)	F	—	—	Q. S.						

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
200	Escriturário	E		—	I		Escriturário				
2		E		—	II						
4		E		1	III						
3		E		—	IV						
4		E		1	V	216	E				
1		E		—	VI						
2		E		—	VII						
1		E		—	VIII						
2	Praticante (Museu Nacional)	E	—	—	Q. S.						
2		D		2	II						
4		D		1	III	9	D		—	—	
5		D		4	IV						
4		D		4	V						
3		D		—	VI						
4		D		3	VII						
1		D		—	VIII	—					
						593					
2	Farmacêutico	K	—	—	I	2	Farmacêutico	K	—	—	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento e levada a dotação correspondente ao C/C do Q. P.
3		J	2	—	II	5		J	—	—	
4		I	—	—	III	4		I	—	—	
5		H	—	—	II	5		H	—	—	
6		G	—	—	I	6		G	—	—	
						22					
1	Inspeção (Inspeção de Fiscalização dos Gêneros Alimentícios)	M	—	—	I		Médico	M	—	—	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento e levada a dotação correspondente ao C/C do Q. P.
1	Diretor (Inspeção de Profilaxia da Lepra)	M	—	—	Q. S.	3		L			
—	Inspeção de Higiene Infantil	M	—	—	I						
1	Médico Clínico	L	—	—	I	3					
1	Diretor (Preventório Paula Candido)	L	—	—	I						
1	Diretor (Hospital Colônia de Curupaiti)	L	—	—	I						
4		K	7	—	I						
1		K	—	—	II						
1		K	—	—	III	18	K				
1		K	—	—	IV						
1		K	—	—	V						
1		K	—	—	VI						
1		K	—	—	VII						
1		K	—	—	VIII						
6		J	12	—	I	18	J				
8		I	—	—	II	8	I				
12		H	—	—	I	12	H				
18		G	3	—	I	21	G				
						83					
5	Médico Sanitarista	M	—	—	I	6	Médico Sanitarista	M	—	—	Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento e levada a dotação correspondente ao C/C do Q. P.
1	Inspeção (Inspeção dos Centros de Saúde)	M	—	—	I						
14		L	—	—	I	14	L				
23		K	45	—	I	68	K				
32		J	12	—	I	44	J				
44		I	—	—	I	44	I				
50		H	—	—	I	50	H				
						223					

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
10	<i>Oficial Administrativo</i>	L	—	—	I		<i>Oficial Administrativo</i>				Carreira extinta. Depois de terem ingressado nesta carreira os escripturários beneficiados pelo decreto-lei n. 145 de 1937 e feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento e levada a dotação correspondente ao C/C do Q.P.
1	Secretário (Faculdade Nacional de Medicina)	L	—	—	Q. S.						
1	Secretário (Escola Nacional de Engenharia)	L	—	—	Q. S.	43		L			
1	Sub-Secretário (Faculdade Nacional de Direito)	L	—	—	Q. S.						
20		K	—	—	I						
1	Secretário (Reitoria da Universidade do Brasil)	K	—	—	Q. S.						
1	Secretário (Faculdade de Medicina de Porto Alegre)	K	—	—	Q. S.						
1	Secretário Bibliotecário (Escola Nacional de Química)	K	—	—	Q. S.	25		K			
1	Administrador (Superintendência de Obras e Transportes)	K	—	—	Q. S.						
1	Secretário (Museu Imperial)	K	—	—	I						
50		J	—	—	I						
1	Secretário (Faculdade de Direito do Recife)	J	—	—	VIII Q. S.						
1	Secretário (Faculdade de Medicina da Bahia)	J	—	—	Q. S.	55		J			
1	Secretário (Escola Venceslau Braz)	J	—	—	Q. S.						
1	Diretor (Escola de Aprendizizes Artífices de Goiás)	J	—	—	VIII						
82		I	—	—	I						Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento e levada a dotação correspondente ao C/C do Q. P.
1		I	—	—	VII						
1		I	—	—	VIII						
1	(Faculdade de Direito do Ceará)	I	—	—	Q. S.	86		I			
100		II	—	—	I						
2		II	—	—	VII	101		II			
1		II	—	—	VIII						
						280					
	<i>Técnico de Laboratório</i>						<i>Técnico de Laboratório</i>				
5		L	2	—	I	7		L	—	—	
8		K	3	—	I	11		K			
10		J	8	—	I	18		J			
15		I	—	—	I						
2		I	—	—	VIII	17		I			
20		H	—	—	I	20		II			
						73					

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
1	Zelador (Instituto Osvaldo Cruz)	J	—	—	Q. S.		Zelador				Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento e levada a dotação correspondente ao C/C do Q. P.
1	Administrador (Colônia de Psicopatas (Homens))	J	—	—	Q. S.						
1	Administrador (Inspetoria da Marinha Mercante)	J	—	—	Q. S.	3		J			
1	Administrador (Hospital Pedro II)	I	—	—	Q. S.						
1	Administrador (Hospital São Francisco de Assis)	I	—	—	Q. S.						
1	Chefe de Portaria (Diretoria Nacional de Educação)	I	—	—	Q. S.	5		I			
1	Encarregado Geral de Dispensário (Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose)	I	—	—	Q. S.						
1	Chefe de Portaria (Secretaria de Estado)	I	—	—	Q. S.						
1	Administrador (Hospital Colônia de Curupaiti)	H	—	—	Q. S.						
1	Administrador de Biotério (Instituto Osvaldo Cruz)	H	—	—	Q. S.						
3	Administrador de Flores e Serviço Federal de Águas e Esgotos)	H	—	—	Q. S.	14		H			
1	Administrador de Hospital (Instituto Osvaldo Cruz)	H	—	—	Q. S.						
1	Ajudante de Porteiro (Departamento Nacional de Educação)	H	—	—	Q. S.						
1	Ajudante de Porteiro (Secretaria de Estado)	H	—	—	Q. S.						
1	Chefe de Portaria (Faculdade Nacional de Direito)	H	—	—	Q. S.						
1	Chefe de Portaria (Faculdade Nacional de Medicina)	H	—	—	Q. S.						
1	Chefe de Portaria (Faculdade Nacional de Odontologia)	H	—	—	Q. S.						
1	Chefe de Portaria (Serviço Federal de Águas e Esgotos)	H	—	—	Q. S.						
1	Fiscal de Turma (Serviço de Saneamento Geral do Distrito Federal)	H	—	—	Q. S.						

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exco-dentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exco-dentes	Vagos	Observações
1	Sub-administrador (Hospital Nacional de Psicopatas)	H	—	—	Q.S.		Zelador				
5	Zelador	G	22	—	I	36					
2	Encarregado de dispensário (Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose)	G	—	—	I						
3	Guarda Geral (Serviço Federal de Aguas e Esgotos)	G	—	—	I						
3	Mordoma (Escola de Enfermeiras Ana Neri)	G	—	—	Q.S.						
1	Mordomo (Hospital S. Francisco de Assis)	G	—	—	Q.S.						
10	Zelador	F	—	—	I						
2	Zelador (Escola Politécnica da Bata)	F	—	—	Q.S.	26					
8		F	—	—	VII						
6		F	—	—	VIII						
15		E	3	—	I	18					
20		D	—	9	I	19					
8		D	—	—	V						
32		C	—	5	I	27					
						148					

QUADRO SUPLEMENTAR

Carreiras extintas cujas funções serão exercidas, oportunamente, por extranumerários

						Artífice					
2	Mecânico	H	—	—	I	3		H			Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
1	Mecânico	H	—	—	VIII						
4	Eletricista	G	—	—	I						
1	Eletricista (Faculdade de Medicina do Porto Alegre)	G	—	—	Q.S.	11		G			
2	Maquinista	G	—	—	I						
3	Mecânico	G	—	—	I						
1	Modelador (Museu Nacional)	G	—	—	Q.S.						
3	Bombeiro	F	—	—	I						
9	Carpinteiro	F	—	—	I						
9	Eletricista	F	—	—	I						
1	Maquinista	F	—	—	I	32		F			
6	Mecânico	F	—	—	I						
2	Pedreiro	F	—	—	I						
2	Pintor	F	—	—	I						
2	Barbeiro	F	—	—	I						
7	Dombeiro	F	—	—	I						
14	Carpinteiro	F	—	—	I						
1	Capoteiro	F	—	—	I						
1	Colchoeiro	F	—	—	I						
4	Eletricista	F	—	—	I	45		E			
1	Lustrador	F	—	—	I						
1	Maquinista	F	—	—	I						
5	Mecânico	F	—	—	I						
3	Pedreiro	F	—	—	I						
3	Pintor	F	—	—	I						
1	Afinador de pianos	D	—	—	I						
1	Barbeiro	D	—	—	I						
3	Bombeiro	D	—	—	I						
2	Borracheiro	D	—	—	I						
6	Carpinteiro	D	—	—	I						
2	Carpinteiro	D	—	—	VIII						
2	Capoteiro	D	—	—	I						
1	Colchoeiro	D	—	—	I						
13	Costureiro	D	—	—	I						
6	Eletricista	D	—	—	I						
1	Ferreiro	D	—	—	I						

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
9	Mecânico	D	—	—	I	66		D			
12	Pedreiro	D	—	2	I						
2	Pedreiro	D	—	—	VIII						
7	Pintor	D	—	4	I						
1	Vidraceiro	D	—	—	I						
2	Barbeiro	C	—	—	I						
—	Borracheiro ...	C	1	—	I	18		C			
2	Costureiro	C	—	—	I						
5	Mecânico	C	—	—	I						
8	Pedreiro	C	—	—	I						
						175					
—	Atendente	G	19		I	19	Atendente	G			Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
20		F			I	20		F			
50		E			I	50		E			
100		D			I	100		D			
250		C			I						
8	Guarda Sanitário	C			I	258		C			Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
						447					
	Auxiliar de ensino						Auxiliar de ensino				
3		G	6		I	9		G			
4		F			I	3		F			
5		E			I	5		E			Carreira extinta. Depois de terem ingressado nesta carreira os serventes beneficiados pelo decreto-lei n. 145, de 1937, e feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
10		D		1	I	10		D			
						27					
	Contínuo						Contínuo				
10		G	6	—	I						Carreira extinta. Depois de terem ingressado nesta carreira os serventes beneficiados pelo decreto-lei n. 145, de 1937, e feitas as promoções, serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
1	Chefe de Portaria (Biblioteca Nacional) . . .	G	—	—	Q. S.						
1	Chefe de Portaria (Escola Nacional de Minas e Metalurgia) .	G	—	—	Q. S.						
1	Chefe de Portaria (Escola Politécnica da Bahia)	G	—	—	Q. S.	21		G			
1	Chefe de Portaria (Faculdade de Medicina de Porto Alegre) .	G	—	—	Q. S.						
1	Chefe de Portaria (Museu Histórico)	G	—	—	Q. S.						
15		F	—	6	I						
1		F	—	—	VII						
1		F	—	1	VIII						
1	Chefe de Portaria (Diretoria da Defesa Sanitária)	F	—	—	Q. S.	18		F			
1	Chefe de Portaria (Escola Venâncio Braz)	F	—	—	Q. S.						

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Observações
Continuo						Continuo					
1	Chefe de Portaria (Inspetoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios) ...	F	—	—	Q. S.						
1	Chefe de Portaria (Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose)	F	—	—	Q.S.						
1	Chefe de Portaria (Inspetoria dos Serviços de Profilaxia)	F	—	—	Q.S.						
1	Chefe de Portaria (Laboratório Bromatológico)	F	—	—	Q.S.						
1	Chefe de Portaria (Serviço de Saneamento Rural do Distrito Federal)	F	—	—	Q.S.						
1	Ajudante de Porteiro (Biblioteca Nacional)	F	—	—	Q.S.						
						39					
Estatístico-Cartografista						Estatístico-Cartografista					
1		J	—	—	I	1		J			Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extra-numerários, na forma da legislação que vigorar.
1		I	—	—	I	1		I			
1		H	—	—	I	1		H			
1		G	—	—	I	1		G			
						4					
Foguista						Foguista					
10		F	—	—	I	10		F			Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extra-numerários, na forma da legislação que vigorar.
3		E	—	—	I	3		E			
12		D	—	—	I						
2		D	—	—	II	16		D			
1		D	—	—	VI						
1		D	—	—	VII						
						29					

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
1	Fotógrafo	I	—	—	I	1	Fotógrafo	I			Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extra-numerários, na forma da legislação que vigorar.
2		II	—	—	II	2		II			
2		G	—	—	I	2		G			
2		F	—	—	I	2		F			
3	Guarda Sanitário	H	—	—	I	3	Guarda Sanitário	H			Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extra-numerários, na forma da legislação que vigorar.
10		G	—	—	II	10		G			
36		F	—	—	I	36		F			
72		E	—	—	II						
1		E	2	—	III						
1		E	—	1	IV	83		E			
2		E	2	—	V						
2		E	—	—	VI						
2		E	—	—	VII						
160		D	—	—	I						
2		D	—	—	II						
2		D	—	—	III	165		D			
2		D	—	—	IV						
2		D	—	2	V						
2		D	—	1	VI						
2		D	—	2	VII						
191		C	—	—	I						Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extra-numerários, na forma da legislação que vigorar.
5		C	—	—	II						
3		C	—	—	III						
5		C	—	—	IV	221		C			
6		C	—	—	V						
3		C	—	—	VI						
5		C	3	—	VII						
						518					
9	Maquinista Marítimo	H	—	—	I	9	Maquinista Marítimo	II			Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extra-numerários, na forma da legislação que vigorar.
3		F	—	—	II						
2		F	—	—	IV						
2		F	—	—	VI	15		F			
2		F	—	—	VII						
3	(antigo Q. III)	F	—	—	Q. S.						
2	(antigo Q. V)	F	—	—	Q. S.						
						24					

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
2	Prático de farmácia	G	1	—	I	3	Prático de farmácia	G			Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extra-numerários, na forma da legislação que vigorar.
7		F	—	—	I	7		F			
10		E	2	—	I	12		E			
13		D	—	—	I	18		D			
1		B	—	—	III	4		B			
						41					
1	Prático de laboratório	G	—	—	I	4	Prático de laboratório	G			Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extra-numerários, na forma da legislação que vigorar.
12		F	—	—	I	12		F			
16		E	—	—	I	16		E			
27		D	—	—	I	27		D			
15		C	—	1	I	44		C			
						103					
100	Servente	E	—	—	I		Servente				Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extra-numerários, na forma da legislação que vigorar.
6	Contínuo	E	—	—	IV						
1	Contínuo (Faculdade de Direito do Ceará)	E	—	—	Q.S.						
1	Contínuo (Escola Politécnica da Baía)	E	—	—	Q.S.						
1	Chefe de Portaria (Hospital Nacional de Psicopatas)	E	—	—	Q.S.						
1	Chefe de Portaria (Hospital Pedro II)	E	—	—	Q.S.						
3	Chefe de Portaria (Instituto Benjamin Constant)	E	—	—	Q.S.	119		E			
2	Chefe de Portaria (Escola Nacional de Música)	E	—	—	Q.S.						
2	Chefe de Portaria (Preventório Paula Cândido)	E	—	—	Q.S.						
1	Chefe de Portaria (Faculdade de Direito do Ceará)	E	—	—	Q.S.						
2	Chefe de Portaria (Faculdade de Direito do Recife)	E	—	—	Q.S.						
2	Chefe de Portaria (Faculdade de Medicina da Baía)	E	—	—	Q.S.						
2	Ajudante de Porteiro (Hospital S. Francisco de Assis)	E	—	—	Q.S.						

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
200	Servente	D	—	—	I	210	Serpente	D			
1		D	—	—	II						
2		D	—	—	III						
1		D	—	—	IV						
1		D	—	1	V						
1		D	—	1	VII						
3		D	—	—	VIII						
1	(Faculdade de Direito do Ceará)	D	—	—	Q.S.						
2	(Escola Politécnica da Bahia)	D	—	—	Q.S.						
300	Servente	C	30	—	I	374		C			
1		C	—	1	II						
5		C	15	—	III						
1	Servente	C	7	—	IV						
1		C	—	1	V						
1		C	—	—	VII						
5		C	7	—	VIII						
1	Chefe de Portaria (Colônia de Psicopatas) Homens	C	—	—	Q.S.						
1	Chefe de Portaria (Colônia de Psicopatas) Mulheres	C	—	—	Q.S.						
1	Ajudante de Porteiro (Hospital Nacional de Psicopatas)	C	—	—	Q.S.						
417	Servente	B	—	—	I	468		B			
4		B	—	—	II						
10		B	—	1	III						
5		B	5	—	IV						
3		B	5	—	V						
6		B	—	—	VI						
4		B	—	—	VII						
9		B	—	—	VIII						
						1.171					
1	Taquigrafo	J	—	—	I	1	Taquigrafo	J			Carreira extinta. Para exercer essas funções o Governo admitirá extra-numerários, na forma da legislação que vigorar.
1		I	—	—	I	1		I			
1	Lavador	F	—	—	I	2	Trabalhador	F			Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
1	Roupeiro	F	—	—	I						
2	Cozinheiro	E	4	—	I	11		E			
1	Dispenseiro	E	—	—	I						
1	Jardineiro	E	—	—	I						
2	Lavador	E	—	—	I						
1	Roupeiro	E	—	—	I						
4	Copeiro	D	—	—	I						
15	Cozinheiro	D	—	4	I						
5	Dispenseiro	D	—	—	I						
17	Jardineiro	D	—	—	I	49		D			
1	Lavador	D	—	—	I						
1	Padeiro	D	—	—	I						
7	Roupeiro	D	—	—	I						
1	Cocheiro	C	—	—	I						
9	Cozinheiro	C	—	—	I						
2	Dispenseiro	C	—	—	I						
3	Copeiro	C	—	—	I						
2	Engomador	C	—	—	I						
1	Jardineiro	C	—	—	I	113		C			
1	Jardineiro	C	—	—	IV						
1	Lavador	C	—	—	I						
1	Padeiro	C	—	—	I						
7	Roupeiro	C	—	—	I						
19	Trabalhador	C	—	—	I						
1	Apicultor	B	—	—	I						
1	Avicultor	B	—	—	I						
4	Cocheiro	B	—	—	I						

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce-dentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce-dentes	Vagos	Observações
12 4 21 23 15 28	Cozinheiro Engomador Jardineiro Lavador Arrumador Copeiro	B B B B B B	— — — — — —	— — — — — —	I I I I I I	109 284	Trabalhador	B			
1 2 4 6	Veterinário	K J I H	— 6 — —	— — 4 2	I I I I	1 8 — 4 13	Veterinário	K J — H			Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menor vencimento. Para exercer essas funções o Governo admitirá extranumerários, na forma da legislação que vigorar.

CARGOS EXTINTOS CUJAS FUNÇÕES SERÃO EXERCIDAS, OPORTUNAMENTE, POR EXTRANUMERÁRIOS

2 34 10 56 19 52 57 9 1	Professor (Colégio Pedro II - Internato) Assistente (Escola Nacional de Engenharia) Assistente (Escola Nacional de Química) Assistente (Faculdade Nacional de Medicina) Assistente (Faculdade Nacional de Odontologia) Assistente (Faculdade de Medicina da Bahia) Assistente (Faculdade de Medicina de Porto Alegre) Assistente (Colégio Pedro II - Internato e Externato) Assistente (Colégio Floriano)	K I I I I I I I II			Q. S. Q. S. Q. S. Q. S. Q. S. Q. S. Q. S. Q. S. III	2 34 10 56+ 19 52 57 9 1	Professor (Colégio Pedro II - Internato) Assistente (Escola Nacional de Engenharia) Assistente (Escola Nacional de Química) Assistente (Faculdade Nacional de Medicina) Assistente (Faculdade Nacional de Odontologia) Assistente (Faculdade de Medicina da Bahia) Assistente (Faculdade de Medicina de Porto Alegre) Assistente (Colégio Pedro II - Internato e Externato) Assistente (Colégio Floriano)	K I I I I I I I H			Extintos quando vagarem. Para exercer essas funções o Governo admitirá extranumerários na forma da legislação que vigorar.
---	---	--	--	--	---	--	---	---	--	--	--

CARGOS EXTINTOS QUANDO VAGAREM

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce-dentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce-dentes	Vagos	Observações
1 1	Diretor Geral (Informações, Divulgação e Estatística) Diretor (Diretoria do Pessoal)	N N			Q. S. Q. S.	1 1	Diretor Geral (Informações, Divulgação e Estatística) Diretor (Diretoria do Pessoal)	N N			Extinto quando vagar. Idem.

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
1	Diretor (Secção Técnica Geral de Saude Pública).	N			Q. S.	1	Diretor (Secção Técnica Geral de Saude Pública)	N			Idem.
1	Diretor do Expediente (Pessoal do extinto D. N. S. P.)	N			Q. S.	1	Diretor do Expediente (Pessoal do extinto D. N. S. P.)	N			Idem.
2	Chefe de Divisão (Serviço Federal de Águas e Esgotos)	N			I	—		—			Extintos.
1	Diretor (Biblioteca Nacional)	M			Q. S.	1	Diretor (Biblioteca Nacional)	M			Extinto quando vagar.
13	Professor Cate drático (Escola Politécnica da Bahia)	M			Q. S.	13	Professor Cate drático (Escola Politécnica da Bahia)	M			Idem.
14	Professor Cate drático (Faculdade de Direito do Ceará)	M			Q. S.	14	Professor Cate drático (Faculdade de Direito do Ceará)	M			Idem.
11	Professor Cate drático (Faculdade de Direito de S. Paulo)	M			Q. S.	11	Professor Cate drático (Faculdade de Direito de S. Paulo)	M			Idem.
1	Delegado Federal de Educação	M			I	—		—			Extinto.
1	Delegado Federal de Educação	M			II	—		—			Idem.
1	Delegado Federal de Educação	M			III	—		—			Idem.
1	Delegado Federal de Educação	M			IV	—		—			Extinto.
1	Delegado Federal de Educação	M			V	—		—			Idem.
1	Delegado Federal de Educação	M			VI	—		—			Idem.
1	Delegado Federal de Educação	M			VII	—		—			Idem.
1	Delegado Federal de Educação	M			VIII	—		—			Idem.
1	Farmacêutico Assistente (Inspeção de Fiscalização do Exercício Profissional)	L			Q. S.	1	Farmacêutico Assistente (Inspeção de Fiscalização do Exercício Profissional)	L			Idem, quando vagar.
1	Superintendente Geral (Serviço de Enfermagem)	L			Q. S.	1	Superintendente Geral (Serviço de Enfermagem)	L			Idem.
1	Diretor (Lazareto da Ilha Grande)	L			I	—		—			Extinto.
1	Diretor (Hospital S. Francisco de Assis)	L			I	—		—			Idem.
1	Diretor (Hospital Estácio de Sá)	L			I	—		—			Idem.
1	Diretor (Colégio Floriano)	L			III	—		—			Idem.
17	Fiscal Geral (Inspeção Geral do Ensino Comercial)	K			Q. S.	17	Fiscal Geral (Inspeção Geral do Ensino Comercial)	K			Extintos, quando vagarem.
1	Inspector Regional	K			II	—		—			Extinto.
1	Administrador Geral (Hospital Nacional de Psicopatas)	K			Q. S.	1	Administrador (Hospital Psiquiátrico)	K			Extinto quando vagar.

SITUAÇÃO ANTIGA						SITUAÇÃO ATUAL					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Queiro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce- dentes	Vagos	Observações
1	Professor Cate- drático (Colé- gio Floriano)	K			Q. S.	1	Professor Cate- drático (Colé- gio Floriano)	K			Idem.
1	Professor Subs- tituto (Facul- dade de Medi- cina da Baía)	K			Q. S.	1	Professor Subs- tituto (Facul- dade de Medi- cina da Baía)	K			
1	Professor Subs- tituto (Facul- dade de Medi- cina de Porto Alegre)	K			Q. S.	1	Professor Subs- tituto (Facul- dade de Medi- cina de Porto Alegre)	K			Idem.
1	Tesoureiro (Es- cola Politécni- ca da Baía)	K			Q. S.	1	Tesoureiro (Es- cola Politécni- ca da Baía)	K			Idem.
1	Ajudante de te- soureiro (Esco- la Politécnica da Baía)	H			Q. S.	1	Ajudante de te- soureiro (Esco- la Politécnica da Baía)	H			Idem.
3	Cobreadores	G			Q. S.	3	Cobreadores	G			Idem.
1	Professor de Mú- sica (Colégio Floriano)	G			Q. S.	1	Professor de Mú- sica (Colégio Floriano)	G			Idem.
1	Parteira (Facul- dade de Medi- cina da Baía)	F			Y	1	Parteira (Facul- dade de Medi- cina da Baía)	F			Idem.
20	Auxiliar Acadê- mico	C			Q. S.	19	Auxiliar Acadê- mico	C			Idem.

DECRETO-LEI N. 3.444 — DE 21 DE JULHO DE 1941

Abre, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de 327:640\$1, para atender a compromissos do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS).

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de 327:640\$1, (trezentos e vinte e sete contos seiscentos e quarenta mil e quatrocentos réis), por conta da contribuição devida pelo Estado e a que se refere o art. 3.º do decreto-lei n. 2.988, de 27 de janeiro de 1941, para atender à liquidação de compromissos do Serviço de Alimentação da Previdência Social, sendo:

1 — pessoal administrativo, do órgão central (restante a pagar)	36:494\$3
2 — contas relativas aos exercícios de 1940 e 1941	247:227\$6
3 — encomendas feitas para pagamento até 18 de julho de 1941	48:276\$5
4 — contribuições a recolher	25:642\$0

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República,

GETULIO VARGAS.

Dulphe Pinheiro Machado.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 3.445 — DE 21 DE JULHO DE 1941

Dispõe sobre a taxa de fiscalização de Empresas Moageiras

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º As empresas moageiras, importadores, comerciantes e quaisquer outras instituições no território nacional, ficam sujeitas à taxa de fiscalização de \$002 (dois réis) sobre cada quilo de farinha de trigo de procedência estrangeira, que importarem.

§ 1.º A taxa de que trata este decreto-lei substitue a taxa de fiscalização instituída no artigo 19 do Regulamento baixado com o decreto n. 2.307, de 3 de fevereiro de 1938.

§ 2.º O cálculo da presente taxa será feito à base do peso bruto de cada quantidade importada.

Art. 2.º A presente taxa incidirá igualmente sobre o trigo em grão de procedência estrangeira, importado pelas empresas moageiras estabelecidas no território nacional.

Parágrafo único. Para efeito de imposição dessa taxa, o rendimento industrial, em farinha, de trigo em grão procedente do estrangeiro, é fixado em 76 % do peso bruto das quantidades importadas.

Art. 3.º A arrecadação da presente taxa será feita pelas Alfândegas, Mesas de Rendas e Agências Fiscais do país, juntamente com as dos direitos de importação para consumo e outras taxas aduaneiras, à vista de autorização de desembaraço do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

Art. 4.º Ficam isentas da presente taxa as sementes de trigo destinadas a plantio e desembarçadas mediante certificado singular emitido pela competente autoridade sanitária do Ministério da Agricultura, assim como o trigo em grão importado para fins puramente científicos e por estabelecimentos oficiais ou oficializados, ouvido previamente, em ambos os casos, o Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

Art. 5.º As empresas moageiras estabelecidas no território nacional, sujeitas à taxa anual de fiscalização criada pelo decreto número 2.307, de 3 de fevereiro de 1938, pagarão, no corrente exercício, apenas 50 % da referida taxa anual, ficando incluídas no regime ora estabelecido as quantidades que forem desembarçadas nas Alfândegas do país a partir da data da publicação do presente decreto-lei, que entrará em vigor na mesma data.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1941; 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 7.531 — DE 11 DE JULHO DE 1941

(PUBLICADO no Diário Oficial de 19 de julho de 1941)

RETIFICAÇÃO

Onde se lê: Decreto 7.531 — de 11 de junho de 1941.

Leia-se: Decreto 7.531 — de 11 de julho de 1941.

DECRETO N. 7.564 — DE 22 DE JULHO DE 1941

Dispõe sobre a construção de uma linha de transmissão para interligação das usinas hidroelétricas da Companhia Paulista de Eletricidade com as da Empresa de Eletricidade de Araraquara e companhias suas associadas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos dos arts. 1.º e 4.º do decreto-lei n. 2.059, de 5 de março de 1940, decreta:

Art. 1.º. A Companhia Paulista de Eletricidade construirá uma linha de transmissão entre a sede do distrito de Ibaté, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, e a usina hidroelétrica de Chibarro, no Município de Araraquara, no mesmo Estado, para interligação de suas usinas com as da Empresa de Eletricidade de Araraquara e companhias suas associadas.

Art. 2.º. A Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura destacará um dos seus engenheiros para acompanhar, no local, as operações e providências necessárias à execução do presente decreto, tendo em vista a urgência da medida determinada.

Art. 3.º. O Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica providenciará de modo que a Companhia Paulista de Eletricidade normalize, dentro do menor prazo, sua situação na respectiva zona de fornecimento.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Carlos de Souza Duarte.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 21 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

EXONERAR:

Nos termos do art. 13 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939:

Arnaldo Rolenberg Garcez das funções de membro do Departamento Administrativo do Estado de Sergipe;

Carlos Alberto Rola das funções de membro do Departamento Administrativo do Estado de Sergipe;

Esperidião Noronha das funções de membro do Departamento Administrativo do Estado de Sergipe.

EXONERAR, A PEDIDO:

Nos termos do art. 13 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939:

Tancredo Jambeiro Gomes das funções de membro do Departamento Administrativo do Estado de Sergipe;

Joaquim Barreto de Araujo das funções de membro do Departamento Administrativo do Estado da Bahia.

NOMEAR:

Nos termos do art. 13 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939:

Raimundo da Rocha Sales para exercer, em comissão, as funções de membro do Departamento Administrativo do Estado da Bahia;

Alvaro Fontes da Silva para exercer, em comissão, as funções de membro do Departamento Administrativo do Estado de Sergipe;

Abilio Gomes Dantas para exercer, em comissão, as funções de membro do Departamento Administrativo do Estado de Sergipe;

Joaquim Ribeiro para exercer, em comissão, as funções de membro do Departamento Administrativo do Estado de Sergipe;

José Garcez Vieira para exercer, em comissão, as funções de membro do Departamento Administrativo do Estado de Sergipe.

DESIGNAR:

Nos termos do art. 13 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939:

O membro do Departamento Administrativo do Estado de Sergipe, Alvaro Fontes da Silva, para exercer a presidência do mesmo Departamento.

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade dos decretos ns. 6.948, de 14 de maio de 1908, 2.004, de 26 de novembro do mesmo ano e decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, afim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Salomão Rosochansky, natural da România, nascido a 23 de dezembro de 1908, filho de Moysés Rosochansky e de Sônia Rosochansky, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Na conformidade da letra f, do art. 1.º do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Betty Schaible, natural da Argentina, nascida a 8 de agosto de 1892, filha de Alfredo Bandt e de Lina Fismann Bandt, casada, residente no Estado de São Paulo.

A Frederico Brazão Pereira, natural de Portugal, nascido a 17 de novembro de 1899, filho de João Pereira dos Santos e de Francisca Romana Brazão, casado, residente nesta Capital.

A José Bernstein, natural da Rússia, nascido a 1 de setembro de 1906, filho de Motel Bernstein e de Rosa Bernstein, casado, residente nesta Capital.

A Mauricio Gomlevsky, natural da Rússia, nascido a 25 de março de 1895, filho de José Gomlevsky e de Anna Gomlevsky, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Soledade de Araújo Lopes, natural de Portugal, nascida a 2 de agosto de 1914, filha de Guilherme Augusto Lopes e de Olívia de Araújo Lopes, solteira, residente no Estado de São Paulo.

A Thereza Antonina-Soubirou Pereira, natural da França, nascida a 9 de agosto de 1896, filha de Antoine Soubirou e de Jeane Thereza Breton, casada, residente nesta Capital.

Na conformidade dos parágrafos 2.º e 3.º do art. 40, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Antonio Albuquerque, natural de Portugal, nascido a 24 de outubro de 1885, filho de Antonio Albuquerque e de Bernarda de Almeida, casado, residente nesta Capital.

A Antônio Manoel dos Santos, natural de Portugal, nascido a 23 de abril de 1893, filho de Manoel Antônio dos Santos e de Emília Francisca Monteiro, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Antonio Moreira da Silva, natural de Portugal, nascido a 24 de janeiro de 1905, filho de Agostinho Moreira e de Rosa da Silva, casado, residente nesta Capital.

A Antônio da Silva, natural de Portugal, nascido a 4 de fevereiro de 1888, filho de José Ferreira da Silva e de Maria Joaquina de Jesus, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Antonio Pires Moreira, natural de Portugal, nascido a 26 de junho de 1883, filho de Juana Pires Moreira, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Antonio Joaquim Ribeiro Freire, natural de Portugal, nascido a 5 de setembro de 1913, filho de Benjamim Ribeiro Freire e de Anna Casemira Martins, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Antonio Fernandes Macieira, natural de Portugal, nascido a 26 de outubro de 1895, filho de Abel Fernandes Macieira e de Firmina Pinto da Rosa, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Antonio Pedro, natural de Portugal, nascido a 5 de outubro de 1887, filho de Maria de Jesus, solteiro, residente nesta Capital.

A Antonio Pelegrina Lopes, natural da Espanha, nascido a 19 de novembro de 1904, filho de Antonio Pelegrina Ruiz e de Joaquina Lopes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Lino Piedra Cueva, natural do Uruguai, nascido a 17 de agosto de 1902, filho de Luiz Carlos Piedra Cueva e de Eulalia Borba Piedra Cueva, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Antonio Teixeira Poças, natural de Portugal, nascido no ano de 1889, filho de Salvador Teixeira Poças e de Leopoldina de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Rodrigues Alexandre, natural de Portugal, nascido a 25 de março de 1884, filho de Caetano Rodrigues Alexandre e de Rosa Marques de Jesús, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Antonio Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 9 de setembro de 1909, filho de Eduardo Rodrigues e de Rita Moreira, viúvo, residente nesta Capital.

A Antonio Rodrigues Silva, natural de Portugal, nascido a 24 de maio de 1884, filho de José Rodrigues da Silva Junior e de Maria Pereira de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A Antonio Fernandes, natural de Portugal, nascido a 26 de maio de 1896, filho de Francisco Fernandes e de Maria Pereira, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Antonio Ferreira da Silva, natural de Portugal, nascido a 21 de janeiro de 1896, filho de José Gonçalves da Silva Ferreira e de Rosa Ferreira, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Antonio Alves, natural de Portugal, nascido a 17 de agosto de 1888, filho de Manoel Alves e de Josefina dos Santos, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Antonio Duarte, natural de Portugal, nascido a 6 de agosto de 1886, filho de José Duarte Junior e de Ana Aires da Costa, solteiro, residente nesta Capital.

A Antonio Maria Gomes, natural de Portugal, nascido a 12 de fevereiro de 1901, filho de Antonio Gomes e de Anna Maria Ampir, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Antonio de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 16 de março de 1885, filho de Luciano de Oliveira e de Tereza dos Santos, casado, residente no Estado de Mato Grosso.

A Angelo Martinelli, natural da Itália, nascido a 18 de outubro de 1889, filho de Eduardo Martinelli e de Rosa Malnati Martinelli, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Armindo Simões, natural de Portugal, nascido a 26 de novembro de 1903, filho de Antonio Simões Cardoso e de Maria Joaquina, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Arthur de Almeida Jorge, natural de Portugal, nascido a 17 de fevereiro de 1890, filho de Antonio Almeida Fernandes e de Maria da Gloria Jorge, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Abdo Jorge, natural da Síria, nascido a 16 de janeiro de 1887, filho de Jorge Dib e de Maria Abrahão Jorge, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Amelia Julia Viana, natural de Portugal, nascida a 3 de novembro de 1888, filha de José Gonçalves Viana e de Maria Julia Viana, solteira, residente no Estado de Minas Gerais.

A Acacio da Fonseca, natural de Portugal, nascido a 3 de fevereiro de 1913, filho de Olívia da Fonseca, casado, residente nesta Capital.

A Alberto Lopes de Carvalho, natural de Portugal, nascido a 12 de julho de 1906, filho de Manoel Lopes de Carvalho e de Maria Rodrigues, casado, residente nesta Capital.

A Alvaro Ferreira de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 11 de abril de 1908, filho de José Ferreira de Oliveira e de Maria de Almeida, solteiro, residente nesta Capital.

A Avelino Pereira Messias, natural de Portugal, nascido a 27 de abril de 1897, filho de Domingos Pereira Messias e de Maria dos Santos, solteiro, residente nesta Capital.

A Albino Cardoso, natural de Portugal, nascido a 7 de março de 1895, filho de Manoel Cardoso e de Adelaide de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A Benito Pól, natural da Espanha, nascido a 7 de julho de 1895, filho de Geraldo Pól e de Manoela Pól, casado, residente nesta Capital.

A Benito Vicente, natural da Espanha, nascido a 9 de abril de 1894, filho de Manoel Vicente e de Rosa Pombal, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Cecilio Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 22 de novembro de 1892, filho de Francisco Rodrigues e de Joaquina de Jesus Maria Rodrigues, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Celestino Correia da Silva Leite, natural de Portugal, nascido a 25 de julho de 1892, filho de Rosa Maria de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A Cesário Lázaro Delgado, natural de Portugal, nascido a 26 de fevereiro de 1900, filho de Lázaro Antônio Ubaldo e de Maria Antônio Delgado, casado, residente nesta Capital.

A Constantino Augusto, natural de Portugal, nascido a 16 de agosto de 1888, filho de Domingos Pires e de Thereza Pinto, solteiro, residente no Estado do Espírito Santo.

A Carlos Alberto Zerbinatti, natural da Itália, nascido a 1 de novembro de 1898, filho de Giacomo Zerbinatti e de Maria Zerbinatti, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Clodomiro Olivera, natural do Uruguai, nascido a 17 de abril de 1903, filho de José Izabelino Olivera e de Justa Victoria Olivera, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Diamantino Antunes, natural de Portugal, nascido a 5 de maio de 1888, filho de Manoel Antunes e de Maria da Conceição, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Daniel Massulo, natural do Uruguai, nascido a 19 de outubro de 1911, filho de Genaro Massulo e de Juana Miravaglia, casado, residente nesta Capital.

A Domingos Mendes Monteiro, natural de Portugal, nascido a 4 de setembro de 1904, filho de Manoel Mendes Monteiro Júnior e de Maria Jorge Alves de Queiroga, solteiro, residente nesta Capital.

A Domingos Cardoso, natural de Portugal, nascido a 1 de janeiro de 1902, filho de Antônio Cardoso e de Maria Joaquina Pereira Linhares, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Delamar Marques, natural do Uruguai, nascido a 23 de agosto de 1905, filho de Amabilio F. Marques e de Inocência Pereira, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Delmiro Cunha, natural da Espanha, nascido a 8 de setembro de 1888, filho de Manoel Cunha e de Thereza Martins Cunha, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A David Martins Moreira, natural de Portugal, nascido a 23 de fevereiro de 1894, filho de João Martins Moreira e de Felisbina Rosa Moreira, viúvo, residente nesta Capital.

A David José de Souza, natural de Portugal, nascido a 25 de janeiro de 1906, filho de Francisco José de Souza e de Maria Silva, solteiro, residente nesta Capital.

A David Ribeiro, natural do Uruguai, nascido a 4 de junho de 1910, filho de Francisco Ribeiro e de Florinda Silva Ribeiro, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Eridano Cerqueira Esteves, natural de Portugal, nascido a 17 de novembro de 1907, filho de Eridano Cerqueira Esteves e de Palmyra Cerqueira Esteves, casado, residente nesta Capital.

A Eloy Esteves, natural de Espanha, nascido a 18 de maio de 1893, filho de Manoel Esteves e de Thereza Gonçalves, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Evaristo dos Santos, natural do Uruguai, nascido a 15 de maio de 1910, filho de Fermindo dos Santos e de Honorata Flores, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Francisco Martyniack, natural da Polônia, nascido a 16 de janeiro de 1886, filho de Miguel Martyniack e de Francisca Martyniack, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Alderamo Jacom, natural da Itália, nascido a 18 de abril de 1884, filho de De Franceschi Abbondi Jacom e de Albertina Abbondi Jacom, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Francisco Illo Font, natural da Síria, nascido a 12 de abril de 1884, filho de Vicente Francisco Illo Font e de Isabel Bonader Illo Font, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Francisco Bittencourt de Almeida, natural do Uruguai, nascido a 10 de outubro de 1906, filho de Horacio Bittencourt de Almeida e de Maria Sagarvia B. de Almeida, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Francisco Felipe, natural de Portugal, nascido a 13 de outubro de 1884, filho de João Felipe e de Ana Dionizia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Gonçalves Vasco, natural de Portugal, nascido a 10 de julho de 1893, filho de Joaquim Gonçalves Vasco e de Anna Gonçalves Vasco, casado, residente nesta Capital.

A Florencio Rodrigues Cabreira, natural do Uruguai, nascido a 23 de fevereiro de 1894, filho de André Rodrigues e de Carmen Cabreira, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Fulgêncio Paulo Arrúa, natural do Uruguai, nascido a 18 de junho de 1906, filho de Fulgêncio Arrúa e de Dolores Colomé Arrúa, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Furusko Kameki, natural do Japão, nascido a 20 de maio de 1890, filho de Furusko Zimpasho e de Furusko Shigue, casado, residente no Estado de Mato Grosso.

A Feliciano Castro, natural do Uruguai, nascido a 29 de outubro de 1892, filho de Sebastião Castro e de Maria Ferreira de Castro, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Girolimo Ré, natural da Itália, nascido a 26 de novembro de 1887, filho de Bernardo Ré e de Anna Primon, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Herminio Gabas, natural da Áustria, nascido a 18 de julho de 1908, filho de Bartolomeo Gabas e de Cattarina Silvestri, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Hercules Bocchi, natural da Itália, nascido a 23 de março de 1886, filho de João Bocchi e de Malvina Bianchine Bocchi, casado, residente no Estado do Paraná.

A Henrique Puerta, natural da Espanha, nascido a 1 de abril de 1899, filho de José Puerta e de Josefa Gonzalez, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Nardi, natural da Itália, nascido a 9 de setembro de 1887, filho de Eugenio Nardi e de Inez Nardi, viuvo, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A José Bernardes Soares, natural de Portugal, nascido a 21 de maio de 1890, filho de Alexandre Augusto Soares e de Antonia Joaquina Pinto, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 31 de março de 1887, filho de Joaquim Pereira e de Maria Ribeiro, solteiro, residente nesta Capital.

A José Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 17 de julho de 1905, filho de Ana Rodrigues, casado, residente nesta Capital.

A José Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 19 de março de 1912, filho de Eduardo Rodrigues e de Rita Moreira, casado, residente nesta Capital.

A José Ricardo da Mota, natural de Portugal, nascido a 8 de janeiro de 1898, filho de José Ricardo da Mota e de Claudina Rosa do Amaral, casado, residente nesta Capital.

A José Gomes de Sá Junior, natural de Portugal, nascido a 14 de junho de 1899, filho de José Gomes de Sá e de Rosa Batista da Piedade Sá, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A José Manoel Flores, natural de Portugal, nascido a 30 de agosto de 1898, filho de José Flores e de Maria de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A José Woelke, natural da Alemanha, nascido a 10 de março de 1894, filho de Francisco Woelke e de Joana Woelke, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A José Maria Alves, natural de Portugal, nascido a 7 de janeiro de 1884, filho de Manoel Alves de Oliveira e de Ana Carolina, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A José de Souza Carvalhido, natural de Portugal, nascido a 18 de julho de 1897, filho de Antônio de Souza Carvalhido e de Ana Ferreira, solteiro, residente nesta Capital.

A José Martins Torres, natural de Portugal, nascido a 20 de janeiro de 1903, filho de Domingos Rodrigues Torres e de Antônia Martins Lage, casado, residente nesta Capital.

A José Nogueira, natural de Portugal, nascido a 21 de março de 1890, filho de Jacinto Nogueira e de Rosa Nogueira, solteiro, residente nesta Capital.

A José Gomes dos Santos, natural de Portugal, nascido a 15 de março de 1896, filho de Manoel Antônio Gomes Miranda e de Emilia dos Santos Lomba, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A José Comoretto, natural da Itália, nascido a 6 de novembro de 1898, filho de João Comoretto e de Thereza Comoretto, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A João Alves Correia, natural de Portugal, nascido a 19 de maio de 1904, filho de Justino Alves Correia e de Adelaide de Sabrosa, solteiro, residente nesta Capital.

A João Gobbi, natural da Itália, nascido a 14 de abril de 1885, filho de João Gobbi e de Lucia Rossi Gobbi, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A João Abella, natural da Espanha, nascido a 22 de julho de 1894, filho de João Abella e de Raphaela Murt, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A João da Costa Viana, natural de Portugal, nascido a 9 de fevereiro de 1893, filho de Bernardo da Costa Viana e de Leonor do Rosario Viana, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A João Alves Casimiro, natural de Portugal, nascido a 29 de agosto de 1910, filho de Antonio Alves Casimiro e de Ana Pereira Casimiro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Acciardi, natural da Argentina, nascido a 26 de novembro de 1913, filho de Roque Acciardi e de Rosa Maria Vicência da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Servando Arrúa, natural do Uruguai, nascido a 23 de outubro de 1908, filho de Fulgencio Arrúa e de Dolores Colomé Arrúa, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A João Bonifacio, natural do Paraguai, nascido a 14 de maio de 1902, filho de Antonio Balbino e de Tomazia Almerinda, casado, residente no Estado de Mato Grosso.

A João Parma, natural da Itália, nascido a 24 de junho de 1896, filho de José Parma e de Maria Adalina Parma, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Joaquim Cardoso Fidalgo, natural de Portugal, nascido a 23 de março de 1908, filho de Antonio Cardoso Fidalgo e de Rosa dos Santos Henrique Fidalgo, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Joaquim Marques, natural de Portugal, nascido a 15 de fevereiro de 1885, filho de José Maria Marques e de Joaquina Conceição Marques, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Joaquim Salvador, natural de Portugal, nascido a 25 de maio de 1886, filho de José Antonio e de Maria Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim dos Ramos Varanda, natural de Portugal, nascido a 8 de abril de 1886, filho de Joaquim Ramos Varanda e de Maria Mendes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim da Silva Rebello, natural de Portugal, nascido a 20 de fevereiro de 1904, filho de José da Silva Rebello e de Filomena Joaquina, casado, residente nesta Capital.

A Joaquim Pedro Madeira, natural de Portugal, nascido a 6 de janeiro de 1897, filho de José Pedro Madeira e de Maria Catharina, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Paepay, natural de Portugal, nascido a 13 de novembro de 1894, filho de José Joaquim Martins da Graça Paepay e de Maria da Graça Paepay, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Jacob Jacovenko, natural da Rússia, nascido a 26 de março de 1905, filho de Nikita Jacovenko e de Agaphia Jacovenko, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Luiza Romanó, natural da Itália, nascida a 26 de dezembro de 1895, filha de Felipe Romanó e de Leonilda Bottoli Romanó, casada, residente no Estado de Minas Gerais.

A Luiz Pedro Lima, natural de Portugal, nascido a 9 de novembro de 1902, filho de Pedro Luiz Lima e de Aniceta Izabel Melo, solteiro, residente nesta Capital.

A Luiz Pinto de Vasconcellos, natural de Portugal, nascido a 1 de março de 1895, filho de Bernardino Pinto de Vasconcellos e de Francisca Mendes, casado, residente nesta Capital.

A Manoel João Delgado, natural de Portugal, nascido a 8 de novembro de 1891, filho de João José Delgado e de Antônia Francisca Delgado, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Manoel do Canto, natural do Uruguai, nascido a 11 de julho de 1899, filho de Vicente do Canto e de Isabel Gonzalez, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Manoel Marques, natural de Portugal, nascido a 22 de março de 1891, filho de Miguel João Pereira e de Maria Paulina da Conceição, solteiro, residente nesta Capital.

A Manoel Alexandre Martinez Rodriguez, natural da Espanha, nascido a 11 de junho de 1913, filho de Manoel Martinez Rodriguez e de Manuela Léo Lago, solteiro, residente no Estado da Bahia.

A Manoel Jorge, natural de Portugal, nascido a 15 de julho de 1893, filho de Fernando Jorge e de Ana Gonçalves, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Cruz, natural de Portugal, nascido a 8 de agosto de 1892, filho de Maria Joaquina Cruz, solteiro, residente nesta Capital.

A Manoel da Costa Santos, natural de Portugal, nascido a 11 de março de 1904, filho de José da Costa Santos e de Patrocinia Henriques Costa, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Pires, natural de Portugal, nascido a 20 de junho de 1901, filho de João Luiz Pires e de Maria Luiza Gonçalves Pires, casado, residente nesta Capital.

A Manoel dos Santos Rainha, natural de Portugal, nascido a 10 de outubro de 1903, filho de Antônio Augusto Rainha e de Luiza Rainha, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Marques, natural de Portugal, nascido a 20 de maio de 1889, filho de Abílio Nunes e de Maria Marques, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Manoel Martins, natural de Portugal, nascido a 25 de outubro de 1886, filho de José Martins e de Emilia dos Anjos, casado, residente nesta Capital.

A Manoel Miguel Dias, natural de Portugal, nascido a 17 de abril de 1908, filho de Miguel Antonio Dias e de Maria Emilia Neves, solteiro, residente nesta Capital.

A Manoel Gonçalves, natural da Espanha, nascido a 17 de dezembro de 1897, filho de Demétrio Gonçalves e de Carolina Rodrigues, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Coelho, natural de Portugal, nascido a 2 de novembro de 1893, filho de Antonio Coelho e de Maria Augusta da Conceição, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Toledo Mostazo, natural da Espanha, nascido a 12 de dezembro de 1895, filho de João Toledo Fernandez e de Carmen Mostazo Ruiz, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Cardoso Guedes, natural de Portugal, nascido a 18 de fevereiro de 1889, filho de Antônio Cardoso Guedes e de Maria Assumpção Guedes, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Max August Faber, natural da Alemanha, nascido a 22 de abril de 1896, filho de Maximiliano Faber e de Elize Faber, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Mário Pereira Lourenço, natural de Portugal, nascido a 9 de abril de 1903, filho de Antônio Pereira Lourenço e de Augusta dos Santos, casado, residente nesta Capital.

A Miguel Kmiec, natural da Alemanha, nascido a 30 de agosto de 1902, filho de Paulo Kmiec e de Margarida Kmiec, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Miguel Mendes, natural de Portugal, nascido a 29 de agosto de 1902, filho de David Mendes e de Tereza Carneira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Marcelino da Silva Louro, natural de Portugal, nascido a 29 de setembro de 1891, filho de José da Silva Louro e de Victoria Pereira, solteiro, residente nesta Capital.

A Marcelino Cardoso, natural de Portugal, nascido a 21 de abril de 1911, filho de Antônio Cardoso e de Maria dos Prazeres, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Moysés Augusto Meirelles, natural de Portugal, nascido a 14 de dezembro de 1904, filho de Augusto Maria e de Olivia Rosa, casado, residente nesta Capital.

A Nicola Maximino, natural da Itália, nascido a 9 de fevereiro de 1888, filho de Carmo Maximino e de Sarrafina Princeia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Napoleão Spizzamiglio, natural da Itália, nascido a 5 de maio de 1891, filho de Fabiano Spizzamiglio e de Catarina Marcello Spizzamiglio, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Orlando Forasteiro, natural da Itália, nascido a 25 de outubro de 1905, filho de Francisco Minervino e de Antônio Forasteiro, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Paulo Manuel Ramos, natural de Portugal, nascido a 30 de junho de 1908, filho de Manuel Antônio Ramos e de Rosa Cândida Delgado, solteiro, residente nesta Capital.

A Plácido Soares, natural de Portugal, nascido a 30 de maio de 1905, filho de José Soares e de Joaquina Vaz da Rocha, casado, residente nesta Capital.

A Pedro Diogo Neves, natural de Portugal, nascido a 22 de maio de 1887, filho de Diogo Pedro das Neves e de Clementina Aha Fortes, solteiro, residente nesta Capital.

A Pedro Pitella, natural da Itália, nascido a 19 de dezembro de 1887, filho de Francisco Maria Pitella e de Maria Antônio Pitella, solteiro, residente no Estado do Paraná.

A Ramon Delgado, natural da Espanha, nascido a 29 de janeiro de 1888, filho de Florencio Delgado e de Segunda Delgado, casado, residente no Estado do Paraná.

A Roberto José Dongo, natural de Portugal, nascido a 7 de novembro de 1915, filho de José Antonio Martinho Dongo e de Maria Antônio dos Santos, casado, residente nesta Capital.

A Rafael Figueiredo, natural de Portugal, nascido a 20 de julho de 1885, filho de José das Moças e de Mariana Paes, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Sebastião Fernandes, natural de Portugal, nascido a 3 de julho de 1884, filho de Antonio Fernandes e de Rosa Lopes dos Santos, casado, residente nesta Capital.

A Sebastião Marques da Silva, natural de Portugal, nascido a 20 de janeiro de 1900, filho de Francisco Marques da Silva e de Joaquina Maria Thériza de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A Sebastião Ribeiro Tavares, natural de Portugal, nascido a 4 de setembro de 1906, filho de José Ribeiro Tavares e de Maria Tavares, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Severino Manoel Gomez Villar, natural da Espanha, nascido a 29 de janeiro de 1891, filho de Thomaz Gomez e de Dolores Villar, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Silvestre Amaral Vasconcellos, natural de Portugal, nascido a 15 de agosto de 1902, filho de Antonio d'Amaral Vasconcellos e de Maria José da Estrella, casado, residente nesta Capital.

A Serafim Pedro Lopes, natural de Portugal, nascido a 21 de outubro de 1889, filho de Pedro Silvestre Lopes e de Maria das Dores Santos, casado, residente nesta Capital.

A Serafim Martins Ferreira Saraiva, natural de Portugal, nascido a 15 de outubro de 1900, filho de Manoel Ferreira e de Rita Martins de Oliveira, casado, residente nesta Capital.

A Seichi Miyashiro, natural do Japão, nascido a 12 de fevereiro de 1899, filho de Seikinse Miyashiro e de Kama Miyashiro, solteiro, residente no Estado de Mato Grosso.

A Tessaro Luigi, natural da Itália, nascido a 2 de novembro de 1898, filho de Tessaro Giuseppe e de Pavina Maria, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Vasco Meneghetti, natural da Itália, nascido a 16 de julho de 1891, filho de Cactano Meneghetti e de Gioconda Meneghetti, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Virgílio Silveira, natural do Uruguai, nascido a 26 de junho de 1915, filho de Arquimino Silveira e de Celina T. Silveira, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Vicente Donalanzo Gimenez, natural da Espanha, nascido a 5 de novembro de 1893, filho de Silvério Donalanzo Navesso e de Dolores Gimenez Brabo, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Vitelio Marques Muna, natural de Portugal, nascido a 8 de maio de 1902, filho de José Marques Muna e de Maria José Marques, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Willy Hofstadler, natural da Áustria, nascido a 29 de agosto de 1900, filho de Francisco Hofstadler e de Maria Hofstadler, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Wladislaw Huszeza, natural da Polônia, nascido a 14 de novembro de 1893, filho de Blaz Huszeza e de Catharina Huszeza, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

A Xisto Sampaio, natural do Uruguai, nascido a 9 de outubro de 1886, filho de Pedro Sampaio e de Maria Idalina Sampaio, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETOS DE 21 DE JULHO DE 1944

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER:

De acordo com o art. 2.º, parágrafo 4.º, do decreto-lei n. 2.895, de 24 de dezembro de 1940.

Tendo em vista o que consta do processo n. 12.423, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, a Alfredo Couto Brito, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro V do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 20.485, de 1940, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, a Alfredo Alberto Pereira Monteiro, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 17.545, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, a Aurélio de Lima Py, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro VII do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 16.330, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis) anuais, a Edgard Rêgo Santos, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro V do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 13.796, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, a Honório de Souza Silvestre, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão L, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 14.746, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, a João Cesário de Andrade, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro V do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 2.675, de 1936, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis) anuais, a Luciano Lobato Koeler, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 11.644, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, a Maurício Joppert da Silva, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 15.259, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis) anuais, a Otacilio Novais da Silva, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta do processo n. 22.893, de 1941, da Secretaria de Estado da Educação e Saúde:

A gratificação de magistério de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis) anuais, a Raul Pilla, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão M, do Quadro VII do Ministério da Educação e Saúde.

Ministério das Relações Exteriores

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1944

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DESIGNAR:

De acordo com o art. 18 do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938:

Renato Barbosa, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Ministro-Conselheiro na Embaixada no Chile.

Ministério da Guerra

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER TRANSFERÊNCIA:

De acordo com o disposto no artigo 14, letra b, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Para a Reserva do Exército ao General do Brigada Octaviano José da Silva.

Ministério da Aeronáutica

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TRANSFERIR:

Do Quadro Ordinário para o Suplementar o Major Aviador — Joelmir Campos de Araripe Macedo.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 24 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o art. 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Miguel Costa Nava, ocupante do cargo da classe E, da carreira do Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de tesoureiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Maranhão, padrão G, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular, Fábio Leal de Macedo, em virtude de gozo de licença.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Durval José dos Santos para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Mestre de Linhas, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Jayme Furtado de Simas, para exercer, interinamente, o cargo da classe J, da carreira de Engenheiro, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada em virtude do art. 7.º do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro de 1941.

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937:

O Escriturário, classe G, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas — Layde Queiroz de Moura para exercer o cargo da classe II, da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Jorzelino Pinto.

O Escriturário, classe G, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas — José Octavio de Freitas Santos para exercer o cargo da classe II, da carreira de Oficial Administrativo da Parte Permanente do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Carlos Tuvo de Mesquita.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea "b", do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 19.168, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, a Gabriel da Silva Jardim, no cargo da classe I, da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 19.168, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Jeronymo Tavares Guimarães no cargo da classe G da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 19.171, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Antonio Mendes, no cargo da classe E da carreira de Servente do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 19.166, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Eugenia Moreira da Costa, no cargo da classe E, da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 19.165, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Graccho Rangel de Azeredo Coutinho, no cargo da classe G, da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 19.160, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, José Soares de Azevedo, no cargo da classe D da carreira de Guarda-fios, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 18.714, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Luiz da Silva Marques, no cargo da classe I da carreira de Condutor de trem, do extinto Quadro II — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 19.161, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Nicanor de Arruda, no cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 19.163, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Porcino do Nascimento Vieira no cargo da classe G da carreira de Carteiro do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 17.289, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Arnaldo Nunes Vianna do cargo da classe C, da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 17.291, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, Arnaldo Gomes do Nascimento, do cargo da classe C, da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o art. 239, item VI, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo n. 15.010, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, João Pereira Navarro de Andrade, do cargo da classe H da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ministério da Agricultura

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER:

De acordo com o art. 2.º, parágrafo 4.º, do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo n. DCM 9.754-41, do Departamento de Administração, a gratificação de magistério de 9:600\$0 (nove contos e seiscentos mil réis) anuais, a Arthur do Prado, ocupante do cargo de Professor catedrático, padrão M, do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Comissão Censitária Nacional

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DESIGNAR:

O Capitão Iracy Ferreira de Castro para membro da Comissão Censitária Nacional, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Secretaria da Presidência da República

CIRCULAR N. 9-41

Senhor Ministro:

Havendo o Excelentíssimo Senhor Presidente da República aprovado a providência proposta na exposição n. 1.360, de 30 de junho último, do Departamento Administrativo do Serviço Público, que se acha publicada no *Diário Oficial* de 7 do corrente, solicito de Vossa Excelência as necessárias ordens no sentido de serem designados, como representantes desse Ministério na Comissão a que alude o art. 3.º do decreto n. 2.955, de 10 de agosto de 1938, somente chefes ou diretores dos serviços de pessoal.

2. Outrossim, encareço a Vossa Excelência a urgência dessa designação, afim de que a citada Comissão possa reiniciar imediatamente as suas atividades.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1941. — *Luiz Vergara*, Secretário da Presidência da República.

Expedita a todos os Ministérios.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

1.040 — Em 31 de maio de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento acaba de concluir seus estudos para a unificação dos diversos quadros do Ministério da Educação e Saúde, seguindo a mesma orientação adotada em relação aos Ministérios da Fazenda, Guerra, Marinha e Viação e Obras Públicas, quanto ao Departamento dos Correios e Telégrafos.

2. Na elaboração da reorganização dos quadros do Ministério da Educação e Saúde, valeu-se este Departamento da colaboração dos órgãos mais interessados nesse trabalho, de modo que a projetada fusão dos seus quadros atendesse às reais necessidades dos respectivos serviços, consolidando as alterações posteriores à Lei n. 284, de 1936, e melhorando, consideravelmente, a situação dos funcionários com a elevação dos níveis de remuneração estabelecidos, possibilitando, ainda, acessos mais rápidos com a reorganização das carreiras e desaparecimento de cargos excedentes.

3. Com a passagem para a Prefeitura do Distrito Federal de vários serviços, subordinados, então, àquele Ministério, tornou-se necessário, em relação a algumas carreiras, a redução do número dos respectivos cargos, criando-se, então, no Quadro Permanente, carreiras ideais, cujos cargos serão providos em número correspondente aos do Quadro Suplementar, que, feitas as promoções, forem suprimidos.

4. Além disso, foram consideradas extintas algumas carreiras, cujas atribuições passarão a ser exercidas por extranumerários, admitidos na forma da lei.

5. Seguindo o mesmo critério adotado nas fusões dos quadros de outros ministérios, aprovadas por Vossa Excelência, foram incluídos em carreiras os cargos extintos cujos ocupantes, de acordo com verificação procedida pelo Ministério em apelo, têm a habilitação necessária para o desempenho das respectivas atribuições.

6. Todos os quadros do Ministério da Educação e Saúde ficarão, assim, fundidos em dois: um permanente e outro suplementar.

7. Há, ainda, a salientar que a adoção dessa providência no Ministério aludido far-se-á sem aumento de despesa, tendo em vista que os cargos criados serão preenchidos com os saldos existentes nas contas correntes dos seus quadros atuais, que atingem cifra superior a 2.395:000\$0 e com a dotação dos cargos que vagarem e forem suprimidos nas carreiras extintas.

8. Nessas condições, este Departamento tem a honra de submeter à consideração e assinatura de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto-lei que reorganiza, sem aumento de despesa, os quadros do Ministério da Educação e Saúde, fundindo-os em dois, apenas, um Permanente e outro Suplementar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Moacyr Briggs*, presidente substituto.

Assinado decreto-lei n. 3.422. — G. VARGAS.

1.562 — Em 16 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Agricultura encaminhou a este Departamento, para ser estudado, um projeto de decreto-lei proposto pelo Serviço de Fiscalização do Comércio do Fariñas e que altera o Regulamento baixado com o decreto n. 2.307, de 3 de fevereiro de 1938. O projeto e a respectiva fundamentação constam do processo número 19.628, de 1941, originário daquele Serviço e tratam da modificação da taxa de fiscalização a que estão sujeitas as empresas moageiras.

2. A fundamentação é procedente: demonstra satisfatoriamente a necessidade de ser majorada a taxa e reajustada a sua forma de cobrança.

3. A taxa de que se trata foi criada para o fim especial de produzir recursos financeiros que bastassem à cobertura das despesas de custeio e manutenção do Serviço de Fiscalização do Comércio de Fariñas.

4. O aumento originariamente proposto, entretanto, não determinará um acréscimo de arrecadação bastante para fazer face às despesas do referido Serviço, calculadas, aproximadamente, em réis 1.900:000\$.

5. Atendendo à conveniência de estabelecer equilíbrio entre as despesas daquele órgão e a renda da taxa de fiscalização, este Departamento opina pelo aumento da mesma.

6. A necessidade da modificação da taxa criada no artigo 19 do Regulamento baixado com o decreto n. 2.307, decorre ainda de outra circunstância que este Departamento considera mais importante do que a insuficiência da arrecadação a que já referiu. É que, na vigência daquela taxa fixa, os pequenos moinhos são muito mais onerados do que os médios, e estes muito mais do que os grandes. Basta dizer que, dividida a taxa de 24:000\$0 anuais pelas quantidades de trigo importado, moinhos ha que pagam 4\$114 por saco, quando outros pagam apenas \$006. De modo que, se um moinho grande vende um saco de farinha por 57\$0 e obtem, suponhamos, 10\$0 de lucro, um moinho pequeno, para obter o mesmo resultado, teria que vender o mesmo produto, no mínimo, por 61\$0. Essa ausência de equidade, tão prejudicial aos pequenos moinhos, já de si insuficientemente aparelhados para a pesada competição que lhes movem as grandes empresas moageiras, é que torna oportuna e justa a modificação da taxa em estudo.

7. Este Departamento sugere, pois, que, para substituir a taxa fixa de 24:000\$0, de que trata o artigo 19 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 2.307, de 3 de fevereiro de 1938, seja instituída a taxa de \$002 sobre quilo de farinha de trigo e de trigo em grão de procedência estrangeira. A medida atende, por igual, à necessidade de aumento de renda e à necessidade de dividir os onus equitativamente pelos moageiros, grandes e pequenos, e ainda pelos importadores de farinha de trigo em geral.

8. Em 1939, por exemplo, um grande e um pequeno moinhos produziram, respectivamente, moendo trigo de procedência estrangeira, 173.308.369 e 266.000 quilos de farinha. Ambos pagaram a taxa fixa de fiscalização, 24:000\$0. Cada saco de farinha produzida pelo moinho grande foi onerado apenas por \$006 (seis réis), ao passo que, para o moinho pequeno, o onus sobre cada saco de farinha se elevou a 3\$970 (três mil, novecentos e setenta réis). Se, em 1939, estivesse em vigor a taxa, que ora propomos, de \$002 sobre quilo de farinha de trigo e de trigo em grão de procedência estrangeira, o onus, para ambos os moinhos, teria sido de \$088 por saco de 44 quilos. Nesse caso, os moinhos grande e pequeno teriam pago, não 24:000\$0 cada um, mas 357:616\$738 e 532\$0, respectivamente, sendo a diferença explicada pela diferença de volume das suas produções.

9. A substituição da taxa fixa de 24:000\$0 anuais pela de 1\$0 (um mil réis) por tonelada de farinha de trigo e de trigo em grão de procedência estrangeira, tal como consta do anteprojeto de decreto-lei proposto pelo S.F.C.F., corrigiria o tratamento desigual dos moinhos, impondo-lhes onus proporcionais às respectivas produções, mas deixaria, por outro lado, de satisfazer a necessidade de estabelecer equilíbrio entre a renda da taxa e as despesas do referido Serviço. Adotada a proposta, a renda proveniente da nova taxa montaria apenas a cerca de 800:000\$0 anuais, ao passo que a da taxa sugerida por este Departamento (\$002 por quilo) será, pelo menos, o dobro dessa importância.

10. Baseado nesses fatos, o Departamento Administrativo do Serviço Público tem a honra de propor a Vossa Excelência o anteprojeto do decreto-lei anexo à presente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado, em 18-7-41. — G. VARGAS.

Assinado decreto-lei 3.445, de 21 de julho de 1941.

1.593 — Em 18 de julho de 1941. Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu Vossa Excelência ao estado deste Departamento a anexa exposição de motivos do Ministério da Fazenda, relativa ao pagamento de gratificação especial a funcionários aduaneiros.

2. Com a aprovação da exposição de motivos n. 1.652 de 7 de outubro de 1940, deste Departamento, Vossa Excelência concordou com a suspensão imediata do pagamento daquela gratificação, tendo resolvido, entretanto, posteriormente, em face do solicitação daquele Ministério autorizá-la, até o fim de novembro último, quando deveria ser apresentado a Vossa Excelência o resultado do estudo mandado fazer a respeito.

3. Agora, alegando que a solução definitiva do assunto está dependendo da conclusão do trabalho de uma Comissão especial designada por Vossa Excelência, aquele Ministério sugere a conveniência de ser efetuado o pagamento da referida gratificação até que aquela Comissão ultime os seus trabalhos.

4. Examinando o assunto, este Departamento reitera o seu ponto de vista anterior, manifestado em várias exposições de motivos, em que teve oportunidade de tratar da matéria, concluindo contrariamente ao pagamento daquela gratificação, em face da legislação em

vigor, que somente permite o pagamento de gratificações especificadas no Estatuto dos Funcionários, entre as quais não se inclui a de que se trata.

5. Assim, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de manifestar-se contrariamente à concessão e ao pagamento da referida gratificação, sugerindo que se aguarde a solução que, para o caso, oferecer a Comissão especial designada por Vossa Excelência, a qual, segundo está informado, vem trabalhando, ativamente, para concluir a tarefa que lhe foi entregue.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — a) *Luiz Simões Lopes*. — Presidente — *Fazenda*.

1.600 — Em 18 de julho de 1941. Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio solicita autorização de Vossa Excelência, para que o pessoal dos Escritórios de Propaganda e Expansão Comercial seja equiparado ao ocupante de cargo provido em comissão, para efeito da concessão da ajuda de custo de que trata o art. 137 do Estatuto dos Funcionários.

2. Justificando a medida, declara o referido Ministério:

a) que aquele pessoal não pode ser considerado funcionário nem reajustado a qualquer das modalidades de extranumerário;

b) que as necessidades dos serviços daqueles órgãos exigem, muitas vezes, a remoção de pessoal de um para outro Escritório, o que determina despesas de viagem e instalação na nova sede; e

c) que, em tempo, quando se cogitou da organização daqueles Escritórios de Propaganda, não foi prevista a concessão de qualquer vantagem ao respectivo pessoal, o que justifica, para esse efeito, a equiparação pleiteada.

3. O art. 137 do citado Estatuto dos Funcionários determina, *verbis*:

"A juízo da Administração, será concedida ajuda de custo ao funcionário que, em virtude de transferência, remoção, nomeação para cargo em comissão ou designação para função gratificada, serviço ou estudo no estrangeiro, passar a ter exercício em nova sede".

e o seu § 1.º esclarece:

"A ajuda de custo destina-se a indenizar o funcionário das despesas de viagem e de nova instalação".

dispondo, ainda, o artigo 144, *verbis*:

"Compete ao Presidente da República arbitrar a ajuda de custo que será paga ao funcionário designado para serviço ou estudo no estrangeiro".

4. O orçamento vigente daquele Ministério consigna o crédito de 2.500.000\$, para o custeio de todas as despesas dos aludidos escritórios de propaganda, podendo, portanto, à conta do mesmo correr o pagamento de passagens e ajuda de custo do respectivo pessoal, quando removido.

5. É preciso salientar, porém, que essa remoção somente deverá ser feita quando a exigir, realmente, a conveniência dos serviços daqueles escritórios e depois de proposta e aprovada por Vossa Excelência.

6. Convém salientar, ainda, que, no caso de remoção, além da remuneração àquele pessoal, deverão ser concedidas passagens e ajuda de custo, sendo esta arbitrada pelo Ministério referido e homologada por Vossa Excelência.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de propor:

a) que a remoção do pessoal dos escritórios de propaganda e expansão comercial somente se faça por necessidade absoluta do serviço, devidamente comprovada;

b) que ao pessoal removido poderá ser concedida, apenas, ajuda de custo, além de passagem;

c) que a despesa de passagem e ajuda de custo seja feita dentro dos limites do crédito orçamentário;

d) que a remoção e o pagamento da ajuda de custo fiquem condicionados à prévia autorização de Vossa Excelência; e

e) que, para os devidos fins, seja o processo encaminhado ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio,

se estas sugestões merecerem a aprovação de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — a) *Luiz Simões Lopes*. — Presidente. Aprovado. Em 19-7-41. — G. VARGAS.

1.601 — Em 18 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Agricultura, pela exposição de motivos n. 709, de 8 do corrente, propõe, por conveniência do Serviço, a conversão em multa, da pena e suspensão de 90 dias, aplicada ao agrônomo cafeicultor, classe I, Izidro Gil, diretor da Estação Experimental de Botucatu do Instituto de Experimentação Agrícola.

2. Dita penalidade foi aplicada àquele funcionário pela Portaria n. 271, de 28 de junho último, tendo em vista o despacho exarado por Vossa Excelência no processo D.C.M. 23.196-41.

3. Acontece, porém, que, segundo afirma aquele Ministério, o afastamento do aludido funcionário, no momento, virá trazer sérios embaraços aos serviços daquela Estação Experimental, em virtude de não dispor, atualmente, o Instituto de Experimentação Agrícola de outros funcionários que possam atender aos seus trabalhos e capazes de movimentar os créditos orçamentários necessários, bem como da paralisação dos trabalhos experimentais executados sob a orientação do mesmo.

4. O Estatuto dos Funcionários no § 2.º do artigo 234 prescreve que,

"quando houver conveniência para o serviço, a pena de suspensão poderá ser convertida em multa obrigando-se, neste caso, o funcionário a permanecer em exercício, com direito, apenas, à metade do seu vencimento ou remuneração".

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo atendimento da proposta, devendo o mesmo ser encaminhado ao Ministério da Agricultura, para os devidos fins, caso Vossa Excelência haja por bem aprovar o parecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado — Em 19-7-41. — G. VARGAS.

1.602 — Em 18 de julho de 1941. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Aulá Monteiro de Barros, filha de Luiz Francisco de Barros, 1.º Tenente do Exército, reformado, pede que seja relevada a prescrição em que incorreu a pensão de meio soldo deixado por sua mãe, Dulce Craciana Cavalcante de Albuquerque Monteiro de Barros.

2. Justificando o pedido, alega a requerente:

a) que em 1934 requereu ao Tesouro Nacional uma certidão de títulos que não chegou a obter em virtude do seu afastamento do Rio por motivo de moléstia;

b) que não dispondo de recursos suficientes para poder constituir procurador, só em 5 de julho de 1940 apresentou novo requerimento ao Tesouro Nacional, obtendo, então, a certidão que se tornava necessária ao andamento do processo de habilitação à referida pensão de meio soldo; e

c) que, ao ser o seu pedido apreciado pela Diretoria da Despesa Pública, não obteve solução favorável.

3. A referida Diretoria, prestando a pedido deste Departamento esclarecimentos a respeito do assunto, declara que o direito da requerente ao referido benefício está de há muito prescrito.

4. Estudando o processo, verificou este Departamento:

a) que Dulce Craciana Cavalcante de Albuquerque Monteiro de Barros, mãe da requerente, faleceu em 26 de setembro de 1930; e

b) que, somente em 15 de outubro de 1940, decorrido, portanto, mais de cinco anos, entre a data daquele falecimento e a do seu requerimento, é que pleiteou a interessada reversão da pensão de meio soldo, pela mesma deixada.

5. O decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932, prescreve em seu artigo 1.º *verbis*:

"As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem".

e o seu artigo 2.º esclarece:

"Prescrevem, igualmente, no mesmo prazo todo o direito e as prestações correspondentes a pensões vencidas ou por vencerem, ao meio soldo e ao montepio civil e militar ou a quaisquer restituições ou diferenças".

Nessa conformidade, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, e pelo encaminhamento do mesmo processo ao Ministério da Fazenda, para arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado — Em 19-7-41. — G. VARGAS.

1.605 — Em 18 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo requerimento em que Valdimiro Viriato de Miranda Carvalho pede a

"sua reintegração no cargo de Delegado de Polícia", refutando, com esse objetivo, as razões aduzidas no parecer deste Departamento que opinou contrariamente ao deferimento do pedido de reconsideração do ato que o demitiu do cargo da classe K da carreira de Comissário de Polícia, do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

2. O suplicante procura demonstrar que o item IX do artigo 226 do Estatuto dos Funcionários foi revogado pelo artigo 1.º do decreto-lei n. 2.407, de 15 de julho de 1940, e que, assim sendo, o ato que o demitiu ficou sem apoio legal por isso que se amparava no dispositivo derogado.

3. Acontece, porém, que é improcedente a argumentação do interessado.

4. O item IX do artigo 226 do Estatuto dos Funcionários proíbe expressamente ao funcionário público, em geral,

"constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer repartição pública, exceto quando se tratar de parente até segundo grau".

5. O decreto-lei n. 2.407, de 1940, que se pretende tenha revogado parcialmente tal disposição, proíbe ao funcionário ou extranumerário, lotado em qualquer serviço ou repartição policial, o exercício de advocacia em matéria criminal ou de falência e, bem assim, no civil em geral, nos processos em que forem partes pessoas que, por qualquer motivo, estejam sob a ação da Polícia ou da Justiça.

6. A mencionada lei, portanto, estabeleceu novas restrições aos servidores do Estado, advogados, que estejam lotados em repartições policiais, quanto ao exercício da respectiva profissão.

7. De forma alguma, porém, velu cancelar outras proibições, de caráter geral, a que estivessem sujeitos como funcionários públicos.

8. Não será possível admitir-se que essa lei, configurando novos impedimentos para os funcionários policiais, em razão da natureza das funções que exercitam, tenha vindo

"ampliar a faculdade dos funcionários de Polícia"

para o fim de poderem exercer advocacia,

até mesmo perante repartições públicas".

9. Tanto significaria conceder àqueles funcionários, sem a menor justificativa, o privilégio de exercerem advocacia administrativa, vedada a todos os servidores do Estado.

10. O outro argumento a que se limita o interessado, para apoiar o seu pedido, é o de que este Departamento teria opinado pelo exercício do direito de graça em seu favor, atitude essa que não tomaria se estivesse, realmente, convencido de culpabilidade, pois

"não iria afrontar a sua própria integridade de órgão consultivo do Governo, para opinar pelo exercício do direito de graça a favor de *suposto* criminoso".

11. Este Departamento, todavia, não sugeriu a Vossa Excelência o exercício daquele direito.

12. Pelo contrário, manifestou-se clara e expressamente, pelo indeferimento do pedido de reconsideração, ressaltando, já se vê, o benefício do uso da prerrogativa constitucional, pleiteado pelo interessado, matéria sobre que não poderia opinar, por ser Vossa Excelência o único Juiz de sua oportunidade e conveniência (item 8 da exposição de motivos n. 121, de 31 de janeiro do corrente ano).

13. O fato de este Departamento não apreciar assunto que excede à sua alçada, e ressaltar a superior deliberação de Vossa Excelência, não significa que haja sugerido ou proposto a medida, convido salientar que Vossa Excelência houve por bem mandar arquivar a referida exposição de motivos.

14. Examinadas, assim, as razões aduzidas pelo interessado, resta aditar que a presente solicitação é, em última análise, um novo pedido de reconsideração, de vez que o suplicante procura contestar os fundamentos dos pareceres de que se originou a sua demissão, para o efeito de invalidar o respectivo ato, mediante reintegração no cargo anteriormente ocupado.

15. O item III do artigo 221 do Estatuto dos Funcionários dispõe que

"nenhum pedido de reconsideração poderá ser renovado"

e, atendendo a que não cabe recurso das decisões de Vossa Excelência, conclui-se que, indeferido o pedido de reconsideração anterior, o suplicante já esgotou, na esfera administrativa, os meios de que dispunha para obter a modificação da penalidade que lhe foi aplicada.

16. Por fim, é de acenar que a anexa petição nem sequer foi selada, na forma da lei.

17. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo indeferimento da petição que o originou, devendo o mesmo ser encaminhado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores para arquivamento, caso Vossa Excelência se digne aprovar as presentes conclusões.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Arquive-se. — Em 19-7-41. — G. VARGAS.

4.606 — Em 18 de julho de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência a exame deste Departamento a carta em que Dolabela Vinhas Balbi, residente em Manaus, alega que desejando inscrever-se no concurso para agente fiscal do Imposto de Consumo a realizar-se em Recife, só veio a saber do fato, devido à distância, quando já se achavam encerradas as inscrições abertas por este Departamento e, à vista disso, pede que seja autorizada a sua inscrição *ex-officio*.

2. Cumpre salientar, de início, que as inscrições *ex-officio* de que cogita o art. 17, § 3.º, do Estatuto dos Funcionários Públicos, re-

ferem-se apenas aos ocupantes interinos de cargos da carreira para a qual for aberto concurso e dependem

"da satisfação, por parte do interino, das exigências estabelecidas para o concurso".

conforme dispõe o § 4.º do citado artigo.

3. Assentado, pois, que no caso não cabe inscrição *ex-officio*, deve ser ponderado que também não seria aconselhável, encerradas as inscrições e nenhuma razão especial poderia ser invocada para justificar a medida de exceção pleiteada.

4. É de considerar que se o interessado deseja submeter-se a concurso para melhorar a sua situação, pelos motivos que expõe em carta, nada impedirá que execute ele o que pretende nas várias oportunidades que para tal oferecerá este Departamento, com a próxima abertura de outros concursos em sedes mais próximas de Manaus e, provavelmente, também nessa capital.

5. Assim, ao restituir a Vossa Excelência o incluso processo, este Departamento tem a honra de opinar pelo arquivamento do mesmo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado. — Em 19-7-41. — G. VARGAS.

GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO

Pelo Senhor residente da República foram aprovados os pareceres do D. A. S. P. favoráveis à concessão das gratificações de magistério de que trata o art. 2.º do decreto-lei n. 2.895, de 21 de dezembro de 1940 constantes das exposições de motivos ns. 1.585 referente ao professor Roberto Davi de Sanson, da Escola Nacional de Agronomia; 1.587 ao professor João Cesário de Andrade, da Faculdade de Medicina da Bahia; 1.588 ao professor Honório de Sousa Silvestre, do Colégio Pedro II (Internato); 1.589 ao professor Edgar Rego Santos, da Faculdade de Medicina da Bahia; 1.590 ao professor Maurício Joppert da Silva, da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil; 1.591 ao professor Raul Pila, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre; 1.592 ao professor Aurélio de Lima Pi, da Faculdade de Medicina de Porto Alegre; 1.594 ao professor Alfredo Alberto Pereira Monteiro, da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil; 1.595 ao professor Luciano Lobato Koeler, da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil; 1.598 ao professor Alfredo Couto Brito, da Faculdade de Medicina da Bahia; e 1.599 ao professor Otacílio Novais da Silva, da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil.

Processo n. 4.306-41 — Elias Fernandes Leite, auditor de Marinha, solicita que seja solucionado seu pedido de percepção de vencimentos integrais, ao tempo em que esteve em disponibilidade.

Despacho: A vista da informação da D. P. 7 — do Ministério da Marinha — de que o processo da disponibilidade do interessado fora remetido ao Ministério da Guerra, peço à Secretária Geral desse Ministério a juntada do mesmo. — D. F., em 17-7-41. — *Simões Lopes*, presidente.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Processo n. 5.041-41 — Lafayette Rodrigues Pereira, candidato inscrito no concurso para Oficial Administrativo, sob o n. 1.034, solicita revisão de julgamento da prova de Direito Administrativo e Constitucional.

Despacho: Complete o selo. Em 22-7-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 5.920-41 — Alziro José D'Ávila Junior, aluno do Curso de Extensão de Administração Pública, solicita cancelamento de sua matrícula.

Despacho: Deferido. Em 22-7-41 — *Murilo Braga*, diretor de divisão.

Processo n. 5.937-41 — Teresa Christina Bolivar, candidata inscrita no concurso para Datilógrafo, sob o n. 135, em Belo Horizonte, solicita transferência de inscrição para esta Capital.

Despacho: Deferido. Faça-se a transferência. Em 22-7-41. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 5.768-41 — Luiz Léo Edmundo Salvetti — reclama a morosidade do andamento do processo no qual pleiteia pagamento de porcentagem e fixo a que se julga com direito, relativo ao tempo que exerceu, em substituição, o cargo de Escrivão da 1.ª Coletoria das Rendas Federais — São Roque.

Despacho: Não é o D. A. S. P. o órgão competente para apreciar o assunto. — Ao S. P. P. — D. F., em 16-7-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 5.785-41 — Ofício n. 507-D-SRP-3, de 30-6-41, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — consulta sobre promoção.

Despacho: Esclareço que, no entender do D. A. S. P., nas expressões "servidores do Estado", constantes do § 4.º do artigo 26 do decreto-lei n. 3.200, de 19-4-41, cuja redação foi alterada pelo decreto-lei n. 3.284, de 19-4-41, estão compreendidos os servidores federais, estaduais ou municipais, de acordo com o espírito da lei.

A D. P. V. — D. F., em 17-7-41. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 5.733-41 — João Alves e outros — Postalistas, classe D, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação — solicitam lhes sejam extensivos os benefícios do decreto-lei n. 3.470, de 2-4-41.

Despacho: Já está decidido que os níveis de remuneração de carreiras extintas não serão elevadas, salvo razões muito especiais que, no caso, não se verificam. (D. O. 7-6-41). Nada há, portanto, a deferir. A D. P. V. — D. F., em 17-7-41. — Luiz Simões Lopes, presidente.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Serviços Auxiliares

CONSELHO NACIONAL DE IMPRENSA

Em sessão do Conselho Nacional de Imprensa, o diretor geral do D. I. P., Sr. Lourival Fontes, de acordo com o pronunciamento desse órgão, proferiu despachos nos seguintes requerimentos, juntos aos respectivos processos:

De Antonio Furia, diretor da "Revista Brasileira de Química", que se edita em São Paulo, informando que essa publicação vem grafando o seu título com letras minúsculas e pedindo permissão para fazê-lo com maiúsculas. — Autorizo.

Do procurador da Editora "Artus" Limitada, desta Capital, juntando documentos referentes à compra da revista "Dharanã" e pedindo reconsideração do ato que a classificou como boletim. — Junto a relação dos quotistas proprietários com a declaração de suas nacionalidades.

De Maria Josephina Anderson, diretora da publicação "O Brado de Guerra", desta Capital, pedindo certidão do seu registro. — Junta a certidão judiciária, com as averbações havidas na direção e redação.

De Carlos Willy Boehm, diretor do jornal "Kolonie-Zeitung", que se edita em Joinville, Santa Catarina, em idioma estrangeiro, fazendo prova, para o efeito de ser deferido o seu pedido para consumir papel com isenção de impostos, de serem brasileiros natos os componentes da firma Boehm & Cia., proprietária do aludido periódico. — Aguarde-se a ultimção do prazo estabelecido para adoção da língua brasileira.

De Cristovam Imbernom, presidente da Congregação Mariana de Moços Católicos de Mirassol, pedindo prazo para apresentar a certidão de matrícula judiciária do órgão daquela instituição. — Concedido 30 dias.

De Paulo Escobar Viegas, diretor da publicação "Volante Paulista", da capital de São Paulo, insistindo no pedido de reconsideração do ato que o classificou como boletim. — Indeferido.

De Antenor Gomes Mariano, proprietário do periódico "A Cidade de Gallia", da cidade que lhe dá o nome, Estado de São Paulo, comunicando que transferiu a publicação para Tupan e que o título da mesma passou a ser "Cidade de Tupan", no mesmo Estado. — Indeferido. Providencie-se no sentido de ser impedido de circular.

No apelo em que Breno Dornelas, diretor da revista "Ecletica Fiscal" que se editava em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, faz no sentido de ser permitido a volta à circulação desse periódico, foi proferido o seguinte despacho. — Arquite-se.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

DESPACHOS

SESSÃO DO DIA 17 DE ABRIL DE 1941

(*) PCERTT — 1.424 — Requerente, Antonio Luiz de Souza Melo, terras em Itaguaí. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, em relação ao aforamento da gleba de dez alqueires de terras situadas no lugar denominado Ribeirão do Caçador, 4.º Distrito do Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, em nome de Antonio Luiz Ribeiro e irregular a escritura lavrada em 7 de março de 1938, bem como o despacho de 2 de fevereiro de 1938 que o senhor diretor do Domínio da União exarou à fls. 19 v. do processo D. D. U. 78.848-37, mas como a D. T. C. declarou, por officio n. 199, de 8 de março de 1941, que as aludidas terras não são necessárias à colonização, a Comissão resolveu aceitar dita escritura, para evitar novas despesas ao interessado, reconhecendo ao requerente Antonio Luiz de Souza Melo o direito à aquisição do domínio útil das mesmas, nos termos do relatório aprovado em sessão de 23 de setembro de 1940, cujo teor deverá ser publicado. Remetam-se os processos à D. D. U., para os devidos fins.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreção.

SESSÃO DO DIA 10 DE JULHO DE 1941

PCERTT — 1.199 — Requerente, Maria Antonieta de Freitas Macedo, inventariante do espólio do Dr. Francisco do Araripe Macedo, terras em Vassouras. — A Comissão julgou regulares os documentos relativos às terras foreiras pertencentes ao espólio do Dr. Francisco do Araripe Macedo, com as ressalvas, quanto à ação da requerente, inventariante do dito espólio, a que se refere o relatório hoje aprovado, na forma pela qual foi efetuado o pagamento do laudêmio, para a transferência do domínio útil do foreiro para aquele doutor, cuja guia para pagamento foi tirada em nome pessoal da inventariante, quando deveria ter sido no do espólio. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 1.202 — Requerente, José Ribeiro, terras em Vassouras. — Verificando-se do processo n. 1.205, em que é interessado Estevão Gil, relatado o julgado em 20 de fevereiro de 1941, que os dois alqueires de terras, de propriedade do requerente, por havê-los adquirido do dito Estevão Gil, conforme escritura de 31 de outubro de 1931, lavrada nas notas do Cartório de Paz de Rodoio, fazem parte dos cinco alqueires que o mesmo Estevão Gil comprou a Otávio Candido Ramalho e sua mulher, desmembrados da propriedade denominada "Fazenda Machado", remida pela Fazenda Nacional a Pinto Filho & Genro, situada na Sacra Família do Tingá, do Município de Vassouras, por escritura de 2 de março de 1895, lavrada nas notas do tabelião Cruz Machado, da cidade do Rio de Janeiro, a Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio da Nação os referidos dois alqueires de terras e, por isso, não sujeitos às disposições do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 1.586 — Requerente, Joaquim Gonçalves de Carvalho, terras em São José do Turvo. — Faça prova do que alega, relativamente a estarem as terras de que se diz proprietário situadas em sesmaria concedida há mais de 100 anos a um dos ancestrais de Sebastião Coelho da Silva, de quem o requerente comprou ditas terras, não bastando a simples alegação feita nesse sentido.

PCERTT — 2.265 — Requerente, Teodor Popovici, terras em Retiro-Glória. — Oficie-se à D. D. U., para o fim indicado na conclusão do relatório hoje aprovado.

PCERTT — 2.915 — Requerente, Guilherme Mueller, lote n. 26, à rua Primeira, em Santa Cruz. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 4.064 — Requerente, Emigdio Vieira, terras em Itaguaí. — Junte-se ao processo n. 1.724.

PCERTT — 4.065 — Requerente, Albano Gomes Baltazar, terras em Vassouras. — Junte-se ao processo n. 1.251.

PCERTT — 4.066 — Requerente, Cecilio Ricardo Querino, lote 26-B, à avenida Carmen, em Santa Cruz. — Junte-se ao processo número 2.216.

PCERTT — 4.067 — Requerente, Atilio Cirauda, lotes em Santa Cruz. — Junte-se ao processo n. 2.182.

SESSÃO DO DIA 14 DE JULHO DE 1941

PCERTT — 210 — Requerente, Jandira Loureiro Pamplona, terras em Vassouras. — A Comissão, nos termos do relatório hoje aprovado, julgou não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893 de 26 de novembro de 1938, as terras que constituem o sítio denominado "das Rosas", na Estação de Ipiranga, 1.º Distrito do Município de Vassouras, visto estarem compreendidas na sesmaria concedida em 12 de outubro de 1793 a Miguel Angelo Fagundes e França, cuja terras já foram estudadas no processo n. 296-39. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 296 — Requerente, Moisés Nunes da Silva, terras em Vassouras. — A Comissão julgou não estarem sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, as terras do imóvel denominado "Fazenda das Cruzes", situadas em Demétrio Ribeiro, 1.º Distrito do Município de Vassouras, de propriedade do requerente, por fazerem parte da sesmaria concedida em 12 de outubro de 1793 a Miguel Angelo Fagundes e França, confirmada em 15 de fevereiro de 1797, conforme verificou a Secção de Engenharia da D. T. C., em estudo a que procedeu a pedido da Comissão, tudo nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 310 — Requerente, José Bento Martins Barbosa, terras em Vassouras. — A Comissão julgou que o imóvel n. 268, da antiga rua Barão de Massambará, hoje n. 150 da avenida Centenário, em que é interessado o requerente, está legalmente desmembrado do patrimônio nacional, ex-vi do art. 2º do regulamento de 30 de janeiro de 1854, a que se refere o decreto n. 1.318, da mesma data, aplicável ao caso, em virtude do critério estabelecido no § 1º do art. 3º do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, nos termos da conclusão do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 387 — Requerente, Arnaldo Ferreira de Carvalho, terras em Vassouras. — Prove que o sítio denominado "Provisório" está legalmente desmembrado do patrimônio nacional.

PCERTT — 486 — Requerente, Manoel Alves Carreiro, terras em Vassouras. — Solicite-se a audiência da D. D. U. no sentido de ser verificada se as terras em que o requerente é interessado estão compreendidas nas que foram remidas e vendidas pela União a Miguel Corrêa Lima.

PCERTT — 1.306 — Requerente, Maria do Nascimento Spínola, terras em Pirai. — Solicite-se a audiência da D. T. C. no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada.

em relação às sesmarias, cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia da mesma Divisão.

PCERTT — 1.442 — Requerente, José Ribeiro da Silva, terras em Mendes. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional o terreno situado na Vila de Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai, em que o requerente é interessado, nos termos do relatório hoje aprovado, e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 1.607 — Requerente, Bernardino Estevão Leite de Faria, terras em Vassouras. — Solicite-se a audiência da D. D. U. no sentido de ser verificado se as terras em que o requerente é interessado estão compreendidas nas que foram remidas e vendidas pela União a Manoel Marques Braga.

PCERTT — 1.892 — Requerente, Elpidio Faleiro, lote n. 5, da rua Araújo, em Santa Cruz. — A Comissão reconhece ao requerente direito preferencial à aquisição do domínio pleno do lote n. 5, da rua Araújo, em Santa Cruz, nos termos do art. 8º do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 1.978 — Requerente, Godofredo Mendes Viana, terras em Rodeio. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional o terreno com 5.000 metros quadrados, situado em Rodeio, 6º distrito do Município de Vassouras, em que o requerente é interessado, nos termos do relatório hoje aprovado e, por isso, não sujeito às disposições constantes do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 1.981 — Requerente, Levi Botelho Chaves, lote n. 63, da rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz. — Faça a prova a que se refere a conclusão do relatório hoje aprovado.

PCERTT — 2.133 — Requerente, Maria Parmantier, terras em Mendes. — Despacho idêntico ao do processo n. 1.306.

PCERTT — 2.257 — Requerente, João Ribeiro, lote n. 4, à rua Cruvelo Cavalcante, em Santa Cruz. — A Comissão julgou regulares os documentos apresentados pelo requerente, relativos ao lote de terreno n. 4, à rua Cruvelo Cavalcante, em Santa Cruz, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 2.345 — Requerente, Armando Leão Ferreira, terras em Vassouras. — A Comissão julgou que o sítio denominado "Bela Vista", em que o requerente é interessado, está legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 2.916 — Requerente, Guilherme Mueller, lote n. 21-I, da rua Felipe Cardoso, em Santa Cruz. — Não há que deferir, à vista dos documentos apresentados pelo requerente, que provam estar o terreno legalmente aforado a Carlos Mueller, estando em dia com o pagamento dos respectivos foros.

PCERTT — 3.584 — Requerentes, A. Avilar & Comp., Ltda., terras em Vassouras. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, as terras situadas no lugar denominado "Vargem de São Roque", nas proximidades da estação de Ipiranga, 4º Distrito do Município de Vassouras, em que é interessada a firma requerente, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT — 4.013 — Requerentes, Henrique e Alvaro Ferreira Campelo, terras em Campo Grande, pedido de certidão. — Já tendo sido oficiado à D. D. U. sobre a recusa desta a fornecer certidões de relatórios desta Comissão, aguardem os requerentes o resultado daquele expediente.

PCERTT — 4.061 — Requerente, Achilles Ramiconi, terras em Pirai. — Compareça à Secretaria da Comissão para esclarecimentos.

PCERTT — 4.070 — Requerente, Osvaldo Soares, terras em Rodeio. — Junte-se ao processo n. 288.

SESSÃO DO DIA 17 DE JULHO DE 1941

PCERTT — 1.054 — Requerente, Vitorio Machado Leite, terras em Pirai.

PCERTT — 1.060 — Requerente, Nazaré Machado Leite, terras em Pirai.

PCERTT — 1.057 — Requerente, Maria Aparecida Machado Leite, terras em Pirai.

PCERTT — 1.092 — Requerente, Margarida Machado Leite, terras em Pirai.

"Apresentem os requerentes Vitorio Machado Leite, Nazaré Machado Leite, Maria Aparecida Machado Leite e Margarida Machado Leite, prova de situação do imóvel denominado "Casa Amarela", em que são interessados, afim desta Comissão poder proferir sua decisão final sobre o assunto".

PCERTT — 1.261 — Requerente, Bernardina da Silva Lopes, terras em Pirai.

"A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, o imóvel denominado "Triunfo", com a área de 16 alqueires de terras, situado no lugar "Tomazes", no 1.º Distrito do Município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, em que a requerente é interessada, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins".

PCERTT — 1.336 — Requerente: Francisco Augusto Marques, terras em Vassouras.

"Complete a prova a que se referem as conclusões do relatório hoje, aprovado. Solicite-se à D. D. U. a remessa do processo número 14.286-37."

PCERTT — 1.807 — Requerente: Carlinda Gomes da Rocha, terras em Vassouras.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, as terras em que a requerente é interessada, situadas no lugar "Pocinhos", no 1.º Distrito do Município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins".

PCERTT — 1.891 — Requerente: Francisco Pereira de Queiroz, lote n. 11, à Estrada Geral de Santa Cruz.

"Faça prova de que Paulo Graciano de Sant'Ana e sua mulher, Maria Rufina de Sant'Ana, são os herdeiros únicos dos finados José Francisco Monteiro e sua mulher Perpétua de Jesus Monteiro".

PCERTT — 2.138 — Requerente: Valentim Antonio da Silva, terras em Palmeiras.

"Explique o requerente, curador do interdito, com clareza, quais são as terras pertencentes ao seu curatelado e indique os documentos comprobatórios da propriedade, sem preocupar com as que pertencem a outras pessoas, cuja citação, em vez de esclarecer, ainda torna mais confusa a discriminação das terras de propriedade do dito interdito".

PCERTT — 2.347 — Requerente: Clementina Ferreira Nogueira, terras em Valença.

"Compareça a requerente à Secretaria da Comissão, para explicar que relação tem os documentos que junta, com o imóvel de que se diz proprietária".

PCERTT — 2.675 — Requerente: José Faria Nunes, terras em Vassouras.

"A Comissão julgou que o terreno sem número com 12 metros de frentes pela rua Major Tofani, em Rodeio, 6.º Distrito do Município de Vassouras, de que o requerente é interessado, está legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não sujeita às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-938, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins".

PCERTT — 3.670 — Requerente: Clodomiro Nogueira da Silva, terras em Pirai.

"Esclareça o requerente, Clodomiro Nogueira da Silva, a situação das terras foreiras à Fazenda Nacional, com a área de 3 alqueires e meia quarta e denominadas "Vendas Nova", referidas na certidão passada em 30-12-933, pelo Oficial do Registro de Imóveis de Pirai, a qual diverge da certidão da escritura de compra e venda, lavrada em 30-11-933, em notas do Tabelião do 2.º Ofício da Comarca de Pirai".

PCERTT — 4.069 — Requerente: Antonio Querino Filho, lote n. 41, à rua Bondes de Sepetiba, em Santa Cruz.

"Junte-se ao processo n. 2.216".

PCERTT — 4.073 — Requerente: Encas Alves da Fonseca, terras em Santa Cruz.

"A Secretaria para informar".

A Comissão — Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Praxinos. — Henrique Dietrich.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

(*) EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

GS/168 — O Código de Processo Civil deixou de regular os processos relativos à cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública, desapropriações, falências e acidentes no trabalho pela natureza especial do que se revestem. O interesse preponderante do Estado nos executivos fiscais e nas desapropriações e o entrelaçamento das normas do direito material com as do direito formal, nas falências e acidentes no trabalho, as contingências de natureza econômica e administrativa a que devem atender uns e outros, aconselham a não codificação de tais processos.

Os executivos fiscais, entretanto, já foram objeto de regulamentação pelo decreto-lei n. 960, de dezembro de 1938, e a lei de falências já está em elaboração, como é do conhecimento de Vossa Excelência.

Tenho a honra de submeter hoje à consideração de Vossa Excelência o projeto de lei de desapropriações por utilidade pública,

(*) N.R. O decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, ao qual se refere a presente Exposição de Motivos, foi publicado no Diário Oficial, Secção I, edição de 18 de julho de 1941.

elaborado de conformidade com os princípios que tem inspirado a reforma do processo civil brasileiro, após o advento do novo regime. Resultou do ante-projecto publicado para receber sugestões no *Diário Oficial* de 7 de agosto de 1940.

II — Dispõe o projecto que todos os bens, moveis ou imoveis, podem ser desapropriados; os que pertencerem a entidade de direito público, só o serão mediante prévia autorização legislativa e o espaço aéreo e o sub-solo, quando de sua utilização resultar dano patrimonial para o proprietário do solo. A faculdade de desapropriação poderá delegar-se, na forma da lei ou contrato, aos concessionários de serviço público ou a entidades que exerçam funções para-estatais. A desapropriação abrangerá as áreas contíguas quando necessárias ao desenvolvimento das obras e as que se valorizarem extraordinariamente por motivo delas.

Enumera, em seguida, o projecto os casos de utilidade pública abandonando a distinção entre "necessidade" e "utilidade" que, remontando à lei de 9 de setembro de 1826, vem sendo repetida nas posteriores, sem que corresponda entretanto a qualquer objetivo de ordem técnica ou prática, porque idênticos são o processo de declaração e os efeitos da medida. A discriminação dos casos de utilidade pública é bem mais ampla do que a das leis vigentes.

III — A declaração de utilidade pública passa a ser de iniciativa do Poder Executivo, a quem cabe a iniciativa e os estudos preliminares, necessários à realização das obras públicas. Ao Legislativo, em caso de omissão do Executivo, fica reservada igual faculdade, bem como a fiscalização dos atos do outro Poder, mediante concessão ou denegação de créditos para efetivação das desapropriações decretadas, que, não cumpridas, caducarão automaticamente, pelo simples decurso do tempo.

IV — O processo judicial, como ficou dito, foi ajustado aos princípios da oralidade e da concentração adotados no Código de Processo Civil e na lei de executivos fiscais, com pequenas alterações, afim de atender a peculiaridades do rito expropriatório.

Ao Poder Judiciário foi vedado, no processo de desapropriação, entrar na indagação de ser caso ou não, de utilidade pública. De acordo, aliás, com a lei vigente e a jurisprudência dominante, tal indagação deverá ser ventilada por ação directa, em processo autónomo, tendente a anular o ato do agente do Poder Executivo e apurar a sua responsabilidade por abuso ou excesso de poder.

V — Como sabe Vossa Excelência, o processo judicial de desapropriação visa exclusivamente fixar o preço da indenização. No entanto, pelas leis vigentes, esta tarefa não cabe ao juiz, mas a árbitros recrutados para cada caso. Estes, um indicado pelo expropriante, outro pelo expropriado e o terceiro pelo juiz, é que fixam o valor da indenização, restando ao magistrado velar pela observância das formalidades e, uma vez cumpridas, homologar o laudo por eles elaborado. Tal sistema tem dado na prática os piores resultados e é justamente criticado por todos quantos se ocupam, nos livros de doutrina e no serviço judiciário, do processo de desapropriação.

A fixação do preço da coisa expropriada cabe pelo projecto ao juiz togado segundo normas mais compatíveis com a sua função no processo. A ele incumbe fixar por sentença a quantia a ser paga, depois de apresentado laudo por perito de sua escolha, e submetido à crítica dos assistentes técnicos das partes e de seus procuradores, em audiência pública.

VI — Assim, a função do juiz no processo passa a ser activa, com o objetivo final de fixar, com a sua responsabilidade, o preço justo da indenização, com a observância de critérios objetivos, como sejam: a estimação dos bens para efeitos fiscaes, o seu preço de aquisição, e o interesse que deles aufero o proprietário; o valor venal dos da mesma espécie, nos últimos anos e a valorização ou depreciação da área remanescente.

VII — O projecto consubstancia ainda medidas complementares que, ou constam de leis vigentes, ou são imposições da doutrina ou da jurisprudência.

VIII — Deixaram de ser regulados os institutos da requisição e da retrocessão, hoje erradamente assimilados ao de desapropriação, os quais continuarão a reger-se pelo Código Civil.

IX — O projecto permite, assim, que por um processo rápido o poder público decreto a desapropriação e o juiz fixe o valor da indenização a ser paga, sem prejuizo para a defesa do direito do proprietário. Em verdade, esta defesa é segundo o projecto, mais ampla do que nas leis vigentes.

São estas, Senhor Presidente, as principais características do projecto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

Rio, 3 de maio de 1941. — *Francisco Campos*.

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Expediente de 14 e 15 de julho de 1941

Offícios:

Ao Senhor Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

Ns. 7.721 e 7.724 — Solicitando registro das reformas concedidas ao 2.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal Celestino Aarão e ao bombeiro da 2.ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal Otaviano Severo dos Santos.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de julho de 1941

Despachos:

Josias de Meira Gama, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se o que constar (28.673-41).

Dia 21

José Maria de Almeida Cruz, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se o que constar (29.526-41).

Silvano Siqueira Soares, pedindo providências para poder pagar contribuições relativas a montepio. — O requerente deverá provar, mediante certidão extraída das folhas de pagamento, a data em que entrou para o serviço público federal, discriminando vencimentos, selos pagos, acréscido de vencimentos, etc., para instrução do processo, preliminarmente (39.641-41).

Retificação:

Na portaria de admissão n. 821, de 30 de junho de 1941, publicada à página 137435, do *Diário Oficial*, de 2 de agosto de 1941, onde se lê:

mediante o salário mensal de 400\$0,

leia-se:

mediante o salário mensal de quatrocentos e cinquenta mil réis.

Departamento Nacional de Saúde

SERVIÇO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DA MEDICINA

Expediente de 21 de julho de 1941

N. 6.343-41 — Laboratório Terapêutico Akribia Ltda. — Satisfaca a taxa.

N. 6.335-41 — Companhia Johnson & Johnson do Brasil. — Satisfaca a taxa.

N. 6.238-41 — Elias Nunes Lopes. — Satisfaca a taxa.

N. 6.237-41 — Idem. — Satisfaca a taxa.

N. 6.154-41 — Bernardo Guertzenstein. — Satisfaca a taxa.

N. 6.152-41 — Idem. — Satisfaca a taxa.

N. 6.153-41 — Idem. — Satisfaca a taxa.

N. 6.151-41 — Idem. — Satisfaca a taxa.

N. 6.150-41 — Idem. — Satisfaca a taxa.

N. 6.148-41 — Idem. — Satisfaca a taxa.

N. 6.149-41 — Idem. — Satisfaca a taxa.

N. 6.344-41 — Altamir de Lacerda Nascimento. — Satisfaca a taxa.

N. 6.302-41 — Carlos Alves de Sousa. — Satisfaca a taxa.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

PROCESSO DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Carta da firma F. da Costa & Cia., de São Paulo, peticionando sua inclusão no número de firmas que fornecerão algodão ao Governo britânico em consequência da operação ultimada recentemente com o nosso Governo. — Arquite-se.

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. CHEFE DO GABINETE

N. 58.541-41 — Telegrama de D. Nerina Lunghi sobre guia de quitação de água. — Arquite-se, à vista do que informa a Recebedoria do Distrito Federal.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL

Processo n. 75.275, de 1940 — Rafael Guaspari & Cia., pedindo expedição de carta-patente, nos termos do decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917. — Deferido, à vista dos pareceres.

Remeta-se o processo à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para expedir a competente carta-patente e providenciar o cumprimento das demais formalidades legais.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 21 de julho de 1941. — *Romero Estellita*.

Contadoria Geral da República

CIRCULAR N. 317

O Contador Geral da República, tendo em vista que o decreto n. 3.200, de 19 de abril do corrente ano, dispondo sobre a organização e proteção da família, determinou, em seus artigos 32 a 36, a criação de um imposto adicional sobre a importância a que estiverem obrigados os contribuintes do imposto de renda, e, consequentemente, a sua escrituração destacada pelas repartições arrecadadoras,

Recomenda:

a) que a arrecadação a que se refere os arts. 32 a 36, do decreto acima mencionado, seja classificado em

RENDA ORDINÁRIA

I — Rendas Tributárias

c) Imposto de renda e proventos de qualquer natureza.

S/n. Imposto adicional para a proteção da família;

b) que a arrecadação já realizada e escriturada de forma diversa, seja transferida para a indicada na alínea a.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1941. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

PORTARIA N. 173, DE 16 DE JULHO DE 1941

O Contador Geral da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 18 do Regimento baixado com o decreto n. 5.226, de 31 de janeiro de 1940, resolve que o guarda-livros da classe "Q" do Quadro Permanente deste Ministério, Luiz Gonzaga de Assis, passe a ter exercício na Contadoria Seccional na Polícia Civil do Distrito Federal. — *M. Marques de Oliveira*, contador geral.

Expediente do dia 16 de julho de 1941

Ofícios:

Ao Exmo. Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

N. 3.031 — Transmitindo cópia do ofício do Tribunal de Contas, comunicando o registro do crédito a que se refere o decreto-lei n. 3.342, de 12 de junho de 1941.

N. 3.036 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas registrando o ato a que se refere o decreto-lei n. 3.285, de 19 de maio de 1941.

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 3.033 — Idêntico ao de n. 3.034

N. 3.035 — Idêntico ao de n. 3.036.

Ao Sr. Contador Seccional na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 3.038 — Recomendando inserção da importância de 325:44482, referente a responsabilidade do ex-tesoureiro daquela Delegacia, Pedro Emilio da Frota Wildt, cuja baixa foi dada nesta Contadoria.

N. 3.040 — Remetendo o P. I. 3.816-10, sobre bens patrimoniais de várias Estradas de Ferro.

Expediente do dia 17 de julho de 1941

Ofícios:

Aos Srs. Contadores Seccionais:

Na Delegacia Fiscal do Estado de Sergipe

N. 3.064 — Sobre baixa da importância de 1:59148, em "Restos a Pagar de 1934".

Na Delegacia Fiscal do Estado do Pará

N. 3.063 — Sobre saldo de "Restos a Pagar de 1934".

Expediente do dia 18 de julho de 1941

Ofícios:

Ao Exmo. Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

N. 3.066 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei número 3.358, de 19 de junho de 1941.

N. 3.068 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei número 3.339, de 12 de junho de 1941.

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 3.065 — Idêntico ao de n. 3.066.

N. 3.067 — Idêntico ao de n. 3.068.

Ao Sr. Contador Seccional na Alfândega de João Pessoa:

N. 3.069 — Sobre anulação da importância de 34083.

Expediente do dia 19 de julho de 1941

Ofícios:

Ao Exmo. Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

N. 3.073 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei número 3.309, de 26 de maio de 1941.

N. 3.075 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito a que se refere o decreto-lei número 3.273, de 15 de maio de 1941.

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 3.072 — Idêntico ao de n. 3.073.

N. 3.074 — Idêntico ao de n. 3.075.

Ao Sr. Contador Seccional no Ministério da Agricultura:

N. 3.076 — Sobre remessa de impressos independentemente de offícios, de acordo com o que estabelece a circular do D. A. S. P., sob o n. D. G. 211, de 31 de maio último (D. Of. de 14-6-911).

Expediente do dia 21 de julho de 1941

Ofícios:

Ao Exmo. Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

N. 3.080 — Transmitindo cópia de ofício do Tribunal de Contas, relativo ao registro do crédito referente ao decreto-lei n. 3.355, de 19 de junho de 1941.

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 3.079 — Idêntico ao de n. 3.080.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de julho de 1941

Processos:

N. 24.158-41 — Paulo Pinheiro Chagas, solicitando autorização para comprar pedras preciosas. — Efetue a caução de que cogita o art. 8.º, letra "b", do decreto-lei n. 466, de 4-6-1938.

N. 32.776-41 — Guanabara Cristal Limitada, solicitando autorização para comprar minérios. — Satisfazer as exigências.

Dia 17

N. 56.650-41 — Manoel Ferreira Ribeiro, solicitando autorização para comprar pedras preciosas. — Efetue a caução de que cogita o art. 8.º, letra "b", do decreto-lei n. 466, de 4-6-1938.

Dia 21 de julho de 1941.

Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espírito Santo.

N. 32 — Tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 25.502-41, em que a Coletoria Federal do Riacho, nesse Estado, consulta sobre a aplicação de multa de mora aos contribuintes que não solicitaram a renovação da patente ou que pagaram, espontaneamente, fora de prazo, os emolumentos devidos, resolve, por despacho de 4 de julho corrente, aprovar o dessa Delegacia Fiscal, que declarou ser uma só a multa a aplicar-se nos casos em apreço.

Dia 18 de julho de 1941

N. 317 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas, da firma Sayão Lobato & Cia. Ltda., estabelecida à rua Anísio Ortiz Monteiro, 630, na cidade de Taubaté, no Estado de São Paulo. — *Hortêncio de Alcantara Filho*.

(Processo n. 930-11).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto do Consumo sobre as Especialidades Farmacêuticas do Sayão Lobato & Cia. Ltda., estabelecidos à rua Anísio Ortiz Monteiro, 630 nesta cidade de Taubaté, Estado de São Paulo:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço — Observação —

Pristonan Comprimidos, art. 4.º § 8, classe I, tubo com 20 comprimidos, até 0,50, mais de 0,30 centgrs. \$2, 12\$0.

Ofilon líquido art. 4.º § 8, classe V, vidro com mais de 30 cc. até 60 cc., \$60, 10\$0.

Tanquerac líquido, art. 4.º § 8, classe V — Vidro com mais de 130 cc. até 200 cc., \$1, 10\$0.

Ofilon Injetável, art. 4.º § 8, classe VII, 5 empolas de 2 cc., caixa 5 empolas, \$4, 10\$0.

Turvinon, art. 4.º § 8, classe VII, 5 empolas de 2 cc., caixa 5 empolas, \$4, 10\$0.

Pristonan, pasta, art. 4.º § 8, classe IX, pote até 40 cc., \$1, 8\$0.

N. 318 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas, de fabricação de Castro Lessa, estabelecido à rua Halfeld n. 527, Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais. — *Hortêncio de Alcantara Filho*.

(Processo n. 48.463-11).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas, de fabricação de Castro Lessa, estabelecido à rua Halfeld n. 527, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço — Observações

Migranol — Classe I — Envelopes a 2 cápsulas de 0,25 — \$020 — \$500.

Migranol — Classe I — Caixa a 10 cápsulas a 0,25 — \$000 — 2\$500.

Peitoral Infantil — Classe V — Vidro de 60 cm3 — \$060 — 2\$500.

Laxante Assel — Classe V — Vidro de 60 cm3 — \$060 — 2\$000.

Peitoral Assel — Classe V — Vidro de 120 cm3 — \$080 — 3\$500.

Peitoral Assel — Classe V — Vidro de 187 cm3 — \$100 — 5\$000.

Vinho Iodotânico Fosfatado — Classe V — Vidro de 450 cm3 — \$400 — 7\$000.

Xarope Iodotânico Fosfatado — Classe V — Vidro de 250 cm3 — \$200 — 7\$000.

Colírio Argirol — Classe VI — Vidro de 10 cm3 — \$080 — 5\$000.

Água Inglesa Fosfatada — Classe XII — Vidro de 450 cm3 — \$100 — 10\$000.

Juiz de Fora, 28 de março de 1941. — O proprietário *Castro Lessa*.

Informação n. 1 — Da presente tabela, organizada de conformidade com o modelo 25, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, constam todas as especialidades farmacêuticas fabricadas pela firma Castro Lessa. — No laboratório verifiquei, pelos talões-notas, faturas e mercadoria, o exato pagamento do imposto de consumo na forma do vigente regulamento.

Juiz de Fora, 9 de abril de 1941. — O agente fiscal do imposto de consumo — *Carlos Pinto da Souza Vargas*.

319 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4.º do art. 68 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de perfumarias de fabricação de Castro Lessa, estabelecido à rua Halfeld, n. 527, em Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais. — *Hortêncio de Alcantara Filho*. (Processo n. 48.463-41).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre as perfumarias de fabricação de Castro Lessa, estabelecido à rua Halfeld n. 527, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais:

Nome dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Preço

Dermalinda, alínea III, vidros de 30 cc, \$400 — 4\$500.

Creme Setim, alínea XIII, potes de 30,0, \$600, 3\$000.

Dentifício "Jasminol", alínea XVIII, vidros de 60 cc, \$200, 3\$500.

Juiz de Fora 28 de março de 1941. — O proprietário *Castro Lessa*.

Recebido em 2-4-1941. Ao Sr. escrivão para os devidos fins.

1.ª Coletoria Federal, Juiz de Fora, 2-4-1941. — O coletor.

Protocolado sob o n. 283, em 2-4-1941. — O escrivão, *Ruben Alene*.
Informação n. 1 — Todos os produtos de fabricação do Laboratório de Castro Lessa constam da presente tabela, organizada conforme modelo 24, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938. — O pagamento do imposto de consumo está sendo feito com exatidão, o que verifiquei pelo exame das perfumarias fabricadas pela citada firma, talões-notas e faturas. Juiz de Fora, 9 de abril de 1941. — O agente fiscal do imposto de consumo, *Carlos Pinto de Souza Vargas*.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 16 de julho de 1941

Processos despachados:

N. 50.148-41 (Tesouro) — Em que o Instituto do Açúcar e do Alcool solicita o desembaraço de 204 barricas contendo fosfato disódico. — Deferido.

Ordem n. 98, de 16-7-41, à Alfândega de Recife.

N. 56.560-41 (Tesouro) — Em que o Clube Naval solicita o desembaraço de 227 volumes contendo máquinas com os respectivos motores, bombas, cascalhos e seixos e demais pertences para a instalação destinada à filtração e coloração de água para a piscina de natação do Clube. — Deferido.

Ordem n. 407, de 16-7-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 48.391-41 (Tesouro) — Em que Anton Suchanka solicita seja dilatada a validade da caderneta de passagem referente ao seu automóvel "Ford", por mais um ano. — Deferido.

Ordem n. 408, de 16-7-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 41.621-41 (Tesouro) — Em que a Usina Santa Maria S.A. solicita o desembaraço de 7 tambores contendo benzol. — Deferido.

Ordem n. 409, de 16-7-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 39.737-41 (Tesouro) — Em que J. Bosco solicita o desembaraço livre de qualquer pagamento, de algum material que conseguiu retirar do naufrágio do vapor "Britt Marie". — Aprovado.

O despacho supra foi emitido à vista do parecer do Sr. ministro da Fazenda, constante da exposição de motivos n. 1.161-G.

Ordem n. 391, de 16-7-41, à Alfândega de Santos.

N. 48.692-41 (Tesouro). — Em que Armour of Brazil Corporation solicita o desembaraço de 650.000 quilos de folhas de Flandres. — Indeferido, de acordo com o parecer.

O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é constante da exposição de motivos n. 1.144-G.

Ordem n. 392, de 16-7-41, à Alfândega de Santos.

N. 25.339-41 (Tesouro) — Em que João de Plato solicita restituição dos direitos de importação de 50 sacos contendo carbonato natural de cálcio que julga ter pargo indevidamente pela nota de importação n. 20.173-39, da Alfândega de Santos. — Indeferido.

Ordem n. 393, de 16-7-41, à Alfândega de Santos.

Remessa de processos:

Ao Gabinete do ministro:

N. 38.609-41 — Standard Brands of Brazil, Inc.

N. 48.156-41 — Aviso R-15-870.1 (22) (00), de 11 de junho último, da Comissão de Defesa da Economia Nacional.

N. 21.855-41 — Ofício n. 6, de 11 de março último, da Alfândega de Uruguaiana.

N. 55.443-41 — "A Tribuna", de Santos.

N. 52.730-41 — Zerrrenner Bulow & Cia. Ltda.

N. 49.718-41 — Carta do Adido Comercial, junto à Embaixada Americana nesta Capital, dirigida ao Sr. ministro da Fazenda.

N. 49.568-41 — Companhia Firestone do Brasil.

N. 47.616-41 — Companhia Francesa de Navegação Chargeurs Reunis.

N. 48.357-40 — Empresa Internacional de Transportes Limitada.

A Diretoria Geral da Fazenda:

N. 50.390-41 — Telegrama n. 255, de 13 de junho último da Alfândega de Paranaguá, solicitando autorização para a venda de latas de folha de Flandres.

N. 54.417-41 — Companhia Antártica Paulista.

N. 54.415-41 — S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

A Diretoria da Despesa:

N. 54.266-41 — Sociedade Anônima Marvin.

A Diretoria das Rendas Internas:

N. 21.652-41 — Ofício n. 418, de 10 de março último, da Alfândega de Porto Algere, sobre decisões de sua Comissão de Tarifa.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 17 de julho de 1941

Processos despachados:

N. 50.656-41 (Tesouro) — Em que Tancredo, Costa & Comp. solicitam autorização para ceder à Usina Massanassú S. A. e a Indústrias Luiz Dubeux S. A. os carros de ferro e aço para transporte de cana, constantes da ordem n. 52, de 12 de maio último, desta Diretoria à Alfândega de Recife. — Deferido.

Ordem n. 99, de 17-7-41, à Alfândega de Recife.

N. 56.548-41 (Tesouro) — Em que o Interventor Federal no Estado de São Paulo solicita o desembaraço de 21 volumes contendo materiais para laboratório. — Deferido.

Ordem n. 395, de 17-7-41, à Alfândega de Santos.

N. 56.564-41 (Tesouro) — Em que a Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana solicita o desembaraço de materiais de desenho destinados aos seus serviços de escritório. — Deferido nos termos do parecer. O parecer aludido, prestado pelo Sr. ministro da Fazenda, é o constante da exposição de motivos n. 1.147-G.

Ordem n. 396, de 17-7-41, à Alfândega de Santos.

N. 56.558-41 (Tesouro) — Em que a Federação Rural do Porto Alegre solicita o desembaraço de 18 touros "Hereford". — Deferido.

Ordem n. 26, de 17-7-41, à Alfândega do Livramento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

N. 45.712-41 (Tesouro) — Em que a Companhia Firestone do Brasil solicita prorrogação de prazo para instalação de sua fábrica. — Indeferido o pedido, em face do resolvido no processo n. 3.671, deste ano.

N. 18.315-41 (Tesouro) — Em que a Alfândega de Paranaguá solicita a devolução do processo n. 18.315-39. — Arquite-se.

N. 33.775-37 (Tesouro) — Sobre andamento de processos de interesse da Rede de Vição Paraná-Santa Catarina: "O processo a que alude o ofício de fls. 2, da inspetoria da Alfândega de São Francisco, foi encaminhado à Recebedoria do Distrito Federal, afim de ser intimada a Companhia São Paulo-Rio Grande na pessoa do seu representante legal, conforme esclareça o telegrama de fls., do atual inspetor daquela Alfândega. Nessa conformidade, não há providência a ser adotada. A vista do exposto, archive-se este processo.

Remessa de processos:

Ao gabinete do ministro:

N. 31.380-41 — Hexsel & Comp.

N. 54.823-41 — Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional).

N. 90.361-40 — Aviso n. 3.927, de 31 de outubro de 1940, do Ministério da Vição e Obras Públicas.

N. 49.165-41 — Luiz Sampaio & Levy.

— A Diretoria Geral da Fazenda:

N. 88.937-40 — Della Camera, Venturini & Comp.

Dia 18 de julho de 1941

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos despachados:-

N. 57.877-41 (Tesouro) — Em que Brascot Ltd. solicita relevação da falta da consignação à ordem com que vieram os documentos referentes ao material constante da ordem n. 228, de 19 de maio último, desta Diretoria à Alfândega de Santos. — Deferido.

Ordem n. 397, de 18-7-41, à Alfândega de Santos.

N. 54.914-41 (Tesouro) — Em que Fernando Lenourd solicita o desembaraço de 20 animais cavaleiros, machos e fêmeas reprodutores. — Deferido.

Ordem n. 36, de 18-7-41, à Alfândega de Uruguaiana.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

N. 6.970-40 (Tesouro) — Em que Royal Mail Agencies (Brasil) Limited recorre do ato da Alfândega do Rio de Janeiro que lhe indeferiu pedido de restituição pretendida: "Royal Mail Agencies (Brasil) Limited, em petição de 8 de dezembro de 1933, pediu isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para 900 toneladas de óleo combustível, destinado ao vapor "Viceroy of India", esperado no Rio de Janeiro em viagem de turismo.

Em petição datada de 4 de janeiro de 1939, a referida Companhia solicitou autorização à Alfândega desta Capital para efetuar o pagamento dos direitos de 850 toneladas daquele óleo, por antecipação e afim de que não houvesse demora no desembaraço do produto, protestando, no entanto, pelo direito a restituição, caso lhe fosse concedida a isenção que pleiteara.

E nesse mesmo dia, 4 de janeiro, efetuou o pagamento dos direitos.

Pela ordem n. 13, de 11 de janeiro de 1939, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, confirmada pela de n. 21, de 19 do mesmo mês, foi comunicado à Alfândega que tinha sido concedida isenção de direitos aduaneiros para aquelas 900 toneladas de óleo combustível.

Em data de 30 desse mesmo mês e ano, a interessada pediu à Alfândega restituição da importância que pagou a título de direitos de importação para consumo, taxas aduaneiras e impostos de consumo.

A Alfândega, com fundamento nas ordens da Diretoria das Rendas Aduaneiras ns. 22, à Alfândega de Rio Grande, e 455 à Alfândega do Rio de Janeiro, ambas de 1939, indeferiu o pedido de restituição, por que o favor fora concedido depois de pagos os direitos devidos.

No prazo legal, recorre a interessada da decisão da Alfândega do Rio de Janeiro.

E o histórico do caso.

O pedido de restituição abrange não só os direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras como, também, o imposto de consumo.

O despacho que concedeu o favor, nos termos das precitadas ordens da Diretoria das Rendas Aduaneiras, ns. 13 e 21, compreende, somente, os direitos aduaneiros.

Por sua vez o art. 6.º do decreto-lei n. 300, de 1938, em cuja vigência foi despachada a mercadoria, estatue:

"Observadas as exceções previstas nos contratos vigentes, nos arts. 4.º e 5.º das disposições preliminares da Tarifa das Alfândegas e no presente decreto-lei, os favores concedidos não compreenderão, quaisquer que sejam os termos da lei, decretos, regulamentos ou contratos:

A)

B) As mercadorias e materiais que já tenham sido despachados mediante pagamento integral dos direitos devidos, salvo se o chefe da repartição houver denegado o favor e o interessado haja usado dos recursos facultados em lei".

Ora, a hipótese constante do final desse dispositivo, não teve lugar.

São, como se vê, imperativos os termos da lei: despachada a mercadoria, mediante o pagamento integral dos direitos, não cabe mais a concessão de favores aduaneiros.

Assim, se a recorrente despachou a mercadoria antes da concessão do favor, desistiu do seu pedido de isenção.

O pagamento antecipado, com ressalva do direito de restituição futura, não encontra amparo na lei.

Também não o encontra nas decisões administrativas.

Lê-se no despacho do Sr. Ministro da Fazenda, exarado no processo n. 53.187, de 1933 e publicado in "Revista Fiscal" — Assuntos aduaneiros — 1934, página 215:

"Mantenho o despacho anterior.

Os termos da circular n. 16, de 5 de março de 1901, não deixam a menor dúvida na sua interpretação: Pagos os direitos integrais de uma determinada mercadoria, *extingue-se* qualquer direito que por ventura tivesse a parte interessada no tocante à isenção ou redução de direitos de importação para consumo.

A simples declaração da postulante, de que, *obrigada pela urgência* na retirada imediata do carvão, pagaria os direitos integrais,

ressalvando, no entanto, o direito à restituição futura por parte da Alfândega do excesso pago, no caso de solução favorável ao seu requerimento, não lhe dá direito ao que pleiteia. Fazia-se mister que o seu pedido inicial houvesse sido indeferido, dando-se o pagamento integral dos direitos estabelecidos na tarifa das Alfândegas, sob pretexto, para que, oportunamente, reconsiderado o despacho ou provido seu recurso, surgisse seu direito à restituição pretendida.

A vista do exposto, nego provimento ao recurso, para o fim de indeferir o pedido de restituição."

Ordem n. 413, de 18-7-41, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 87.938-39 (Tesouro) — Em que Anderson, Clayton & Co. Ltd. recorre do ato da Alfândega do Rio de Janeiro que lhes indeferiu pedido de restituição pretendida:

"A firma, ainda na vigência do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, sob o fundamento de ter premente necessidade do material, efetuou o pagamento dos direitos devidos, sem esperar a solução do pedido de isenção de direitos que formulara para o mesmo e que, afinal, lhe foi concedida.

Pede, por esse motivo, restituição da importância que pagou.

Indefiro o pedido.

E o faço, com fundamento no art. 9.º, letra "a", daquele diploma, que prescreve:

"Não serão concedidos os favores deste decreto:

a) às mercadorias e materiais que já tenham sido despachados mediante pagamento integral dos direitos devidos, salvo se o chefe da repartição houver denegado o favor e o interessado haja usado dos recursos facultativos neste decreto, nos prazos legais."

Ora, a hipótese constante do final do dispositivo não teve lugar. Nem se alegue que a recorrente solicitou o favor e quando efetuou o pagamento dos direitos salientou que assim procedia por ter necessidade da mercadoria e não haver sido despachada a sua petição relativa ao favor da isenção.

Lê-se no despacho do Sr. Ministro da Fazenda, exarado no processo n. 53.187, de 1933 e publicado in "Revista Fiscal" — Assuntos aduaneiros — 1934, página 215:

"Mantenho o despacho anterior.

Os termos da circular n. 16, de 5 de março de 1901, não deixam a menor dúvida na sua interpretação: — pagos os direitos integrais de uma determinada mercadoria, *extingue-se* qualquer direito que por ventura tivesse a parte interessada no tocante à isenção ou redução de direitos de importação para consumo.

A simples declaração da postulante, de que, *obrigada pela urgência* na retirada imediata do carvão, pagaria os direitos integrais, ressalvando, no entanto, o direito à restituição futura por parte da Alfândega do excesso pago, no caso de solução favorável ao seu requerimento, não lhe dá direito ao que pleiteia. Fazia-se mister que o seu pedido inicial houvesse sido indeferido, dando-se o pagamento integral dos direitos estabelecidos na tarifa das Alfândegas, sob pretexto, para que, oportunamente, reconsiderado o despacho ou provido seu recurso, surgisse seu direito à restituição pretendida."

Ordem n. 398, de 18-7-41, à Alfândega de Santos:

N. 73.097-38 (Tesouro) — Em que S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo recorre do ato da Alfândega de Santos que lhe indeferiu pedido de restituição pretendida:

"Nego provimento ao recurso, para o fim de indeferir o pedido de restituição, à vista dos pareceres e informações da Diretoria das Rendas Aduaneiras".

Os pareceres aludido foram acordes com a informação prestada pelo escriptorário Levy Feitosa Dantas, a seguir-transcrita:

"A S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo, pela petição de fls. 13, recorre para o Conselho Superior de Tarifa, do ato do Sr. inspetor da Alfândega de Santos que lhe negou restituição de importância correspondente à taxa de Previdência Social, paga pela nota de diferença n. 21.363, de 1936, anexa, referente a material despachado pela de importação n. 19.438, com isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, concedida pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

A requerente submeteu a despacho o material constante da citada nota, solicitando anteriormente ao Sr. Presidente da República, isenção de direitos para o mesmo.

Tendo urgência do material e como houvesse demora da ordem concedendo o favor, a requerente em 16 de abril de 1936, solicitou permissão para retirar a mercadoria mediante pagamento dos direitos integrais, ficando-lhe, porém, assegurado o direito à restituição caso lhe fosse concedida a isenção pleiteada.

Assim, foi a mercadoria desembaraçada e recebida em 30 de abril de 1936.

Baseada na ordem n. 230, de 23-4-936, da Diretoria do Expediente e do Pessoal pela qual foi comunicado à Alfândega de Santos o Exmo. Sr. Presidente da República, concedido isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para o material em apreço, a interessada, em 17-6-936, requereu restituição da taxa de Previdência.

Esse pedido foi negado pelo Sr. inspetor em face das informações de folhas, do Serviço de Isenção.

Pela petição de folhas a requerente recorre desse ato para o Conselho Superior de Tarifa, alegando que "ao Sr. inspetor da Al-

Alfândega de Santos cabia apenas cumprir a decisão da suprema autoridade, autorizando a restituição pedida no prazo legal".

Parece-me acertado o ato da Alfândega, negando a restituição.

Como bem informa o Serviço de Isenção, o favor concedido compreenderia também o da taxa de Previdência Social em face do disposto no art. 2.º do decreto n. 613, de 14-2-1936, e assunto, aliás, já devidamente esclarecido pela ordem n. 299, desta Diretoria, publicada no *Diário Oficial* de 9-11-1938.

Efetivamente, o favor da isenção foi concedido porem dele não se aproveitou a requerente, uma vez que, antecipadamente e sem as formalidades legais que lhe garantissem o direito à futura restituição, preferiu pagar os direitos integrais.

A interessada deixou de satisfazer os seguintes quesitos, exigidos pelos artigos 24, 25 e 26 do decreto n. 24.023, de março de 1934:

- a) Pedido da firma interessada;
- b) Relação em duplicata do material;
- c) Certificado técnico.

Verifica-se, assim, que o processo se acha falho de início, por culpa da própria interessada.

Dispõe ainda letra A do artigo 9.º, do decreto citado que não serão concedidos os favores deste decreto:

"As mercadorias e materiais que já tenham sido despachados mediante pagamento integral dos direitos devidos salvo se o chefe da repartição houver denegado o favor e o interessado haja usado dos recursos facultados neste decreto, no prazo legal",

Hipótese que não se verificou.

Por esse dispositivo, que não deixa dúvidas quanto à sua interpretação, verifica-se que, uma vez pagos os direitos integrais de uma mercadoria, sem que houvesse sido negado o favor da isenção pleiteada, se extingue qualquer direito que, por ventura, assistisse à interessada com relação à mesma isenção.

Caso semelhante já foi resolvido pelo Sr. Ministro da Fazenda pela ordem n. 1.398, publicada no *Diário Oficial* de 21-5-34, pela qual foi declarado que "a simples declaração da postulante, de que, obrigada pela urgência na retirada da mercadoria, pagaria os direitos integrais ressalvando no entretanto o direito à restituição futura por parte da Alfândega, do excesso pago, no caso de solução favorável a seu requerimento" não lhe dá direito à restituição.

No caso em apreço a exclusão do pagamento da Taxa de Previdência e consequente restituição da importância paga dependeria única e exclusivamente da isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras, que, embora concedida, dela não se aproveitou a requerente, em face das razões acima.

Pelo exposto, apreço-me que o presente pedido não merece deferimento".

Ordem n. 406, de 18-7-41, à Alfândega de Santos.

N. 43.021-41 (Tesouro) — Em que Schilling, Hillier & Cia. Ltda. recorrem do ato da Alfândega de Santos que lhes indeferiu pedido de restituição pretendida: — Nego provimento ao recurso, à vista do que consta do processo.

Ordem n. 399, de 18-7-41, à Alfândega de Santos.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

N. 43.035-41 (Tesouro) — De interesse de Schilling, Hillier & Cia. Ltda.

Ordem n. 400, de 18-7-41, à Alfândega de Santos.

N. 43.019-41 (Tesouro) — Idem.

Ordem n. 401, de 18-7-41, à Alfândega de Santos.

N. 43.037-41 (Tesouro) — Idem.

Ordem n. 402, de 18-7-41, à Alfândega de Santos.

N. 43.031-41 (Tesouro) — Idem.

Ordem n. 403, de 18-7-41, à Alfândega de Santos.

N. 43.039-41 (Tesouro) — Idem.

Ordem n. 404, de 18-7-41, à Alfândega de Santos.

N. 43.033-41 (Tesouro) — Idem.

Ordem n. 405, de 18-7-41, à Alfândega de Santos.

Remessa de processos:

Ao Gabinete do Ministro:

N. 56.563-41 — Produtos Genser Limitada.

N. 20.174-41 — Singer Sewing Machine Company.

— A Diretoria Geral da Fazenda:

Ns. 30.624-40 — 30.630-40 — 54.182-41 — Della Camera Venturini & Cia.

— A Procuradoria Geral da Fazenda:

N. 57.898-41 — Serviços Hollerith S. A.

— Ao Serviço do Pessoal:

N. 54.903-41 — Offício n. 151, de 1 do corrente, da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná.

— Ao Serviço de Comunicações:

N. 46.918-41 — Offício n. 9, de 28 de abril último, da Alfândega de Uruguaiana.

Relação geral das bebidas e de gêneros alimentícios importados do estrangeiro, analisados pelo Laboratório Nacional de Análises na mês de junho de 1941, *ex-ut* do que dispõe o art. 1.º do decreto n. 23.234 de 12 de maio de 1934 e considerados em condições de serem dados a consumo, de conformidade com o regulamento sanitário em vigor.

Aspargos:

Principais dizeres do rótulo: "Three Diamonds Asparagus — Exported by Mitsubishi Shoji Kaisha Ltd. Tokio Japan". (Análise n. 727, de 3 de junho de 1941).

Azeite:

Principais dizeres do rótulo: "Luzitano — Azeite Português puríssimo. Mascarenhas Ltda. Lisboa. Portugal". (Análise n. 717, de 2 de junho de 1941).

Principais dizeres do rótulo: "Azeite Severa — Puro de Oliveira. B. J. Borges Ltda. — Lisboa". (Análise n. 728, de 3 de junho de 1941).

Principais dizeres do rótulo: "Azeite d'Oliveira Ancora — Thormar Portugal". (Análise n. 732, de 5 de junho de 1941).

Carne em conserva:

Principais dizeres do rótulo: "Libby's Corned Beef Hosh — Libby Mc. Neill & Libby Chicago". (Análise n. 817 de 23 de junho de 1941). (Carne contendo batata, cebola e especiarias).

Cereais em massa:

Principais dizeres do rótulo: "Libby's Cereal Combination Homogenized (exo-cellular) Evaporated Milk, Whole Wheat, Soya Flour seasoned with salt (maximum 1/2 of 1 %) packed by Libby, Mc. Neill & Libby Chicago — Illinois". (Análise n. 818, de 23 de junho de 1941).

Chá:

Principais dizeres do rótulo: "Maxwell House Tea". (Análise n. 789, de 16 de junho de 1941).

Confeitos:

Principais dizeres do rótulo: "Lemon Life Savers Corp. Mfg., Port — Chester, N. Y.". (Análise n. 771, de 10 de junho de 1941).

Crustáceos:

Principais dizeres do rótulo: "Fancy Grade Crab. Trade Mark. Exported by Mitsubishi Shoji Kaisha, Ltd. Packed in Japan. Three Diamonds Fancy Crab". (Análise n. 737, de 6 de junho de 1941).

Farinha de trigo:

Principais dizeres do rótulo: "Igleheart's Swans Dow Cake Flour (Farina para biscochos) Fabricado por Igleheart Brothers, Incorporated, Evansville, Ind.". (Análise n. 813, de 19 de junho de 1941).

Frutas em calda:

Principais dizeres do rótulo: "Cherries Exported by Mitsubishi Shoji Kaisha Ltd. Packed in Japan". (Análise n. 738, de 6 de junho de 1941).

Frutas secas (Ameixas):

Principais dizeres do rótulo: "Drentons French Type — ready to eat — Dried Prunes". (Análise n. 722, de 3 de junho de 1941).

Frutas secas (Passas):

Principais dizeres do rótulo: "Fruta seca Selecta cuidadosamente esterilizada e empacotada exclusivamente para Srs. J. R. Claverie. R. Theophilo Ottoni n. 38 Rio de Janeiro Brasil Exportadores Otis, Mc Alister & C.º, San Francisco, California U. S. A. Grown and Packed in U.S.A.". (Análise n. 729, de 4 de junho de 1941).

Frutas secas (Sortidas):

Principais dizeres do rótulo: "Fruta Seca Selecta — cuidadosamente esterilizada e empacotada exclusivamente para Srs. J. R. Claverie Exportadores Otis Mc Allister & C.º — San Francisco California U.S.A. Grown and Packed in U.S.A.". (Análise n. 721, de 3 de junho de 1941).

Genebra:

Principais dizeres do rótulo: "Distilled London Dry Gin — Hiram Walker & Sons Inc. Illinois U.S.A.". (Contem 41,9% de álcool em volume — Análise n. 821, de 23 de junho de 1941).

Peixe:

Principais dizeres do rótulo: "La Compagnola — Benvenuto — Sociedad Anonima Comal e Industrial — Mar del Plata — Buenos Ayres". (Análise n. 772, de 10 de junho de 1941).

Preparação alimentícia:

Principais dizeres do rótulo: "Jell-o — Sobremesa de gelatina — Division of General Foods Corporation — Los Angeles E. U.". (Análise n. 840 de 30 de junho de 1941).

Preparação alimentícia (Semelhante ao biscoito):

Principais dizeres do rótulo: "Whole Bran Shreds. Made of Wheat Bran Malt Syrup. Sugar and Salt". (Análise n. 835, de 28 de junho de 1941).

Rhum:

Principais dizeres do rótulo: "Cabana — Straight rhum — New England Distilling Co. — Covington". (Contem 44,2% de álcool em volume — Análise n. 723, de 3 de junho de 1941).

Sardinhas:

Principais dizeres do rótulo: "Sardines — Made in Japan. Sun Flower — Brand". (Análise n. 742, de 6 de junho de 1941).

Confere com o original. Diretoria das Rendas Aduaneiras, 22-7-41. — *Clelia Meireles de Moura*, escrit. cl. 5 — O.S.

Conselho Superior de Tarifa

Aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um, sexta-feira, às treze e meia horas, reuniram-se os Srs. Palvino Campos Rocha, presidente, Hugo Linhares da Veiga, Julio Pedroso de Lima Junior e Antenor Ribeiro de Menezes, membros da Câmara, o Bel. João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão foi lida a ata da sessão ordinária anterior realizada no dia vinte e cinco do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Julio Pedroso de Lima Junior, ns. 6.602-A, 8.116-A e 8.439-A.

Ao Sr. Palvino Campos Rocha, ns. 7.666-A e 8.440-A.

Ao Sr. Antenor Ribeiro de Menezes, ns. 3.065-A, 8.437-A e 8.441-A.

Ao Sr. Hugo Linhares da Veiga, ns. 8.163-A, 8.438-A e 8.443-A.

Procedeu-se após a entrega para a vista do Sr. Representante da Fazenda, dos seguintes acordãos ns. 11.281 a 11.298.

Passando-se a ordem do dia foram julgados os seguintes recursos:

N. 8.271-A/225 — Aliança Comercial de Anilinas Limitada — Class. merc. — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Julio Pedroso de Lima Junior. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Presidente (Ac. 11.565).

N. 8.276-A/229 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada — Class. mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Julio Pedroso de Lima Junior. — Tomou-se conhecimento do recurso para o fim de classificar a mercadoria como tubos flexíveis de borracha do art. 1.866, taxa que lhe couber segundo o peso por metro corrente, sendo que o Sr. Hugo Linhares da Veiga adotava a mesma classificação, por assemelhação, contra o voto do Sr. Presidente que negava provimento (Ac. 11.566).

N. 8.280-A/233 — José Garcia Jouve — Class. merc. — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Julio Pedroso de Lima Junior. — Negou-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do Sr. Presidente e contra os dos Srs. Julio Lima (Relator) e Hugo Linhares da Veiga que negando provimento quanto às amostras 4, 10 e 11 tomavam conhecimento quanto à amostra 21 — Hydrol-DR, para classificá-la como Saponacco especial para indústria textil, art. 977 da Tarifa, taxa de 2\$6 por quilo (Ac. 11.567).

O Sr. Ribeiro de Menezes foi designado para redigir o acordão. Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 27 de junho de 1941. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um, quarta-feira, às treze e meia horas, reuniram-se os Srs. Palvino Campos Rocha, presidente, Hugo Linhares da Veiga, Julio Pedroso de Lima Junior e Antenor Ribeiro de Menezes, membros da Câmara, o Bel. João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão foi lida a ata da sessão ordinária anterior realizada no dia 20 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Julio Pedroso de Lima Junior, ns. 967-A, 7.976-A-R, 8.429-A e 8.433-A.

Ao Sr. Palvino Campos Rocha, ns. 7.022-A, 8.430-A e 8.434-A.

Ao Sr. Antenor Ribeiro de Menezes, ns. 7.868-A-R, 8.114-A, 8.431-A e 8.435-A.

Ao Sr. Hugo Linhares da Veiga, ns. 6.828-A, 8.115-A, 8.432-A e 8.436-A.

A hora do expediente foram lidos os officios ns. 240 e 242 de 17 e 19 do corrente, comunicando que S. Excia. o Sr. Ministro, por despachos respectivamente de 13 e 17 do corrente, dera provimento ao recurso interposto pelo Representante da Fazenda do acordão n. 5.971, de interesse da firma Barreto Filho Limitada e negara provimento quanto ao do acordão n. 10.298, de interesse de Josef Saper.

Finda a leitura do expediente, o Sr. Julio Pedroso de Lima Junior comunicou à Câmara que na publicação do *Diário Oficial* do dia 19 de maio último, verificou que a conclusão do acordão n. 10.846 divergia dos fundamentos da decisão realmente proferida pelo Conselho. Além disso, do confronto de suas notas, do resumo da ata publicada e da própria ata declarou aquele Conselheiro estar

constatado que naquele acordão a Câmara, por unanimidade de votos, negara provimento ao recurso n. 7.893-A de interesse da Companhia de Anilinas e Produtos Químicos do Brasil, quando da publicação referida constara justamente o contrário.

Discutido o assunto e verificada a procedência das afirmativas do Sr. Julio Lima, a Câmara, unanimemente, deliberou que o acordão fosse novamente publicado, fazendo-se assim a retificação devida.

Passando-se a ordem do dia foram julgados os seguintes recursos:

N. 8.230-A/183 — S/A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Class. merc. — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Presidente (Ac. 11.542).

N. 8.236-A/187 — S/A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Class. merc. — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente (Ac. 11.543).

N. 8.261-A/199 — Anglo Mexican Petroleum Comp. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente (Ac. 11.544).

N. 8.264-A-202 — Passelli, Gobbi & Cia. Ltda. — Classificação de mercadorias — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha. — Não se conheceu do recurso, por falta de qualidade do recorrente, unanimemente. (Ac. n. 11.545.)

N. 8.265-A-203 — P. R. Moreira & Cia. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes. — Tomou-se conhecimento do recurso para o fim de separar as partes que compõem o aparelho denominado "New-art-cleaner" e classificar a de borracha como obras não classificadas dessa matéria, do art. 1.866, taxa de 3\$2, e a de ferro como obras não classificadas de ferro batido galvanizado do art. 861, taxa de 3\$120, unanimemente. (Ac. n. 11.546.)

N. 8.274-A-227 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 11.547.)

N. 8.277-A-230 — General Electric S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Julio Pedroso de Lima Junior, que lhe dava provimento em face do prospecto que esclarece com precisão o assunto. (Ac. n. 11.548.)

N. 8.278-A-231 — International Business Machines Company of Delawares — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 11.549.)

N. 8.281-A-234 — Aliança Comercial de Anilinas Limitada — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do presidente e contra os dos Srs. Julio Pedroso de Lima Junior e Antenor Ribeiro de Menezes, que, em face do laudo técnico, davam provimento. (Ac. n. 11.550.)

N. 8.318-A-R-238 — General Electric S. C. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Palvino Campos Rocha. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, contra o voto do Sr. Julio Pedroso de Lima Junior. (Ac. n. 11.551.)

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 26 de junho de 1941. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um, sexta-feira, às treze e meia horas, reuniram-se os Srs. Palvino Campos Rocha, presidente; Hugo Linhares da Veiga, Julio Pedroso de Lima Junior e Antenor Ribeiro de Menezes, membros da Câmara; o bacharel João Domingues de Oliveira, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 18 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se à distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Julio Pedroso de Lima Junior: ns. 32.252-A, 8.095-A e 8.425-A.

Ao Sr. Palvino Campos Rocha: ns. 3.903-A, 8.426-A e 8.404-A.

Ao Sr. Antenor Ribeiro de Menezes: ns. 8.423-A, 8.427-A e 3.390-A-R.

Ao Sr. Hugo Linhares da Veiga: ns. 4.615, 8.424-A e 8.428-A.

A hora do expediente foram lidos os seguintes officios do chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda:

N. 165, de 10-6-41, comunicando que o Sr. ministro proferiu, em 9 do mesmo mês, no recurso interposto pelo representante da Fazenda relativo ao acordão n. 10.043, de interesse da Standard Oil Company of Brazil, o seguinte despacho: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para, reformando o acordão recorrido, restabelecer a decisão de primeira instância."

N. 167, de 12-6-41, comunicando que o Sr. ministro proferiu, em 3 do mesmo mês, no recurso interposto pelo representante da Fazenda relativo ao acordão n. 9.287, de interesse da firma Pessoa de Melo & Cia., o seguinte despacho: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para o fim de, anulando o acordão do Conselho Superior de Tarifa, restabelecer a decisão de primeira instância."

N. 180, de 12-6-41, comunicando que o Sr. ministro proferiu, em 3 do mesmo mês, no recurso interposto pelo representante da

Fazenda Pública relativo ao acórdão n. 9.206, de interesse da S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, o seguinte despacho: "Negou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar o acórdão recorrido, por seus fundamentos legais."

N. 223, de 16-6-41, comunicando que o Sr. ministro proferiu, em 3 do mesmo mês, no recurso interposto pelo representante da Fazenda relativo ao acórdão n. 9.582, de interesse da firma A. S. Carneiro & Cia, o seguinte despacho: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para o fim de, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da primeira instância."

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 7.248-A-1.352 — J. Papetti & Cia. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Hugo Linhares da Veiga. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Julio Pedrosa de Lima Junior, que tomava conhecimento do mesmo para classificar a mercadoria no art. 1.831, como parte complementar de máquina dinamométrica. (Ac. n. 11.519.)

N. 8.191-A-160 — F. R. Moreira & Cia. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Hugo Linhares da Veiga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 11.520.)

N. 8.279-A-232 — Pimenta de Melo & Cia. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Hugo Linhares da Veiga. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 11.521.)

N. 2.089-A-206 — Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Pavino Campos Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 11.522.)

N. 2.454-A-215 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Direitos sobre envoltórios — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 11.523.)

N. 3.066-A-219 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Direitos sobre envoltórios — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 11.524.)

N. 7.100-A-31 — Meirelles & Cia. — Classificação de mercadoria — Alfândega de São Luiz — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão n. 11.525.)

N. 8.223-A-179 — Pernambuco Tramways and Power Company, Limited — Classificação de mercadoria — Alfândega de Recife — Relator, Sr. Antenor Ribeiro de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Ac. n. 11.526.)

N. 8.304-A-R-236 — Alberto Bonfiglioli & Cia. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Hugo Linhares da Veiga. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Ac. n. 11.527.)

N. 8.267-A-209 — General Electric S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Julio Pedrosa de Lima Junior. — Tomou-se conhecimento do recurso, para o fim de classificar a mercadoria como tungstênio em fios, da taxa de 250\$0 por quilo, unanimemente. (Ac. n. 11.528.)

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 21 de junho de 1941. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Diretoria da Despesa Pública

N. 323 — O Diretor da Despesa Pública declara ao Sr. Escrivão da Pagadoria do Tesouro Nacional haver resolvido que, além das declarações, de que trata o art. 338, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, dos atestados do estado civil deve constar, obrigatoriamente, a de que a pensionista exerce ou não função pública, com a indicação, no caso afirmativo, da repartição a que pertença, afim de ser fielmente observada a decisão do Departamento Administrativo do Serviço Público, contida no ofício DE-1.648, deste ano, dirigido a esta Diretoria e publicado no *Diário Oficial* de 19 de julho corrente, à página 11.533.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1941. — *Raymundo Brigido Borba*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA

Dia 25 de junho de 1941

Processos despachados:

N. 77.468-40. — Petição de Regina Peregrino Rocha, viúva do Orlando Vieira da Costa Rocha, solicitando o pagamento de vencimentos deixados pelo seu marido. — Habilita-se pela forma indicada no parecer.

N. 27.722-38. — Aposentadoria de Antonio Pereira de Barros. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 99.052-36. — Aposentadoria de Bernardino Mendes de Oliveira. — Convide-se o interessado a vir receber o seu título de inatividade.

N. 48.964-41. — Aposentadoria de Celso Gonçalves. — Convide-se o interessado a apresentar certidão de tempo de serviço, na forma da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935.

N. 48.204-41. — Requerimento de Mário Meireles, aposentado da Viação, pedindo pagamento de quotas relativas aos meses de março a maio de 1940. — Dirija-se, querendo, ao Serviço do Pessoal do Ministério da Viação.

N. 50.180-41. — Requerimento de Amadeu Santo, firmado p. por Alberto Moretzohn Lacerda. — Indeferido. A petição não de-

clara o fim a que se destina a certidão requerida e a procuração tem poderes limitados, especialmente, ao recebimento de determinada importância, não os conferindo para requerer certidão nos termos deste pedido.

N. 84.027-38. — Aposentadoria de José Cavalcanti Regis, oficial administrativo, classe K, do quadro único da Secretaria da Câmara dos Deputados. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência. — A exigência é a seguinte:

Deve ser convidado o Sr. José Cavalcanti Regis a apresentar certidão de seu tempo de serviço, passada à vista das folhas de pagamento, de acordo com a circular n. 4, de 6-11-1935.

N. 6.183-40. — Requerimento de José Antonio de Souza Vianna, solicitando pagamento, por exercícios findos, da importância relativa a dois terços dos seus vencimentos. — De-se conhecimento ao interessado de que deve proceder, querendo, pela forma indicada no parecer.

O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte:

Parece-me que o interessado deve requerer o pagamento correspondente a ordenados de novembro e dezembro de 1938, por exercícios findos e por intermédio do Ministério a que pertence.

Dia 18 de julho de 1941

Ofício n. 259, ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, comunicando que fica distribuído a essa Delegacia, o crédito total de 10.080.000\$0, de acordo com a seguinte discriminação:

Consignação I:

Subconsignação n. 01/31)	180:000\$0
02/31), letra a)	500:000\$0
letra b)	1.500:000\$0
letra c)	800:000\$0
letra d)	500:000\$0
letra e)	1.000:000\$0
letra f)	2.000:000\$0
letra g)	100:000\$0
letra h)	150:000\$0
letra i)	1:000:000\$0
letra j)	1.000:000\$0
letra m)	1.100:000\$0
03/31)	50:000\$0

Consignação II:

04/31)	200:000\$0
Total	10.080:000\$0

Ofício n. 455, ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro do Ceará, comunicando que fica concedido o crédito de 578\$8, para atender à restituição de igual quantia que compete a João Bessa Guimarães, coletor federal, opositado, de Ipú, nesse Estado, proveniente de saldo resultante do exame de suas contas, conforme previsão n. 8.084, de 1940, expedida pelo Tribunal de Contas, de que trata o processo número 103.656-40.

N. 419, c/ o processo 15.680-41, ao Sr. Delegado do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, comunicando que fica concedido a essa Repartição o crédito de 280\$0, para atender à restituição de igual quantia que compete ao Major do Exército Cantobert Penn Lopes da Costa, proveniente de descontos sofridos em seus vencimentos, a títulos de selo, em 1938.

Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

Ofícios:

N. 336, c/ o processo 15.373-41, comunicando que fica concedido o crédito de 720\$0 para atender à restituição de igual quantia que compete ao Capitão Aimar de Lima, proveniente de descontos sofridos em seus vencimentos a título de selo, em 1938;

N. 367, c/ o processo 12.820-41, comunicando que fica concedido o crédito a essa Repartição, de 720\$0, para atender à restituição de igual quantia que compete ao Capitão Edison Arantes Dias da Silva, proveniente de descontos sofridos em seus vencimentos, a título de selo, em 1937 e 1938;

N. 368, c/ o processo n. 15.383-41, comunicando que fica concedido a essa Repartição o crédito de 660\$0, para atender à restituição de igual quantia, que compete ao 1.º Tenente Ari Vaz Pinto, proveniente de descontos sofridos em seus vencimentos a título de selo, em 1937 e 1938.

Expediente do Sr. Diretor da Despesa em 17 de julho de 1941:

Processos despachados:

N. 57.090-41 — Requerimento de D. Elza de Azevedo Werneck, solicitando, por certidão, o teor do conhecimento n. 6.565. — Dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicações deste Ministério.

N. 43.625-41 — Aposentadoria de Lima de Oliveira no cargo da classe A, da carreira de lavador, do Quadro I. — Convide-se a interessada a satisfazer a exigência do parecer.

N. 55.082-41 — Lucíola Mouron e outros, solicitando pagamento dos vencimentos deixados de receber pelo seu falecido pai. — Habilita-se de acordo com o artigo 270, do R. G. de Contabilidade Pública.

N. 42.245-41 — Requerimento de Arlindo da Silva, servente da letra D do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 41.249-41 — Interesse de Lourival Francisco Gomes. — Satisfaça a exigência do parecer.

Expediente do Sr. Director da Fazenda Nacional, em 15 de julho de 1941:

N. 50.846-41 — Oswaldo Costa Pederneras, pedindo pagamento de pensões de sua falecida esposa. — Indeferido.

Em 16 de julho de 1941

N. 50.798-41 — Interesse de Dolores Carvalho da Silva. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA DESPESA

N. 28.416-41 — Requerimento de D. Mathilde Cintra. — Não tendo a interessada satisfeito a exigência constante do despacho de 17 de abril último, até a presente data, archive-se.

N. 74.598-40 — Interesse de Zélia Maia de Rezende, pedindo pagamento de pensões não recebidas. — Satisfaça as exigências do parecer.

N. 58.770-36 — Aposentadoria de Agenor Theodoro de Jesus, des-afetado da Inspeção dos Serviços de Profilaxia. — Convide-se a interessada a satisfazer a exigência.

N. 71.353-38 — Habilitação de D. Irene de Azevedo Medeiros, viúva de Bhawany Medeiros, Primeiro Tenente do Exército. — Satisfaça a exigência do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

N. 75.034-40 — Interesse de João Moreira Machado, por sua viúva Amalia Moreira Antunes, p.p. Mario Machado Vieira. — Convidem-se os representantes da viúva habilitanda a prestar esclarecimentos, de acordo com o parecer.

Proc. n. 96.157-38 — Offício n. 327, de 18 de novembro de 1938, da Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres, sobre a dívida de G:450\$5, pela qual responde a família do Dr. Lucilio Antonio da Cunha Bueno, ex-embaixador do Perú. — "Intimem-se os herdeiros a recolher a importância de G:450\$5 e responda-se, declarando que se deve proceder como sugere a última parte do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

É a seguinte a última parte do parecer a que se refere o despacho supra:

...IV. Sendo assim, como já temos proposto noutros processos e tem sido aceite (cit. D. O. de 18-4-1941), entendemos que se deve convidar os herdeiros do referido diplomata a recolher aos cofres públicos a importância devida. Salvo se oferecerem prova da inexistência ou insuficiência de bens. Do contrário cabe à Fazenda Pública, procedida à inscrição da dívida, promover o executivo fiscal, de acordo com o art. 1.º *in-fine* do decreto-lei n. 960, de 1937. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 11 de junho de 1941. — Machado Neto, Adjunto do Procurador. — De acordo: deverão ser adotadas as providências sugeridas e, em seguida, comunicadas à repartição oficiante. P.G.F. 43-6-41. — Sá Filho, Procurador Geral."

Em 18 de julho de 1941

N. 6.818-38 — Requerimento de Carlos Colombo da Fonseca. — Compareça para esclarecimentos.

N. 39.995-35 — Requerimento de José Galhanane. — Convide-se o requerente a manifestar-se no sentido do parecer.

N. 57.429-41 — Marie Louise Thérèse Clementino Boechal, p.p. de Raul Floriano da Silva. — Prove a qualidade em que requer.

N. 51.472-41 — Montepio — Habilitação de Haroldo de Siqueira Campos, menor, uelo de Elpidio Américo de Siqueira. — Indeferido o pedido, que não tem apoio em lei.

N. 51.652-41 — Requerimento de D. Maria José Tavares de Oliveira. — Apresente a certidão e o atestado aos quais se refere o parecer.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 15 de julho de 1941.

De Aposentadoria

Archelau Batista de Souza, Proc. n. 99.441-40.

Julio Mariano da Costa, Proc. n. 26.380-41.

José Dinis Moreira Duarte, Proc. n. 29.124-41.

Antonio Monteiro Ferraz Junior, Proc. n. 26.018-41.

Juvenal Correa de Faria Ramos, Proc. n. 26.905-41.

Severiano Marques da Trindade, Proc. n. 61.322-39.

Almerindo Alvaro de Moraes, Proc. n. 56.148-40.

Thomaz Pereira Filho, Proc. n. 40.192-39.

Mario Brito Gonçalves, Proc. n. 76.625-39.

Manoel Antonio dos Santos, Proc. n. 99.194-40.

Arthur Pereira de Medeiros, Proc. n. 8.259-41.

Joaquim Monteiro de Carvalho, Proc. n. 55.178-41.

Gervasio de Aquino Vasconcellos, Proc. n. 26.903-41.

João Gomes Brasil, Proc. n. 29.978-41.

Egídio José Gifirana, Proc. 30.900-41.

João José Rodrigues Correa, Proc. n. 53.959-39.

Olimpio Francisco Heitor, Proc. n. 31.604-41.

João Dias da Silveira, Proc. n. 86.930-39.

De Montepio Militar

Maria do Carmo Pacea O'Reilly de Souza, Proc. n. 18.176-41.

De Montepio Civil

Joana Batista de Figueiredo e outras, Proc. n. 70.281-40.

Ondina Meroles do Carvalho e outra, Proc. n. 65.280-40.

Amelia Ferreira de Sá Freire, Proc. 60.170-40.

Apostilas feitas na mesma data.

De alteração de nomes

Maria Albina Sobral Martins de Almeida, Proc. n. 46.644-41.

De Reversão de Pensão

Idelzuita Vitor Peixoto, Proc. n. 46.366-41.

Melhoria de Pensão

Clotilde Silveira d'Oliveira, Proc. n. 39.552-41.

Títulos expedidos no dia 16 de julho de 1941.

De Aposentadoria

Olegario Targino Nunes, Proc. n. 98.214-39.

Manoel Viterbo de Carvalho e Silva, Proc. n. 6.674-41.

Olegario Cesar França, Proc. n. 74.831-39.

De Montepio Civil

Eugénia Lopes Vieira Vaz, Proc. n. 20.644-41.

Maria Ribeiro, Proc. n. 31.452-40.

Eugénia Camila da Silva e Souza, Proc. n. 17.832-41.

De Montepio Militar

Adalgiza Neves de Oliveira e Silva, Proc. n. 40.646-41.

Andrelina Goulart Pereira da Silva, Proc. n. 21.232-39.

Títulos expedidos no dia 17 de julho de 1941.

De Aposentadoria

Eugenio Alves Gomes de Castro, Proc. n. 3.622-41.

José Soares da Silva, Proc. n. 11.960-39.

De Montepio Militar

Sophia Moreira de Souza e outros, Proc. n. 48.830-41.

De Retificação de título

Cecilia Toledo da Oliveira Lisboa, Proc. n. 15.558-41.

Títulos expedidos no dia 18 de julho de 1941.

De Aposentadoria

Bonifacio José Pacheco, Proc. n. 86.960-39.

Leonardo Porto, Proc. n. 29.499-41.

João Antonio da Silva, Proc. n. 27.437-40.

Elias Pio Monteiro da Silva, Proc. n. 52.824-41.

Armando do Alencar (Bel.) Proc. n. 41.009-41.

Antonio Izidro de Casro, Proc. n. 35.251-39.

Elpidio de Oliveira Costa, Proc. n. 84.535-38.

Lucidório Antonio de Aquino, Proc. n. 9.378-40.

Pedro Gonçalves de Rezende, Proc. n. 10.042-40.

Heitor Gonçalves, Proc. n. 12.440-40.

Candida Rodrigues de Brito, Proc. n. 9.391-40.

Augusto Silva, Proc. n. 50.568-41.

Nicola Gomides, Proc. n. 65.295-40.

Romario Honorio dos Santos, Proc. n. 103.315-40.

Adelina Barbosa Garcia, Proc. n. 106.084-40.

José Brailio de esquita, Proc. n. 18.153-41.

Ramiro da Silveira Lima, Proc. n. 18.455-41.

De Abono Provisório

Maria Braga Barreto Lins e outras, Proc. n. 27.688-41.

Maria Lins Martins, Proc. n. 13.024-41.

Apostilas feitas na mesma data.

De Melhoria de proventos

Higino Ribeiro Pampolha, Proc. n. 14.939-39.

De Alteração de nome

Zilda Colonia Burelo, Proc. n. 49.614-41.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de julho de 1941

Offício:

N. 904 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda — Deoclacino Ramalho de Magalhães.

CÓPIA — LIVRO N. 1-A-FOLHAS — 15-V A 17-V

Contrato de novação do aforamento — que assinam o Dr. Francisco de Leonardo Truda e D. Olga Machado Truda do terreno do lote n. 192, da quadra 8, constituído por terreno de marinha e acrescido de marinha, na rua Marechal Cantuária, na 1.ª seção da Urea, nesta Capital, conforme o processo n. 41.412, de 1941.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e um, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, perante o respectivo chefe, Sr. Dr. Homero Duarte, compareceram o Sr. Dr. Francisco de Leonardo Truda, brasileiro, casado, advogado e sua mulher, D. Olga Machado Truda, brasileira, casada, de prendas domésticas, ambos residentes à rua Marechal Cantuária n. 182, nesta cidade, representados neste ato pelo seu bastante procurador o Dr. Coaraci de Medeiros, brasileiro, casado, advogado, com escritório na Avenida Rio Branco n. 21, 6.º andar, conforme instrumento particular de procuração que lhe foi outorgada em 16 de junho de 1941, com firmas reconhecidas em tabelião desta Capital e apensa a fls. 20 do processo n. 41.412, de 1941, e disseram que, em virtude do despacho de 10 de julho de 1941 do Sr. Dr. diretor da Diretoria do Domínio da União, exarado a fls. 18 verso do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 41.412, de 1941, aprovando a concessão da novação do aforamento do terreno designado por lote n. 192, da quadra 8, constituído por terreno de marinha e acrescido de marinha, desmembrado que fora do de n. 813 da praia Vermelha, na rua Marechal Cantuária, na 1.ª seção da Urea e freguesia da Lagoa, nesta cidade, vinham assinar o presente contrato pelo qual fica restabelecido o aforamento anterior, sob as seguintes condições: a) ao pagamento anual da quantia de trezentos e setenta e oito mil réis (378.800) que satisfará, adiantadamente, até 31 de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) sobre o valor da dívida; b) à pena de comisso com imediata imissão da União na posse do terreno aforado, se houver atraso no pagamento do foro durante três anos consecutivos; c) a não vender ou escambar o domínio útil do terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso, e d) a pagar a União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o valor do terreno e benfeitorias nele existentes, de acordo com a avaliação oficial, caso a União não queira usar, por qualquer motivo, do direito de opção ou não concordar com o preço estipulado para a transação, qualquer que seja a modalidade da transferência, desde que onerosa, e ainda que se opere em virtude de decisão judicial, tudo de acordo com o disposto nos ns. 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do parágrafo único do artigo 23, combinado com o artigo 26 e seus parágrafos 1.º e 3.º, do decreto-lei n. 2.490, de 16 de agosto de 1940. O mencionado terreno está quite de laudêmio e foros e tem a área de 225,20 m², e as seguintes dimensões: frente 8,00m; lado direito 29,10m; lado esquerdo 27,20m ambos normais à frente; fundo 8,20m, sendo as seguintes as suas confrontações: pela frente com a rua Marechal Cantuária; pela direita com o lote 192; pela esquerda com o 190, ambos da mesma quadra 8; pelo fundo com o Penedo da Urea — Foi o domínio útil do terreno havido por compra a Belmiro Rodrigues & Cia. por escritura pública de 4 de setembro de 1935, lavrada em notas do tabelião do 15.º Ofício desta cidade, Olegário Mariano, às fls. 61 a 63 do L.º n. 113, título esse registrado as fls. 9 do L.º 3 "VV" de Transcrição das Transmissões, sob o n. 5.066, do 3.º Ofício do Registro Geral de Imóveis desta Capital. Pelo Sr. Dr. chefe do Serviço Regional, em nome e por parte da União Federal, na forma da lei e pelas outras partes contratantes, por seu representante, foi dito que aceitavam o presente contrato e as obrigações que nele se contêm, entrando o mesmo em vigor somente depois de registrado pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a União Federal por indenização de qualquer espécie se aquele Instituto denegar o registro. E, para firmar o ajustado, mandou o Dr. chefe do Serviço Regional lavrar este contrato que sendo lido e achado em tudo conforme, assina em o representante das outras partes contratantes e duas testemunhas. Pago o selo devido na importância total de 2482 inclusive o de Educação e Saúde. E eu, Anália Pereira de Paiva, auxiliar de escritório série VIII do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, o escrevi. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1941. — Homero Duarte (assinatura e data por extenso e abreviada, sobre três estampilhas federais no valor de vinte e quatro mil réis (2480) e um selo de Educação e Saúde). — Por procuração, Coaraci de Medeiros. Testemunhas: — Euclydes Rego Lopes. — Vicente Xavier de Oliveira. Era este o teor do contrato de novação do aforamento, às fls. 45-V a 47-V do L.º 1-A, deste Serviço. Seção de Cadastro e Registro, em 27-7-41. — Wlser Barbosa — aux. ext. diar. Confere com o original, Armênia da Silva Arantes, aux. ext. classe 13 R. S.

CÓPIA — LIVRO N. 1-A — FOLHAS 14 A 15-V

Contrato de novação de aforamento — que assinam o Dr. Francisco de Leonardo Truda e D. Olga Machado Truda, do terreno do lote n. 191, da quadra 8, constituído por terreno de marinha, na rua Marechal Cantuária, na 1.ª seção da Urea, nesta Capital, — conforme o processo n. 41.412, de 1941.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e um, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, perante o respectivo chefe Sr. Dr. Homero Duarte, compareceram o Sr. Dr. Francisco de Leonardo Truda, brasileiro, casado, advogado e sua mulher, D. Olga Machado Truda, brasileira, casada, de prendas domésticas ambos residentes à rua Marechal Cantuária n. 182, nesta cidade, representados neste ato pelo seu bastante procurador o Dr. Coaraci de Medeiros, brasileiro, casado, ad-

vogado, com escritório na avenida Rio Branco n. 21, 6.º andar, conforme instrumento particular de procuração que lhe foi outorgada em 16 de junho de 1941, com firmas reconhecidas em tabelião desta Capital e apensa às fls. 20 do processo n. 41.412, de 1941, e disseram que, em virtude do despacho de 10 de julho de 1941, do Sr. Dr. diretor da Diretoria do Domínio da União, exarado a fls. 18 verso do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 41.412, de 1941, aprovando a concessão da novação do aforamento do terreno designado por lote n. 191, da quadra 8, constituído por terreno de marinha e acrescidos de marinha, desmembrado que fora do de n. 813 da Praia Vermelha, na rua Marechal Cantuária, na 1.ª seção da Urea e freguesia da Lagoa, nesta cidade vinham assinar o presente contrato pelo qual fica restabelecido o aforamento anterior, sob as seguintes condições: a) ao pagamento anual da quantia de trezentos e setenta e oito mil réis (378.800) que satisfará, adiantadamente, até 31 de março de cada ano sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) sobre o valor da dívida; b) a pena de comisso com imediata imissão da União na posse do terreno aforado, se houver atraso no pagamento do foro durante três anos consecutivos; c) a não vender ou escambar o domínio útil do terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso, e d) a pagar a União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o valor do terreno e benfeitorias nele existentes, de acordo com a avaliação oficial, caso a União não queira usar, por qualquer motivo, do direito de opção ou não concordar com o preço estipulado para a transação, qualquer que seja a modalidade da transferência, desde que onerosa, e ainda que se opere em virtude de decisão judicial, tudo de acordo com o disposto nos ns. 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do parágrafo único do artigo 23, combinado com o artigo 26 e seus parágrafos 1.º e 3.º, do decreto-lei n. 2.490, de 16 de agosto de 1940. O mencionado terreno está quite de laudêmio e foros e tem a área de 225,20 m², e as seguintes dimensões: frente 8,00m; lado direito 29,10m; lado esquerdo 27,20m ambos normais à frente; fundo 8,20m, sendo as seguintes as suas confrontações: pela frente com a rua Marechal Cantuária; pela direita com o lote 192; pela esquerda com o 190, ambos da mesma quadra 8; pelo fundo com o Penedo da Urea — Foi o domínio útil do terreno havido por compra a Belmiro Rodrigues & Cia. por escritura pública de 4 de setembro de 1935, lavrada em notas do tabelião do 15.º Ofício desta cidade, Olegário Mariano, às fls. 61 a 63 do Livro n. 113, título esse registrado a fls. 9 do Livro 3 "VV" de Transcrição das Transmissões, sob o n. 5.066, do 3.º Ofício do Registro Geral de Imóveis desta Capital. Pelo Sr. Dr. chefe do Serviço Regional, em nome e por parte da União Federal, na forma da lei e pelas outras partes contratantes, por seu representante, foi dito que aceitavam o presente contrato e as obrigações que nele se contêm, entrando o mesmo em vigor somente depois de registrado pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a União Federal por indenização de qualquer espécie se aquele Instituto denegar o registro. E, para firmar o ajustado, mandou o Dr. chefe do Serviço Regional lavrar este contrato que sendo lido e achado em tudo conforme, assina com o representante das outras partes contratantes e duas testemunhas. Pago o selo devido na importância total de 2482, inclusive o de Educação e Saúde. E eu, Anália Pereira de Paiva, auxiliar de escritório série VIII do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, o escrevi. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1941. — Homero Duarte (assinatura e data, por extenso e abreviada, sobre três estampilhas federais no valor de vinte e quatro mil réis (2480) e um selo de Educação e Saúde). — Por procuração, Coaraci de Medeiros. Testemunhas: — Euclydes Rego Lopes. — Vicente Xavier de Oliveira. Era este o teor do contrato de novação do aforamento, às fls. 44 a 45-V, do Livro 1-A, deste Serviço. Seção de Cadastro e Registro, em 21 de julho de 1941. — (Assinatura ilegível. Confere com o original, Armênia da Silva Araújo, aux. escrit. classe 13. Q.P.

CÓPIA — LIVRO N. 1-A-FOLHAS 47-V A 49-V

Contrato de novação do aforamento — que assinam o doutor Francisco de Leonardo Truda e dona Olga Machado Truda, do terreno do lote n. 193, da quadra 8, constituído por terreno de marinha e acrescidos de marinha na rua Marechal Cantuária, na 1.ª seção da Urea, nesta Capital, conforme o processo n. 41.412, de 1941.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e um, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, perante o respectivo chefe, senhor doutor Homero Duarte, compareceram o senhor doutor Francisco de Leonardo Truda, brasileiro, casado, advogado e sua mulher dona Olga Machado Truda, brasileira, de prendas domésticas, ambos residentes à rua Marechal Cantuária n. 182, nesta cidade, representados neste ato pelo seu bastante procurador o doutor Coaraci de Medeiros, brasileiro, casado, advogado, com escritório na avenida Rio Branco n. 21, 6.º andar, conforme instrumento particular de procuração que lhe foi outorgada em 16 de junho de 1941, com firmas reconhecidas em tabelião desta Capital e apensa a fls. 20 do processo n. 41.412, de 1941, e disseram que, em virtude do despacho de 10 de julho de 1941 do senhor doutor diretor da Diretoria do Domínio da União, exarado a fls. 18 verso do processo protocolado no Tesouro Nacional sob n. 41.412, de 1941, aprovando a concessão da novação do aforamento do terreno designado por lote n. 193, da quadra 8, constituído por terreno de marinha e acrescidos de marinha, desmembrado que fora do de número 813 da praia Vermelha, na rua Marechal Cantuária, na 1.ª seção da Urea e freguesia da Lagoa, nesta cidade, vinham assinar o presente contrato pelo qual fica restabelecido o aforamento anterior, sob as seguintes condições: a) ao pagamento anual da quantia de

quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos réis (431\$4) que satisfarão adiantadamente, até 31 de março de cada ano sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20 %) sobre o valor da dívida; b) a pena de comisso com imediata inissão da União na posse do terreno aforado, se houver atraso no pagamento do foro durante três anos consecutivos; c) a não vender ou escambar o domínio útil do terreno sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso; e d) a pagar à União o laudêmio do cinco por cento (5 %) sobre o valor do terreno e benfeitorias nele existentes, de acordo com a avaliação oficial, caso a União não queira usar, por qualquer motivo, do direito de opção ou não concordar com o preço estipulado para a transação, qualquer que seja a modalidade da transação, desde que onerosa, e ainda que se opere em virtude de decisão judicial, tudo de acordo com o disposto nos ns. 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do parágrafo único do art. 23 combinado com o art. 26 e seus parágrafos 1.º e 3.º, do decreto-lei n. 2.490, de 16 de agosto de 1940. O mencionado terreno está quitado de laudêmio e foros e tem a área de 256,80m² e as seguintes dimensões: frente 8,00m; lado direito 32,70m; lado esquerdo 31,50m, ambos normais à frente; fundo 8,10m, sendo as seguintes, as suas confrontações: pela frente com a rua Marechal Cantuária; pela direita com os lotes 194, 195 e 196; pela esquerda com o 192, todos da mesma quadra 8. Foi o domínio útil do terreno levado por compra a Belmino Rodrigues & Comp. por escritura pública de 4 de setembro de 1935, lavrada em notas do tabelião do 15.º Ofício desta cidade, Olegário Mariano, às fls. 61 a 63 do L.º n. 143. Título esse, registrado às fls. 9 do L.º 3.º "VV" — de Transcrição das Transmissões, sob o n. 5.966, do 3.º Ofício do Registro Geral de Imóveis desta Capital. Pelo senhor doutor chefe do Serviço Regional, em nome e por parte da União Federal, na forma da lei e pelas outras partes contratantes, por seu representante, foi dito que aceitavam o presente contrato e as obrigações que nele se contêm, entrando o mesmo em vigor somente depois de registrado pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a União Federal por indenização de qualquer espécie se aquele Instituto denegar o registro. E, para firmar o ajustado, mandou o doutor chefe do Serviço Regional, lavrar este contrato que sendo lido e achado em tudo conforme acima, com o representante das outras partes contratantes e duas testemunhas. Pago o selo devido na importância total de 27\$2 inclusive o de Educação e Saúde. E eu, Anália Pereira de Paiva, auxiliar de escritório, série VIII, do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, o escrevi. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1941. — *Homero Duarte* (assinatura e data por extenso e abreviada, sobre cinco estampilhas federais no valor de vinte e sete mil réis (27\$0) e um selo de Educação e Saúde. — Por procuração, *Coaracy de Medeiros*, Testemunhas: — *Euclydes Rêgo Lopes*, — *Vicente Xavier de Oliveira*. Era este o teor do contrato de novação do aforamento, às fls. 47-v a 49-v, do L.º 1-A, deste Serviço, Seção de Cadastro e Registro, em 21 de julho de 1941. — *Walter Barbosa*, auxiliar, ext. diart. Confere com o original, *Armênia da Silva Araújo*, aux. escr. cl. 13. Q. S.

(N. 9.911 — 22-7-41 — 31682)

Recebedoria do Distrito Federal

Processo n. 48.370-41 — O Diretor, usando das atribuições conferidas pelos artigos 2.º e 3.º do decreto n. 19.828, de 2 de abril de 1931, resolve, tendo em vista o disposto no art. 1.º do decreto-lei número 3.412, de 10 de julho de 1941, conceder à firma Adriano Jerônimo Monteiro, estabelecida nesta capital, à Avenida Henrique Vaidaros n. 2, licença para se incumbir da venda do "Selo de Imigração", tudo mediante as vantagens e obrigações consignadas no referido decreto-lei, sendo intransferível a presente licença que não poderá tampouco ser utilizada em benefício de pessoas estranhas ao mesmo estabelecimento.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1941. — *J. Resende Silva*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos:

N. 45.540-41 — Jorge Pessoa. — Proceda-se de acordo com o parecer.

N. 10.978-40 — Ricardo Vilanova. — Deferido, observadas as formalidades regulamentares.

N. 32.183-41 — Lemos e Irmão. — Idem.

N. 47.784-39 — A. Cooper. — Declaro a firma de que trata este processo "devedor remisso", aplicando-se-lhe as sanções do decreto-lei n. 5, de 18 de novembro de 1937, oficiando-se, oportunamente, às repartições públicas para os efeitos de inidoneidade estabelecida no referido decreto-lei.

N. 22.031-39 — A. Monteiro Lopes. — Idem.

N. 51.716-40 — Manoel Teixeira. — Idem.

N. 37.503-40 — Olinda Lopes de Macedo. — Idem.

N. 32.749-40 — Antonio Lopes de Oliveira. — Idem.

N. 47.793-40 — N. Taranto. — Idem.

N. 47.803-39 — Aristides Lopes Vieira. — Idem.

N. 47.804-39 — Octavio de Souza Leão. — Idem.

N. 47.800-39 — Francisco San Tiago. — Idem.

N. 48.148-39 — Marcos de Oliveira Vale. — Idem.

N. 48.415-39 — Manoel Gabriel. — Idem.

N. 48.646-39 — Noel Sarniansky. — Idem.

N. 46.967-41 — Rubem Granado. — Entregue-se os documentos ao interessado, mediante recibo após archive-se.

N. 47.215-41 — Francisco Moreira de Castro. — Idem.

Requerimentos:

N. 35.256-41 — Cenira Rios. — Inscreva-se de acordo com a informação e o parecer, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional se futuramente provar-se ter havido sucessão. Dê-se baixa *ex officio* para o 2.º semestre do corrente exercício, no lançamento em nome da firma Oliveira & Monteiro à qual imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 45.902-41 — Francisco António Pereira. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Francisco Antonio Pereira a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 45.908-41 — Fany Davidovich. — Idem.

N. 45.997-41 — Maria Tereza Gomes. — Idem.

N. 45.906-41 — Francisco Szilo. — Idem.

N. 45.904-41 — Joaquim Rodrigues Pinto. — Idem.

N. 45.901-41 — Rosa Kenirem. — Idem.

N. 45.909-41 — Nedja Gonçalves. — Idem.

N. 45.910-41 — Eduardo Soares. — Idem.

N. 45.911-41 — Angelina Joaquim Alves. — Idem.

N. 45.912-41 — Bernardino Coelho de Melo. — Idem.

N. 45.913-41 — Angelina Novais. — Idem.

N. 40.760-41 — Marcelino Martins Pereira. — Tendo em vista a informação e o parecer, reconsidero, em parte, o despacho de 5 de abril de 1941, para tornar de nulo efeito a multa imposta no mesmo, e impor a Marcelino Martins Pereira a multa de 300\$0, médio da lei.

N. 66.313-40 — J. Costa & Silva. — Façam-se as transferências pela forma proposta. Imponho à firma J. Costa e Silva e a José Benício da Costa, a cada um, a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 39.421-41 — Comp. Industrial Pirai. — Inscreva-se à vista do doc. de fls. 2. Imponho a Julius Emil Lois e a Harold James Randall Gibbins a cada um, a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 29.877-41 — Fábrica de Casimiras Finas S. A. — Proceda-se de acordo com o parecer. Imponho a Richardo Brandão a multa de 100\$0 e a Trajano de Miranda Valverde a de 50\$0, mínimos, respectivamente, do art. 17 § 3.º e do art. 44, do decreto-lei 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

N. 65.300-41 — Ary Kerne da Cruz Vieira. — Compre-se o men despacho de 12-7-940, quanto à patente de registro e providencie-se a arrecadação da multa de 30 % imposta ao mesmo. Desanexando o proc. 65.300-41, junto, prossiga-se em seu andamento.

Notificações:

N. 2.050-41 — M. Carvalho & Correia — Avenida Rio Branco n. 9 — Multa de 500\$0 mais a quantia de 500\$0 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 2.074-41 — Antonio Julio Populo — Rua do Senado n. 167 — Multa de 520\$0 mais a quantia de 520\$0 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 2.082-41 — Moreno Castro & Cia. — Rua da Alfândega 169 — Multa de 800\$0 mais a quantia de 800\$0 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 2.081-41 — Arieta & Cia. — Rua da Alfândega 165-7 — Multa de 450\$0 mais a quantia de 450\$0 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

Precatórios:

N. 47.683-41 — Juízo da 4.ª Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

N. 47.684-41 — Juízo da 4.ª Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

N. 47.103-41 — Juízo da 9.ª Vara Criminal entrega de 500\$0 (quinhentos mil réis) a favor da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Cumpra-se.

N. 41.587-41 — Juízo da 4.ª Vara Criminal entrega de 500\$0 (quinhentos mil réis) a favor de Mario Augusto Teixeira. — Cumpra-se.

N. 47.685-41 — Juízo da 4.ª Vara Criminal entrega de 500\$0 (quinhentos mil réis) a favor de José Manoel de Magalhães. — Cumpra-se.

Processo n. 47.918-41 — Etam S. A. — Avenida Nossa Senhora do Copacabana n. 637-A. — Sem prejuízo de qualquer ação fiscal, anterior ou posterior ao presente requerimento, pague, no prazo de oito dias, a contar da publicação deste despacho, o imposto acrescido de 10%. Satisfeito ou não o pagamento, vá o processo à comissão designada, para o necessário exame ou procedimento fiscal.

Idênticos:

N. 48.020-41 — Leizer Levinson — Rua Marquez de Sapucaí n. 309.

N. 48.022-41 — Machul Sender — Rua Arquias Cordeiro número 612-A.

N. 48.028-41 — Joaquim Monteiro & Silva — Rua Antonio Rego n. 878 (antigo 342).

N. 48.089-41 — Edith da Silva — Marcehal Bitencourt n. 11.

N. 48.143-41 — P. Cavina & Paiva Limitada, Suc. de Araújo Barbosa & Companhia — Avenida Amaro Cavalcanti n. 2.062 (antigo 684).

N. 48.152-41 — Heitor Usai — Rua General Polidoro número 290-B.

N. 48.154-41 — Manoel Pereira da Mota — Rua General Polidoro n. 268.

Autos:

N. 79-1935, contra Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud. — Julgado o auto procedente e imposta à Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud a multa de dez contos de réis (10:000\$0), do art. 56 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

N. 19-41, contra Jeronymo Thomé de Souza a revalidação de 2:000\$0, do artigo 62, d, do regulamento aprovado pelo decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 1.914-41, contra José Sala — Achando-se comprovada a infração, julgo procedente o auto e imponho ao autuado acima referido a revalidação correspondente a três vezes o imposto devido, do art. 63, § 2.º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Ficam intimadas as firmas acima referidas, para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos:

Auto n. 2.317-41, contra Mario Barroso & Comp. Ltda.

N. 3.308-41, contra Aron Kaufman.

N. 3.013-41, contra A. S. Ribeiro Costa & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. 8 e imposta à firma A. S. Ribeiro Costa & Comp. a revalidação de 2:000\$0, do art. 62, d, do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 36-41, contra Manoel Rodrigues da Costa. — Julgado procedente o auto e imposta a Manoel Rodrigues da Costa a revalidação de 200\$0, do art. 62, c, do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, observado o disposto na letra e do citado regulamento.

N. 1.109-41, contra Augusto Vaz & Comp. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Augusto Vaz & Comp. a multa de 500\$0, mínimo do art. 88, § 2.º, citado.

N. 2.152-41 contra John Roger. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma John Roger a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 112, § 1.º, "b", 88 e 206, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 6.791-40 contra Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Companhia de Comércio e Indústria Freitas Soares a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), mínimo do art. 122, combinado com os artigos 88, 112, § 1.º, letra "b", e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 3.120-40 contra Jacques Mordoh — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma Jacques Mordoh a multa de cinco contos de réis (5:000\$0), mínimo do art. 62, segunda parte, combinado com os artigos 72 e 81 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 2.312-41 contra A. G. Mascarenhas: — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma A. G. Mascarenhas, a multa de um conto de réis (1:000\$0), máximo do art. 122, combinado com os artigos 88, 112, § 1.º, "b", 206 e 222, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 2.717-41 contra J. Melo Massa. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma J. Melo Massa, a multa de quatrocentos mil réis (400\$0), máximo do art. 111, § 17, "c", 1.ª parte, combinado com o art. 222, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 2.595-41 contra Antonio Augusto de Melo. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Antonio Augusto de Melo, a multa de dois contos de réis (2:000\$0), máximo do artigo 52, parágrafo único, combinado com o art. 222, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 2.539-41 contra M. Braga. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma M. Braga a multa de um conto de réis (1:000\$0), máximo dos arts. 81 e 112, § 9.º, "c", combinados com os arts. 206 e 222 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 479-37 contra Expansão Científica Ltda. — Julgado procedente o auto e imposta à firma Expansão Científica Limitada a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 72, § 9.º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Ns. 2.279 e 2.373-41 — Contra Falcão Araújo & Cia. — Imposta à firma Falcão Araújo & Cia. a multa de um conto de réis (1:000\$0), máximo do art. 122 combinado com os arts. 88, 112, § 1.º, "b", 206 e 222 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.390-39 — Contra David, Land & Cia. — Julgado improcedente o auto de fls. 4/5 e determinada a entrega da mercadoria mediante recibo, arquivando-se em seguida o processo depois de feitas as devidas anotações.

N. 149-39 — Contra Bachir Koury. — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma Elias Barbosa a multa de dez contos de réis (10:000\$0), máxima do art. 62, 2.ª parte, combinado com o art. 222 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38, eximindo de responsabilidade a firma Bachir Koury, de conformidade com o parágrafo único do art. 62, citado.

N. 5.888-40 — Contra M. Reis & Sá e A. Behmer & Cia. — Julgado procedente o auto inicial e imposta às firmas M. Reis & Sá e A. Behmer & Cia., as multas, respectivamente, de quatrocentos mil réis (400\$0), e 200\$0 (duzentos mil réis), máximo e mínimo do art.

61, combinado com os arts. 57, § 3.º 87, 206 e 222 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

N. 6.820-40 — Contra Salomão Kusehnir. — Julgado procedente o auto de fls. 28-29 e imposta à firma Salomão Kusehnir a multa de sete contos quinhentos e dez mil e cem réis (7:510\$1), além da obrigação do pagamento de igual quantia relativa ao imposto devido, de conformidade com o disposto no art. 219, § 6.º, a, combinado com os arts. 57, § 3.º, k, 112, § 1.º, a, b, c, d e e; combinados com os artigos 204 e 206 do decreto-lei n. 739 de 24-9-38.

N. 6.817-40, contra Costa Martins & Comp. Ltda. e outro — Julgado procedente o auto de fls. 6-7 e imposta à firma Costa Martins & Comp. Ltda. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo dos arts. 72 e 81 combinados com o 87, § 2.º, b, e a Roberto Merletti a de quinhentos mil réis (500\$0), além da obrigação do pagamento da importância de cento e setenta e dois mil e quinhentos réis (172\$5), relativa ao imposto devido, mínimo do art. 219, § 6.º, a, combinado com o art. 204, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 6.492-40, contra Luiz Antônio Felix — Julgado improcedente o auto de fls. 3-4 e determinado que se entregue a mercadoria apreendida, mediante as formalidades legais, arquivando-se, em seguida, o processo na forma da legislação vigente.

N. 6.580-40, contra Oliveira & Roquette Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à Oliveira & Roquette Ltda. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 111, § 1.º, a, combinado com os arts. 64 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se o produto apreendido.

N. 6.200-40, contra Boris Vernich e outros — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Boris Vernich a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo dos arts. 57, § 1.º, 72, 81 e 112, § 9.º, c, combinados com o art. 206 e as demais firmas Simão Honaisse, Jorge Manoel, Nagib & Michel Scaff, Saliba & Abdo — Tecelagem Primavera, a multa de duzentos mil réis (200\$0) a cada uma, mínimo do art. 57, § 1.º, tudo do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa pela expositora, entregue-se o produto apreendido, mediante as cautelas fiscais e obedecidas as demais formalidades legais.

N. 1.082-38, contra Lauro Cerqueira — Julgado procedente o mesmo auto e imposta à firma Lauro Cerqueira a multa de cinco contos de réis (5:000\$0), mínimo do art. 78, §§ 1.º e 3.º, do decreto-lei n. 301, de 24-2-38, revigorado pelo de n. 739, de 24-9-38.

N. 2.095-41, contra Antonio de Souza Bastos — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Antonio de Souza Bastos a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo dos arts. 81 e 112, § 9.º, c, combinados com o artigo 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se o produto apreendido.

N. 1.245-36, contra Irmãos Leonardo. — Julgado procedente o auto de fls. 4 e imposta à firma Irmãos Leonardo a multa de 2:500\$0 (dois contos e quinhentos mil réis), de conformidade com o artigo 1.º, parágrafo único, do decreto 22.495, de 24 de fevereiro de 1933, revigorado pelo artigo 111, § 6.º, do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Ficam intimadas as firmas acima mencionadas para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 1.856-1937, contra "Ao Ferro Novo". — Julgado improcedente o auto e termo de fls. e determinado que se libere o produto em depósito e o arquivamento do processado depois de feitas as devidas anotações.

N. 1.259-36, contra M. Lopes & Comp. Ltda. — Fábrica Primavera. — Julgado procedente o auto de fls. 3 e imposta à firma M. Lopes & Comp. Ltda., a multa de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$0), mínimo do art. 1.º, parágrafo único, do decreto 22.495, de 24 de fevereiro de 1933, revigorado pelo art. 111, § 6.º, do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Fica intimada a firma acima mencionada, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.136-1937, contra Manoel Dias & Comp. e Companhia Cervojaria Brahma. — Julgado de nulo efeito o auto de fls. 4-5 e determine o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

N. 6.888-40, contra David Leventhal. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho à firma David Leventhal a multa de cinco contos de réis (5:000\$0), mínimo do art. 219, § 8.º, letras a e b, combinado com os arts. 72, 81, 204, parágrafo único, letra b e 206, do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 1.141-41, contra N. Silberstein. — Julgado procedente o auto de fls. 5-6 e imposta à firma N. Silberstein a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo dos arts. 54, — I —, alínea f, 81 e 92, combinado com o artigo 206, do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se o produto apreendido, oficiando-se, para isso, à Alfândega nesta Capital, no sentido de serem fornecidos os selos necessários ao estampilhamento do produto em questão.

N. 1.576-41 contra Antonio Carvalho da Silva — Julgado procedente o auto de fls. 5/6 e imposta à Antonio Carvalho da Silva a multa de um conto de réis (1:000\$), máximo do art. 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º -b-, 203 e 222 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

Recebedoria, 18 de julho de 1941. — Diretor.

N. 1.573-41 contra Ivo Requião. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma Ivo Requião a multa de um conto de réis (1:000\$), máximo do art. 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º -b-, 206 e 222 do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 18 de julho de 1941. — Diretor.

N. 1.462-41 contra Fábrica de Produtos Químicos Renova Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma Fábrica de Produtos Químicos "Renova" Ltda., a multa de quinhentos mil réis (500\$0), grau mínimo do artigo 72, § 6.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se o produto apreendido.

Recebedoria, 18 de julho de 1941. — Diretor.

N. 1.449-41 contra C. Corrêa & Alves. — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma C. Corrêa & Alves a multa de dois contos de réis (2:000\$), máximo do art. 111, § 1.º -c-, combinado com os arts. 88, 111, § 1.º, letra a, 122, 206 e 222, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

Recebedoria, 18 de julho de 1941. — Diretor.

N. 1.382-41 contra Lomacinsky & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Lomacinsky & Cia. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), de conformidade com o art. 111, § 1.º, letra -1-, primeira parte, do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 18 de julho de 1941. — Diretor.

N. 1.301-41 contra Paul Duflos. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia conforme termo de fls., julgo procedente o auto inicial e imponho à firma Paul Duflos a multa de um conto de réis (1:000\$0), máximo do art. 112 combinado com os arts. 88, 112, § 1.º -b-, 206 e 222 do decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Recebedoria, 18 de julho de 1941. — Diretor.

N. 2.903-41 contra José Francisco do Rego. — Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma José Francisco do Rego a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 81, primeira parte, combinado com os arts. 112, § 9.º, "c" e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, libere-se a mercadoria apreendida.

N. 2.784-41 contra P. Miguel & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma P. Miguel & Cia., a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 81, primeira parte, combinado com os artigos 63 e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

N. 2.691-41 contra J. Spinelli. — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma J. Spinelli, a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo dos artigos 88, 111, § 1.º, letras "a" e "b", última parte, combinados com o art. 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 1.937-41 contra Manzano, Malpica & Cia. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Manzano, Malpica & Cia., a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 111, § 1.º, letra "a", e 206 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 2.130-41 contra Metalúrgica União. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à Metalúrgica União, a multa de um conto de réis (1:000\$0), máximo do art. 122, combinado com os arts. 112, § 1.º, "b", 88, 222 e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Ficam intimadas as firmas retro referidas, para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 5.575-40 contra Willi Zablinkski. — Tornada de nulo efeito o auto de fls. 2 e determinado o seu arquivamento depois de anexado ao de n. 5.574-40.

N. 2.450-41 contra Rádio Universal Ltda. — Julgado improcedente o auto inicial, devendo ser restituída a mercadoria apreendida mediante recibo e arquivado o processo, depois de feitas as devidas anotações.

N. 2.146-41 contra Krause & Alda Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 9-10 e imposta à firma Krause & Alda Limitada, a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º, letra "b", e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 1.463-41 c/ Laboratório Pan-Orgânico S. A. — Julgado procedente o auto de fls. 5-6 e imposta à firma autuada — Laboratório

Pan-Orgânico S. A., a multa de quinhentos mil réis, mínimo do artigo 122 do citado decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

N. 1.677-41 c/A. Mendes Dias. — Julgado o mesmo procedente e imposta à firma A. Mendes Dias a multa de um conto de réis (1:000\$0), mínimo do art. 111, § 1.º, letra "c", combinado com os artigos 83, § 3.º e 206, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 837.41 c/J. F. de Oliveira — Julgado procedente o auto de fls. 3 e imposta à firma J. F. de Oliveira a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 111, § 1.º, a, e 206, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Ficam intimadas as firmas retro indicadas para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

N. 2.296-41 c/Antonio Simão Firjam. — Julgado improcedente o auto inicial e determinado o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

N. 2.365-41 contra A. Campos Sobrinho. — Julgado o mesmo procedente e imponho a A. Campos Sobrinho a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os artigos 88, 111, § 1.º, a, e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

N. 2.599-41 contra Sequeira, Jorge S. A. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposto à firma Sequeira, Jorge S. A. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do artigo 122, do regulamento baixado pelo decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 2.452-41 contra Marinho & Vilhegas. — Julgado procedente o auto de fls. e imposto à firma autuada Marinho & Vilhegas a multa de quinhentos mil réis (500\$0), grau mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º, b e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 1.646-41 contra Brasital S. A. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Brasital S. A. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do artigo 122, combinado com os artigos 88, 111, § 1.º a, e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 1.941-41 c/J. Santos Segundo. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma J. Santos Segundo a multa de dez contos de réis (10:000\$0), máximo do art. 219, § 8.º, letra c, combinado com os arts. 72, 81, 112, § 9.º, letra c, 204, parágrafo único, letra a, 204 e 222 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 1.923-41 c/Vieira & Vianna. — Julgado o mesmo procedente e imposta à firma Vieira & Vianna a multa de 4:868\$4, além da obrigação de recolher igual quantia de imposto devido, de conformidade com o artigo 219, § 6.º, letra a, combinado com os arts. 81, 204 e 206 do decreto-lei 739, de 24-9-1938.

N. 2.993-41 c/Laboratório Moura Brasil S. A. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Laboratórios Moura Brasil S. A. a multa de quinhentos mil réis (500\$0), grau mínimo do artigo 122, combinado com os artigos 88, 111, § 1.º, letra a, e 206, do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 1.275-41 contra Comp. Anilinas e Produtos Químicos do Brasil. — Julgado o mesmo procedente e imposta à firma autuada Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do artigo 122, combinado com os artigos 88, 112, § 1.º, b e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 2.448-41 contra Serafim A. Reis. — Julgado procedente o auto de folhas 3-4, e imposta a Serafim A. Reis a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 81, 1.ª parte, do decreto-lei n. 739, de 24 de outubro de 1938.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

N. 1.328-41 contra Oscar de Menezes & Companhia. — Julgado improcedente o auto de folhas e determinado o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

N. 2.418-41 contra Serafim A. Reis. — Julgado procedente o auto de folhas 3-4, e imposta a Serafim A. Reis a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 81, 1.ª parte, do decreto-lei número 739, de 24-9-938.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 22 de julho de 1941

Notificações:

N. 2.040-41 — Veiga & Martins Ltda. — Vaz de Toledo n. 130. — Multa de 240\$0, mais a importância de 240\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.037-41 — Isidro Teixeira de Vasconcellos — Assis Carneiro n. 60. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.038-41 — Joaquim Moreira — Botafogo n. 216. — Multa de 150\$0, mais a importância de 10\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.039-41 — João Monteiro — Botafogo n. 198. — Multa de 210\$0, mais a importância de 210\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.043-41 — J. Fernandes Dias — Lobo Junior n. 25. — Idem.

N. 2.044-41 — Jovita de Oliveira Madeira — Assis Carneiro número 316. — Multa de 150\$0, mais a importância de 15\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.048-41 — Fabio de Alcantara — Assis Carneiro n. 37. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.053-41 — M.J. Marmeleiro & Marmeleiro — Conde de Bonfim n. 264. — Multa de 180\$0, mais a importância de 180\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.052-41 — F. Pinto de Figueiredo — Assembléa n. 33. — Multa de 50\$0. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.058-41 — M.P. Gonvinhas — Senado n. 54. — Multa de 150\$0, mais a importância de 30\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.041-41 — Francisco Marques Segundo — Cirne Maia, 42. — Idem.

N. 2.046-41 — João Macedo Guimarães — Gomes Serpa n. 2. — Idem.

N. 2.049-41 — H. Peters — Avenida Rio Branco n. 9, sala 201. — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.055-41 — Marcos Machado — Conde de Bonfim n. 980-B. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.042-41 — Moyses Medina — José Bonifácio n. 593. — Idem.

N. 2.054-41 — Miguel Jacob Abrão — Conde de Bonfim, 958. — Idem.

N. 2.059-41 — Granado & Cia. — Senado ns. 46-48 — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.057-41 — Mosés Szymezach — Senado 20 D, loja — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 2.060-41 — Brasília Elétrica Ltda. — Senado 14 — Multa de 150\$0, mais a importância de 90\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.047-41 — N. Cid — Assis Carneiro 67 — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.036-41 — Sul Ferreira & Perez — Manoel Vitorino n. 279. — Idem.

N. 2.067-41 — Antero & Milton Ltd. — Praça Encantado n. 79. — Idem.

N. 2.066-41 — Antonio Martins do Amaral — Praça do Encantado n. 40 — Idem.

N. 2.062-41 — Manoel de Sá — Clarimundo de Melo n. 127. — Multa de 150\$0, mais a importância de 10\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.063-41 — S. Dias Fernandes — Clarimundo de Melo n. 76. — Idem.

N. 2.065-41 — Olivia Martins Goulart — Clarimundo de Melo n. 9. — Multa de 150\$0, mais a importância de 10\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.068-41 — Manoel Pereira da Costa — Clarimundo de Melo n. 133 — Multa de 150\$0, mais a importância de 80\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.076-41 — Abel Borges — Cachambi n. 358. — Multa de 280\$0, mais a importância de 280\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.077-41 — João Gomes de Souza — Torres Sobrinho n. 4. — Multa de 150\$0, mais a importância de 140\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.075-41 — Germano Vieira — Senado 78 — Multa de 200\$0 mais a importância de 200\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.073-41 — A. Monteiro — Senado n. 159 — Multa de 190\$0, mais a importância de 190\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.070-41 — Acib Neme & Irmão — Clarimundo de Melo número 119 — Multa de 150\$0, mais a importância de 140\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.069-41 — Placerini & Cia. — Botafogo 2 e 4. — Multa de 240\$0, mais a importância de 210\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.061-41 — Firmino dos Santos Azevedo — Clarimundo de Melo, 331. — Multa de 150\$0, mais a importância de 5\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.089-41 — Balthazar Afonso — S. Luiz de Gonzaga 679-A. — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.088-41 — Adherbal Silva — S. Luiz de Gonzaga 650-B. — Idem.

N. 2.087-41 — Francisco Monteiro da Fonseca — Carolina Machado 476-A. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.085-41 — Mario Vilardo — Avenida Salvador de Sá, 118, 2.ª loja. — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.084-41 — Carlos Lopes Victor — Avenida Salvador de Sá n. 68. — Multa de 150\$0, mais a importância de 130\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.080-41 — Nicolau Ichisforsergoff — Senador Dantas 121. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.079-41 — João Ribeiro de Azevedo — Lucidio Lago 32. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.078-41 — Berger & Mendonça — Carolina Meier 17-A. — Multa de 200\$0, mais a importância de 200\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.051-41 — Carvalho Vieira & Cia. Limitada — Assembléa n. 19. — Multa de 50\$0. Prazo 15 dias. Intime-se.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EXIGÊNCIA NA MESA DE AUTOMOVEIS

Processos:

N. 46.072-41 — A. Transportadora Limitada. — Apresentar o imposto de Ind. e Prof. do exercício de 1940 no prazo de 15 dias.

N. 46.199-41 — Herculano Silveira Rocha. — Prove o que alega no prazo de 15 dias.

Diretoria do Imposto de Renda

Requerimentos despachados

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de julho de 1941

N. 45.534-40 — T. Janer & Cia. — Tendo em vista a recusa da firma em exhibir os livros de sua escrituração e em face do disposto no art. 14, § 1.º, do decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939, resolvo impor à firma processada a multa de, prevista no aludido artigo

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE TARIFA

SUMÁRIO DAS DECISÕES EM COMISSÃO DE TARIFA EM REUNIÃO DE 1 DE JULHO DE 1941 — NS. 442 A 459.

N. 442 — Caixas e estojos, de alumínio, forrados de veludo de algodão e revestidos de tecido de linho, *para óculos* — caixas de alumínio, forradas de veludo, art. 659-A, taxa 52\$0 por quilo, do art. 753 da Tarifa.

N. 443 — Estojos e caixas de ferro, forrados de veludo de algodão e revestidos de tecido de linho, *para óculos* — caixas de ferro, lisas, forradas de veludo, art. 823, taxa 26\$0 por quilo.

N. 444 — Filtro de ar — quadro ou painel retangular medindo 40 x 50 centímetros e com 5 centímetros de espessura, formado por moldura de papelão e o interior cheio de filamentos de vidro entrecruzados mantidos nas duas faces por meio de tela de ferro galvanizado, para *máquinas de ar condicionado* — mercadoria omissa à Tarifa, 33% *ad valorem*, art. 44 das Disposições Preliminares da Tarifa.

N. 445 — Filtro de ar — quadro ou painel medindo 40 x 50 centímetros de espessura, contendo em toda espessura filamentos de ferro entrecruzados e sendo a peça toda de ferro galvanizado, para *máquinas de ar condicionado* — mercadoria omissa à Tarifa, 33% *ad valorem*, do art. 44 das Disposições Preliminares da Tarifa.

N. 446 — Lâminas de borracha com tecido de lona de algodão em uma face, na largura de 1m. 87, destinada a ser cortada no sentido longitudinal formando *correas* — borracha em tecido de qualquer material textil, menos seda ou rayon, em peças, para qualquer obra, art. 1.866 da Tarifa, taxa 18\$2 por quilo.

N. 447 — Bomba de ar completa, *para escafandro*, montada em caixa de madeira, da qual é inseparável, pois que as suas peças se acham montadas sobre a caixa — mercadoria omissa à Tarifa, 33% *ad valorem*.

N. 448 — Ilhós de cobre, niquelado, art. 777 combinado com a nota n. 206 da Tarifa, taxa 13\$520 por quilo.

N. 449 — Royal National — Varnish Co. Incorporated Long Island City New York — Verniz Royal MIMOSA — verniz não colorido, à base de óleo, para estamparia — verniz à base de óleo, para estamparia e outros usos, art. 984 da Tarifa, taxa 4\$200 por quilo.

N. 450 — Camiseta feita de tecido de malha e fabricada com fio de lã e fio de seda animal (partes iguais) — roupa feita simples para uso interno, de tecido de ponto de meia ou de malharia, com ou sem outra matéria, de seda, taxa 16\$37, mais 25%, do art. 217 da Tarifa.

Cercula feita de tecido de malha e fabricada com fio de lã e fio de seda animal (partes iguais) — roupa feita simples para uso inter-

no, de tecido de ponto de meia ou de malharia com ou sem outra matéria, de seda, taxa 169\$7 mais 25% por quilo.

N. 451 — Capacetes de borracha para gelo — sacos de borracha para gelo, art. 1.866 da Tarifa, taxa 20\$8 por quilo, na conformidade do art. 17, letra d, das Preliminares da mesma Tarifa.

N. 452 — Peixes pequenos, de 20 centímetros — peixes em conserva de qualquer modo preparado, pequenos, art. 106 da Tarifa, taxa 3\$120 por quilo — Reconsiderada a decisão n. 249, de 15 de abril deste ano.

N. 453 — Cavalinha, peixe pequeno, de 20 centímetros, mais ou menos — peixes em conserva, de qualquer modo preparado, pequenos, art. 106 da Tarifa, taxa 3\$120 por quilo — Reconsiderada a decisão n. 248 de 15 de abril deste ano.

N. 454 — Resistência em série para utilização em lâmpadas fluorescentes de 15 watts — 118 volts, 3, 2 amperes, 50 ciclos, corrente alternada — aparelho físico não classificado, de ferro, art. 1.657 da Tarifa, taxa 5\$7 por quilo, em face da decisão n. 783 de 10 de dezembro de 1940.

N. 455 — Diafragma para medidor de consumo de gás — partes de contadores e medidores de gás, art. 1.583, taxa de 6\$8, o dobro da taxa dos de mais de 7 quilos (3\$4) de acordo com a nota n. 268-A da Tarifa em vigor.

N. 456 — Peles de raposa, tintas, fazendo apenas o acabamento da cabeça e dos pés, para serem usadas como agasalhos — peles preparadas ou curtidas, com pelo, de arminho, castor, lontra, raposa e semelhantes, inteiriças, sem outro preparo ou acabamento, art. 37, taxa geral 51\$2 ou taxa mínima 41\$6 por quilo.

N. 457 — Interruptores em banho de óleo, para partida de motores, automáticos, do tipo estrela — triângulo, pesando menos de 10 quilos cada um — partes integrantes de máquinas dinamo elétricas, art. 1.831 da Tarifa, sujeitas à taxa conforme o limite de seu próprio peso, como aliás, tem sido decidido pelo Conselho Superior de Tarifa com fundamento na resolução do Sr. Ministro da Fazenda constante do ofício n. 21, publicado no *Diário Oficial* de 29 de abril de 1936.

N. 458 — Essência de aniz estrelado, Baliana — essência natural não especificada, art. 954 da Tarifa, taxa 41\$6 por quilo. Essência de cravo da Índia — essência natural de cravo, art. 954 da Tarifa, taxa 20\$8 por quilo.

N. 459 — Molas curtas de flexão, em espiral, destinadas a amortecedores ou para-choques, e usadas em carros transporte de 25.000 a 30.000 quilos, em que a carga por mola é aproximadamente de 6 a 8 toneladas — partes, pertences e acessórios de carros de tração a vapor, elétrica ou animal para correr sobre linhas férreas, art. 1.782 da Tarifa, taxa de \$300 por quilo — Reconsiderada a decisão n. 295 de 6 de maio deste ano.

Na sessão realizada no dia 1 de julho deste ano, com a presença dos senhores Xisto Vieira Filho, presidente, Alfredo Seabra, Eugenio Augusto Pourchet, Flavio Martins Penna, Amarilio de Noronha, Ignacio Tavares Guimarães, Paulo Emilio de Oliveira, Luiz Segundo Bezerra da Trindade, Elias Antonio Ferreira Souto Filho, Antonio dos Reis Carvalho, membros da Comissão e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N. 442 — Bausch & Lomb do Brasil Ltda. — Petição n. 24.090 de 1941. — Despacharam pela nota n. 39.251 deste ano — 4.ª adição — estojos de alumínio, revestidos de tecido de linho, para óculos, do art. 659-A da Tarifa, taxa de 18\$7 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Orlando Vilela verificou estojos de alumínio revestidos do tecido de linho e forrados de veludo, que classificou no art. 659-A da Tarifa, para pagamento da taxa de 52\$0 por quilo. Invoca os Acordãos do Conselho Superior de Tarifa, ns. 7.538, 4.257, 4.398, 6.090 e 6.346.

Os requerentes alegam que os estojos de alumínio se acham forrados de belbutina de algodão e não de veludo de seda, e compreendidos na classificação — estojos de alumínio forrados ou revestidos de couro ou de tecido de algodão, lã ou linho, para óculos.

A Comissão de Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães e Eugenio Pourchet: "Trata-se de estojos de alumínio revestidos de tecido de linho e forrados de veludo de algodão."

A Nova Tarifa no seu artigo 659-A incluiu as caixas, escrínios e estojos de alumínio, determinando que tais mercadorias estão sujeitas "às mesmas taxas dos de couro".

No art. 753 da classe desse metal, encontra-se na alínea 5.ª "Caixas, escrínios etc., forrados ou revestidos de veludo ou de tecido de seda ou rayon", sujeitos à taxa de 52\$0 o quilo peso legal.

O Acordão n. 7.538, publicado no *Diário Oficial* de 6 de maio de 1940, decidiu sobre estojos de madeira, constantes do art. 320, o qual, referindo-se ao forro de veludo, está assim redigido *in-fine*: revestidos ou forrados de seda, veludo ou com rendado.

Como se vê são diferentes os casos — No de que se trata a redação da Tarifa exige que o veludo ou o tecido sejam de seda ou rayon, ao passo que no do acordão, o forro de veludo ou o rendado podem ser de qualquer matéria.

A vista do exposto, considero que as amostras foram bem classificadas como caixas ou estojos de alumínio, revestidos do tecido de linho e forrados de veludo de algodão, da taxa de 18\$7 o quilo, peso legal, direitos mínimos, da Tarifa em vigor"; — e os senhores conferentes Dr. Luiz Trindade, Dr. Amarilio de Noronha, Elias Souto e Alfredo Seabra subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Flavio Penna: "De acordo com os fundamentos de meu voto no processo de

hoje sobre caixas de ferro forradas de veludo, estou de inteiro acordo com a classificação proposta pelo conferente do despacho: caixas de alumínio, forradas de veludo, do art. 753, taxa de 52\$0".

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 443 — Bausch & Lomb do Brasil Ltda. — Petição n. 25.099, de 1941. — Despacharam pela nota n. 38.951 deste ano — 1.ª adição — caixas lisas de ferro, revestidas do tecido de linho, do art. 823 da Tarifa, taxa de 15\$6 por quilo, (para óculos).

O conferente Sr. Agricola Catalina verificou caixas lisas, de ferro revestidas ou forradas de tecido de veludo, do art. 823 da Tarifa, taxa de 26\$0 por quilo.

Os requerentes alegaram que os artefatos se acham forrados de belbutina de algodão e não de veludo de seda e compreendidos na classificação — estojos de ferro forrados ou revestidos de couro, de tecido de algodão, lã ou linho, para óculos.

A comissão de Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Flavio Penna: "A parte classificou a mercadoria como caixas de ferro lisas, forradas de tecido de linho, do art. 823, taxa de 15\$6."

O conferente do despacho impugnou essa classificação por ser a matéria do forro — veludo — e exigiu a taxa de 26\$0.

A interessada não se conforma com tal opinião porque o veludo em causa é de algodão, e, por isso a taxa deve ser procurada entre as caixas forradas desse tecido, visto como o veludo sómente está mencionado entre os tecidos de seda e rayon, e, portanto, deve-se entender que o veludo aí referido é o de seda. Mas, a prevalecer o argumento, não seria preciso o legislador mencionar a palavra veludo no caso de ser este de seda.

Se quando tratou dos forros de algodão não mencionou o veludo entre esses tecidos por desnecessário, por que o mencionar entre os de seda?

A resposta é óbvia.

Quando aludiu ao veludo sem determinar essa qualidade, qualquer que seja esta só há um inciso onde se a classificar.

Por isso, a classificação que se ajusta ao presente caso é a de "caixas de ferro, lisas, forradas de veludo, art. 823, taxa de 26\$0." — e o senhor conferente Paulo Emilio está de acordo com este parecer, uma vez que o dispositivo da Tarifa especifica claramente: revestidos ou forrados de veludo, seda ou rayon".

O senhor inspetor decidiu de acordo com a comissão.

N. 444 — Ceibrazil Representações Ltda. — Petição n. 22.491-911. — Submeteu a despacho — filtros para instalações de ventilação — mercadoria omissa, 33% *ad-valorem*.

No ato da conferência interna, entendeu que se tratava de mercadoria enquadrada no art. 1.859-1, combinado com a nota n. 324, taxa de 2\$1 por quilo.

O conferente Sr. Ramos de Lima verificou o proposto a despacho, de acordo com a decisão n. 253 de 1941.

A Comissão de Tarifa, apreciando o presente processo, instituído com o certificado retro, do engenheiro Sr. Oswaldo K. Guimarães, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Em face do parecer técnico, do qual consta que se trata de um "filtro de ar", considero este como mercadoria omissa à Tarifa, sujeita a direitos "ad-valorem" 33%, nos termos do art. 44 das Disposições Preliminares da Tarifa."

Existem várias decisões a respeito, dentre as quais cito as de números 37 e 253, ambos do corrente ano".

O senhor inspetor assim decidiu.

O certificado aludido é do seguinte teor.

Examinei na sala da Comissão da Tarifa a amostra sob n. 450, representativa da mercadoria a que se refere o presente processo.

Verifiquei um quadro ou painel retangular medindo 40x50 centímetros e com 5 centímetros de espessura.

A moldura é de papelão e o interior do quadro é cheio de filamentos de vidro entrecruzados mantidos nas duas faces por meio de tela de ferro galvanizado.

A peça forma um filtro de ar para máquinas de ar condicionado.

Cada painel é denominado uma célula e são utilizadas tantas células quantas forem necessárias em relação com o volume do ar beneficiado.

Esses filtros também tem utilização para purificar o ar empregado em compressores e motores a explosão, principalmente quando essas máquinas trabalham em lugares em que o ar é carregado de pó e impurezas cujo acúmulo prejudica o funcionamento das máquinas.

No caso de ar condicionado o ar exterior é aspirado e obrigado a passar pelo filtro antes de ser lançado no ambiente.

Tais filtros são partes integrantes das máquinas de ar condicionado porque executam a primeira operação da máquina que é a de lavar o ar da poeira e impurezas que contem. Sem eles o ar não pode ser purificado e a máquina fica incompleta.

Deve-se atentar, entretanto, que são objetos de fácil substituição, de fabricação e colocação independentes da máquina e que não possuem características especiais para cada tipo ou potência da máquina.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — Oswaldo K. Guimarães.

N. 445 — Ceibrazil Representações Ltda. — Petição número 22.492-1941 — Submeteu a despacho — filtros para instalações de ventilação — mercadoria omissa, 33%, *ad-valorem*.

No ato da conferência interna, entendeu que se tratava de mercadoria enquadrada no artigo 1.860, alínea 1.ª, combinado com a nota n. 324, da Tarifa, taxa de 2\$1 por quilo.

O Conferente Sr. Ramos de Lima verificou o proposto a despacho, de acordo com a decisão n. 253, de 1941.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Oswaldo Kraemer Guimarães, por unanimidade de votos, está de acordo com o seguinte parecer do Sr. Conferente Alfredo Seabra: "Em face do parecer técnico, trata-se de filtro de ar que, em face das decisões existentes, dentre as quais citei as de ns. 37 e 253 do corrente ano, considero como mercadoria omissa, sujeita a direitos *ad-valorem* 33%, nos termos do artigo 44 das Disposições Preliminares da Tarifa".

O Sr. Inspetor assim decidiu.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Examinei na sala da Comissão da Tarifa a amostra sob número 454, exemplar da mercadoria de que trata o presente processo.

É uma peça retangular, medindo 10x50 centímetros, com 5 centímetros de espessura, formando um quadro ou painel, contendo em toda espessura filamentos de ferro entrecruzados. A peça é toda de ferro galvanizado e forma um filtro de ar para máquinas de ar condicionado. Cada painel é denominado uma célula e são utilizadas tantas células quantas forem necessárias em relação com o volume de ar beneficiado.

Tais filtros também tem utilização para purificar o ar empregado em compressores e motores a explosão, principalmente quando trabalham em lugares onde o ar é carregado de pó e impurezas cujo acúmulo é prejudicial ao funcionamento das máquinas.

No caso de ar condicionado, o ar exterior é aspirado e obrigado a passar pelo filtro antes de ser lançado no ambiente.

Tais filtros são partes integrantes das máquinas de ar condicionado porque executam a primeira operação da máquina que é de livrar o ar da poeira e das impurezas que contêm.

Sem eles o ar não pode ser purificado e a máquina fica incompleta.

Deve atender-se entretanto que são objetos de substituição fácil, de fabricação e colocação independentes da máquina e que não possuem características especiais para cada tipo ou potência da máquina.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *Oswaldo K. Guimarães*.

N. 446 — Christovão Guimarães & Cia. Ltda. — Petição número 23.022-41 — Despacharam pela nota n. 35.450 deste ano — 2.ª adição — correias de algodão e borracha, para máquinas do artigo 1.866 da Tarifa, taxa de 9\$360 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães verificou tratar-se de borracha em tecido de algodão em peças, do artigo 1.866, taxa de 18\$2 por quilo, de acordo com as decisões ns. 801, de 1910, e 30, de 1941 e os acordãos ns. 7.616, 7.684 e 8.794 do Conselho Superior de Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado retro, do engenheiro Sr. Oswaldo K. Guimarães, assim se manifestou: o senhor Conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os Srs. Conferentes Elias Souto e Eugenio Pourchet: "Considero a mercadoria em lide como borracha em tecido de algodão, em peças, artigo 1.866, taxa de 18\$2 por quilo, em face das decisões existentes e dos acordãos ns. 7.616, 7.684 e 8.794, do Conselho Superior de Tarifa", e os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Paulo Emilio, Flavio Penna e Dr. Luiz Trindade subscrevem o seguinte voto do Sr. Conferente Reis Carvalho: "Pelo exame da amostra n. 486, a mercadoria em lide é uma peça de borracha sobre tecido de algodão, que, segundo o laudo técnico, "se destina a ser cortada no sentido longitudinal formando duas correias de 36 polegadas, ou três correias de 24 polegadas".

Desde que a borracha sobre tecido está sendo classificada, de acordo com decisões anteriores, como borracha em tecidos, a mercadoria em questão parece-me deva ser tarifada, de conformidade com o verificado pelo conferente do despacho: borracha em tecido de qualquer material textil, menos seda ou rayon, em peças, para qualquer obra, sujeita à taxa de 18\$2 por quilo, p. 1., prescrito no art. 1.866-56 da Tarifa em vigor".

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Examinei na sala da Comissão da Tarifa a amostra sob número 486, constituída por uma lâmina de borracha com tecido de lã de algodão em uma face, na largura de 1 metro e 87 centímetros, e de comprimento não verificado porque vem em rolo ou peça.

Junto ao catálogo que requisitei da parte interessada. A figura da página 14 mostra a constituição da lâmina que é realmente uma correia para transporte de minérios em exploração de minas ou fábricas de cimento e semelhantes, funcionando da maneira mostrada nas páginas 14, 15, 17, 19 e 21 do catálogo.

É uma correia muito robusta para suportar o serviço contínuo e pesado a que é submetida. O lençol de borracha fica para cima em contato com o material transportado, enquanto a parte inferior constituída por lona e borracha fica em contato com os rolos, sofrendo o esforço de tração mais diretamente.

Não resta dúvida que é uma correia destinada a essa finalidade, é, porém, excessivamente larga.

As tabelas do catálogo, páginas 18 e 20, referem-se a um máximo de largura de 60 polegadas, ou 1 metro e 62 centímetros.

Portanto, o material importado se destina a ser cortado no sentido longitudinal formando duas correias de 36 polegadas, ou três correias de 24 polegadas.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — *Oswaldo K. Guimarães*.

N. 447 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Petição n. 20.299 de 1941. — Despachou pela nota n. 27.264 deste ano, com redução, — 1.ª adição — bomba manual premente de ferro e cobre, do art. 1.794 da Tarifa, taxa de 4\$2 por quilo.

O conferente, Sr. Oséas verificou o objeto da figura do catálogo anexo, constituído de madeira de boa qualidade e bem trabalhada, tendo em seu bojo ou interiormente uma aparelhagem de ferro e cobre, que funciona como bomba manual, porém, além disso, tem dois importantes dispositivos de precisão para o conhecimento ou exata medida da profundidade d'água e da pressão do ar, quando dos trabalhos de mergulho do escafandro. A vista do objeto em si e de sua complexidade, bem se vê que não é a bomba simples, comum, de que trata a Tarifa, impugnou a classificação do despacho, afim de que sejam satisfeitos os direitos na base de 33% *ad-valorem* como mercadoria omissa na Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do engenheiro Sr. Oswaldo K. Guimarães, pelo voto dos senhores conferentes Eugenio Pourchet, Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Luiz Trindade e Elias Souto, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "A Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., submeteu a despacho pela nota de importação n. 27.264 do corrente ano, primeira adição, duas caixas contendo uma bomba manual premente de ferro e cobre, art. 1.794, taxa de 4\$2 por quilo.

Na conferência de saída foi essa classificação impugnada com o que não concordou a interessada, tendo sido solicitada a audiência da Comissão da Tarifa.

Ouvindo o Dr. Oswaldo Kraemer Guimarães, foi por este certificado: "que se trata de uma bomba de ar completa de escafandro, montada em caixa de madeira da qual é inseparável pois que as suas peças componentes se acham montadas sobre a caixa. O aparelho está munido de um manômetro que dá a pressão do ar em libras por polegada quadrada. O manômetro também está montado sobre a caixa".

Como se vê deste certificado e da figura representada no catálogo junto, temos diante de nós um aparelho completo com dispositivos de precisão para conhecimento exato da profundidade d'água e da pressão do ar usado no trabalho de mergulho dos escafandros.

Não vejo como desmanchá-lo para classificar as partes componentes do mesmo objeto isoladamente.

Se procedessemos desse modo, teríamos um aparelho desarticulado e sem a finalidade que lhe é atribuída.

Por essas razões, considero o aparelho tal qual se apresenta, como mercadoria omissa à Tarifa, sujeita a direitos *ad-valorem* 33%. — Salvo melhor juízo"; — e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer com o qual concordaram os senhores conferentes Paulo Emilio e Flavio Penna: "A vista do laudo do técnico designado que afirma tratar-se de uma "bomba manual aspirante premente de ferro e partes de cobre", bem despachado".

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Em cumprimento ao despacho supra examinei no Armazen n. 1 da Cais do Porto o conteúdo de duas caixas, marca "R L" ns. 3.121-22, e verifiquei o seguinte: uma bomba de ar completa para escafandro, tal como se acha representada na figura do catálogo anexo, bomba manual aspirante-premente de ferro e partes de cobre.

Conforme também se vê da figura é uma bomba montada em caixa de madeira, da qual é inseparável pois que as suas peças componentes se acham montadas sobre a caixa.

O aparelho está munido de um manômetro que dá a pressão do ar em libras por polegada quadrada. O manômetro também se acha montado sobre a caixa.

É uma bomba de dois cilindros, duplo efeito, de ferro pintado, com partes de cobre.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1941. — *Oswaldo K. Guimarães*.

N. 448 — Companhia United Shoe Machinery do Brasil. — Petição n. 23.646-941. — Despachou pela nota n. 35.164 deste ano — 2.ª adição — ilhós de cobre pintado, do art. 777 da Tarifa, taxa de 10\$4 por quilo.

O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou serem niquelados os ilhós despachados, sujeitos à sobretaxa de 30% da nota n. 206 da Tarifa e assim classificados: ilhós de cobre niquelados, art. 777 combinado com a nota citada, taxa 13\$520 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, pelo voto dos senhores conferentes Flavio Penna, Paulo Emilio e Dr. Luiz Trindade, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Elias

Souto: "Considero a mercadoria em causa: ilhós de cobre níquelados, art. 777, taxa 13\$520, de acordo com a nota n. 206 da Tarifa"; e os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães, Dr. Amarillo de Noronha, Eugénio Pourchet e Alfredo Seabra opinam pela audiência do Laboratório Nacional de Análises.

O senhor inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Elias Souto, Flavio Penna, Paulo Emilio e Dr. Luiz Trindade.

N. 449 — Corrêa Leite & Comp. — Petição n. 22.042-941. — Despacharam pela nota n. 34.743 deste ano — verniz à base de óleo, para usos diversos, do art. 984 da Tarifa, taxa de 4\$2 por quilo.

O conferente Sr. Rodolpho Marques classificou a mercadoria como verniz não especificado, do art. 984, taxa de 7\$8 por quilo. Informa que a mercadoria não é uma verdadeira *incolor* pois conforme se verifica pelos dizeres do rótulo, trata-se de um verniz para as primeiras mãos, que seca bem e pode ser polido facilmente e, que é de cor muito clara.

Os requerentes invocam a decisão n. 708, de 1938, a qual foi baseada em laudo do Laboratório Nacional de Análises.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do Laboratório Nacional de Análises n. 816, de ontem, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um líquido espesso, aromático, inflamável, contida em uma lata que em rótulo impresso, trazia, entre outros, os dizeres: — "Royal National Varnish Co. Incorporated Long Island City, New York Verniz Royal — Mimoso", constituída de óleo graxo secativo, resinato duplo de chumbo e manganês e dissolvente orgânico, — é de um verniz não colorido, à base de óleo, para estamparia, por unanimidade de votos, está de acordo com o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em causa bem despachada como verniz à base de óleo, para estamparia e outros usos, art. 984 taxa de 4\$2 por quilo, à vista do laudo junto n. 816 de 20 de junho de 1941".

O senhor inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 450 — F. Portella & Comp. — Petição n. 12.652-941 — Não concordando com a classificação de roupa feita de tecido de seda e lã, em partes iguais, ponto de malharia, para uso pessoal interno, artigo 172, taxa de 21\$425 por quilo, dada no Armazém de Encomendas Postais a mercadoria que receberam e, alegando tratar-se de ceroulas de lã ponto de malha ou meia, com uma pequena mesela de seda a qual não atinge a 30%, pedem audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com os laudos do Laboratório Nacional, análises ns. 831 e 832, de 27 de junho findo, demonstrando respectivamente, que a mercadoria analisada, representada por uma roupa feita de uso pessoal, interno, (ceroula), feita de tecido de malha, — é fabricada com fio de lã e fio de seda animal (partes iguais); — e a representada por uma roupa feita de uso pessoal, interno, (camiseta) feita de tecido de malha, é fabricada com fio de lã e fio de seda animal (partes iguais), por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarillo de Noronha: "Classifico as duas amostras apresentadas, uma camisa e uma ceroula, de acordo com os laudos do Laboratório Nacional de Análises, ns. 831 e 832, de 27 de junho último, como "roupa feita simples para uso interno, de tecido de ponto de meia ou de malharia, com ou sem outra matéria, de seda", da taxa de 16\$97 e mais a sobretaxa de 25 %, do art. 217 da Tarifa.

O fato de se tratar de uma camisa e uma ceroula de tecido de malha de seda e lã, em partes iguais, não tem abatimento algum, porquanto, tratando-se de roupa feita, vão pagar nos termos do próprio art. 217, os direitos de tecido respectivo e mais 25 %.

No art. 220 estão classificados os tecidos de ponto de meia ou de malharia de seda com a determinação expressa "com ou sem outra matéria".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 451 — Moreira Barbosa & Comp. Ltda. — Petição n. 24.878, de 1941 — Procederam exame prévio em uma engradada que receberam, verificando tratar-se de sacos de borracha para gelo, em forma de capacetes e, parecendo nos importadores que a mercadoria em causa tem a sua classificação no art. 1.866-24 da Tarifa, conforme o art. 17, letra d, das Preliminares da Tarifa, pediram que fosse ouvida a Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em apêgo, capacetes de borracha para gelo, à vista da amostra e na conformidade do art. 17, letra d, das Preliminares da Tarifa, como sacos de borracha para gelo, do art. 1.866 da mesma Tarifa, taxa de 20\$8 por quilo.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 452 — Nishitani & Comp. Ltda. — Petição n. 20.609-941 — Despacharam pela nota n. 17.224, deste ano, conservas de peixe, chicharros, art. 106-6 da Tarifa, taxa de 3\$120 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Romeu Gibson verificou quaisquer outros peixes em conserva, da última alínea do art. 106, taxa de 7\$8 por quilo.

Proferida a decisão n. 249 deste ano, os interessados pelas razões constantes do requerimento anexo, pediram reconsideração da mesma decisão.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Eugénio Pourchet: "Trata-se, no presente processo, do pedido de reconsideração de ato que classificou como "conserva de peixe (quaisquer outros), da taxa de 7\$8 por quilo, art. 106, classe 4.ª, da Tarifa.

A mercadoria é idêntica à que foi objeto da decisão n. 416-941, que reconsiderou ato anterior com fundamento nas informações prestadas pela Secção de Indústrias da Divisão de Caça e Pesca, do Ministério da Agricultura, acompanhadas do ofício n. 1.304, de 6 de junho de 1941, daquela Divisão, segundo as quais a mercadoria contida nas latas denota, pelo exame a que se procedeu nas postas, ser de peixes pequenos, de 20 centímetros e, nessas condições, a mercadoria está bem despachada como: "Peixes em conserva, de qualquer modo preparada, pequenos", taxa mínima de 3\$120 por quilograma, peso legal, art. 106 da classes 3.ª da Tarifa".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, ficando assim, reconsiderada a decisão n. 249, de 15 de abril último.

N. 453 — Nishitani & Comp. Ltda. — Petição n. 20.610-941 — Despacharam pela nota n. 17.225 deste ano, conservas de peixe, chicharros, do art. 106 da Tarifa, taxa de 3\$120 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Romeu Gibson verificou quaisquer outros peixes em conserva, da última alínea do art. 106, taxa de 7\$8 por quilo.

Proferida a decisão n. 248 deste ano, os interessados, pelas razões constantes do requerimento anexo, pediram reconsideração da mesma decisão.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Eugénio Pourchet: "A mercadoria cuja classificação é objeto de pedido de reconsideração apresenta os mesmos característicos da que foi considerada peixe pequeno pela decisão n. 416, de 17-6-941.

Trata-se de um peixe vulgarmente chamado "cavalinha", que a Secção de Indústrias da Divisão de Caça e Pesca, do Ministério da Agricultura, considera "pequeno" pelo exame a que procedeu nas postas contidas na lata enviada àquele Departamento, que verificou o tamanho de 20 centímetros, mais ou menos, do peixe em questão.

As informações foram prestadas pela referida Secção e acompanharam o ofício n. 1.304, de 6-6-941, da Divisão da Caça e Pesca.

Merece, pois, ser reconsiderada a decisão n. 248, para o fim de se classificar a mercadoria em questão como: "Peixes em conserva, de qualquer modo preparada, pequenos", taxa mínima de 3\$120 por quilo, peso legal, art. 106, classe 4.ª, da Tarifa".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, ficando assim, reconsiderada a decisão n. 248, de 15 de abril último.

N. 454 — S. A. Philips do Brasil — Petição n. 18.358-941 — Despachou pela nota n. 22.316, deste ano, aparelhos físicos não classificados, de ferro do art. 1.657 da Tarifa, taxa de 5\$7 por quilo.

O conferente Sr. Francisco Badenes informa que o objeto importador é parte integrante e indispensável à projeção da luz sobre o tubo opaco que o integra, de sorte que esse objeto só se pode aplicar ao tubo sem o qual não tem aplicação ou utilidade alguma.

Parece-lhe tratar-se de lâmpada elétrica especial, do art. 1.612, taxa de 17\$4 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do Engenheiro Sr. Oswaldo K. Guimarães, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em causa bem despachada como aparelho físico não classificado, de ferro, artigo 1.657, e taxa de 5\$7 por quilo, em face do laudo técnico e da decisão n. 783, de 10 de dezembro de 1940".

O Sr. inspetor assim decidiu.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Examinei na sala da Comissão da Tarifa a amostra sob n. 365, constituída por uma peça elétrica de ferro pintado, medindo aproximadamente 15 x 5 x 3 centímetros, sobre a qual se acham gravados os seguintes dizeres, em inglês, que traduzo: "Resistência em série para utilização com lâmpada fluorescente de 15 watts — 118 volts, 3,2 amperes, 50 ciclos — corrente alternada".

É, pois, uma pequena resistência que deve ser montada em série no circuito da lâmpada fluorescente. Não é parte integrante da lâmpada, é parte da instalação elétrica que alimenta a lâmpada.

A lâmpada fluorescente, trabalhando apenas com 60 volts, deve ser montada na linha de 110 volts, através de um pequeno transformador ou em série com uma resistência, afim de ser reduzida a voltagem de alimentação.

Nesta Comissão já foram estudados esses acessórios de lâmpadas fluorescentes.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1941. — Oswaldo K. Guimarães.

N. 455 — Société Anonyme du Gás do Rio de Janeiro. — Petição n. 25.042-941 — Submeteu a despacho — 1.ª adição — acessórios de aparelhos medidores de consumo de gás, de mais de sete quilos cada um, do art. 1.583, taxa de 6\$800 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Oswaldo Kraemer Guimarães verificou gacheta empregada nos medidores de gás onde forma vedação entre duas peças de ferro fortemente apertadas por parafusos e, pelas razões constantes da sua informação, classificou a mercadoria como gacheta de couro, do art. 64 da Tarifa, taxa de 12\$500 por quilo.

A requerente alega tratar-se da diafragma de couro para medidores e invoca a decisão n. 327, de 1940.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente, Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Flavio Penna e Paulo Emilio: "A mercadoria da decisão 367 de 1940 não é igual à da presente questão.

Desde que a peça em causa é utilizada como diafragma mas também como gacheta, tarifo como gacheta de couro, do art. 64, 12\$500 por quilo"; e os senhores conferentes Dr. Luiz Trindade, Eugenio Pourchet, Alfredo Seabra e Elias Souto subscvem o seguinte voto do senhor conferente, Dr. Amarilio de Noronha: "Embora diferente da mercadoria constante da decisão n. 367 de 1940, não tenho dúvida em considerar como diafragma para medidor de consumo de gás.

Nestas condições, considero bem despachado como "partes de contadores e medidores de gás", que, de acordo com a nota n. 268A devem pagar o dobro da taxa dos de sete quilos, isto é, a taxa de 6\$800 por quilo do art. 1.583 da Tarifa".

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 456 — Steinberg, Irmãos. — Petição n. 24.731-944. — Não concordando com a classificação de agasalhos de peles de raposa fechadas, sem acabamento, do art. 10, taxa de 12\$800 por quilo, dada no Armazem de Encomendas Postais à mercadoria que receberam e, alegando tratar-se de peles preparadas, com pelo, de raposa e semelhantes, inteiriças, sem outro preparo ou acabamento, do art. 37 da Tarifa, taxa de 41\$600 por quilo, pediram audiência da Comissão da Tarifa.

O classificador, o oficial administrativo senhor José Labandera informa que se trata de peles fechadas e tintas faltando apenas o acabamento da cabeça e dos pés, para serem usadas como agasalho e que só o fato de serem tintas impediria a sua classificação no art. 37 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscve o seguinte parecer do senhor conferente Eugenio Pourchet: "A mercadoria, cujas amostras foram apresentadas à Comissão, deve ser classificada como: "Peles preparadas ou curtidas, com pelo, de armicho, castor, lontra, raposa e semelhantes, inteiriças, sem outro preparo ou acabamento, taxa geral de 51\$200 ou taxa mínima de 41\$600 por quilo, peso legal, art. 37 da classe 3.ª da Tarifa".

O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 457 — Sudeleiro S. A. — Petição n. 23.989-944 — Despachou pela nota n. 37.821 deste ano — partes integrantes de máquinas dinamo elétricas, pesando cada uma menos de dez quilos — Chaves interruptoras a óleo — do art. 1.831 da Tarifa, taxa de 3\$100 por quilo.

O conferente senhor Prado de Carvalho, por declarar a respectiva factura consular "Aparelhos físicos de ferro, sendo chaves interruptoras", impugnou o desembarço da mercadoria.

Foi designado o engenheiro Sr. Dr. Oswaldo K. Guimarães, que proferiu o certificado junto ao processo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado supra, do Engenheiro Sr. Oswaldo Kraemer Guimarães, por unanimidade de votos, subscve o seguinte parecer do Sr. Conferente Paulo Emilio: "Tratando-se de interruptores em banho de óleo, para partida de motores automáticos, conforme o parecer técnico, considero bem despachados como partes integrantes de máquinas dinamo-elétricas, sujeitas à taxa conforme o limite do seu próprio peso, do art. 1.831, divisão C, da Tarifa, como aliás, tem sido decidido pelo Conselho Superior de Tarifa, com fundamento na resolução do Sr. Ministro da Fazenda constante do officio n. 24, publicado no *Diário Oficial* de 29 de abril de 1936".

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

O certificado aludido é do seguinte teor:

Em cumprimento ao despacho retro examinei no Armazem n. 6, do Cais do Porto, a mercadoria confida na caixa marca SAA n. 276, submetida a despacho pela nota n. 37.821-44.

Verifiquei tratar-se de interruptores em banho de óleo, para partida de motores, automáticos, do tipo estrela-triângulo, pesando menos de 10 quilos, cada um.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1941. — Oswaldo K. Guimarães.

N. 458 — Cia. Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — Petição n. 23.110, de 1941 — Despachou pela nota n. 35.274 deste ano — 1.ª adição — essência natural de aniz ou herva doce, do art. 954, taxa de 2\$80 por quilo e — 3.ª adição — essência natural de cravo, do mesmo artigo e da taxa de 20\$8 por quilo.

O Conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães verificou para a 1.ª adição — essência de aniz estrelado — Badiana, e, pelas razões cons-

tantes da sua informação, tarifo como essência natural não especificada, do art. 954, taxa de 41\$6 por quilo; e para a 3.ª adição — essência de cravo da Índia — e por não compreender a Tarifa nominalmente essa essência, tarifo-a como essência natural não especificada, do art. 954, taxa 41\$6 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, subscve o seguinte parecer do Sr. Conferente Eugenio Pourchet: "De acordo com a exigência do Sr. Conferente do despacho, porque, em se tratando, como no caso em aprego, de essências naturais que não tem classificação específica na Tarifa, a classificação respectiva é a de "essências naturais destiladas ou não, não especificadas, taxa mínima de 41\$6 por quilo, peso real, art. 954, da classe 24.ª da Tarifa"; e o Sr. Conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer: "Embora o aniz — aniz verde ou herva doce, extraído da *umbelifera* — *Pimpinella anisum*, e o aniz estrelado ou badiana, tirado da magnoliácea — *Illicium anisatum* e de outras espécies do mesmo gênero, sejam ambos essências que tem a mesma composição e as mesmas propriedades — a só distinção, no dizer de Piessse, em seu pequeno tratado "Des Odeurs, des Parfums, des Cosmétiques", é que "a essência de badiana é mais suave do que a de aniz" — todavia, perante a paula aduaneira impõe-se a distinção industrial dos dois anizes, porquanto na classificação nominal dessa paula, a palavra aniz não tem sentido geral mas particular, refere-se precisamente ao aniz-verde, à herva-doce. De sorte que a mercadoria da amostra n. 482, que é aniz-estrelado, não figurando na lista das essências naturais inseridas na Tarifa, só é tarifável como essência natural não especificada.

Quanto à mercadoria da amostra n. 483, que é essência de cravo da Índia, segundo se vê do próprio rótulo, não a considero perante a paula aduaneira, como essência não especificada, porque se não dá neste a circunstância verificada no caso anterior.

Cravo — é o nome genérico de centenas de plantas distribuídas entre as famílias das Cariofiláceas, Mirtiláceas, Lauráceas e outras. Tais o "cravo comum" ou cravo propriamente dito (*Dianthus caryophyllus*), o "cravo soberbo" (*Dianthus superbus*), o "cravo prolifero" (*Dianthus proliferus*), o "cravo da Índia" (*Caryophyllus aromaticus*), o "cravo do Maranhão" (*Dicypellium caryophyllatum*), o "cravo da terra" (*Calypthrantes aromatica*). De sorte que a expressão tarifária — essência de cravo significa essência extraída de qualquer dessas e de outras plantas conhecidas pela designação de cravo. Consequentemente a essência de cravo da Índia está nominalmente classificada na Tarifa, desde que nesta figura a essência de cravo.

Por esses fundamentos, classifico, de acordo com o Conferente do despacho, a mercadoria da amostra n. 482 (aniz estrelado) como essência natural não especificada, sujeita à taxa de 41\$6 por quilo, peso real, e, em desacordo com o mesmo Conferente, e da amostra n. 483 (cravo da Índia) como essência natural de cravo, sujeita à taxa de 20\$8 por quilo, p. r., tudo de conformidade com o art. 954, alínea 2.ª, subalíneas 36 e 43 da Tarifa em vigor".

O Sr. Inspetor proferiu a seguinte decisão: "É o caso de se dizer: Onde a lei não distingue ninguém deve distinguir — e assim, desde que a Tarifa não distingue como no caso da "essência de aniz", toda e qualquer essência cuja base sejam os aromas das plantas conhecidas sob a denominação de "cravo", quer sejam de cravo da Índia, quer sejam do Maranhão ou do Rio de Janeiro, tem que ser classificada como "essência de cravo": — O legislador não podia ignorar que existe uma infinidade de "cravos", que, muito embora pertencentes a diferentes famílias, segundo a sistemática, são conhecidos por aquele nome e, se não fez distinção, é porque tarifariamente esta não deve existir.

Diz Carlos de Carvalho que: "No texto da lei se entende não haver frase ou palavra inútil, supérflua ou sem efeito (Const., art. 62, § 1.º)".

Se porventura não estivesse compreendida a essência de "cravo da Índia" na expressão genérica "essência de cravo", do art. 954 da Tarifa, esta classificação tarifária ficaria sem objeto ou, melhor, seria letra morta, como se diz, ou "palavra inútil, supérflua e sem efeito", porque todas as essências de cravo passariam a ser classificadas como "essências não especificadas", conforme pretende o conferente do despacho.

Por estes fundamentos, homologo o voto do Sr. conferente Reis Carvalho, para mandar classificar a essência de badiana ou "aniz estrelado" da amostra n. 482, como essência natural, destilada ou não, não especificada, da taxa de 41\$6, e a da amostra n. 483 — essência de cravo da Índia como essência de cravo, da taxa de 20\$8, tudo do art. 954 da Tarifa".

N. 459 — Herm, Stollz & Co. Petição n. 20.195, de 1941. — Despacharam pela nota n. 19.903, deste ano — partes, acessórios e pertences de carvões de tração a vapor, para correr sobre linhas, férreas, para-choques e molas, da parte inferior, do art. 178 da Tarifa, taxa de \$300 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Flavio Penna verificou que as molas das amostras apresentadas são de uso comum em variedade de misteres, onde seja preciso de acautelar de choque as articulações de grandes peças de aparelhos e a deslida de qualquer corpo, e, pelas razões constantes da sua informação, classificou a mercadoria no art. 850 da Tarifa, como molas de ferro para quaisquer fins, taxa de 3\$9 por quilo.

Proferida a decisão n. 295 deste ano, os requerentes pediram reconsideração da mesma, com prévia audiência de um técnico.

Foi designado o engenheiro Sr. Dr. Oswaldo Kraemer Guimarães, que proferiu o certificado junto ao processo.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, instruído com o certificado e esclarecimentos técnicos, proferidos pelo engenheiro Sr. Oswaldo Kraemer Guimarães, assim se manifestou: o Sr. conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Paulo Emilio e Elias Souto: "A vista das conclusões a que chegou o técnico no último parecer, datado de 28 de junho próximo passado, e que, a meu ver, são procedentes, mantenho o parecer anterior, considerando a mercadoria em lide bem despachada, como partes, acessórios e pertences de carros de tração a vapor, para correr sobre linhas férreas, para-choques e molas da parte inferior, al. 1.782, taxa de \$300 por quilo": — O Sr. conferente Gentil Monteiro subsegue o seguinte parecer do Sr. conferente Eugênio Pourchet: "Mantenho meu voto anterior, dada a diversidade de amostras, o que fundamenta a classificação exigida em conferência de saída". E do seguinte teor o voto anteriormente proferido: "Mantenho meu voto anterior, ora fundamentado com os elementos fornecidos pelo Sr. conferente do despacho, anexos ao processo, e que demonstram as aplicações várias que tem, ou possam ter, as molas em questão e cujas amostras presentes à Comissão representam várias formas, o que indica, também, sejam aplicadas para qualquer fim": — o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães deu o seguinte voto, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Lúiz Trindade: "De acordo, mantenho meu parecer anterior". E do seguinte teor o parecer anteriormente emitido: De acordo — Pela manutenção da decisão de que se pede reconsideração — Noto que o importador tomou ciência em 24 de maio findo": — e o Sr. conferente Reis Carvalho emitiu o seguinte parecer: "Mantenho o meu voto anterior, sou pela reforma da decisão n. 295 no sentido de ser classificada a mercadoria em lide segundo um dos critérios que apontei: por assemelhação por identificação; ou como acessórios para carros de estrada de ferro, do art. 1.782, taxa \$300, por quilo, ou como obras de ferro batido, não classificadas e não especificadas, do art. 861, 8, da taxa de 2\$1 por quilo, peso legal. E do seguinte teor, o voto anteriormente emitido:

"O art. 850, da Tarifa em vigor classifica o gênero — molas de aço, ferro e suas ligas, em duas espécies: a) molas para grades, janelas, moveis, portas, selins e outros fins; b) molas — para prender papéis e semelhantes.

Em cada um dos grupos específicos classificados, as expressões — outros fins e semelhantes, estão subordinados diretamente não ao gênero mola, mas às espécies — para grades, janelas, moveis, portas, selins, no 1.º e, para prender papéis, no 2.º. De sorte que a frase — outros fins do 1.º e a palavra semelhantes do 2.º, significam que as molas das duas espécies, quando não incluídas entre as nominalmente indicadas, lhes são análogas.

As molas para outros fins da 1.ª espécie são molas destinadas a suportar cargas análogas às que suportam molas para grades, janelas, moveis, portas e selins. As molas semelhantes da 2.ª espécie são as que exercem pressão análoga às destinadas a prender papéis.

Pela simples enumeração das molas do art. 850 vê-se que se trata de aparelhos de flexão aplicáveis a resistência de peso pequeno, tais os que se aplicam em grades, janelas, moveis, portas e selins e prisão de papéis.

A espécie de molas aplicáveis em vagões de estradas de ferro e usos semelhantes, as que devem suportar cargas de dezenas, centenas e até milhares de quilos, não está incluída no art. 850. Está-lhe-se nela figurasse como 3.ª espécie de gênero molas — molas para quaisquer usos. Só assim seriam classificáveis muito lógica e legalmente as molas que são objeto da questão vertente, no dito art. 850. Mas tal hipótese não se verificando, penso que essas molas "a ser usadas em carros transporte de 25.000 a 30.000 quilos, onde a carga por mola é aproximadamente de 6 a 8 toneladas" — segundo afirma o parecer técnico, ou destinadas para guindastes de escarificadeiras, válvulas de cadleiras e para-choques de trens de ferro — como se vê das fotografias apresentadas pelo conferente do despacho — todas tendo por função suportar cargas elevadas, muito acima das que suportam as molas das duas espécies enumeradas no art. 850 — devem ser classificadas, ou, por assemelhação, entre as tarifadas como partes, pertences e acessórios de carros de tração a vapor, elétrica ou animal para correr sobre linhas férreas, sujeitas à taxa mínima de \$300 por quilo, peso legal, de acordo com o art. 1.782-12, da Tarifa, ou, por identificação, como obras não classificadas e não especificadas de ferro, batidas, simples, sujeitas à taxa mínima de 2\$1 por quilo, peso legal, de acordo com o artigo 861-8, da mesma Tarifa.

Por esses fundamentos, entende deva ser reformada a decisão n. 295, no sentido de ser classificada a mercadoria em lide segundo um dos dois critérios acima apontados".

O Sr. inspetor proferiu a seguinte decisão: "As amostras que ilustram a questão representam molas curtas de flexão, em espiral, destinadas a amortecedores ou para-choques.

Essas molas não são arbitrariamente fabricadas, porem, obedecem ao emprego de fórmulas algébricas em que o tamanho, espe-

sura, resistência ou tensão do material, tudo é calculado, medido e provado para produzir ou suportar determinado esforço (ver fórmulas inseridas sob palavra "ressorts" — do Dict. des Sciences Theoriques et Appliquées de Prevot Deschanel e Facillon).

Afirma o laudo técnico de fls. que "tais molas pelo seu tipo e robustez só tem emprego em vagões de estrada de ferro seja em trucks, seja em para-choques", acrescentando que "os manuais técnicos consultados dão uma carga de segurança de 8 toneladas para a mola mais fraca ou de menor secção examinada" onde se vê que para identificar ou conhecer da serventia ou aplicação das molas como as de que se trata se faz mister a presença do objeto materializado. Logo, conclue o técnico — Não havendo escala nem dimensões as fotografias nada representam.

Realmente seria impossível, à vista do que fica exposto, conhecer da aplicação de determinada mola pela sua exposição fotográfica e assim convencido de que as molas em questão são destinadas a trucks de vagões de estradas de ferro, o que aliás, está provado pelo subsidio fornecido de sua encomenda à fábrica (fls.) considero bem despachada a mercadoria no art. 1.782, para o pagamento da taxa de \$300 réis por quilo.

Fica, assim, reconsiderada a Decisão n. 295, de 6 de maio último.

O certificado e os esclarecimentos referidos são do seguinte teor:

"Examinei na sala da Comissão de Tarifa as amostras sob número 332 e 333, constituídas por quatro molas de aço em espiral cilíndrica, com as seguintes dimensões:

Uma amostra com 19 cm de comprimento e 15 cm de diâmetro formada por barra de aço retangular de 15 x 3 cm.

Uma amostra com 15 cm de comprimento, 10 cm de diâmetro, formada por barra de aço retangular de 25 x 25 cm.

Uma amostra com 18 cm de comprimento, 11 cm de diâmetro, formada por barra de aço retangular de 1,5 x 2, 5 cm.

Uma amostra com 20 cm de comprimento, 12 cm de diâmetro, formada por vergalhão de aço de 2,5 cm de diâmetro.

Todas as molas acima especificadas tem aplicação em vagões de carga de estrada de ferro.

São molas excessivamente fortes para qualquer outro uso. Devem ser usadas em carro transporte de 25.000 a 30.000 quilos, em que a carga por mola é aproximadamente de 6 a 8 toneladas.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1941. — Oswaldo Kraemer Guimarães.

"Sr. inspetor: As amostras examinadas na sala da Comissão de Tarifa foram em número de quatro com as dimensões e características já fornecidas em meu certificado.

Tais molas pelo seu tipo e robustez só tem emprego em vagões de estradas de ferro, seja em trucks, seja em para-choques.

Os manuais técnicos consultados dão uma carga de segurança de 8 toneladas para a mola mais fraca ou de menor secção examinada. Ora, uma mola destas não é aplicável a qualquer uso; é uma mola de aplicação raríssima, entre nós, fora do âmbito de estradas de ferro.

Esporadicamente é possível que uma delas seja aplicada a uma máquina ou aparelho extraordinariamente forte, esta exceção porem não faz mais que confirmar a regra e não impossibilita a afirmação de que, entre nós, elas são de aplicação exclusiva em estradas de ferro.

Das fotografias anexadas, após o meu parecer, a terceira, que mostra um para-choque de estrada de ferro, vem apoiar a minha afirmativa; quanto às outras, não havendo escala, nem dimensões; as fotografias nada representam. É de notar, porem, que tais molas quando veem em aparelhos ou máquinas, já são importadas montadas e raramente precisam ser substituídas, o que não acontece em estradas de ferro, onde a substituição é frequente. Saindo, porem do campo das afirmativas, que nem sempre são convincentes, solicitei à firma importadora, uma prova de que se trata de molas para estrada de ferro.

Em resposta, recebi o junto ao processo um pedido de encomenda feita pela Companhia Usina Gincó Rios, Baía, e a fatura comercial com a devida tradução. Por esses documentos se verifica tratar-se de: "Para-choque e molas sobressalentes para vagões para condução de açúcar".

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1941. — Oswaldo K. Guimarães, Secretaria da Comissão de Tarifa, em 18 de julho de 1941. — Alfredo Bastos, secretário.

Comissão de Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Expediente do dia 21 de julho de 1941

Dr. Adhemar Camillo Monteiro (Processo n. 48-941). — A Comissão opina pelo pagamento da importância de 9:425\$0 (nove contos quatrocentos e vinte e cinco mil réis).

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 21 DE JULHO DE 1944

Fornecedor	Análise	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
J. R. Pires & Cia.	6.700	226.117-8	3	Cáqui de 1. ^a	Accepto
Moraes Alves	6.734	110.037	—	Cáqui de 2. ^a	Accepto.
Jorge Pereira	6.757	243.049	5	Lona Branca	Accepto.
M. A. Avellar	6.764	135.002	—	Sargeline de 15	Recusado.
Alvaro P. Silva	6.767	906.008-9-16	14	Papel AP-94	Accepto.
C. Luso-Americana	6.769	801.739-A	2	Papel mimeógrafo	Accepto, sob condição.
C. Luso-Americana	6.770	423.002	3	Papel mimeógrafo	Accepto, sob condição.
C. Luso-Americana	6.772	615.053	3	Papel C-270	Recusado.
Alexandre Ribeiro	6.773	906.008-9-16	8	Papel AS-57	Recusado.
J. G. Pereira	6.777	615.003	4	Papel AP-57	Accepto.
Alexandre Ribeiro	6.778	906.008-9-16	11	Papel AP-75	Accepto.
Alexandre Ribeiro	6.779	906.008-9-16	19	Papel AP-75	Accepto.
Alvaro P. Silva	6.781	417.013	8	Papel C-270	Accepto.
C.P.P.A. Gráficas	6.783	624.042	8	Papel Rotax	Accepto, sob condição.
Alvaro P. Silva	6.785	916.010	3	Papel C-270	Accepto, sob condição.
Alexandre Ribeiro	6.788	624.163	1	Papel impermeavel	Accepto.
C.P.P.A. Gráficas	6.771	912.060-A	4	Pena de escrever	Accepto.
J. G. Pereira	6.794	418.052	2	Papel AP-75	Accepto.
Alvaro P. Silva	6.796	117.017	2	Papel AP-125	Accepto.
Alexandre Ribeiro	6.797	108.006	1	Papel K-75	Accepto.
C. Luso-Americana	6.798	417.008	1	Papel AS-57	Accepto.
Alvaro P. Silva	6.799	417.017	4	Papel AP-75	Accepto.
Alvaro P. Silva	6.800	117.017	3	Papel AP-75	Accepto.
Alvaro P. Silva	6.801	246.007	3	Papel C-270	Accepto.
Alvaro P. Silva	6.803	117.017	1	Papel AP-125	Accepto.
J. G. Pereira	6.806	624.188	1	Papel acetinado	Recusado
Alexandre Ribeiro	6.808	624.061	13	Papel AP-75	Accepto.
Alexandre Ribeiro	6.809	Idem	12	Papel AP-75	Accepto.
Alexandre Ribeiro	6.810	Idem	10	Papel AP-75	Accepto.
Alexandre Ribeiro	6.812	801.177	3	Papel AP-94	Accepto.
Alvaro P. Silva	6.813	615.026	1	Papel AP-110	Accepto.
Alexandre Ribeiro	6.814	801.177	10	Papel AP-75	Accepto.
Alexandre Ribeiro	6.815	Idem	16	Papel AP-75	Accepto.
Alexandre Ribeiro	6.816	Idem	11	Papel AP-75	Accepto.
C. Luso-Americana	6.819	615.027	1	Papel AP-75	Accepto.
Alvaro P. Silva	6.821	615.026	4	Papel AP-110	Accepto.
J. G. Pereira	6.822	624.210	1	Papel cristal	Accepto.
C. Luso-Americana	6.823	615.037	1	Papel AP-75	Accepto.
C. Luso-Americana	6.824	Idem	4	Papel AP-75	Accepto.
Alexandre Ribeiro	6.825	801.177	17	Papel AP-57	Accepto.
C. Luso-Americana	6.826	615.027	2	Papel AP-75	Accepto.
C. Luso-Americana	6.827	615.037	5	Papel AP-75	Accepto.
C. Luso-Americana	6.828	Idem	2	Papel AP-75	Accepto.
C. Luso-Americana	6.829	615.027	6	Papel AP-75	Accepto.
Alexandre Ribeiro	6.830	801.177	15	Papel AP-75	Accepto.
C. Luso-Americana	6.832	801.014	2	Papel AP-75	Accepto.
J. G. Pereira	6.833	801.120	9	Papel AP-110	Accepto.
C. Luso-Americana	6.834	417.001	2	Papel AP-57	Accepto.
Alexandre Ribeiro	6.835	801.092	1	Papel AS-57	Accepto.
Alexandre Ribeiro	6.837	261.051	1	Papel AP-75	Accepto.
C. Luso-Americana	6.838	801.014	1	Papel AP-75	Accepto.
C. Luso-Americana	6.839	615.037	3	Papel AP-75	Accepto.
C.P.P.A. Gráficas	6.842	Ref. div. req.	—	Pena de escrever	Accepto.
C. Luso-Americana	6.844	252.048-9-A	13	Papel Manilha	Accepto, sob condição.
J. G. Pereira	6.845	801.120	5	Papel AP-110	Accepto.
J. G. Pereira	6.846	Idem	3	Papel AP-110	Accepto.
J. G. Pereira	6.847	Idem	10	Papel AP-110	Accepto.
Alexandre Ribeiro	6.848	801.174	1	Papel AP-75	Accepto.
C. Luso-Americana	6.849	801.122	5	Papel AP-75	Accepto.
C. Luso-Americana	6.850	Idem	1	Papel AP-75	Accepto.
Alexandre Ribeiro	6.851	206.001	4	Papel AP-75	Accepto.
Alexandre Ribeiro	6.852	Idem	5	Papel AP-75	Accepto.
C. Luso-Americana	6.853	801.122	4	Papel AP-75	Accepto.
C. Luso-Americana	6.854	615.027	5	Papel C-270	Accepto.
Alexandre Ribeiro	6.855	206.001	7	Papel AS-57	Accepto.
C. Luso-Americana	6.784	615.053	2	Papel C-270	Recusado.
Cristóvão Fernandes		234.016	1	Serras de aço em lâminas	Acceptas.
Fonseca Almeida		Idem	2	Serras de aço em lâminas	Acceptas.
Jorge Pereira		601.018	2	Raspadeira de aço	Accepta.
Jorge Pereira		903.060-A	42	Raspadeira de aço	Accepta.
Gonçalves Fonseca & Cia.		234.039	4	Goma-laca	Accepto.

Nota: Os fornecimentos recusados pelas análises supra, deverão ser substituídos no menor prazo possível.
E. L. Bertinck, diretor da D. Técnica.

Ministério da Marinha

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO SR. MINISTRO

Francisco Raimundo do Nascimento, 2.º tenente reformado, pede pagamento da gratificação de especialidade. — Indeferido. Em 15 de julho de 1941.

Sebastião Ventino da Silva pede sua inscrição como candidato à matrícula em Escola de Aprendizes de Marinheiro. — Indeferido. Em 16-7-41.

João Mariano Furtado pede revisão de aposentadoria. — O requerente deve, querendo, dirigir-se ao Ministério da Fazenda. Em 17 de julho de 1941.

José Corrêa de Oliveira, propõe a venda de uma lancha. — A presente proposta não interessa à Marinha. Em 18-7-41.

H. Lange & Comp. Ltda. pede pagamento. — Indeferido. Em 18-7-41.

João Ferreira Lima (SG), ajudante, Res. Rem., pede pagamento dos vencimentos e vantagens correspondentes ao período em que esteve afastado do serviço da Armada. — Indeferido. Em 19-7-41.

João Francisco de Paula, pede sua inscrição como candidato à matrícula em Escola de Aprendizes de Marinheiro. — Indeferido. Em 19-7-41.

José Nogueira de Sá, 3.º SG, asiado, pede reconsideração do despacho exarado na sua petição de 19-4-1939. — Mantenho o despacho anterior. Em 19-7-41.

Comissão de Eficiência

Exercício de 1941

Folha de pagamento de gratificações, a que se refere a portaria n. 2, de 23-6-41, relativas ao período de 23 de junho a 22 de julho corrente. Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — S/c 12 — Gratificações por serviços extraordinários.

Nomes	Funções	Número	Importância
José Queiroz Caputo, Escriurário XVII		30	360\$0
José Machado de Faria, Escriurário XIV		30	260\$0
Jonas Rodrigues de Menezes, Escriurário XIII		30	230\$0
Clélia Barreto Leite, Aux. de Escriurário X		30	180\$0
Noêmia Luiza Cox, Aux. de Escriurário X		30	180\$0
Joaquim de Paiva Galvão, Porteiro IX		30	160\$0
			1:370\$0

Importa a presente folha em um conto trezentos e setenta mil réis (1:370\$0). Observações: Os servidores constantes da presente folha tiveram o expediente prorrogado para atenderem ao extraordinário volume de serviço com que arcaram nesta repartição. Excederem o serviço no período de 23 de junho a 22 de julho. Comissão de Eficiência da Marinha, 22 de julho de 1941. — Carlos Moya Ferreira, presidente.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 21 de julho de 1941

Avisos:

Aviso n. 2.237 — DIP 6 — Ao Sr. diretor do Departamento de Imprensa e Propaganda — Em aviso n. 1.730-A, de 6 de junho último foi comunicado ao mesmo Departamento que a Revista do Instituto de Engenharia Militar não era mais reconhecida como publicação de utilidade para o Exército. Examinando ainda o assunto e tendo em vista novas razões apresentadas, o ministro da Guerra comunica que nada mais impede que a mencionada Revista continue a ser editada.

Aviso n. 2.240 — Lic. 1 — As Diretorias das Armas e Serviços ao informarem requerimentos de militares pedindo licença para tratamento de saúde própria ou de pessoa da família, de acordo com a alínea a do art. 30, do C.V.V.E., deverão declarar explicitamente se o requerente gozou ou não licença nos dez últimos anos e no caso afirmativo indicar a data, duração e motivo da mesma.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 2.241 — Dir. Fun. 371 — Manda entregar ao agente-diretor da Diretoria de Artilharia de Costa, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — I Diversos — S/c 36-02, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 9:011\$5 (nove contos e onze mil e quinhentos réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação. O respectivo pagamento deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

N. 2.242 — Dir. Fun. 372 — Manda distribuir ao agente-diretor do Ardo de Inválidos da Pátria, à conta da Verba 2 — Material —

Material Permanente — S/c 13-17, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 1:120\$0 (um conto cento e vinte mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

N. 2.243 — Dir. Fun. 373 — Manda distribuir ao agente-diretor do Quartel General da 2.ª Região Militar, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — I Diversos — S/c n. 19-14, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 5:000\$0 (cinco contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

O respectivo pagamento deve ser efetuado de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 2.ª Região Militar.

Aviso n. 2.244 — 2.ª Aud. 1.ª R.M. 6 — Ao Sr. auditor da 2.ª Auditoria da 1.ª Região Militar, solicita por motivo imperioso do serviço, de conformidade com o parágrafo único do art. 25 do Código de Justiça Militar, a substituição do 1.º tenente I.E. Antonio Santiago Bondim no Conselho Permanente dessa Auditoria.

Dia 22 de julho de 1941

Despachos:

Foi designado, por necessidade do serviço, para exercer as funções de adjunto da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, o capitão Heitor Mendonça Carneiro da Cunha.

Foram transferidos, por necessidade do serviço:

O capitão José Portugal Ramalho, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Geral.

Os capitães Murilo Penha e Manoel Almeida de Albuquerque Cavalcanti, do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário, sendo classificados, no 11.º (décimo primeiro) Batalhão de Caçadores.

Foi posto à disposição do Governo do Estado do Piauí, para auxiliar a instrução do Curso de Formação de Sargentos da Força Pública do referido Estado, o 3.º sargento Dióscoro Guimarães Aguiar, do 25.º B.C.

Portarias:

Portaria n. 2.932, de 22 de julho de 1941 — O ministro da Estado da Guerra resolve designar o tenente coronel médico, doutor Humberto Martins de Melo para, em missão de estudo, estagiar no Serviço de Saúde do Exército, dos Estados Unidos da América do Norte.

Requerimentos:

Anyr Borges Fortes, Capitão, pedindo matrícula na Escola de Estado Maior, independente de concurso. — Indeferido.

Augusto Francisco Ribeiro, 2.º Tenente da 1.ª classe da reserva de 1.ª linha, pedindo retificação no cálculo de seus vencimentos. — Reconsidero o despacho de fls. 2 de 31-4-940, para deferir o presente requerimento, em face dos pareceres da S.G.M.G. (fls. 24) e D.R. (fls. 6).

Eduardo Duvivier, solicitando indenização de dois terrenos, no local das áreas situadas acima da rota 80 do Morro da Babilônia, de 31 casas existentes nesse morro, de uma instalação d'água que abastece as mesmas casas e de duas estradas que dão acesso ao citado morro, bem como propondo a venda de uma faixa de terreno que vai da rua Suzano até ao alto. — Indeferido. Os terrenos em apreço foram adquiridos da Empresa de Construção Cívica. Os títulos de propriedade dessa companhia e de seus sucessores sobre os terrenos citados no art. 1.º do decreto número 24.515, de 30 de junho de 1934, foram declarados nulos, tendo sido, para os efeitos do § 2.º do art. 3.º do aludido decreto, considerados de má fé ("Diário Oficial" n. 254 de 3 de novembro de 1936, págs. 23.829 e seguintes). Seja o presente processo restituído à Comissão Reguladora da Transferência de Imóveis para o Ministério da Guerra, para os fins do art. 13 do decreto-lei n. 1.763, de 10 de novembro de 1939.

Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, solicitando que seja certificado se o Ministério da Guerra tem sobre a área ocupada pelos prédios números 1.228 a 1.238 da avenida Copacabana, domínio, por qualquer título. — O terreno em apreço está situado fora das áreas transferidas para o Ministério da Guerra pelo decreto-lei n. 1.763, de 10 de novembro de 1939, achando-se, porém, dentro da zona de 600 braças em torno do Forte de Copacabana, á qual se refere o item IV do laudo final aprovado pelo referido decreto-lei. Por exigências impostas pela defesa da costa, qualquer construção no terreno citado não poderá ultrapassar a altura de 30 (trinta) metros. Certifique-se na forma do presente despacho e na conformidade da lei.

Gilberto Monteiro Pessoa, 2.º Tenente, pedindo pagamento de meia ajuda de custo, a que fez jus quando transferido do 21.º B. C. para o 10.º B. I. — Deferido em face das informações.

Helio Noronha Machado, ex-praça do 1.º Regimento de Artilharia Montada, pedindo que seja anulado o ato de sua exclusão, sendo-lhe dada a baixa regulamentar com eaderneta de reservista. — Tornou sem efeito a nota de expulsão e determino seja o requerente considerado excluído por conveniência da disciplina, uma vez que verificado ficou haver cometido graves faltas disciplinares que exigiram seu afastamento das fileiras do Exército.

Leonor Salim de Brito, pedindo licenciamento do serviço do Exército de seu marido Antonio Salim Jorge, soldado do 10.º B. I. — Seja licenciado uma vez declarado mobilizável.

Lourival de Oliveira, ex-músico de 3.ª classe da Cia. Extra da Escola Militar, pedindo reinclusão em qualquer outro corpo a critério da Diretoria de Infantaria. — Seja reincluído de acordo com a informação n. 2.179 — 1.ª Div. S/4 de 24-4-41, da Diretoria de Infantaria

à qual se remeterá o presente processo para os devidos fins. A informação a informação a que se refere o despacho é a seguinte: "Nessas condições esta diretoria é de parecer que o requerente seja reincluído em outro corpo, onde haja vaga de sua classe, sem direito a remuneração correspondente ao tempo em que esteve licenciado, devendo contar o seu reengajamento da data em que for reincluído".

RETIFICAÇÕES

No "Diário Oficial" de 21 do corrente mês, à página 14.610, 2.^a coluna.

Onde se lê:

Ministério da Guerra

Despachos do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Guerra.

Leia-se:

Ministério da Guerra

Despachos do Exmo. Sr. Presidente da República.

No mesmo "Diário Oficial", à página 14.610, 1.^a coluna, antes da data "Dia 18 de julho de 1941", leia-se:

Expediente do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Guerra

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 21 de julho de 1941

Elson Van Der Linden, solicitando subvenção de 20 horas de voo, para terminar seus estudos e obter o respectivo "brevet". — Não há o que deferir, em face da informação.

Helio Teixeira Penteado, Ivan Rodrigues de Faria, Roberto Alves Torres e Antonio Alves Torres Filho, solicitando autorização para publicação de uma revista de assuntos referentes à aeronáutica. — Dirijam-se ao D. I. P.

Danko de Mattos, solicitando autorização para importar um avião, marca Luscombe. — Autorizo.

Designação de oficiais:

O Sr. ministro, por ato de 21 do corrente, designou o tenente-coronel Carlos Pfaltzgraff Brasil para integrar a Comissão nomeada pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra, para rever o regulamento n. 82, relativo às "Inspeções, Revistas e Desfiles".

O Sr. ministro, por ato de 21 do corrente, atendendo à solicitação do Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde, resolveu designar o tenente-coronel Ivan Carpenter Ferroira para integrar a Comissão encarregada de organizar os programas de ensino profissional do país.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de julho de 1941

José Daniel de Camargo, requerendo transferência, para o seu nome, da matrícula da aeronave PP-TGZ. — Deferido, nos termos dos pareceres. (Ref.-2.762/41.)

Dia 17

Oswaldo Amaral Carvalho, requerendo transferência, para o seu nome, da matrícula da aeronave PP-TCL. — Deferido. (Ref.-558, de 1941.)

PORTARIA N. 45, DE 19 DE JUNHO DE 1941

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, usando da atribuição que lhe confere o art. 9.º do decreto n. 19.902, de 22 de abril de 1931, resolve designar o oficial administrativo, classe "L", Ottoni Soares de Freitas, para, na qualidade de auxiliar de Gabinete, se incumbir da organização do expediente a ser publicado no Boletim do Ministério da Aeronáutica, devendo, para o desempenho dessa função, entender-se diretamente com os chefes de Divisões e de Serviços deste Departamento.

Os elementos que constituirão o expediente a ser publicado no referido Boletim, deverão ser remetidos, pelos referidos chefes de Divisões e de Serviços, àquele auxiliar de Gabinete, com a antecedência de dois (2) dias aos prazos estipulados, nas Instruções que acompanharam o "memorandum" n. G 241, de 16 de maio último, daquele Ministério.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 666 de 9 de julho de 1941 — Restituindo os documentos protocolados na Secretaria da Presidência sob n. 26.675-40, referentes à construção de uma ponte de atracação no porto da cidade de Óbidos, Estado do Pará, e informando a S. Ex. que as verbas concedidas ao Departamento Nacional de Portos e Navegação para o presente exercício comportam o auxílio na importância de 40:000\$0, solicitado pelo prefeito daquela cidade, para a obra em questão, cuja despesa poderá correr pela verba 5.^a, consignação I — Subconsignação 02-16, do orçamento vigente, mediante autorização de S. Ex. — Despacho: — Autorizado. Em 10-7-41. — G. VARGAS. (19.713-41).

N. 669 de 11 de julho de 1941 — Encaminhando a S. Ex. o requerimento em que Bruno Gurgel Figueiredo, tesoureiro, padrão J, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná, invocando precedente, solicita seja contado, para efeito de aposentadoria, o tempo em que esteve afastado do cargo. — Despacho: — Indeferido, de acordo com o parecer. Em 16-7-41. — G. VARGAS. (19.859 de 1941).

N. 675 de 15 de julho de 1941 — Encaminhando a S. Ex. o requerimento em que Alfredo Franchi, extranumerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, solicita expedição de novo ato de nomeação, alegando ter deixado de tomar posse dentro do prazo legal no cargo da classe E, da carreira de Escriturário, do antigo quadro XIV, deste Ministério, para o qual fora nomeado em 31 de dezembro de 1938, em virtude de se achar em gozo de licença, para tratamento de saúde, e não ter tido reconhecimento oficial de sua nomeação. — Despacho: — Arquite-se. Em, 16-7-41. — G. VARGAS. (19.856-41).

ATOS DO SR. MINISTRO

Processos despachados em 21 de julho de 1941

N. 17.009-41 — Carmen Guimarães da Silva — Farmacêutica diplomada pela Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, solicitando nomeação interina, no cargo da classe E, da carreira de Postalista do D.C.T. — Indeferido. Não há vaga preenchível. Além disso, as nomeações interinas são feitas em virtude de proposta das repartições e não a pedido dos interessados.

N. 19.079-41 — Amaro Barros da Silva — Escriturário classe D, lotado na D.R.C.T. do Estado do Pará, solicitando remoção para a D.R. do Estado do Rio de Janeiro. — Dirija-se o requerente ao diretor geral dos Correios e Telégrafos.

Divisão do Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Portaria n. 437 de 22 de julho de 1941

O diretor do Pessoal, atendendo ao que foi solicitado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, no ofício circular DF-256, de 18 do corrente, resolve modificar o horário da audiência nos servidores, que era diário e em hora de expediente, fixando-o das 17 ½ às 18 ½ horas, às terças e quintas feiras.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1941. — J. Brozado Filho.

Processos despachados em 16 de julho de 1941

N. 18.704-41 — Eliza Paula da Silva Filha, pedindo certidão do título de pensão do montepio, expedido em favor de Eliza Paula da Silva. — Certifique-se o que constar.

N. 18.729-41 — Jorge José Marinho, solicitando certidão do título de pensão do montepio, expedido em favor de Lina José Marinho. — Certifique-se o que constar.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Despacho do dia 5 de julho de 1941

Licenças:

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, a Stela Christ Torres, oficial administrativo H, por seis dias, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 1 a 6-7-1941. (Processo n. 19.383-1941).

Despacho do dia 12 de julho de 1941

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, a Anita Verçosa Le Bouteillier, escriturário G, do Quadro I, por dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 12-7 a 11-9-1941. (Processo n. 19.048-1941).

Despacho do dia 15 de julho de 1941

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, a Francisco Pires Ferreira, prático de engenharia II, do Quadro I, IGI, por três meses, para tratamento de saúde, no período de 7-7 a 6-10-1941 (Processo n. 18.911-1941).

DISPENSAS FEITAS PELAS REPARTIÇÕES E ANOTADAS NA DIVISÃO DO PESSOAL DA VIAGEM

Yara Gonçalves da Silva — Auxiliar de escritório VIII — Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos.
Luiz Barbosa — Telegrafista VII — Diretoria Regional de Diamantina.

Fábio Monteiro de Moura — Praticante de escritório V — Diretoria Regional de Minas Gerais.

Herminia Diniz — Praticante de tráfego IV — Diretoria Regional de Minas Gerais.

Juscelino Ribeiro da Fonseca — Praticante de tráfego VI — Diretoria Regional de Minas Gerais.

Arnaldo Bagio dos Santos — Trabalhador III — Diretoria Regional do Paraná.

Eteivina de Andrade — Agente auxiliar II — Diretoria Regional do Paraná.

José Votto — Agente auxiliar V — Diretoria Regional do Paraná.

Rupens Noronha de Mello — Telegrafista VII — Diretoria Regional de São Paulo.

Benedicta Pureza de Queiroz Salles — Praticante de tráfego V — Diretoria Regional de São Paulo.

Maria José Thibes de Moraes — Agente auxiliar II — Diretoria Regional de Santa Catarina.

Francisco Laus Baixo — Trabalhador III — Diretoria Regional de Santa Catarina.

FALECIMENTO DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS

Nome — Função — Repartição — Data — Processo

Antonio Ferreira Mendes — Trabalhador VI — D. N. de Portos e Navegação — 12-6-41 — 16.920-41.

Pedro Versiani Dias — Guarda VI — D. R. de Diamantina — 18-6-41 — 19.301-41.

José Prado Araújo — Agente auxiliar IV — D. R. de Campanha — 16-6-41 — 18.659-41.

Francelina da Motta Pacheco — Agente auxiliar II — D. R. de Minas Gerais — 12-6-41 — 18.425-41.

Maria Luiza Tavares de Azevedo — Agente auxiliar II — D. R. do Rio de Janeiro — 25-10-41 — 18.540-41.

Lino Antonio da Rosa — Guarda V — D. R. de Santa Catarina — 3-6-41 — 18.856-41.

Benjamin Constant Furtado — Auxiliar de artefice IV — E. F. Bragança — 25-5-41 — 17.218-41.

Avelino Carneiro Lessa — Trabalhador VI — E. F. Noroeste do Brasil — 8-6-41 — 18.400-41.

Clemente de Souza — Maquinista auxiliar VI — E. F. Noroeste do Brasil — 1-6-41 — 18.400-41.

Lucindo de Paula Filho — Auxiliar de artefice VI — E. F. Noroeste do Brasil — 8-6-41 — 18.400-41.

Manoel José Pereira — Trabalhador VI — E. F. Noroeste do Brasil — 4-6-41 — 18.400-41.

Enéas Marçal Eloy — Praticante de escritório V — Insp. Fed. de Obras contra Secas — 30-6-41 — 18.372-41.

Geraldo José Soares — Praticante de escritório V — Insp. Fed. de Obras contra Secas — 5-7-41 — 18.786-41.

Manoel Rodrigues Nino — Enfermeiro VII — Insp. Fed. de Obras C. Secas — 30-5-41 — 17.330-41.

Ramon Henrique Gusmão — Maquinista XII — Insp. Fed. de Obras C. Secas — 2-7-41 — 18.581-41.

Folha de pagamento de diárias a funcionários do Departamento Nacional de Portos e Navegação, que servem na Comissão de Estudos e Obras na Rede Fluvial Catarinense, correspondente ao mês de junho de 1941.

Nome — Cargo — Vencimento — Local para onde se afastou e natureza do serviço.	Número de diárias	Valor da diária	Importância total
Thiers de Lemos Fleming — Engenheiro, classe L — 2:300\$0 — Várias regiões do Estado de Santa Catarina — Estudos e obras na Rede Fluvial Catarinense	30	38\$0	1:140\$0
Benjamin Lobo de Farias — Engenheiro, classe I — 1:300\$0 — Várias regiões do Estado de Santa Catarina — Estudos e obras na Rede Fluvial Catarinense	30	22\$0	660\$0
Alvaro Marques Lisboa — Of. adm. classe I — 1:300\$0 — Várias regiões do Estado de Santa Catarina — Estudos e obras na Rede Fluvial Catarinense	30	22\$0	660\$0

Cláudio de Vincenzi — Desenhista, classe G — 900\$0 — Várias regiões do Estado de Santa Catarina — Estudos e obras na Rede Fluvial Catarinense

30 15\$0 450\$0

Dorval Campos — Prático de Engenharia, classe F — 700\$0 — Várias regiões do Estado de Santa Catarina — Estudos e obras na Rede Fluvial Catarinense

30 12\$0 360\$0

Francisco Ferreira Filho — Auxiliar de escritório VIII — 450\$0 — Várias regiões do Estado de Santa Catarina — Estudos e obras na Rede Fluvial Catarinense

30 8\$0 240\$0

3:510\$0

As diárias foram concedidas e arbitradas na forma do decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Nota — Importa e confere a presente folha de pagamento na importância de 3:510\$0 (três contos quinhentos e dez mil réis), correndo a despesa por conta da verba 5.ª, do art. 4.º, anexo 19 — Subconsignação n. 02-13 a, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Comissão de Estudos e Obras na Rede Fluvial Catarinense — Itajaí, em 30 de junho de 1941. — Alvaro Marques Lisboa, oficial.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 436, DE 22 DE JULHO DE 1941

O ministro de Estado, atendendo ao que expôs e solicitou o Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 2.316, de 18 de junho próximo findo:

Resolvo aprovar o projeto e orçamento na importância de réis 257:420\$0 (duzentos e cinquenta e sete contos quatrocentos e vinte mil réis), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a execução dos melhoramentos de um trecho, já estudado e na extensão de 80 km., do Rio Iguaçu, no Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1941. — João de Mendonça Lima.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1941

Avisos:

N. 2.311 — Ao Sr. inspetor federal de O. C. as Secas — Aprovando o orçamento para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, no lugar denominado Santo Alberto, município de Baixa Verde, requerida pelo governo do Estado do Rio Grande do Norte e restituindo rubricada a 1.ª via do referido orçamento. (Proc. 18.588/41).

N. 2.342 — Ao Sr. inspetor federal de O. C. as Secas — Aprovando o orçamento para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação em terreno onde está sendo construída a Base na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, requerida pelo chefe da referida Base. (Proc. 18.589-41).

N. 2.343 — Ao Sr. governador do Estado de Minas Gerais — Transmitindo uma carta dirigida ao Sr. Presidente da República pelo presidente da Companhia Mineira Autoviação Intermunicipal S. A., com sede em Uberlândia, sobre prorrogação do contrato que a mesma mantém com esse Estado. (Proc. 18.625-41).

N. 2.344 — Ao Sr. ministro do Trabalho — Transmitindo cópia das informações prestadas pela Comissão de Marinha Mercante sobre a reclamação feita por funcionários de agências de navegação, de Fortaleza, contra a inobservância do aumento de salários dos marítimos. (Proc. 17.177-41).

N. 2.346 — Ao Sr. ministro da Agricultura — Comunicando que já foram tomadas providências junto às empresas de transporte do país no sentido de que as mesmas transmitam, trimestralmente, à Divisão de Caça e Pesca, as informações pedidas. (Proc. 18.359-41).

N. 2.347 — Ao Sr. interventor Federal do Estado de Alagoas — Comunicando que, segundo informações do D. N. E. F. sobre o prosseguimento dos trabalhos de construção da E. F. do Norte de Alagoas, o projeto dessa obra se acha arquivado na Diretoria de Viagem do Estado, tornado-se necessário que essa Interventoria envie a este Ministério o aludido projeto, bem como o respectivo orçamento e memória justificativa, afim de que aquele Departamento fique habilitado a se manifestar com segurança acerca do assunto. (Proc. 18.288-41).

N. 2.348 — Ao Sr. inspetor federal de O. C. as Secas — Aprovando orçamento para a perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, no lugar denominado "Pedra Grande", município de Baixa Verde, requerida pelo governo do Estado do Rio Grande do Norte. (Proc. 18.587-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ofícios:

Dia 17 de julho de 1941

N. 5.188 — Ao Sr. diretor do D. N. E. F. — Atendendo ao solicitado pelo Ministério da Agricultura, recomenda-vos providências no sentido de serem remetidas trimestralmente, à Divisão de Caça e Pes-

ca, informações sobre o transporte do pescado, as quais devem abranger o nome do destinatário e do remetente, o local da procedência e do destino, o peso líquido em quilogramas e se possível a espécie do pescado e o seu valor oficial, não devendo constar de tais informações os transportes para os quais tenha a referida Divisão emitido certificado. (Proc. 18.359-41).

Dia 18

N. 2.348 — Ao Sr. diretor do D. N. E. F. — Homologando o termo de acordo firmado entre a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro e a E. de Ferro São Paulo e Minas, para o estabelecimento do tráfego mútuo. (Proc. 14.778-41).

Dia 21

N. 5.249 — Ao Sr. inspetor federal de O. C. as Secas — Remetendo, rubricados, o projeto e orçamento dos trabalhos de reconstrução da barragem do açude público "Ema", aprovados pela portaria n. 421, de 10, publicada no D. O. de 11 do corrente. (Proc. 16.934-41).

N. 5.251 — Ao Sr. diretor de D. C. T. — Remetendo cópia autêntica da portaria n. 401, de 4 do mês em curso, publicada no D. O. de 12. (Proc. 17.264-41).

N. 5.252 — Ao Sr. diretor do D. N. E. F. — Remetendo cópia autêntica da portaria n. 322, de 4 de junho último, publicada no D. O. de 11 do mês em curso. (Proc. 17.393-41).

N. 5.488 — Idêntico às seguintes repartições: D. N. P. N. — C. M. M. — E. F. G. B. — E. F. N. do Brasil — E. F. Madeira-Mamoré — E. F. Baía e Minas — R. V. Cearense — V. F. F. Leste Brasileiro — R. V. Paraná-Santa Catarina — E. F. D. Teresa-Cristina — E. F. Maricá — S. N. A. P. P. — (Proc. 18.359-41).

Departamento dos Correios e Telégrafos

Folha de pagamento de ajudas de custo relativa ao mês de julho corrente — Verba 1.^a — Pessoal — Subconsignação n. 18 — Item 13 — Ajudas de custo.

Nomes — Cargos — Vencimentos	A pagar
Manethon Corrêa Paes, postalista classe F (700\$000)	350\$000
Joaquim de Oliveira Marcondes, telegrafista classe F (700\$000)	500\$000
Soma	850\$000

Observações:

Portarias ns. 638 e 642. Empenhos ns. 151 e 152. O primeiro foi designado para exercer a função gratificada de inspetor regional

Folha de pagamento de diárias a funcionários do Departamento Nacional de Portos e Navegação, que servem na Comissão de Estudos e Melhoramentos do Rio Parnaíba, correspondentes ao meses de maio e junho de 1941.

Nome, cargo e vencimento	Número de diárias		Total	Valor da diária	Importância total
	Maio	Junho			
Afonso Henrique Furtado Portugal, engenheiro J — 1:500\$0 — Local para onde se afastou: Estado do Piauí — Natureza do serviço: Estudos e melhoramentos do Rio Parnaíba	31	30	61	25\$0	1:525\$0
Leonidas Alves de Oliveira, engenheiro I — 1:300\$0. — Local para onde se afastou: Estado do Piauí — Natureza do serviço: Estudos e melhoramentos do Rio Parnaíba	31	1	32	22\$0	704\$0
Leonidas Alves de Oliveira, engenheiro J — 1:500\$0. — Local para onde se afastou: Estado do Piauí — Natureza do serviço: Estudos e melhoramentos do Rio Parnaíba	—	29	29	25\$0	725\$0
Roberto Sinay Neves, engenheiro J — 1:500\$0. — Local para onde se afastou: Estado do Piauí — Natureza do serviço: Estudos e melhoramentos do Rio Parnaíba	31	30	61	25\$0	1:525\$0
Jeronymo Augusto Curado Fleury, técnico de engenharia G. — 900\$0. — Local para onde se afastou: Estado do Piauí — Natureza do serviço: Estudos e melhoramentos do Rio Parnaíba	31	30	61	15\$0	915\$0
Astrogildo de Paiva Mavignier, oficial administrativo I — 1:300\$0 — Local para onde se afastou: Estado do Piauí — Natureza do serviço: Estudos e melhoramentos do Rio Parnaíba	—	18	18	22\$0	396\$0
Euclydes Piracuruca, desenhista G — 900\$0 — Local para onde se afastou: Estado do Piauí — Natureza do serviço: Estudos e melhoramentos do Rio Parnaíba	31	30	61	15\$0	915\$0
Total	—	—	—	—	6:705\$0

Nota: As diárias foram concedidas e arbitradas na forma do decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Importa a presente folha no total de 6:705\$0 (seis contos setecentos e cinco mil réis).

A despesa corre à conta da subconsignação 19, item 16, verba 1, pessoal, do orçamento vigente do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Em 30-6-1941 — Astrogildo de Paiva Mavignier, oficial administrativo, classe I.

na Diretoria Regional de Sergipe. O segundo foi removido da Diretoria Regional de Ribeirão Preto para a de Mato Grosso.

Importa a presente folha em oitocentos e cinquenta mil réis.

Secção de Controle, 21 de julho de 1941. — C. S. Corrêa. — Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da Secção de Controle do SRP-2.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

PORTARIA N. 671, DE 21 DE JULHO DE 1941

O chefe da Secção do Pessoal da Diretoria Regional do Distrito Federal, SRP-18, na conformidade da Circular n. 433, de 22 de agosto de 1939, do Sr. chefe do Serviço Regional do Pessoal (SRP-2) resolve, tendo em vista o despacho do Sr. D. R. exarado no processo n. 41.831-41, dispensar por ter aceito outro cargo público o auxiliar de tráfego VII desta diretoria, Remetário de Souza Ribeiro.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1941. — Jayme Marques de Oliveira, Chs. do SRP-18.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 125, DE 7 DE JULHO DE 1941

O Diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando das atribuições que lhe confere o n. XIV, do artigo 4.º, do Regulamento que baixou com o decreto n. 23.067, de 11 de agosto de 1933,

Resolve reletar na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, o oficial administrativo, classe H, Stella Christ Torres, ficando assim alterada a portaria n. 21, de 15 de fevereiro último, na parte referente ao aludido funcionário. — Frederico Cezar Burlamaqui, diretor.

SECÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA N. 34-EX., DE 8 DE JULHO DE 1941

Retificação

Na publicação dessa Portaria, feita no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 14.219,

Onde se lê:

Joaquim Mendes Sipaubá

Leia-se:

Oseas Baracho de Araujo.

Conselho Nacional de Minas e Metalurgia

Resumo das atas das reuniões abaixo:

17.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 15 DE ABRIL DE 1941

Presidência do Sr. conselheiro Jaime da Silva Lima, presentes os conselheiros Bernardino Corrêa de Matos Neto, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Luciano Jaques de Moraes, Renato de Azevedo Feio e Emídio Ferreira da Silva Junior.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 17 horas.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Carta de Alfonso H. Gunkel comunicando que é o representante no Brasil, da Kennedy-van Saun Manufacturing Corporation dos EE. UU. da América do Norte, fabricantes de instalações para queimar carvões pulverizados, mineração, metalurgia, etc.

Ordem do dia — O conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa fez um relatório verbal do processo relativo ao ante-projeto de decreto-lei criando o Distrito Mineral do Vale da Ribeira do Iguaçu.

18.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22 DE ABRIL DE 1941

Presidência do Sr. conselheiro Jaime da Silva Lima. Presentes os conselheiros Bernardino Corrêa de Matos Neto, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Luciano Jaques de Moraes, Emídio Ferreira da Silva Junior e Renato de Azevedo Feio.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 16,30 horas.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Offício da Comissão Executiva do Plano Siderúrgico Nacional, em resposta ao do Conselho comunicando que está providenciando para fornecer as informações pedidas pelo conselheiro Emídio Ferreira, na sua indicação apresentada na sessão de 25 do março último, sobre a produção do carvão de Santa Catarina.

Ordem do dia — Aprovados em 1.ª discussão:

Parecer do conselheiro Emídio Ferreira da Silva Junior, no processo constituído do aviso 479, de 28 de fevereiro de 1941, do Ministério da Agricultura, referente ao pedido da Cia. Brasileira de Mineração para que sejam diminuídos os tributos sobre a mineração do ouro.

Proposta sobre valorização das jazidas de minerais e a defesa nacional.

O conselheiro Bernardino Corrêa de Matos Neto submete verbalmente à consideração do Conselho, tendo sido aprovadas, diversas alterações do projeto do regimento interno.

19.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 29 DE ABRIL DE 1941

Presidência do Sr. conselheiro Jaime da Silva Lima. Presentes os conselheiros Bernardino Corrêa de Matos Neto, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Luciano Jaques de Moraes, Emídio Ferreira da Silva Junior e Renato de Azevedo Feio.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 16,30 horas.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Offício do Conselho Federal de Comércio Exterior remetendo estatísticas de produção, exportação e importação referentes aos minerais do país.

Ordem do dia — O conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa tratou do processo relativo ao ante-projeto de decreto-lei criando o Distrito Mineral do Vale da Ribeira do Iguaçu, sobre o qual se pronunciaram, também, os conselheiros Bernardino Corrêa de Matos Neto e Luciano Jaques de Moraes.

20.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 6 DE MAIO DE 1941

Presidência do Sr. general João de Mendonça Lima, ministro da Viação e Obras Públicas. Presentes os conselheiros Jaime da Silva Lima, Bernardino Corrêa de Matos Neto, Luciano Jaques de Moraes, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Renato de Azevedo Feio e Emídio Ferreira da Silva Junior.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 17 horas.

No início da reunião o Conselho recebeu a visita dos Srs. Charles Williams Wright e Franklin Pardee, do Bureau of Mines dos Estados Unidos, os quais foram apresentados pelo conselheiro Luciano Jaques de Moraes.

O Sr. presidente saudou os visitantes e agradece a honrosa visita declarando que, se desejarem usar da palavra, o Conselho terá o maior prazer em ouvi-los.

Os visitantes manifestaram, então, suas impressões sobre a mineração do Brasil e da inspeção que fizeram à Escola de Agronomia de Belo Horizonte, cujos trabalhos louvaram. Oferecem dois engenheiros técnicos em mineralogia, para procederem as explorações das nossas minas e põem à disposição do Conselho os trabalhos executados pelo Departamento que representam, entre os quais filmes, livros, revistas, etc.

O Sr. presidente agradece os oferecimentos dos visitantes, os quais se retiraram em seguida.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Não houve.

Ordem do dia — Foram aprovados, em 1.ª discussão, unanimemente:

Parecer do conselheiro Luciano Jaques de Moraes, no processo constituído do aviso do Ministério da Agricultura sobre proposta de

venda, por Charles Henry Bennett Ayre, de 108 alqueires de terra aurífera existentes em Morro Vermelho.

O Conselho resolveu mandar restituir o processo ao Ministério da Agricultura, opinando pelo seu arquivamento.

Parecer do conselheiro Emídio Ferreira da Silva Junior no processo constituído do aviso do Ministério da Agricultura sobre o pedido da Cia. Brasileira de Mineração, para que sejam diminuídos os tributos da mineração do ouro.

O Conselho resolveu mandar restituir o processo ao Ministério da Agricultura, sugerindo ao Governo a expedição de um decreto-lei tendente a proteger as empresas que tratam de minérios pobres.

Parecer do conselheiro Renato de Azevedo Feio, no processo em que a Leopoldina Railway Company pede que o disposto no art. 4.º do decreto-lei n.º 2.667, de 3 de outubro de 1940, não seja aplicado à encomenda, feita em junho anterior, de 8 locomotivas "Bayer Garrat" não adaptadas à queima de carvão nacional.

O Conselho resolveu conceder a isenção pedida.

Parecer do conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa constituído do aviso do Ministério da Guerra com a minuta do ante-projeto de decreto-lei criando o Distrito Mineral do Vale da Ribeira do Iguaçu.

O Conselho, depois de longo debate entre o relator e o conselheiro Luciano de Moraes, resolveu adiar a discussão do parecer, que continuará a ser examinado em outra sessão.

Indicação do conselheiro Emídio Ferreira da Silva Junior sobre valorização mineral e a defesa nacional, solicitando ao Governo providências pelos interventores de alguns Estados para que custeem, quanto antes, e façam a pesquisa industrial de determinadas jazidas minerais dos territórios respectivos, jazidas indicadas pelo Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, ouvida previamente a Diretoria de Material Bélico do Exército, tudo de acordo com o Código de Minas.

Em seguida, é aprovada a indicação do conselheiro Bernardino Corrêa de Matos Neto, para que seja dado melhor aparelhamento ao Departamento Nacional da Produção Mineral.

21.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 13 DE MAIO DE 1941

Presidência do Sr. conselheiro Jaime da Silva Lima. Presentes os conselheiros Bernardino Corrêa de Matos Neto, Renato de Azevedo Feio, Ernesto Lopes da Fonseca Costa e Emídio Ferreira da Silva Junior. Ausente o conselheiro Luciano Jaques de Moraes.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 17 horas.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Offício da Comissão Executiva do Plano Siderúrgico Nacional remetendo ao Sr. ministro da Viação carta do 1.º tenente da Reserva de 1.ª classe da Armada Abílio Franca da Costa sobre um trabalho de utilidade para o desenvolvimento da siderurgia que deseja expor.

O Conselho resolve que se oficie ao missivista para que lhe remeta um memorial descritivo do trabalho, acompanhado dos desenhos respectivos.

Processo do Ministério da Viação e Obras Públicas com o pedido de Aurílio Ramos, para ser explorada uma propriedade pertencente a D. Guilomar de Araujo Ramos, em S. Jerônimo, onde existe carvão considerado de melhor qualidade.

Distribuído ao conselheiro Luciano Jaques de Moraes.

Ordem do dia — Foi lido o parecer do conselheiro Emídio Ferreira da Silva Junior, no processo da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, remetendo o processo em que a Cia. Niquel do Brasil pede ao Governo Federal auxílio para a construção de um forno elétrico.

Dada vista ao conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa, de acordo com o seu pedido.

22.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE MAIO DE 1941

Presidência do Sr. conselheiro Jaime da Silva Lima. Presentes os conselheiros Bernardino Corrêa de Matos Neto, Luciano Jaques de Moraes, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Renato de Azevedo Feio e Emídio Ferreira da Silva Junior.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 17.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Não houve.

Ordem do dia — Foi lido e aprovado o parecer do conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa no processo constituído do ofício em que o Conselho Nacional de Petróleo sugere ao Sr. Presidente da República seja estudada a queima dos carvões nacionais nas fábricas brasileiras de cimento, em substituição do "fuel-oil" importado.

23.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE MAIO DE 1941

Presidência do Sr. conselheiro Jaime da Silva Lima. Presentes os conselheiros Bernardino Corrêa de Matos Neto, Luciano Jaques de Moraes, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Renato de Azevedo Feio e Emídio Ferreira da Silva Junior.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 17,30 horas.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Foi lido o processo constituído do requerimento do Sindicato da Indústria da Extração do Carvão solicitando autorização para que as empresas de mineração de ferro e de carvão, fundadas

depois da vigência do Código de Minas, possam admitir como sócios ou acionistas, além dos cidadãos brasileiros, as sociedades nacionais.

Distribuído ao Conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa.

Ordem do dia — Prosseguiu a discussão do ante-projeto do decreto-lei criando o Distrito Mineral do Vale da Ribeira do Iguaçu, submetido à consideração do Conselho pelo Ministério da Guerra.

Falaram sobre o parecer do Sr. Fonseca Costa o relator e os demais conselheiros.

Não tendo sido resolvido em definitivo, ficou o assunto para a ordem do dia de outra sessão, afim de continuar a ser debatido pelo plenário.

24.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE MAIO DE 1941

Presidência do Sr. Conselheiro Jaime da Silva Lima. Presentes os Conselheiros Bernardino Corrêa de Matos Neto, Luciano Jaques de Moraes, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Renato de Azevedo Feio e Emídio Ferreira da Silva Junior.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 17h30.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Processo do Ministério da Agricultura, referente à petição em que a Usina Queiroz Junior Limitada, pleiteia o cancelamento do restante da sua dívida de juros para com o Governo Federal.

O Conselho fica inteirado do que no mesmo se contém e manda restituir o processo ao Ministério da Agricultura.

Processo constituído do ofício da Comissão Executiva do Plano Siderúrgico Nacional, remetendo um trabalho do engenheiro Raymundo Francisco Ribeiro Filho, sob o título "Porque Siderurgia e não Eletrosiderurgia?".

O Conselho resolveu transmitir o processo ao Departamento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, afim de que se pronuncie a Divisão de Águas do mesmo Departamento.

Processo constituído do aviso do Ministério da Fazenda, remetendo requerimento em que as Companhias Nacional de Mineração de Carvão Branco e Brasileira Carbonífera de Araranguá pedem suspensão, por tempo indeterminado, das exigências do art. 6.º do decreto-lei n. 2.667, de 3 de outubro de 1940.

Distribuído ao Conselheiro Luciano Jaques de Moraes.

Carta de Alfonso H. Gunkel, representante, no Brasil, da Kennedy-Van Saun Manufacturing & Engineering Cop., dos EE. UU. A., oferecendo sua colaboração na queima dos carvões brasileiros, nas fábricas de cimento nacionais, em substituição ao "fuel-oil" importado do exterior.

O Conselho resolveu mandar agradecer a oferta e declarar que, quando for oportuno, solicitará o concurso do interessado.

Ordem do dia — Prosseguiu a discussão de ante-projeto do decreto-lei criando o Distrito Mineral do Vale da Ribeira do Iguaçu.

O Conselho resolveu aprovar o parecer do relator, Conselheiro Fonseca Costa, com as modificações indicadas pelos Conselheiros Luciano Jaques de Moraes e Emídio Ferreira da Silva Junior, tendo sido o processo encaminhado a este último, para a redação final.

25.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 2 DE JUNHO DE 1941

Presidência do Sr. Conselheiro Jaime da Silva Lima. Presentes os Conselheiros Bernardino Corrêa de Matos Neto, Luciano Jaques de Moraes, Ernesto Lopes da Fonseca Costa e Renato de Azevedo Feio. Ausente o Conselheiro Emídio Ferreira da Silva Junior.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 18h15.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Processo constituído do ofício da Companhia Siderúrgica Nacional, com um memorial do engenheiro José Kennitz Moreira Lima, de São Paulo, oferecendo ao Governo o seu concurso como inventor de um novo combustível.

Distribuído ao Conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa.

Processo do Ministério da Viação encaminhando memorial do engenheiro civil Plínio de Queiroz sobre o problema do alumínio metálico. Encaminhado ao Conselheiro Jaime da Silva Lima.

Ordem do dia — Foi lido e discutido o parecer do Conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa no processo constituído do ofício da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional remetendo o processo em que a Cia. Niquel do Brasil pede auxílio ao Governo Federal para a construção de um forno elétrico.

Adiada a discussão para ser concluída em outra sessão.

26.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 3 DE JUNHO DE 1941

Presidência do Sr. General João de Mendonça Lima, Ministro da Viação e Obras Públicas. Presentes os Conselheiros Jaime da Silva Lima, Bernardino Corrêa de Matos Neto, Luciano Jaques de Moraes, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Renato de Azevedo Feio e Emídio Ferreira da Silva Junior.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 17.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Não houve.

Ordem do dia — Teve a palavra o Conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa, que fez nova leitura do seu parecer no processo da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional, remetendo o pro-

cesso em que a Cia. Niquel do Brasil pede auxílio ao Governo Federal para a construção de um forno elétrico, e expôs ao Conselho detalhes desse parecer.

Falaram sobre o assunto o relator, o Sr. Presidente e o Conselheiro Luciano Jaques de Moraes, que, por fim, pediu e obteve vista do processo.

Prosseguindo, o Conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa relatou ainda o processo do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, solicitando a audiência de um dos técnicos do Conselho sobre "Processo e dispositivo para solidificar em forma altamente porosa e espumante escórias líquidas e fundentes", para a qual requereu privilégio Carl Heinrich Schol.

O Conselho aprovou o parecer do conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa, com a seguinte conclusão:

"Não dispondo este Conselho de técnicos especializados e recorrendo ele mesmo aos técnicos das diversas Repartições que pesquisam sobre os assuntos a serem decididos, tais como o Departamento Nacional da Produção Mineral, o Instituto Nacional de Tecnologia, etc., proponho que se oficie ao Sr. Diretor da Propriedade Industrial comunicando-lhe esta circunstância e devolvendo-lhe o processo remetido por Sua Senhoria."

Processo constituído do requerimento da Diretoria do Sindicato da Indústria da Extração do Carvão, solicitando permissão para que as empresas de mineração de ferro e carvão possam admitir como sócios ou acionistas, além dos cidadãos brasileiros, as sociedades nacionais.

O Conselho resolveu dar vista do processo ao Conselheiro Emídio Ferreira da Silva Junior, atendendo à sua solicitação.

Em seguida, o Conselheiro Luciano Jaques de Moraes lê o seu relatório no processo atinente à petição de Carlos Pinto de Almeida sobre o executivo fiscal que a Fazenda Pública move contra a Sociedade de Mineração do Morro do Fraga pela expiração do prazo para liquidação do empréstimo hipotecário que lhe foi concedido.

O Conselho resolveu, por unanimidade, aprovar a primeira alternativa, isto é, propor ao Governo o perdão dos juros do empréstimo hipotecário, à semelhança do que foi feito com a Cia. Carbonífera de Urussanga.

Por último, o Conselho aprovou a redação final do projeto de Regulamento Interno.

27.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 10 DE JUNHO DE 1941

Presidência do Sr. Conselheiro Jaime da Silva Lima. Presentes os Conselheiros Bernardino Corrêa de Matos Neto, Luciano Jaques de Moraes, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Renato de Azevedo Feio e Emídio Ferreira da Silva Junior.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 18 horas.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Foi lida a carta em que Abílio Frauca da Costa solicita a designação de uma pessoa idônea para explicar o seu invento.

O Conselho mandou restituir o processo declarando que, à vista dos termos da carta, não é oportuno tratar do assunto.

Ofício do Conselho de Segurança Nacional encaminhando o processo da sua Secretaria Geral, relativo a uma usina metalúrgica (estudos, planos, construção e funcionamento por engenheiros poloneses).

Dada vista ao Conselheiro Bernardino Corrêa de Matos Neto.

Ordem do dia — Foram aprovados:

Parecer do conselheiro Ernesto Lopes da Fonseca Costa no processo constituído do aviso do Ministério da Guerra, submetendo à consideração do Conselho a minuta de um ante-projeto de decreto-lei criando o Distrito Mineral do Vale da Ribeira do Iguaçu, nos termos abaixo:

"Examinando detidamente o presente processo e tendo em vista as opiniões dos Srs. conselheiros, constantes de diferentes pareceres escritos e expandidas, oralmente, durante a discussão dos mesmos, formulei a seguinte conclusão que tenho a honra de submeter à apreciação do Conselho: O ante-projeto de decreto, criando o Distrito Mineral do Vale da Ribeira no Estado de São Paulo, assunto deste processo, embora elaborado com o objetivo de fomentar a indústria mineral do referido Estado pela participação direta do mesmo nos trabalhos de pesquisa, não deve merecer apoio deste Conselho por contrariar, fundamentalmente, não só o Código de Minas (decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940), como também a própria Constituição de 10 de novembro de 1937.

Reconhecendo, entretanto, a valiosa contribuição dos Poderes Estaduais para o melhor conhecimento do nosso sub-solo e o consequente aproveitamento de nossa riqueza mineral, mediante a participação direta dos mesmos nos trabalhos de pesquisa, este Conselho submete à apreciação do Sr. Presidente da República o seguinte ante-projeto, em substituição ao que consta do atual processo:

Ante-projeto do decreto-lei interpretando os arts. 17 e 18 e seus parágrafos, e revogando o parágrafo único do art. 80 do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas).

Art. 1.º Os Estados ficam isentos das taxas previstas no art. 17, e seu parágrafo único, do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas).

Art. 2.º O número de autorizações de pesquisas a serem concedidas aos Estados, não se acha sujeito à limitação prevista no parágrafo único, do art. 18 do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940, ficando, entretanto, na dependência das dotações orçamentárias dos mesmos Estados destinadas a tal fim, a juízo do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Art. 3.º Enquanto não for concedido aos Estados as atribuições previstas no art. 59 do Código de Minas (decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940), ou não forem criados Distritos Minerais, pelo Governo Federal poderão os Estados encaminhar à decisão do Governo Federal os expedientes de pesquisa e lavra em seus respectivos territórios, desde que organizados de acordo com o art. 14 do referido Código.

§ 1.º A repartição Estadual, enquanto estiver incumbida de receber estes expedientes, deverá comunicar imediatamente ao diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral a entrada dos mesmos, afim de garantir a prioridade do requerente; para este fim, telegrafará ao Departamento Nacional da Produção Mineral no mesmo dia da entrada do requerimento, juntando ao processo cópia e recibo do telegrama.

§ 2.º Ao funcionário estadual que, direta ou indiretamente, prejudicar o andamento de qualquer processo realizado nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), serão aplicadas as mesmas penalidades previstas para os funcionários federais nas leis em vigor, independentemente da responsabilidade criminal e administrativa correspondente à falta praticada.

§ 3.º Fica revogado o parágrafo único do art. 80 do Código de Minas (decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940).

Art. 4.º Este decreto-lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer do conselheiro Luciano Jaques de Moraes, na carta da Cerâmica Pelotense Limitada, em que a Cerâmica consulta se pode iniciar a construção do forno a que se refere a sua carta de 7 de dezembro do ano findo e organizar a compra da cassiterita na zona do garimpagem.

Concedida a autorização, devendo, porém, a Companhia legalizar sua situação na Diretoria das Rendas Internas isto é, obter permissão para adquirir cassiterita, produzida na forma de garimpagem.

28.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 17 DE JUNHO DE 1941

Presidência do Sr. conselheiro Jaime da Silva Lima. Presentes os conselheiros Bernardino Corrêa de Matos Neto, Luciano Jaques de Moraes, Ernesto Lopes da Fonseca Costa, Renato de Azevedo Feio e Emílio Ferreira da Silva Júnior.

Trabalhos iniciados às 15 horas e encerrados às 17,30 horas.

Ata — É lida e aprovada a da reunião anterior.

Expediente — Não houve.

Ordem do dia — Foram lidos pelo conselheiro Bernardino Corrêa de Matos Neto os pareceres, aprovados em 1.ª discussão, nos processos:

Ofício da Confederação Nacional de Indústria com o requerimento da Sociedade Anônima Comércio e Indústria "Sonza Noshese", pedindo isenção da exigência prevista no art. 6.º do decreto-lei n. 2.667, de 3 de outubro de 1940.

Concedida a isenção solicitada.

Ofício do Conselho de Segurança Nacional encaminhando memorando em que engenheiros poloneses, técnicos em metalurgia, propõem a construção de uma usina metalúrgica em território nacional, e ofício da Comissão de Defesa da Economia Nacional, remetendo cópia do mesmo memorando. — Foi sugerido o aproveitamento de alguns dos engenheiros constantes da lista encaminhada com o aludido memorando.

Secretaria do Conselho Nacional de Minas e Metalurgia, em 21 de julho de 1941. — *Matheus Roberto*, chefe da Secretaria.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

DIRETORIA GERAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de julho de 1941

A escala de férias do pessoal para o ano de 1941, fica modificada conforme a indicação abaixo:

Pedro Anibal da Paixão, oficial administrativo, classe J, secretário, de 1-9-41 a 20-9-41.

Jessie Santiago Serra, datilógrafo, classe G, auxiliar, de 3-11-41 a 22-11-41.

Hildebrando Bastos, contínuo, classe G, de 25-7-41 a 13-8-41.

Carlos Santos, servente, classe E, de 1-10-41 a 20-10-41.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 22 de julho de 1941

DCM 23.284-41 — Telegrama de José Ribeiro Reis e outros — Solicitando auxílio para construção de um pavilhão para o concurso leiteiro.

Despacho do Sr. Presidente da República: "Arquive-se". Em 15 de julho de 1941. — G. VARGAS.

DCM 21.709-41 — Carta de João Teles de Simas — Solicitando lugar de fiscal de Caça e Pesca.

Despacho do Sr. Presidente da República: "Arquive-se". — G. VARGAS.

DCM 21.526-41 — Carta de Josino Francisco Woelffel — Vitória — Apela no sentido de lhe ser facilitado os estudos de um filho na Escola de Agronomia do Estado.

Despacho do Sr. Presidente da República: "Arquive-se". — G. VARGAS.

DCM 22.703-41 — Requerimento de Murillo Moraes de Andrade e outros — Pedem o reconhecimento oficial da Escola Superior de Medicina e Veterinária de Minas Gerais.

Despacho do Sr. Presidente da República: "Arquive-se". Em 15 de julho de 1941. — G. VARGAS.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de julho de 1941

Pela portaria n. 323 Alberto Plácido Corrêa fica admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de Servente, VI, da Divisão do Orçamento, com o salário mensal de trezentos e cinquenta mil réis (350\$00) referência VI, pelo prazo de 17-7 a 31 de dezembro de 1941, de acordo com a autorização do Presidente da República exarada na exposição de motivos n. 1.508, de 10 de julho de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 17 de julho de 1941. Divisão do Pessoal, em 18 de julho de 1941. (SC-22.034-1941).

— Pela portaria n. 324 Agostinho Ari Ferreira fica admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de Servente, VI, da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, com o salário mensal de trezentos e cinquenta mil réis (350\$00) referência VI, pelo prazo de 17-7 a 31-12-1941, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.508, de 10 de julho de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 17 de julho de 1941. Divisão do Pessoal, em 18 de julho de 1941. (SC-22.034-1941).

— Pela portaria n. 328 Círene Viana Cavalcanti fica admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de Praticante de Escritório, VI, do Serviço Florestal, com o salário mensal de trezentos e cinquenta mil réis (350\$00) referência VI, pelo prazo de 17-7 a 31-12-1941, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.538, de 11 de julho de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 17 de julho de 1941. Divisão do Pessoal, em 18 de julho de 1941. (DCM. n. 3.537-1941).

— Pela portaria n. 329 Odete Santa Rosa fica admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de Praticante de Escritório VI, da Divisão de L.P.O. Animal, com o salário mensal de trezentos e cinquenta mil réis (350\$00) referência VI, pelo prazo de 17-7 a 31-12-1941, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.538, de 11 de julho de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 17 de julho de 1941. Divisão do Pessoal, em 18 de julho de 1941. (DCM. 3.537-1941).

— Pela portaria n. 330 Ricardo Gonzaga Macedo fica admitido como extranumerário mensalista para desempenhar as funções de Praticante de Escritório VI, do Instituto de Biologia Animal, com o salário mensal de trezentos e cinquenta mil réis (350\$00) referência VI, pelo prazo de 17-7 a 31-12-1941, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na exposição de motivos n. 1.538, de 11 de julho de 1941, publicada no *Diário Oficial* de 17 de julho de 1941. Divisão do Pessoal, em 18 de julho de 1941. (DCM. número 3.537-1941).

— Foi dispensado a pedido, em 2 de julho do corrente ano, o merário diarista Francisco Paulo do Nascimento, da Inspetoria Regional em São Carlos, Estado de São Paulo, da D.F.P.A. (SC-25.965 de 1941).

— Foi dispensado, a pedido, em 21 de junho último, o extranumerário diarista, Francisco Paulo do Nascimento, da Inspetoria Regional em Tigipi, da Divisão de Fomento da Produção Animal (SC. n. 26.438-41).

— Foi dispensado em 31 de maio do corrente ano o extranumerário diarista Adail Pedro Ketzer, da Inspetoria Regional no Rio Grande do Sul, da Divisão de Fomento da Produção Animal (SC. 26.437 de 1941).

— Relação do pessoal extranumerário mensalista da Divisão do Orçamento, que teve melhoria de salário, conforme a exposição de motivos n. 1.503, de 10 de julho de 1941, da D.A.S.P., aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em 11 de julho de 1941, e publicada no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1941.

Portarias ns. 318 a 322, de 17 de julho de 1941

Prazo: 16 de julho a 31 de dezembro de 1941.

N. da portaria -- Nomes -- Função

318. Dirce de Menezes — Auxiliar de esc. X.

319. Luiz Valler de Almeida Leite — Auxiliar de esc. IX.

320. Silas Coutinho Rocha — Auxiliar de esc. IX.

321. Odete Lucas — Auxiliar de esc. VIII.

322. Rúi Alvim Torres — Auxiliar de esc. VIII.

Seccão Administrativa, em 17 de julho de 1941.

DCM — 12.745-41.

— Relação do pessoal extranumerário mensalista admitido para o quadro do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, de acordo com a exposição de motivos n. 1.529, de 10 de julho de 1941, do D.A.S.P., aprovada pelo Sr. Presidente da República, em 11 de julho de 1941 e publicada no *Diário Oficial* de 17 de julho de 1941.

Portarias ns. 325 a 327, de 17 de julho de 1941.

Prazo: 17 de julho a 31 de dezembro de 1941.

N. da portaria — Nomes — Função

325. Antonio Ramos da Silva — Servente V.

326. Alfredo Amaro Garcia — Servente V.

327. José Antonio de Azevedo — Servente V.

Seção Administrativa, em 17 de julho de 1941.

DCM — 19.795-41.

— Relação do pessoal extranumerário mensalista do Laboratório Central de Enologia do C.N.E.P.A., que teve melhoria de salário, de acordo com a exposição de motivos n. 1.502, de 10 de julho de 1941, do D.A.S.P., aprovada pelo Sr. Presidente da República, em 11 de julho de 1941 e publicado no *Diário Oficial* de 16 de julho de 1941.

Portarias ns. 314 a 317, de 17 de julho de 1941.

Prazo: 16 de julho a 31 de dezembro de 1941.

N. da portaria — Nomes — Função

314. Fernanda Tinoco do Amaral — Laboratorista X

315. Heloisa Silva Fernandes — Laboratorista IX.

316. Jandira de Oliveira Santos — Laboratorista VIII.

317. Conceição Pereira da Rosa — Lab. auxiliar VII.

Seção Administrativa, em 17 de julho de 1941.

DCM — 16.282-41.

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 15-7-41, página 14.224.

Na folha de pagamento de diárias de Rozendo Fagundes.

Leia-se:

Folha de pagamento de diárias, da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, relativas ao mês de maio.

— *Diário Oficial* de 15-7-41, págs. 14.224-25.

Na folha de pagamento de diárias, da Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Niterói, Estado do Rio, referentes ao mês de abril; onde se lê:

Carlos Francisco Corrêa 3 1\$0 30\$0

Leia-se:

Carlos Francisco Corrêa 3 10\$0 30\$0

— *Diário Oficial* de 14-7-41, página 14.155.

Na folha de pagamento de diárias, da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Porto Alegre, referentes aos meses de fevereiro e março; onde se lê:

Dr. Antonio Ronna... etc.

Leia-se:

Dr. Antonio Ronna.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — anexo 12 — Verba 1 — Pessoal.

Consignação V — Indenizações.

Subconsignação n. 19 — Diárias — 19) Departamento Nacional da Produção Animal — 03) Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado da Divisão de Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal.

Relativa ao mês de maio de 1941.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
João Claudio de Lima, diretor da Divisão de Defesa Sanitária Animal — padrão O — 3:500\$0 — Sede: Cap. Federal. — Nos dias 7 a 14-5-41 em Uberaba — E. de Minas Gerais, assistindo a Exposição de Animais, ali realizada (Of. 524, de 6-5-41. Da D. D. S. A.; nos dias 27 a 31, em Belo Horizonte (Minas Gerais) e outras cidades do mesmo Estado, inspecionando os trabalhos de combate à peste-suína (Of. 636, de 31-5-41. da D. D. S. A.) (Letra G, do art. 155, do Reg. do SDNA)	13	50\$0	650\$0

Mario Ribeiro Bastos, veterinário Sanitarista — classe K — 1:900\$0 — Sede: Cap. Federal — De 1 a 15 de maio, inclusive, em Uberaba, Minas Gerais, em serviço de coleta de material para estudos de pneumo-enterite e auxiliando os serviços da Exposição (Of. 505, de 30-4-41, da DDNA)

15 32\$0 480\$0

Francisco Faria Pereira de Souza, oficial administrativo — classe H — 1:100\$0 — Sede: Cap. Federal — De 1 a 31 de maio, inclusive, em Belo Horizonte, Minas Gerais, coordenando a escrita e organizando o inventário da I. R. ali localizada (Portaria número 11, de 11-4-41, da D. D. S. A.)

31 18\$0 558\$0

Lucilio da Rocha Miranda, prático Rural — classe G — 900\$0 — Sede: Cap. Federal — De 6 a 9 em Belo Horizonte, Minas Gerais, de 12 a 14, de 18 a 20 e de 28 a 30 em Cruzeiro, S. Paulo, e de 24 a 26 em Carlos de Campos, E. S. Paulo, inspecionando os serviços de desinfecção de vagões (Portaria Ministerial n. 45, de 18-2-38)

16 15\$0 240\$0

José Rezende de Carvalho, prático Rural — classe E — 600\$0 — Sede: Cap. Federal — Nos dias 1 a 5 inclusive, em Belo Horizonte, Minas Gerais, junto ao Posto de Desinfecção de Vagões do Horto Florestal, em serviço da Exposição de Uberaba (Of. 466, de 22 de abril de 1941, da D. D. S. A.)

5 10\$0 50\$0

1:978\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em um conto, novecentos e setenta e oito mil réis (1:978\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 930, de 15-7-41.

Seção de Controle, em 16 de julho de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens. Visto. Em 21 de julho de 1941. — *Alex Cruz*, chefe da S. O. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Exercício de 1941

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º — anexo 12 — Verba 1 — Material.

Consignação V — Indenizações.

Subconsignação n. 19 — Diárias — 19) Departamento Nacional da Produção Animal — 02) — Divisão de Caça e Pesca.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado da Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal.

Relativa ao mês de maio de 1941.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Ascanio Faria, diretor, em comissão — Padrão O — Vencimentos: 3:500\$0 — Sede: Distrito Federal — (10 a 12) verificando as necessidades médicas e sociais da Colônia de Pescadores de Angra dos Reis (Estado do Rio de Janeiro) em companhia de médicos da Policlínica dos Pescadores (Ofício n. 1.029, de 8-5-41)	3	50\$0	150\$0
Alvaro Coutinho Aguirre, técnico em caça e pesca, classe K — Vencimentos: 1:900\$0 — Sede: Distrito Federal — (2 a 6) Estudando a organização da pesca na Lagoa de Araruama (Estado do Rio) e inspecionando salgas existentes no Arraial do Carmo, em Cabo Frio (Estado do Rio de Janeiro) — Ofício 928-A, de 30 de abril de 1941	5	32\$0	160\$0

Antonio João Ribeiro, veterinário — classe 1 — Vencimentos: 1:300\$0 — Sede: Distrito Federal — (5) Inspeccionando o cortume pertencente a Resk, Kazan & Cia., em Saudade, município de Barra Mansa (Estado do Rio de Janeiro). — Offício n. 939, de 3 de maio de 1941

1 22\$0 22\$0
332\$0

Confere e importa a presente folha em trezentos e trinta e dois mil réis (332\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 928, de 14-7-41.

Seção de Controle, em 17 de julho de 1941. — *Eduardo Pereira Filho*, encarregado da Equipe de Vantagens, Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940 — Art. 4.º, anexo 12 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 19 — Diárias — 19) Departamento Nacional da Produção Animal — 02) Divisão de Caça e Pesca.

Folha de pagamento de diárias, por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Caça e Pesca do Departamento Nacional da Produção Animal, relativa ao mês de maio de 1941:

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Importâncias da diária	Total
Pedro de Azevedo, técnico, contratado — Sal.: 3:000\$0 — Sede, Distrito Federal. — (11 a 19) Em viagem de estudo e inspeção no Estado do Pará. — Telegrama n. 16, de 23-5-41)	9	15\$0	105\$0
Raimundo de Moura Brito, chefe dos Serviços Médico-Cirúrgicos da Policlínica dos Pescadores (Contratado) — Salário: 2:300\$0 — Sede, Distrito Federal. — (10 a 12) Verificando as necessidades médicas e sociais da Colônia de Pescadores de Angra dos Reis (Estado do Rio de Janeiro), em companhia do diretor da Divisão de Caça e Pesca. (Offício n. 1.029, de 8-5-941)	3	38\$0	114\$0
Elói Sully de Azevedo Teixeira, inspetor especializado, XVIII — Sal.: 1:200\$0 — Sede, Distrito Federal — (11 a 16) Visitando cortume de peles de animais silvestres existentes em São Gonçalo (Estado do Rio de Janeiro). (Offício n. 1.069, de 11-5-941)	3	20\$0	60\$0
José Simplicio de Azevedo Pio, médico, XVII — Sal.: 1:100\$0 — Sede, Distrito Federal. — (10 a 12) Verificando as necessidades médicas e sociais da Colônia de Pescadores de Angra dos Reis (Estado do Rio de Janeiro), em companhia do diretor da Divisão de Caça e Pesca. (Offício n. 1.029, de 8-5-941)	3	18\$0	54\$0
Alberto Magalhães Hecksher, médico, XVII — Sal.: 1:100\$0 — Sede, Distrito Federal. — (10 a 12) Idem, idem. (Offício n. 1.029, de 8-5-941)	3	18\$0	54\$0
Raimundo Xavier Fernandes, médico, XVII — Sal.: 1:100\$0 — Sede, Distrito Federal. — (10 a 12) Idem, idem. (Offício n. 1.029, de 8-5-941)	3	18\$0	54\$0
Dagoberto Moreira de Castro, inspetor, XIII — Sal.: 700\$0 — Sede, Distrito Federal. — (23 a 25) Verificando o "stock" de peles de animais silvestres existentes no cortume de B. van Mastwyk & Comp., em São Gonçalo (Estado do Rio de Janeiro). (Offício n. 1.179, de 22 de maio de 1941)	3	12\$0	36\$0
Arnaldo da Costa, inspetor, XIII — Salário: 700\$0 — Sede, Distrito Federal. — (1, 4, 15 e 25) Fiscalizando a caça e a pesca em Xerem, Caxias, Tinguá e Paracambi (Estado do Rio de Janeiro). (Ordens de serviço ns. 8, 9, 10 e 11, de 30/4, 3, 11, e 24-5-941, respectivamente).	4	12\$0	48\$0

Augusto Rodrigues da Silva, inspetor, XIII — Sal.: 700\$0 — Sede, Distrito Federal. — (1 e 4) Fiscalizando a caça e a pesca em Caramujos e Belém (Estado do Rio de Janeiro). (Ordens de serviço ns. 8 e 9, de 30 de abril e 3 de maio de 1941, respectivamente).

2 12\$0 24\$0

Aguinaldo do Vale Bentes, inspetor auxiliar, IX — Sal.: 500\$0 — Sede, Distrito Federal. — (12) Inspeccionando o parque de criação e tanques para piscicultura da propriedade de Berthius Cornelis van Mastwyk, em Teresópolis (Estado do Rio de Janeiro). Offício n. 1.047, de 10 de maio de 1941.

1 8\$0 8\$0

Valdir Pereira Pinto, inspetor auxiliar, IX — Sal.: 500\$0 — Sede, Distrito Federal. — (1, 4 e 25) Fiscalizando a caça e a pesca em Caramujos, Belém e Haguai (Estado do Rio de Janeiro). (Ordens de serviço ns. 8, 9 e 11, de 30 de abril e 3 e 24 de maio de 1941, respectivamente).

3 8\$0 24\$0

Francisco de Assis Conde, inspetor auxiliar, IX — Sal.: 500\$0 — Sede, Distrito Federal. — (4 a 15) Fiscalizando a caça e a pesca em Haguai e Tinguá (Estado do Rio de Janeiro). (Ordens de serviço ns. 9 e 10, de 3 e 14 de maio de 1941, respectivamente).

2 8\$0 16\$0

Américo Monteiro, motorista, IX — Salário: 500\$0 — Sede, Distrito Federal. — (1 e 4) Dirigindo a "camionnette" da Divisão na fiscalização da caça e da pesca em Xerem e Haguai (Estado do Rio de Janeiro). (Ordens de serviço ns. 8 e 9, de 30 de abril e 3 de maio de 1941, respectivamente).

2 8\$0 16\$0

Américo Monteiro, motorista, X — Salário: 550\$0 — Sede, Distrito Federal. — (10 a 12 e 25) Conduzindo na "camionnette" da Divisão o respectivo diretor e médicos da Policlínica dos Pescadores que foram a Angra dos Reis e Haguai (Estado do Rio de Janeiro), na fiscalização da caça e pesca. Offício n. 1.037, de 9 de maio de 1941, e ordem de serviço n. 11, de 24 de maio de 1941. — Passou a motorista X, conforme portaria n. 181, de 22 de maio de 1941.

4 9\$0 36\$0

Art. Dêolindo Maciel, motorista, IX — Salário: 500\$0 — Sede, Distrito Federal. — (31) Foi buscar, na "camionnette" da Divisão um docente destinado à Policlínica dos Pescadores, em Paratiba do Sul (Estado do Rio de Janeiro). Offício n. 1.270, de 31 de maio de 1941.

1 8\$0 8\$0

957\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha em novecentos e cinquenta e sete mil réis (957\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 928, de 14 de julho de 1941.

Seção de Controle, em 19 de julho de 1941. — *Eduardo Pereira Villa*, encarregado da Equipe de Vantagens, Visto. Em 22 de julho de 1941. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. Visto. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE ÁGUAS

Dispensa de diarista do 5º Distrito, a partir de 1 de julho de 1941: Número de ordem — Nome — Denominação do extranumerário — Localidade — Remuneração: diária e número de diárias por mês. 5.309. Jovila Oliveira Porto — Observador — Porto . . . 1\$6 25

Substituição de diarista do 5º Distrito, a partir de 1 de julho de 1941: 5.309. Maria de Oliveira Porto — Observador — Porto . . . 1\$6 25 Rio de Janeiro, 16 de julho de 1941. — Aprovo. *Antônio José Alves de Souza*, diretor.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

Tabela numérica, suplementar, do pessoal para trabalhos de campo, contagem, marcação de gado e serviços de rodovia nas Inspeções e Postos Indígenas, no mês de julho de 1941. (Decreto-lei n. 2.583, de 14 de setembro de 1940).

Nome — Função	Salário mensal	Despesa por Inspeção
I — INSPETORIA DO AMAZONAS E ACRE:		
Fazenda Nacional de S. Marcos:		
2. Capatazes a 400\$0	800\$0	
4. Marcadores a 250\$0	1:000\$0	
30. Campeiros montados, a 300\$0	9:000\$0	10:800\$0

II — INSPETORIA DO CENTRO

* Pernambuco — Concertos nos agúdes do P. I. Dantas Barreto.		
16. Pedreiros a 400\$0	6:400\$0	
16. Ajudantes de pedreiros a 300\$0	4:800\$0	
30. Serventes a 250\$0	7:500\$0	
20. Trabalhadores a 200\$0	4:000\$0	

Baía — P. I. Caramuru:

1. Capataz a 400\$0	400\$0	
10. Campeiros montados, a 300\$0	3:000\$0	26:100\$0

III — INSPETORIA DE S. PAULO E SUL DE MATO GROSSO

Campos dos Cadiués:

2. Capatazes a 400\$0	800\$0	
4. Marcadores a 250\$0	1:000\$0	
20. Campeiros montados, a 300\$0	6:000\$0	

Campos dos Terrenos de Bananal e Ipêgue:

2. Capatazes a 400\$0	800\$0	
20. Campeiros montados, a 300\$0	6:000\$0	

Campos dos Terrenos de Cachoeirinha e de outros Postos da região:

2. Capatazes a 400\$0	800\$0	
30. Campeiros a 300\$0	9:000\$0	

Turma da rodovia, para preparar a descida da serra da Bodoquena (Mato Grosso):

2. Feitores a 600\$0	1:200\$0	
4. Capatazes a 400\$0	1:600\$0	
4. Pedreiros a 400\$0	1:600\$0	
2. Carpinteiros a 400\$0	800\$0	
100. Trabalhadores a 200\$0	20:000\$0	49:600\$0

IV — INSPETORIA DE MATO GROSSO (Centro e Norte)

Campos do Picbaga:

2. Capatazes a 400\$0	800\$0	
20. Campeiros a 300\$0	6:000\$0	6:800\$0

V — INSPETORIA DE GOIAZ

Ilha do Bananal:

2. Capatazes a 400\$0	800\$0	
20. Campeiros montados, a 300\$0	6:000\$0	6:800\$0

Resumo:

I — Amazonas e Acre	10:800\$0	
II — Centro (Pernambuco e Baía)	26:100\$0	
III — São Paulo e Sul de Mato Grosso	49:600\$0	
IV — Mato Grosso (Centro e Norte)	6:800\$0	
V — Goiaz	6:800\$0	
Total	100:100\$0	

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1941. — José Maria de Paula, chefe da 1.ª Seção do S. P. I. — Visto. — Vicente de Paula P. F. Vasconcelos, Cel. diretor do S. P. I.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de julho de 1941

Papeletas:

Ao Sr. Chefe da Seção de Máquinas.
Autoriza a ida do AGFA-J, Antonio Rabello de Moura Serra, a Paulo de Frontin, no Estado do Rio de Janeiro, afim de instruir o agricultor Francisco Cruz, sobre o manejo das máquinas agrícolas ao mesmo enviadas.

Arbitra a diária de 25\$0.

Dia 18 de julho de 1941

A Seção de Fruticultura:

Designa o agrônomo de Fomento Agrícola, classe I, Francisco Leite Alves Costa, Chefe daquela Seção, para inspecionar as zonas citricolas do Estado do Rio de Janeiro e campos de cooperação de fruticultura situados:

1. Na Fazenda Bela Aurora — Queluz — Estado de São Paulo.
2. Na Fazenda São José — Petrópolis — Estado do Rio.
3. Na Fazenda Inglesa — Petrópolis — Estado do Rio.
4. Na Fazenda Rio do Peixe — Petrópolis — Estado do Rio.
5. Na Fazenda Nova Betânia — Nogueira — Estado do Rio.
6. Sítio Santa Rita — Rodeio — Estado do Rio.
7. Sítio Guaramiranga — Petrópolis — Estado do Rio.

Arbitra a diária de 38\$0.

Fica também designado o motorista Mamede de Souza para conduzir aquele funcionário de n. 12.779, às localidades indicadas, arbitrando-lhe a diária de 8\$0.

Ao Sr. Chefe da Seção de Café e Plantas Estimulantes:

Comunica que resolveu arbitrar em 32\$0 a importância das diárias a que fizer jus o AGCC-K, Carlos Alberto de Araújo, durante o desempenho de comissão constante da portaria n. 63-V, de 11 do corrente.

Ao Sr. AGPT. classe K, William Wilson Coelho de Souza.

Autoriza a ida daquele funcionário a Casemiro de Abreu, no Estado do Rio, afim de visitar o Campo de cooperação, existente na Fazenda do Sr. M. R. Pereira.

Arbitra a diária de 32\$0.

Divisão de Fomento da Produção Mineral

PORTARIA N. 104 DE 11 DE JUNHO DE 1941

O Diretor desta Divisão, designa o engenheiro de minas, classe J, Alberico Rodrigues de Paula, para proceder aos trabalhos de prospecção de jazidas auríferas em Caeté e Santa Barbara, Estado de Minas Gerais, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de 25\$0 durante a execução desses trabalhos nas referidas localidades. — Glycon de Paiva Teixeira, diretor.

PORTARIA N. 106 DE 1 DE JULHO DE 1941

O Diretor desta Divisão designa o tecnólogo XXI, Murilo Andrade Abreu, para verificar, *in loco*, o relatório dos trabalhos de pesquisa apresentado por Mario Carlos Pareto, titular do decreto n. 6.135, de 28-8-41, que o autoriza a pesquisar calcário no lugar Praia, em Bicos de Campos, Estado de Minas Gerais, conforme consta do D. G. P. M. 3.423-40 e anexos.

Durante a execução desses trabalhos o referido engenheiro perceberá a diária de 25\$0 — Glycon de Paiva Teixeira, diretor.

PORTARIA N. 107 DE 10 DE JULHO DE 1941

O Diretor desta Divisão designa o engenheiro de Minas classe K, Francisco de Paula Boa Nova, para, de acordo com o art. 25 do Código de Minas, dar, à Eletro Química S. A., imissão de posse das jazidas de bauxita, pirita e de minério de ferro e manganês, que foi autorizada a lavrar pelo decreto 7.232, de 28-5-41 nos lugares denominados "Morro do Cruzeiro" e "Saramenha", situados no município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais. (DGPM. 2.608-38).

Durante a execução desses trabalhos o referido engenheiro perceberá a diária de 32\$0. — Glycon de Paiva Teixeira, diretor.

PORTARIA N. 108 DE 10 DE JULHO DE 1941

O Diretor desta Divisão designa o engenheiro de Minas classe K, Francisco de Paula Boa Nova, para, de acordo com o artigo 25 do Código de Minas, dar, à Eletro Química S. A., imissão de posse da jazida calcária, no lugar denominado Carreira Comprida, distrito do município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, que foi autorizada a lavrar pelo decreto n. 7.331 de 5-6-41. (DGPM. 1.445-40).

Durante a execução desses trabalhos o referido engenheiro perceberá a diária de 32\$0 — Glycon de Paiva Teixeira, diretor.

PORTARIA N. 109 DE 10 DE JULHO DE 1941.

O Diretor desta Divisão designa o engenheiro de minas, classe K, Francisco de Paula Boa Vista, dará de acordo com o art. 35, do Código de Minas, dar, à Empresa Continental de Minérios Limitada, inissão de posse da jazida de manganês que foi autorizada a lavar pelo decreto 7.043, de 2 de abril do corrente ano, na Fazenda do Lopes distrito de Conceição do Rio Acima, município de Santa Barbara, Estado de Minas Gerais. (D. G. P. M. 2.371-40).

Durante a execução desses trabalhos fica arbitrada ao referido engenheiro a diária de 32\$0. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 110 DE 7 DE JULHO DE 1941

O Diretor desta Divisão designa o engenheiro de minas, classe K, José Miranda, para estudar, *in loco*, as condições hidrologicas do município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro. Durante a execução desse trabalhos, o referido funcionário perceberá a diária de 33\$0. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 111 DE 8 DE JULHO DE 1941.

O Diretor desta Divisão, de acordo com a letra n do artigo 25 do Regimento do D. N. P. M., aprovado pelo decreto n. 6.402, de 28-10-40, designa o inspetor especializado George Bacú Cox para exercer a função no Distrito do Centro. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 112 DE 7 DE JULHO DE 1941

O Diretor desta Divisão designa o engenheiro de minas, classe K, Emilio Alves Teixeira, para, inspecionar e colher dados sobre as minas de manganês em lavra em Ouro Preto e Lafayette, Estado de Minas Gerais, no sentido de possibilitar a elaboração de um trabalho sobre minas de manganês, no centro de Minas Gerais, concedendo-lhe a diária de 32\$0 durante a execução desses trabalhos nas referidas localidades. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 113 DE 7 DE JULHO DE 1941

O Diretor desta Divisão designa o auxiliar de Escritório X, Milton Guilherme de Carvalho, para continuar a servir na turma de estudos de geologia econômica desta Divisão, em Lavras, Estado do Rio Grande do Sul, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de 9\$0, durante a execução desses trabalhos na referida localidade. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 114 DE 7 DE JULHO DE 1941

O Diretor desta Divisão designa o tecnologista XXI, Joaquim Honim da Costa Filho, para continuar a colaborar nos trabalhos de geologia econômica em Caçapava e Encruzilhada, Estado do Rio Grande do Sul, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de 25\$0 durante a execução desses trabalhos nas referidas localidades. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 115 DE 7 DE JULHO DE 1941.

O Diretor desta Divisão designa o engenheiro XVII, Birger Juell, para continuar a proceder a levantamento topográfico para pesquisa de jazidas minerais em Santa Barbara, Ouro Preto e Dimantina, Estado de Minas Gerais, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de 18\$0, durante a execução desses trabalhos nas referidas localidades. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 116, DE 7 DE JULHO DE 1941

O diretor desta Divisão designa o topógrafo XVII, Orlando de Melo, para colaborar nos trabalhos de geologia econômica em Caçapava e Encruzilhada, Estado do Rio Grande do Sul, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de 18\$000, durante a execução desses trabalhos nas referidas localidades. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 117, DE 7 DE JULHO DE 1941

O diretor desta Divisão designa o mecânico classe II, João Mariga, para servir na turma de sondagem para água subterrânea em Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

Durante a execução desses trabalhos fica arbitrada ao referido funcionário a diária de 18\$000. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 118, DE 7 DE JULHO DE 1941

O diretor desta Divisão designa o motorista classe E, José Domingos Sant'Ana, para servir na turma de pesquisas para águas subterrâneas, em Macaé, Estado do Rio de Janeiro, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de 10\$000, durante a execução desses trabalhos na referida localidade. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 119, DE 7 DE JULHO DE 1941

O diretor desta Divisão designa o mestre XIII, Fortunato Joaquim Pereira para servir na turma de pesquisa de água subterrânea em Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

Durante a execução desses trabalhos fica arbitrada a diária de 10\$000 ao referido funcionário. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 120, DE 11 DE JULHO DE 1941

O diretor desta Divisão designa o engenheiro de minas, classe K, Henrique Capper Alves de Souza, para proceder os estudos preliminares das jazidas de manganês e cromo nos municípios de Nazaré, Queimados, Bonfim e Jacobina, no Estado da Bahia.

Durante a execução desses trabalhos o referido engenheiro perceberá a diária de 32\$000. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 121, DE 12 DE JULHO DE 1941

O diretor desta Divisão designa o engenheiro de minas, classe J, interino, Murilo Andrade Abreu, para verificar, *in loco*, a exatidão do relatório dos trabalhos de pesquisas realizados pela S. A. Fábrica Votorantim, em Gongassari, município de Iguarassú, Estado de Pernambuco, conforme documentos constantes do DGPM-2.828-40.

Durante a execução desses trabalhos o referido engenheiro perceberá a diária de 25\$000. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 122, DE 12 DE JULHO DE 1941

O diretor desta Divisão designa o engenheiro de minas, classe J, interino, Murilo Andrade Abreu, para verificar, *in loco*, o relatório dos trabalhos de pesquisas feitos pela S. A. Fábrica Votorantim, em Gongassari, município de Iguarassú, Estado de Pernambuco, conforme documentos constantes do DGPM-2.856-40.

Durante a execução desses trabalhos o referido engenheiro perceberá a diária de 25\$000. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 123, DE 12 DE JULHO DE 1941

O diretor desta Divisão designa o engenheiro de minas, classe J, interino, Murilo Andrade Abreu, para verificar os trabalhos de pesquisas para diatomito feitos por Nestor Barbosa Leite, na lagoa de Pajuçara, município de Soure, Estado do Ceará, conforme relatório e documentos constantes do DGPM-3.441-39.

Durante a execução desses trabalhos o referido engenheiro perceberá a diária de 25\$000. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 124, DE 12 DE JULHO DE 1941

O diretor desta Divisão designa o engenheiro de minas, classe J, Murilo Andrade Abreu, para verificar, *in loco*, o relatório dos trabalhos de pesquisa feitos pela S. A. Fábrica Votorantim, em Gongassari, município de Iguarassú, Estado de Pernambuco, conforme documentos constantes do DGPM-2.856-40.

Durante a execução desses trabalhos o referido engenheiro perceberá a diária de 25\$000. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 125, DE 12 DE JULHO DE 1941

O diretor desta Divisão designa o engenheiro de minas, classe J, interino, Murilo Andrade Abreu, para verificar *in loco* a exatidão do relatório dos trabalhos de pesquisa realizados pela S. A. Fábrica Votorantim, em S. José, município de Paulista, Estado de Pernambuco, conforme documentos constantes do DGPM-2.883-40.

Durante a execução desses trabalhos o referido engenheiro perceberá a diária de 25\$000. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 126, DE 14 DE JULHO DE 1941

O diretor desta Divisão designa o engenheiro de minas, classe J, interino, Moacir Rocha, para executar serviços de perfuração de poços para água em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

Durante a execução desses trabalhos fica arbitrada a diária de 25\$000, ao referido funcionário. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 127, DE 17 DE JULHO DE 1941

O diretor desta Divisão designa o tecnologista XXI, engenheiro Sandoval Carneiro de Almeida, para proceder, *in loco*, à verificação dos trabalhos de pesquisa do quartzo e associados, no lugar denominado Morro do Sal, distritos de Virgínia e Vargem Alta, município de Cachoeiro do Itapemirim, no Estado do Espírito Santo, conforme documentos constantes dos DGPM-3.758 e 625-41.

Durante a execução desses trabalhos o referido funcionário perceberá a diária de 25\$000. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 128, DE 17 DE JULHO DE 1941

O diretor desta Divisão designa o tecnologista XXI, engenheiro Sandoval Carneiro de Almeida, para proceder, *in loco*, à verificação dos trabalhos de pesquisa para grafita, às margens da lagoa Terra Alta, distrito de Linhares, município de Colatina, Estado do Espírito Santo, conforme documentos constantes do DGPM-3.198-40.

Durante a execução desses trabalhos o referido engenheiro perceberá a diária de 25\$000. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

PORTARIA N. 129, DE 18 DE JULHO DE 1941

O diretor desta Divisão designa o chefe de Fiscalização, engenheiro Daniel de Moraes Sarmiento, para verificar, *in loco*, a veracidade da denúncia enviada a este Departamento sobre lavra clandestina de ja-

zidas de manganês no lugar Botafogo, município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Durante a execução desses trabalhos o referido engenheiro perceberá a diária de 32\$000. — *Glycon de Paiva Teixeira*, diretor.

Escala de férias:

Por conveniência de serviço fica alterada a escala de férias do almoxarife classe II, Ladislau Roberto Bevilaqua, para 10-11-41 a 29-11-41, em vez de 21-7-41 a 9-8-41 como estava anteriormente escalado.

Divisão de Águas

PORTARIA N. 108-A, de 19 DE MAIO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, usando das atribuições que lhe confere a alínea n, do art. 25, do Regimento do D. N. P. M., aprovado pelo decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve, designar o engenheiro, classe K, Julio Otto Theodoro Lohmann, para proceder aos trabalhos de hidrometria, topografia e inspeção do 7.º Distrito nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, no ano de 1941, arbitrando-lhe a diária de 32\$0.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

PORTARIA N. 108-B, DE 19 DE MAIO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, usando das atribuições que lhe confere a alínea n, do art. 25, do Regimento do D. N. P. M., aprovado pelo decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve, designar o engenheiro, classe L, Tasso Costa Rodrigues, para proceder aos trabalhos de hidrometria, topografia e inspeção do 2.º Distrito nos Estados de São Paulo, Minas e Espírito Santo, no ano de 1941, arbitrando-lhe a diária de 38\$0.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

PORTARIA N. 108-C, DE 19 DE MAIO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, usando das atribuições que lhe confere a alínea n, do art. 25, do Regimento do D. N. P. M., aprovado pelo decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve, designar o engenheiro, classe L, Mario Barbosa de Moura, para fazer inspeção dos serviços de irrigação nos Estados de Minas, Bahia, Sergipe e Ceará, arbitrando-lhe a diária de trinta e oito mil réis (38\$0).

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

PORTARIA N. 107-A, DE 8 DE MAIO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, usando das atribuições que lhe confere a alínea n, do art. 25, do Regimento do D. N. P. M., aprovado pelo decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve, designar o engenheiro, XVII, Clodomiro Cunha, para fazer serviços de irrigação nos Estados de Minas e Bahia, no ano de 1941, arbitrando-lhe a diária de dezoito mil réis (18\$0) — melhoria a partir de 2 de maio de 1941.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

PORTARIA N. 107-B, DE 8 DE MAIO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, usando das atribuições que lhe confere a alínea n, do art. 25, do Regimento do D. N. P. M., aprovado pelo decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve, designar o topógrafo auxiliar, IX, Ever da Silva, para fazer trabalhos de topografia no Estado do Rio Grande do Sul, 7.º Distrito, arbitrando-lhe a diária de 8\$0.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

PORTARIA N. 107-C, DE 8 DE MAIO DE 1941

O diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, usando das atribuições que lhe confere a alínea n, do art. 25, do Regimento do D. N. P. M., aprovado pelo decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940, resolve, designar o topógrafo auxiliar, IX, Pedro Maneur, para serviços de hidrometria e topografia afeitos ao 1.º Distrito, nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo, no ano de 1941, arbitrando-lhe a diária de 8\$0.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1941. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

Escola Nacional de Veterinária

Requerimentos despachados pelo Sr. diretor

Dia 4 de julho de 1944

Yderzio Luiz Viana e outros — Pedindo encaminhar um memorial ao Exmo. Sr. Presidente da República. — Encaminhe-se por intermédio do C.N.E.P.A.

Isa Irmhill Magda Mager — Pedindo expedição de diploma. — A Secretaria para providenciar.

Dia 5

Dr. Franklin de Almeida — Pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Dia 7

Arylôes Ferreira Costa — Pedindo uma certidão. — Tendo o requerente me declarado desistir da certidão, archive-se.

Dia 15

Eunice Rantel Bittencourt — Pedindo prorrogação de licenaa. — Encaminhe-se.

Divisão de Caça e Pesca

PORTARIA N. 288, DE 18 DE JULHO DE 1941

O Diretor resolve registrar a firma Pereira e Silva, estabelecida com o comércio de peles de animais silvestres, à rua Portugal n. 273, em São Luiz, Estado de Maranhão, por ter a mesma cumprido todas as formalidades legais. (D.C.P. 4.914-40-P). — *Ascanio Faria*, Diretor.

PORTARIA N. 289, DE 19 DE JULHO DE 1941

O Diretor, para a boa organização dos processos de infração aos dispositivos dos Códigos de Caça e Pesca, resolve baixar as seguintes instruções:

1.ª Os autos de infração e apreensão serão lavrados a tinta (azul-preta), sendo a primeira via remetida à Divisão de Caça e Pesca no prazo de 48 horas, e a segunda, no mesmo prazo, ao infrator;

2.ª Juntamente com a segunda via do auto de infração, seguirá a notificação para que o infrator apresente sua defesa no prazo legal (Caça, 10 dias; pesca, 5 dias), dela constando que a defesa deve ser dirigida ao Diretor da Divisão de Caça e Pesca, mas remetida a um Posto de Fiscalização, que será indicado por quem expedir a notificação;

3.ª O Posto de Fiscalização, recebida a defesa, comunicará isso por telegrama, à Divisão de Caça e Pesca. Se o auto de infração foi lavrado em sua jurisdição, deverá tomar conhecimento da defesa e encaminhá-la com informação. Em caso contrário, apenas a encaminhará;

4.ª Recebida a defesa, será anexada ao processo inicial (auto de infração), o qual terá curso rápido nas secções. O despacho final será proferido no prazo de 48 horas, contado do encaminhamento do processo concluso;

5.ª Para o recebimento da defesa, a Divisão de Caça e Pesca aguardará 40 dias, findos os quais julgará o processo à revelia desde que o infrator não tenha comunicado, em tempo hábil, a sua resposta;

6.ª O despacho que impuser pena ou arquivar o processo será publicado no *Diário Oficial* e comunicado ao infrator. Nessa comunicação, ser-lhe-á informado a quem deve ser dirigido o recurso e o prazo para a sua apresentação. — *Ascanio Faria*, Diretor.

PORTARIA N. 290, DE 21 DE JULHO DE 1941

O Diretor resolve registrar a firma Alfredo P. de Souza, estabelecida com o comércio de peles de animais silvestres à rua João Pessoa n. 185, em Quixadá, Estado do Ceará, por terem sido cumpridas todas as formalidades legais. (D.C.P. 3.557-44-P). — *Ascanio Faria*, Diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n. 2.391-44-P — Requerimento de Constantino Korakakis. — Indeferido em face da informação supra. Dirija-se, querendo, à autoridade competente, solicitando nova matrícula ou pedindo revalidação da matrícula cancelada.

Em 17 de julho de 1944. — *Ascanio Faria*, Diretor.

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

.....
(Estado)

CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO

N.º Série ...
 CERTIFICA que,
 (nome do órgão classificador)

a requerimento de foram inspecionados e classi-
(interessado)

ficados, à volumes de
(local) (quantidade) (produto)

	foram
constantes da relação abaixo. Desses volumes	retiradas,
	não foram

..... amostras.
(quantidade)

N.º de volumes Peso bruto..... quilos

Natureza da embalagem Peso líquido..... quilos

....., de, de 19
(cidade) (mês)

Conference:

Chefs

Classificador

ESPECIFICAÇÕES

[illegible]

NOTA — Este certificado não deve conter emendas nem rasuras e só é válido para o estrangeiro e transações bancárias, quando acompanhado da 1.^a via do certificado de fiscalização da exportação. Será emitido em cinco vias e encerrado com uma linha pontilhada.

Instruções sobre a emissão de certificados de classificação e de fiscalização

7 — O certificado de classificação de produtos agrícolas, instituído pelo art. 49 do decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, será emitido pelo órgão executor da classificação, conforme o modelo oficial aprovado pelo S. E. R.;

II — O certificado de classificação deverá ser impresso de acordo com o modelo, em papel de cor "amarelo-queimado" e emitido de conformidade com as seguintes instruções:

c) No cabeçalho do modelo onde se lê (1) deverá conter a designação do órgão executor da classificação e demais exigências constantes do modelo.

b) o certificado será emitido em cinco vias, sem emendas ou rasuras, sendo a 1.^a e 2.^a entregues ao interessado, as 3.^a e 4.^a remetidas, respectivamente, à Agência e Diretoria do S. E. R. e a 5.^a destinada ao arquivo do órgão executor da classificação,

c) o certificado de classificação emitido por quaisquer dos órgãos previstos no art. 27 do decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, é o documento habilita para todas as operações comerciais nos mercados do país, e só servirá para o exterior quando acompanhado da 1.^a via do certificado de fiscalização.

d) nas exportações para o exterior, uma das vias do certificado de classificação deverá ser apresentada à Agência ou Posto de Fiscalização da Exportação, que o arquivará após a emissão do certificado de fiscalização extraído por cópia e resumo das especificações constantes do certificado de classificação.

e) a classificação de que trata o art. 32 do decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, se processará pelos órgãos competentes, a requerimento do interessado, que declarará, anexando o respectivo "romaneio":

- 1) natureza do produto;
- 2) sua procedência e zona de produção;
- 3) condições e natureza da embalagem e acondicionamento;
- 4) número de unidades em cada lote, peso médio, líquido e bruto, de cada unidade ou de cada lote;
- 5) marcas e características das unidades e dos lotes;
- 6) condições e local de armazenagem.

III — O certificado de fiscalização da exportação, instituído pelo art. 49 do decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, deverá ser emitido, pela Agência ou Posto do Serviço de Economia Rural, a requerimento do interessado que o instruirá com os seguintes documentos:

- 1) certificado de classificação;
- 2) certificado de inspeção, sanidade e outros a que legalmente estiver o produto sujeito; e
- 3) indicações exigidas sobre o local de armazenamento, de embarque, navio transportador, porto de destino e valor da fatura comercial.

a) O certificado de fiscalização será emitido pela Agência ou Posto do S. E. R. em cinco vias, sem rasuras ou emendas, sendo duas destinadas ao exportador, uma à Diretoria do S. E. R., uma à Alfândega e a última ao arquivo do órgão que o expedir;

b) o quadro em branco contido no modelo do certificado de fiscalização da exportação, deverá ser preenchido com o resumo dos certificados de classificação apresentados pelo interessado no ato do embarque e, especificadamente:

- 1) natureza do produto;
- 2) procedência ou zona de produção;
- 3) condições e natureza da embalagem ou acondicionamento;
- 4) número de unidades em cada lote e peso médio, líquido e bruto de cada unidade ou de cada lote;
- 5) marca e característica das unidades ou dos lotes;
- 6) local da armazenagem e características do veículo transportador;
- 7) nome do navio que fizer o transporte; e
- 8) porto de destino.

IV — O desdobramento dos certificados de classificação será feito a requerimento do interessado mediante devolução ao órgão classificador, de todas as vias do certificado emitido.

V — O certificado de classificação emitido em virtude de desdobramento, receberá o número de ordem correspondente e dele deverá constar, obrigatoriamente, o número do certificado original e a declaração "DESDOBRADO".

VI — Os certificados extraviados, perdidos ou inutilizados, poderão ser substituídos por duplicatas, com o número de ordem e data do original extraviado, mediante requerimento do interessado ao órgão classificador, à Agência ou Posto do S. E. R. quando for o caso, e publicação, por conta do interessado no órgão oficial, de declaração referente ao extravio.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas

DIRETORIA GERAL

PORTARIA N. 13 — DE 12 DE JULHO DE 1941

O Diretor Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, resolve, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Ministro exarada no processo CNEPA-1.407-41 e de acordo com a letra b do artigo 2.º do decreto n. 6.223, de 4 de setembro de 1940, remover o agrônomo, classe G, Nahum Isaac Klein, do Instituto de Química Agrícola para o Instituto de Ecologia Agrícola, na vaga decorrente da nomeação do Agrônomo Francisco Domínguez de Azevedo para Ecologista, classe K. — José Hasselmann.

PORTARIA N. 14 — DE 12 DE JULHO DE 1941

O Diretor Geral do Centro Nacional do Ensino e Pesquisas Agrônomicas, resolve, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Ministro exarada no processo CNEPA-411-41 e de acordo com a letra b do artigo 2.º do decreto n. 6.223, de 4 de setembro de 1940, remover o Agrônomo classe I, Sady Romaguera Santos, do Campo de Sementes de São Simão para a Estação Experimental do Ponta Grossa, ambas do Instituto de Experimentação Agrícola, na vaga existente na lotação. — José Hasselmann.

PORTARIA N. 15 — DE 17 DE JULHO DE 1941

O Diretor do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, resolve, tendo em vista a autorização do Sr. Ministro no CNEPA-1.487-1941, remover o Almoxarife, classe F, Lioni Fonseca Almeida, da Estação Experimental de Trigo em Passo Fundo, Rio Grande do Sul, para o Posto de Sementes de Trigo em Patos, Minas Gerais, na vaga decorrente da remoção do Almoxarife Jarbas Guimarães para a Estação Experimental de Café em Botucatu. — José Hasselmann.

Instituto de Experimentação Agrícola

Por conveniência do serviço foi alterado o período de férias regulamentares do Engenheiro, classe K, Julio Silverio Gonçalves, sediado na Estação Experimental em Itapirema, deste Instituto, de 21-6-a 11-7-41 para 10-12 a 30-12-41.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1941.

Escola Nacional de Agronomia

PORTARIA N. 21

O Diretor da Escola Nacional de Agronomia do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas (do Ministério da Agricultura, usando das atribuições que lhe confere o art. 460, letra f, do Regulamento da mesma Escola e em virtude do acúmulo de serviços na Secretaria desta Escola,

Resolve, de conformidade com o art. 122, letra a do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, antecipar, por três horas diárias, pelo prazo de 60 dias, no período de 21 de julho a 18 de setembro do corrente ano, o expediente do datilógrafo classe F, Theresa Maria de La Peña o do Auxiliar de Escritório X, Maria José Bezerra Chermont, arbitrando-lhes as gratificações mensais de 233\$333 e 183\$333, respectivamente, de acordo com o § 1.º do art. acima referido.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1941. — Heitor Grillo, Diretor.

Instituto de Ecologia Agrícola

PORTARIA N. 21 — DE 22 DE JULHO DE 1941

O Diretor do Instituto de Ecologia Agrícola, resolve designar o agrônomo Ecologista classe K, Cyneas Lima Guimarães para no prazo de 5 (cinco) dias ir aos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais escolher e adquirir animais de trabalho para este Instituto, arbitrando-lhe a diária máxima de 32\$0 (trinta e dois mil réis). — Elydio Vellasco, Diretor.

Instituto de Química Agrícola

Ordem de serviço n. 37 — De 14 de julho de 1941.

O Diretor do Instituto de Química Agrícola, resolve designar o Motorista X, Valentim Delegave e o Laboratorista Auxiliar VII, José Dias, ambos com sede nesta Capital, para irem nos dias 15, 16, 17 e 18 do corrente ao Núcleo Colonial de São Bento, Estado do Rio de Janeiro, em serviço de transporte e adubação, concedendo-lhes e arbitrando-lhes a diária de 8\$0.

Ordem de serviço n. 38 — De 14 de julho de 1941.

O Diretor do Instituto de Química Agrícola, resolve designar o Agrônomo classe II, José Elias Haddad, com sede nesta Capital, para ir nos dias 15, 16, 17 e 18 do corrente, ao Núcleo Colonial de São Bento Estado do Rio de Janeiro, em serviço de adubação, concedendo-lhe e arbitrando-lhe a diária de 15\$0.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

DIRETORIA

PORTARIA N. 18, DE 19 DE JULHO DE 1941

O Diretor do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas designa, de acordo com o art. 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Lauro Bezerra Montenegro, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Agrônomo do Fomento Agrícola do quadro único deste Ministério, para exercer a função de assistente técnico deste Serviço, criada pelo decreto-lei n. 3.433, de 16 de julho de 1941.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1941. — Alvaro Simões Lopes, Diretor.

PORTARIA N. 19, DE 19 DE JULHO DE 1941

O Diretor do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas designa, de acordo com o art. 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, João Henrique Raeder, ocupante do cargo da classe J da carreira de Agrônomo do quadro único deste Ministério, para exercer a função de chefe de fiscalização deste Serviço, criada pelo decreto-lei n. 3.433, de 16 de julho de 1941.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1941. — Alvaro Simões Lopes, Diretor.

PORTARIA N. 20, DE 19 DE JULHO DE 1941

O Diretor do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas designa, de acordo com o art. 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, José de Souza Freire, ocupante do cargo da classe K, da carreira de oficial administrativo do quadro único deste Ministério, para exercer a função de chefe da Seção de Administração deste Serviço, criada pelo decreto-lei n. 3.433, de 16 de julho de 1941.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1941. — Alvaro Simões Lopes, Diretor.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Em 16 de julho de 1941 (aditamento)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração o processo concernente à pensão que deverá ser concedida aos beneficiários de Nicolau Mario Calderaro (MTIC. 35.756-940). — Como parece ao consultor jurídico ao Departamento de Administração para providenciar na forma indicada. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Parece-me que a sugestão do Sr. consultor atuarial do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários deve ser considerada pelo Conselho Atuarial deste Ministério, antes do exame de seus aspectos jurídicos. Observe, porém, que tal estudo convém seja feito sem prejuízo da marcha regular do processo de pensão, que ficou indevidamente sobreestado, quando o certo é que seu andamento deve prosseguir, concedendo-se à beneficiária a pensão que a lei prevê enquanto o seu texto não for reformado. Aliás, não haverá impedimento em que, sobre vindo texto novo, que autorize a conversão da pensão em pecúlio, que o mesmo tenha aplicação retroativa, a critério dos interessados. Opino, pois, que extraídas as cópias necessárias dos pareceres do consultor atuarial (fls. 22) e do procurador geral (fls. 23) para os estudos necessários à reforma sugerida e enviada ao Conselho Atuarial, seja o processo desde logo restituído ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários com a recomendação de que lhe seja dada solução urgente.")

José de Arimathea Alves de Paiva, Nelson de Oliveira Domingues, Aristophanes de Souza Cruz, Casemiro Pereira de Vasconcelos e Antonio Pedro Sandrinelli, pedindo, na qualidade de praticantes datilógrafos, contratados, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, sejam aproveitados no Quadro do Pessoal efetivo daquele Instituto (MTIC. 21.631 e 21.633 a 21.636-941). — Na forma do parecer do consultor jurídico, aguarda oportunidade. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "O aproveitamento de pessoal contratado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes no quadro efetivo, desde que já tenha prestado a necessária prova de habilitação, assim compreendida a classificação em concurso realizado pela Administração Pública Federal, depende, nos termos da Portaria invocada pelo interessado, do prévio aproveitamento, no quadro definitivo do Instituto, do pessoal em serviço à data da vigência do decreto-lei n. 2.122, de 9 de abril de 1940, o que aliás, decorre desse texto legal, art. 44: "Serão aproveitados no quadro do Instituto os atuais funcionários, in-

elusive os diretores regionais nomeados pelo Presidente da República, fazendo-se esse aproveitamento de acordo com as conveniências do serviço e as habilitações e situação de cada um." Assim, só posteriormente ao aproveitamento do pessoal referido no citado art. 44, do decreto-lei n. 2.122 e nas vagas que existirem, é que poderá ser realizado o do interessado, que para tanto deverá aguardar a devida oportunidade.")

Manoel Tibúrcio de Oliveira, pedindo lhe seja concedida, pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, aposentadoria a que se julga com direito (MTIC. 9.637-941). — Como parece ao consultor jurídico, transmita-se. (É do teor seguinte o parecer a que alude o despacho: "Não incumbe ao ministro o conhecimento originário de reclamações referentes a benefícios porventura devidos por instituições de previdência social sujeitas a jurisdição deste Ministério, cabendo ao interessado, no caso concreto, dirigir-se, se assim lhe convier, ao Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, por força do disposto no art. 41, alínea d, do regulamento aprovado pelo decreto n. 4.264, de 19 de junho de 1939, e em seguida recorrer ao Conselho Nacional do Trabalho (artigo 209). Convirá, pois, transmitir ao interessado tais esclarecimentos, bem como aqueles que constam das conclusões da informação do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, afim de que, querendo, recorra na forma da lei para os órgãos competentes.")

José Augusto de Carvalho Alvim, solicitando, pelos motivos que expõe, lhe seja concedida ajuda de custo, afim de que possa prosseguir viagem até Paris, onde deverá apresentar-se ao chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil, naquela cidade (MTIC. 17.462-941). — O funcionário de que se trata deverá assumir as respectivas funções em Vichy, para onde foi transferido a Escritório. Junte ao processo anterior.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada em processo de pensão, acerca da validade, como prova de filiação paterna ilegítima, de certidão de registro de nascimento, feita, de acordo com o decreto-lei n. 4.416, de 24 de fevereiro de 1939, após a morte do genitor (MTIC. 21.534-941). — Como parece ao consultor jurídico. (O parecer a que alude o despacho opina pela volta do processo àquele Instituto, para que, ouvido o respectivo procurador geral, seja despachado na forma da lei, cabendo aos interessados, inclusive o presidente, os recursos que esta lhes faculta.")

Em 22 de julho

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Coelho Barbosa & Cia. (MTIC 2.268-941). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais suscita dúvida quanto à filiação dos empregados que prestam serviços à Empresa Coelho Barbosa & Cia., estabelecida nesta cidade. Ouvidos os Institutos interessados — dos Comerciais e dos Industriários — esses apuraram, por intermédio de sua fiscalização, que a empresa em exame mantém um laboratório para fabricação de produtos homeopáticos e uma farmácia, onde são vendidos exclusivamente os produtos de sua fabricação. Em vista do exposto, a Comissão parece que devem ser filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários todos os empregados da empresa Coelho Barbosa & Cia., para onde devem ser transferidas as contribuições recolhidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais. Os motoristas, se houver, deverão ser filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais, submetendo à consideração o pedido de transferência, para o mesmo Instituto, das contribuições recolhidas ao dos Industriários pelo segurado Henrique Carlos Dahlem (MTIC 5.037-940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Henrique Carlos Dahlem, residente à Avenida Nova York n. 552, em Porto Alegre, tendo passado a ser empregado da firma Carlos Julio Becker & Cia. Ltda., estabelecida à Praça 15 de Novembro, requereu a transferência das contribuições, recolhidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, para o Instituto dos Comerciais. O processo foi devidamente informado pelos Institutos interessados e dele se verifica que a empresa para a qual se encontra trabalhando o requerente exerce atividade exclusivamente comercial. Em face do exposto, a Comissão é de parecer que o Instituto dos Industriários deverá transferir para o Instituto dos Comerciais, processando-se a transferência com a observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao caso").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma J. M. Vicente & Irmão (MTIC 0.131-940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais submeteu ao Exmo. Sr. Ministro a dúvida sobre a filiação dos empregados de J. M. Vicente & Irmão, estabelecido à rua Gonçalves Dias n. 67, 3.º andar, Rio de Janeiro, com uma pequena oficina de ourives, sustentando que, ex-vi da alínea b, art. 3.º do decreto n. 24.273, de 22 de maio de 1934, foram do seu regime até o decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, e que, portanto, lhe cabe arrecadar as contribuições até essa data para transferi-las de acordo com o decreto-lei n. 720, de 24 de setembro de 1938. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários confirma a informação do Instituto dos Co-

mercários, esclarecendo que, eventualmente, a firma "compra joias usadas para remodelação ou para aproveitamento do material", sendo as joias remodeladas ou fabricadas "vendidas diretamente a joalheiros ou a particulares". Assim, a Comissão é de parecer que os empregados da firma J. M. Vicente & Irmão devem ser filiados ao Instituto de Aposentadoria dos Industriários, cabendo, porém, ao Instituto dos Comerciais o direito de arrecadar as contribuições que a firma deixou de pagar quando do seu regime, afim de transferi-las ao mesmo Instituto, conforme dispõe o decreto-lei n. 720, citado").

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Moraes Pousada & Cia. (MTIC 10.260-941). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "A empresa Moraes Pousada & Cia., estabelecida à rua Albuquerque Lins, 1.038, na cidade de São Paulo, capital do mesmo Estado, mantém uma dupla atividade: industrial e comercial. A mesma empresa além de uma padaria mantém uma confeitaria com secção de varejo, bebidas, conservas, etc. De acordo com inúmeras decisões anteriores, a Comissão é de parecer que todos os empregados da empresa Moraes Pousada & Cia. são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, cabendo ao mesmo Instituto proceder à transferência das contribuições anteriormente recolhidas em desacordo com o que se contém no presente parecer.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Luiz Lourenço Rodi (MTIC 10.328-940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Trata este processo da dúvida suscitada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais quanto à filiação dos empregados do Depósito Alboite, de Luiz Lourenço Rodi, à rua Correia de Freitas, 3, em Paranaguá, Estado do Paraná. As informações do Instituto dos Industriários, que coincidem com as do Instituto dos Comerciais, esclarecem que: a) possui o empregador um estabelecimento onde deposita materiais de construção, funcionando no mesmo uma serraria para beneficiamento de madeira, que é comprada em tábuas; b) os materiais para construção são por ele comprados para revender, tais como tijolos, cal, telhas, etc.; c) as atividades referidas são controladas pelo único escritório, também sito no mesmo local. Depreende-se, ainda, das informações que o empregador só mantém empregados na parte industrial, atendendo pessoalmente à parte comercial. O empregador é associado do Instituto dos Comerciais, desde 1935, e os empregados contribuem para o Instituto dos Industriários. Pelo exposto, e atendendo ao disposto no art. 9.º do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, bem como à decisão proferida pelo Sr. Ministro do Trabalho no processo MTIC 5.500-939 e sucessivamente reiterada, a Comissão é de parecer que os empregados do Depósito Alboite são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, mantida ao empregador, Luiz Lourenço Rodi, a qualidade de associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, submetendo à consideração o pedido de aposentadoria formulado por Arthur Dias Alves Sampaio, empregado da Agência de Automoveis Neves Ltda., à vista da dúvida levantada acerca da respectiva filiação ao mesmo Instituto, ou ao dos Comerciais (MTIC 16.227-941). — Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais, para promover a concessão do benefício. (O parecer da Comissão é do teor seguinte: "Face as informações constantes do presente processo, pelas quais se apura que até à data em que ficou desempregado — abril de 1939 — era Arthur Dias Alves Sampaio contribuinte do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais, a Comissão é de parecer seja o presente encaminhado a essa instituição, competindo à mesma a concessão do benefício reclamado.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da sociedade Engenho Soares Ltda., para efeito da aposentadoria requerida pelo empregado Antonio Alves Machado (MTIC 13.345-940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Trata este processo da dúvida levantada quanto à filiação dos empregados da empresa Engenho Soares Ltda., em face do requerimento de aposentadoria formulado ao Instituto dos Comerciais pelo empregado Antonio Alves Machado. Segundo se vê das informações prestadas, inclusive pelo próprio empregador, a empresa Engenho Soares Ltda., que se acha estabelecida nesta cidade, à rua Cámerino, 94, exerce as seguintes atividades: a) moagem de milho, para produção de "fubá de milho", para revenda pelo próprio estabelecimento, e beneficiamento de milho, para terceiros; b) comércio de fubá de milho, farelo remoido e farinhas diversas. Segundo esclarece a empresa, os "empregados trabalham instantaneamente nos dois ramos de atividade, revezando-se conforme a necessidade do serviço." A empresa mantém um motorista, já filiado ao Instituto dos Empregados em Transportes e Cargas. Pelo exposto, e atendendo ao que dispõem os arts. 4.º e 11, parágrafo único, alínea b, do decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938, modificado pelo art. 1.º do decreto-lei n. 1.067, de 21 de janeiro de 1939, a Comissão é de parecer que, com exceção do motorista, são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais todos os empregados da empresa Engenho Soares Ltda., cabendo ao referido Instituto processar, com urgência, a aposentadoria requerida por Antonio Alves Machado.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma A. Ribeiro (MTIC 29.437-940). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude o despacho é do teor seguinte: "Apura-se do processo que o empregador A. Ribeiro é estabelecido, em Niterói, com padaria e confeitaria. Além da fabricação de pães e doces, que constitui a sua atividade principal, o empregador acima referido vende, em pequena escala, conservas e bebidas. Pelo exposto, a Comissão é de parecer que todos os empregados do mesmo são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, para o qual devem ser transferidas as contribuições recolhidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.")

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, submetendo à consideração a dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados da firma Fernando Braga (MTIC 33.495-940). — Aprovo o parecer. (O parecer a que se refere o despacho é do teor seguinte: "Trata o presente processo da dúvida suscitada pelo Instituto dos Industriários sobre a filiação dos empregados de Mme. Fernando Braga, estabelecida nesta cidade com negócio de chapéus para senhoras. A empregadora mantém oficina, anexa à loja, em que é confeccionada a maior parte dos artigos vendidos. Na oficina trabalham sete empregados e na loja um, além da própria empregadora. Pelo exposto, entende a Comissão que a atividade preponderante da empregadora é a industrial, pertencendo todos os seus empregados ao Instituto dos Industriários, para o qual devem ser transferidas as contribuições recolhidas ao Instituto dos Comerciantes.")

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de junho de 1941

AVISOS:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.907 — Encaminhando cópia do telegrama em que a Delegacia Regional deste Ministério no Estado de Goiás revela a existência de irregularidades praticadas por estradas de Terro com relação ao repouso semanal dos seus operários de construções.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

Ns. 1.910 a 1.915 — Prestando informações para os processos de naturalização de Eduardo Guarnieri, Hara Gutman, Clara Straus, Pedro Szydlowski, José Feijóo Gonzalez e Julius Marquardt.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 6 de junho de 1941

Offício:

Ao Sr. presidente do Instituto de Resseguros do Brasil:

N. 1.960-A — Remetendo as portarias pelas quais, foram designados para exercer a função de membros do Conselho Técnico os engenheiros Rodrigo de Andrade Medeiros e Julio de Barros Barreto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Dia 3 de junho de 1941

Offícios.

Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 19.001 — Comunicando a transferência, por conveniência do Serviço, do período de férias da telefonista, referência VII. Helena da Silva Xavier.

Dia 4

Ao Sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho no Distrito Federal:

N. 1.902 — Remetendo o processo n. MTIC. 4.239, de 1938, originado de uma consulta de Jair Sales Abreu, de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. juiz de direito da Quinta Pretoria Cível do Distrito Federal:

N. 1.903 — Remetendo o processo n. MTIC. 23.594, de 1939, originado da reclamação apresentada por João Grego, contra a firma Carlos Netto & Companhia Limitada.

— Ao Sr. juiz de direito da Vara de Acidentes do Trabalho:

N. 1.904 — Remetendo o processo originado da carta em que Domingos Gonçalves da Silva solicita providências no sentido de ser paga a indenização a que se julga com direito.

— Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

Ns. 1.905 e 1.906 — Encaminhando, devidamente informados, os processos em que são interessados Juvenal Dutra Rodrigues e Everaldo Ribeiro e outros.

Ns. 1.916 a 1.927 — Remetendo, devidamente informados, os processos em que são interessados Lezenita Andrade Miranda, Miguel Turato, União dos Operários em Fábricas de Tecidos, Marcelino Ribeiro de Aguiar, Evaldo Lodi, Arthur Rodrigues dos Santos, Eugênio Andreatto, Joaquim Perez, Joaquim Candido de Oliveira Guimarães, Comissão de Motoneiros da Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Produtores de Mate de Rio Preto e Campo Alegre, em Santa Catarina, e Guaratuna, no Paraná, e Sindicato das Empresas de Ônibus, dos Condutores de Veículos, dos Varejistas e outros, de São Paulo.

— Ao Sr. delegado regional no Estado do Amazonas, em Manaus:

N. 1.908 — Circular — Comunicando que devem ser remetidos, com toda a regularidade, ao Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, os elementos estatísticos relativos a convenções de trabalho homologadas e ao movimento de audiências das Juntas de Conciliação e Julgamento.

— Idênticos às demais Delegacias Regionais.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.909 — Solicitando providências no sentido de serem desembarcados 9 volumes marca "Ministério do Trabalho", contendo mostrários que figuraram na Exposição de Montevideu.

Dia 5

Ao Sr. Representante da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 1.928 — Solicitando providências no sentido de serem transferidos de local os aparelhos telefônicos 42-8703 e ramais 402, 403 e 404.

— Ao Sr. Diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

N. 1.930 — Encaminhando, informados, os papéis em que são interessados Manoel de Aquino Ramos, Henrique Yorio de Oliveira Filho e Clovis Correia de Souza, o primeiro de Florianópolis e os demais desta Capital.

— Ao Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 1.931 — Comunicando decisão sobre dúvida suscitada acerca da filiação dos empregados do Frigorífico Wilson do Brasil filial de Salvador, Bahia, às instituições de previdência social.

— Ao Sr. Diretor da Companhia Prada:

N. 1.933 — Solicitando providências afim de que possam gozar gratuidade de transporte os membros da Junta Administrativa e Gerente da CAP de Serviços Urbanos, por Concessão, em Rio Claro.

— Idênticos, de ns. 1.934 a 1.947, aos Diretores da Companhia Paulista de Eletricidade (São Paulo); S. A. Central Elétrica de Rio Claro; Companhia de Melhoramentos Municipais de Jaboticabal; Empresa Telefônica de Rio Preto; Companhia Energia Elétrica de Catanduva; Companhia de Melhoramentos Rio Preto (água e esgoto); Companhia Melhoramentos Monte Alto (água e telefone); Empresa Telefônica Santa Rita; Empresa Telefônica Pirassununga e Porto Ferreira; Empresa Telefônica de Catanduva; Empresa Melhoramentos de Porto Ferreira; Empresa Força e Luz de Araguaia; Empresa Santa Izabel, em São Carlos; Empresa Força e Luz Elétrica de Novo Horizonte.

Dia 6

Ao Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 1.948 — Comunicando decisão sobre a filiação de Abílio Barbosa de Siqueira, de Pesqueira, Pernambuco, às instituições de previdência social.

Ns. 1.950 a 1.953 — Comunicando decisão sobre a filiação dos empregados das firmas Angelino Pavan, de Uberlândia, Antonio Torres, desta Capital, Henrique Portella & Cia. Ltda., desta Capital, e Francisco Rangel, de Itajaí, às instituições de previdência social.

N. 1.950 — Comunicando decisão sobre a filiação dos empregados da firma A. Pinheiro, de Niterói, às instituições de previdência social.

— Ao Sr. Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:

N. 1.949 — Comunicando decisão sobre a filiação dos empregados da firma Carbergini & Cia., de Salvador, Bahia, às instituições de previdência social.

— Ao Sr. Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência social:

N. 1.954 — Transmitindo cópia do parecer emitido pelo Consultor Jurídico deste Ministério acerca de sua consulta sobre o número de sessões dos Conselhos Diretor e Fiscal dessa instituição.

— Ao Sr. Diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

N. 1.955 — Encaminhando, informado, o processo em que é interessado Alberto A. Silva.

Dia 7

Ao Sr. presidente do Conselho Regional da Justiça do Trabalho da 7.^a Região em Fortaleza, Ceará:

N. 1.961 — Remetendo o processo MTIC 9.316-911, concernente à reclamação de Arthur da Frota Wanderley contra a Companhia de Armazens Gerais dessa capital.

— Ao Sr. presidente do Centro de Fiação e Tecelagem de Algodão:

N. 1.962 — Transmitindo informação prestada pelo Departamento Nacional do Trabalho acerca dos dias feriados e daqueles em que, por força de feriado local ou por serem dias santos de guarda, segundo os usos locais, não deva haver trabalho.

— Ao Sr. presidente da Associação dos Profissionais da Imprensa de São Paulo:

N. 1.963 — Comunicando a prorrogação até 10 de maio de 1942, pelo decreto-lei n. 3.209, de 26 de abril do corrente ano, do prazo para o registro de jornalistas estrangeiros.

— Ao Sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho da 6.^a Região:

N. 1.964 — Remetendo o processo n. MTIC 37.078 de 1940, relativo a um dissídio entre Tarjino Alves Campos e outros, como reclamantes, e a Empresa *Diário da Manhã* S. A., como reclamada.

— Ao Sr. presidente do Sindicato dos Varejistas do Paraná:

N. 1.965 — Transmitindo informação prestada pelo Departamento Nacional do Trabalho a respeito da delimitação de base territorial.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Alimentação do Departamento Nacional de Saúde:

N. 1.966 — Encaminhando o ofício em que o presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social agradece a visita feita à sua sede pelos Drs. M. J. Ferreira, Benjamin Masson Jacques, Jacintho Cardoso Machado e alunos da Escola Técnica do Serviço Social.

— Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete Civil do presidente da República.

Ns. 1.967 a 1.973 — Encaminhando, devidamente informados os processos em que são interessados José Natal Pessoa, José Campos de Miranda, Maria Dulce Peganha, Nelson Mello, Vera Verissimo Ribeiro e Sindicato dos Operários Estivadores de Florianópolis.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

Ns. 1.974 a 1.978 — Comunicando decisão sobre os empregados da firma A. D. Siqueira, de Fortaleza, Fábrica Fontana Ltda., de Curitiba, Possidonia Martins de Salvador, Sobral, Souza & Comp., desta Capital, e Antonio Pereira da Silva, de Floriano, Piauí.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

N. 1.979 — Comunicando decisão sobre os empregados do Yacht Club Itália, de São Paulo.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 1.980 — Comunicando decisão sobre os empregados da firma Maurício Russowski, de Santa Maria.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas:

Ns. 1.981 e 1.987 — Comunicando decisão sobre os empregados da firma Neyman & Comp., de Salvador, Baía, e da Companhia Matogrossense de Petróleo, de São Paulo.

Divisão do Pessoal

Por portaria de 5 de junho de 1941, o presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Niterói, em conformidade com a autorização do Sr. ministro e nos termos do art. 21 do decreto-lei n. 1.237, de 2 de maio de 1939 e art. 53 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, resolveu designar o auxiliar de escritório, referência VII, da Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro, Archanjo José das Neves, para exercer a função de secretário daquela Junta, sem direito a gratificação, por ser extranumerário. (Processo n. 20.952-41).

Por portaria de 17 de julho de 1941, o presidente da Comissão de Inquérito instituída pelo diretor do Departamento Nacional do Trabalho, por portaria de 10 de julho do ano corrente, usando da faculdade que lhe confere o parágrafo segundo do art. 218 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolveu designar o oficial administrativo, classe II, do Quadro Único deste Ministério, Maria Emilia Marques Tinoco, com exercício na Divisão de Contabilidade do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, para secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Retificação:

Na publicação feita à pág. 9.438, do *Diário Oficial* de 14 de maio último, onde se lê: Flora Domingues Carneiro de Souza, leia-se: Flora Carneiro Domingues de Souza.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de julho de 1941

Processo despachado:

Joaquim Leite Junior e Francisco Caetano de Andrade, vogais da Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, solicitando prorrogação de prazo para tomarem posse: Já tendo sido concedida a prorrogação solicitada, archive-se o processo. (Processo s/n.).

Classificação por ordem de antiguidade da carreira de Examinador de Marcas do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 25 de junho de 1941 — Retificação à publicação feita no *Diário Oficial* de 19 do corrente, página n. 14.558.

Onde se lê, na classe G, Gonçalves, leia-se Celso de Carvalho Gonçalves, e na classe F, onde se lê Alfair Monteiro de Souza, leia-se Alfair de Souza.

Confere. — Luiz Valente de Andrade, escrivão, G. — Visto. — Osvaldo Carijó de Castro, chefe da S. A.

Serviços extraordinários — Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários a que fizeram jus o oficial administrativo, classe I, Stella Dolores da Silva Monteiro e outros, num total de 7 nomes, por serviços prestados na Delegacia Regional do Estado de Minas Gerais, referentes a registro de livros de professores, protocolo e outros, de acordo com a portaria n. 5, do Delegado Regional do mencionado Estado, publicada no *Diário Oficial* de 5 de abril último.

Matrícula	Nome, cargo ou função — Vencimento ou salário	M e s e s	Salário hora	N. de horas	Importância mensal	A pagar
368	Stella Dolores da Silva Monteiro, of. adm. I — 1:300\$0..	Maio Junho	7\$222 7\$222	52 38	375\$544 274\$436	650\$0
426	Celio Ayres Bôa Morte, aux. de escritório VII — 400\$0..	Maio Junho	2\$222 2\$222	52 38	115\$544 84\$436	200\$0
722	Stephenson Santos Bezerra, servente B, interino — 300\$0	Maio Junho	1\$666 1\$666	50 36	83\$200 59\$976	113\$8
2.694	Rubens Antunes dos Santos, aux. de escritório X — 550\$0	Maio Junho	3\$055 3\$055	30 30	91\$650 91\$650	183\$2
2.695	Ataliba de Almeida, aux. de escritório X — 550\$0.....	Maio Junho	3\$055 3\$055	38 26	116\$090 79\$430	195\$3
2.696	Joaquim de Faria Duque, aux. de escritório IX — 500\$0..	Maio Junho	2\$777 2\$777	52 38	144\$404 105\$526	249\$8
2.697	José Gomes de Araujo, aux. de escritório VII — 400\$0..	Maio Junho	2\$222 2\$222	38 24	84\$436 53\$328	137\$8
	Total.....	—	—	—	—	1:759\$8

Confere e importa a presente folha em 1:759\$8 (um conto, setecentos e cinquenta e nove mil e oitocentos réis).
Trata-se de primeira prorrogação do expediente.

Belo Horizonte, 9 de julho de 1941. — *Elza Alcim Pereira da Silva*, escriturário classe G — Visto. *João Fleury*, delegado regional.

Está conforme. — Seção Financeira, 22 de julho de 1941. — *Wilson dos Santos*, aux. escritório VIII — Visto. *Sylvio de Oliveira*, chefe da Seção. — Visto. *João Almeida*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 19 de julho de 1941

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.162, de 1-5-40:
DNT-16.433-41 — Honesto Chan. — 100\$0 (cem mil réis). Em 18-7-41.
Por infração do decreto n. 24.637, de 10-7-34:
DNT-17.112-41 — José Moreira Soares. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 18-7-41.
DNT-18.079-37 — F. X. de Faria. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 8-7-41.
DNT-17.468-41 — Chadler S. A. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 18-7-41.
Por infração do decreto n. 2.308, de 13-6-40:
DNT-27.340-40 — D. C. Brandão. — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 14-7-41.
DNT-14.292-41 — Barbara Idalina. — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 18-7-41.
DNT-17.538-41 — S. Rosenberg. — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 18-7-41.
DNT-17.540-41 — Lemos & Soverche. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 18-7-41.
DNT-16.811-41 — Agostinho & Comp. Ltda. — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 18-7-41.
DNT-17-331-41 — Manoel Pereira Ltda. — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 18-7-41.
DNT-15.757-41 — Alfredo Esteves & Carvalho Ltda. — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 18-7-41.
DNT-7.960-41 — Frederico Cavalcanti de Mello. — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 15-7-41.
DNT-13.380-41 — Alfredo José. — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 18-7-41.

DNT-2.529-41 — Construtora Imobiliária Nacional Ltda. — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 17-7-41.
DNT-15.414-41 — Chaim Icek Szulin Frochtengarten. — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 18-7-41.
DNT-16.750-41 — Manoel Gonçalves. — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 18-7-41.
DNT-15.411-41 — Julia Rodrigues da Silva. — 100\$0 (cem mil réis). Em 18-7-41.

Pedidos de certidões:

DNT-17.208-41 — Adutora Ribeirão das Lages S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 11-7-41.

Diversos despachos:

DNT-11.597-41 — Henrique Ferreira de Carvalho. — Face as informações, torno inequívoco o termo de fls. 2. Arquivo-se. Em 16-7-41.
DNT-18.008-41 — Nosso Hotel Ltda. — Preliminarmente, compra-se a lei do Selo. Em 18-7-41.
DNT-18.005-41 — Achiller Johann Joseph. — Preliminarmente, compra-se a lei do Selo. Em 18-7-41.
DNT-18.003-41 — Abrahão Salomão Neder. — Preliminarmente, compra-se a lei do Selo. Em 18-7-41.
DNT-16.807-41 — Manoel Rodrigues Junior. — O signatário da defesa, deve apresentar procuração. Em 18-7-41.
DNT-16.921-41 — Filizola & Comp. Ltda. — A firma deve apresentar uma defesa para cada auto. Em 18-7-41.

Processos arquivados:

DNT-7.781-39 — Anna Maria Cruz.
DNT-3.857-40 — A. Ruthenberg & Comp.
DNT-3.874-40 — A. Fernandes & Lemos.
DNT-3.875-40 — A. Fernandes & Lemos.
DNT-3.432-41 — Nelson Veiga.
DNT-5.486-40 — Antonio Simões Luiz.
DNT-5.522-40 — Eurico Guarnieri.
DNT-6.139-40 — D. V. Galvão & Comp. Ltda.
DNT-8.013-40 — Cantina Carioca
DNT-8.522-40 — Salim Neder.

DNT-8.601-40 — Castro & Marcondes.
 DNT-10.402-40 — Manoel de Souza Vargas.
 DNT-10.663-40 — Baptista & Durão.
 DNT-10.807-40 — José Ferreira Moure.
 DNT-10.837-40 — Hermann Kauffmann.
 DNT-11.017-40 — Ramiro & Comp. Ltda.
 DNT-11.228-40 — Plínio Rodrigues.
 DNT-11.259-40 — Companhia Cervejaria Vitória S. A.
 DNT-11.775-40 — Catta Preta & Comp. Ltda.
 DNT-12.022-40 — Miguel da Silva Fernandes.
 DNT-16.664-40 — José Alves & Gonçalves.
 DNT-18.371-40 — Joaquim Ferreira Rodrigues.
 DNT-18.371-40 — Joaquim Ferreira Rodrigues.
 DNT-21.246-40 — Monteiro & Coelho.
 DNT-25.362-40 — Manoel Francisco de Campos.
 DNT-27.295-40 — Manoel Joaquim Lação.
 DNT-27.295-40 — Manoel Joaquim Lação.
 DNT-29.072-40 — Valente, Silva & Comp.
 DNT-29.904-40 — Julio Gomes Ribeiro.
 DNT-24.100-40 — Antonio Medeiros.
 DNT-15.031-41 — Silva Sá & Comp.

Dia 21 de julho de 1944

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 22.042, de 3-11-932:
 DNT-17.551-41 — Luiz Barbieri — 160\$0 (cento e sessenta mil réis). Em 19-7-41.
 Por infração do decreto n. 23.103, de 19-8-933:
 DNT-16.425-41 — S. A. Bastos de Oliveira — 100\$0 (cem mil réis). Em 19-7-41.
 Por infração do decreto n. 2.308, de 13-6-40:
 DNT-13.896-41 — Café Itanhangá Ltda. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 19-7-41.
 DNT-16.820-41 — Américo C. Cocchi. — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 19-7-41.
 DNT-16.599-41 — J. Almeida & Gomes. — 100\$0 (cem mil réis). Em 19-7-41.
 DNT-16.683-41 — Albino de Souza Pinheiro. — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 19-7-41.
 DNT-16.333-41 — Avelino Alves Barbosa. — 100\$0 (cem mil réis). Em 19-7-41.

Pedidos de certidões:

DNT-18.959-41 — Casa da Lâmpada Ltda. — Cite, ao certo, o número da relação apresentada. Em 19-7-41.
 DNT-18.947-41 — Roberto Pereira. — Requeira, nos termos do § 1.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Arquite-se. Em 18-7-41.
 DNT-17.939-41 — S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-7-41.
 DNT-17.669-41 — Alves Mendes & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-7-41.
 DNT-17.633-41 — Alberto Haas. — Cumpra-se a lei do Selo, (fls. 2). Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18 de julho de 1944.
 DNT-17.570-41 — Antonini Ribeiro Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-7-41.
 DNT-17.472-41 — Lincoln Nodari. — Certifique-se. Em 18 de julho de 1944.
 DNT-17.207-41 — Barbara & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-7-41.
 DNT-16.061-41 — Abilio F. Magalhães & Comp. — Retifique a relação de empregados. Em 18-7-41.
 DNT-15.482-41 — Casa Mayrink Veiga S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-7-41.
 DNT-15.470-41 — Guimarães Carvalho & Comp. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 6. Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 18-7-41.
 DNT-13.483-41 — Companhia Lanston do Brasil S. A. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 18-7-41.
 DNT-7.578-41 — Silva Leal Ltda. — Ao Arquivo Geral. Em 18 de julho de 1944.
 DNT-2.048-41 — Nascimento e Manoel. — Arquite-se. Em 18 de julho de 1944.
 DNT-29.984-40 — Companhia União Industrial. — Apresente a relação em 3 (três) vias, de acordo com a lei. Em 18-7-41.

Diversos despachos:

DNT-17.681-41 — Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial. — O signatário de fls. 2, deve apresentar procuração e cumprir a lei do Selo. Em 18-7-41.
 DNT-15.990-41 — Jacob Peliks. — O signatário de fls. 2, deve apresentar procuração. Em 18-7-41.
 DNT-15.284-41 — F. R. de Aquino & Comp. Ltda. — O assunto de fls. 2, escapa à alçada desta dependência. Ao Protocolo do D. N. T., para o devido encaminhamento. Em 18-7-41.
 DNT-16.840-41 — Villani & Barbero. — O D. N. T. conforme resolveu o Sr. ministro, não é órgão consultivo de particulares. Arquite-se. Em 18-7-41.

DNT-17.818-41 — Sindicato dos Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico do Rio de Janeiro. — O signatário de fls. 2, deve apresentar procuração. Em 18-7-41.

DNT-17.155-41 — Armando Busselli & Comp. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 19-7-41.

DNT-18.160-41 — A. M. Raposo. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 19-7-41.

DNT-22.754-40 — Alcebiades de Almeida. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se, de acordo com o disposto no § 2.º do artigo 13, do decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, arquite-se. Em 19-7-41.

DNT-18.202-41 — Entrega de relações. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 19-7-41.

Processo arquivado:

DNT-16.637-41 — Sebastião E. Milagres.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 17 de julho de 1944

Pedidos de registro de livros deferidos:

SIP. 30.158-41 — Manoel Gonçalves.
 SIP. 30.164-41 — Chester Fordhan.
 SIP. 30.271-41 — Laurentino & Lourenço.
 SIP. 29.288-41 — Pinheiro da Rocha.
 SIP. 29.985-41 — Souza Freitas.
 SIP. 29.894-41 — Sociedade Industrial dos Diamantes Ltda.
 SIP. 30.155-41 — Pedro Carvalho.
 SIP. 30.255-41 — Dr. Lauro Monteiro.
 SIP. 291.897-41 — Grecco & Irmão.
 SIP. 30.021-41 — José Borges & Silvino Gaia.
 SIP. 30.374-41 — Antonio P. Silva & Pinto.
 SIP. 30.375-41 — José Joaquim da Silva.
 SIP. 30.373-41 — José Blondino da Silva.
 SIP. 30.360-41 — Antenor da Costa Ultra.
 SIP. 30.348-41 — Hormezindo de Lima.
 SIP. 30.357-41 — Empresa Editora Diretrizes Ltd.
 SIP. 30.078-41 — Antonio Leite da Mota.
 SIP. 30.364-41 — Germano da Costa Figueiredo.
 SIP. 30.039-41 — Donadio Pietro & Irmão.
 SIP. 29.290-41 — Pinheiro da Rocha.
 Maria Gomes de Moura, solicitando registro de auxiliar da administração escolar. (SIP. 10.968-41). — Deferido, em face dos documentos apresentados.
 Joaquim Ribeiro Marques, solicitando registro de professor. (SIP. 6.698-41). — Deferido, em face da informação.
 Fritz de Lauro, solicitando registro de professor. (SIP. 10.174 de 1944). — Idem.
 Rubem Carvalho Roquette, idem. (SIP. 48.406-41). — Idem.
 Zilah de Moraes Martins, idem. (SIP. 7.226-41). — Idem.
 Manoel Marques de Oliveira, idem. (SIP. 646-41). — Idem.
 Aristete Bulhões, idem. (SIP. 11.631-41). — Idem.
 Videira Alves & Comp., solicitando transferência. (SIP. 25.503 de 1944). — Deferido. Feitas as anotações, arquite-se.
 José S. da Cunha, solicitando retificação de carteira. (SIP. 31.099 de 1944). — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Pedidos de registro de livros deferidos:

SIP. 30.515-41 — Domingos Caetano de Rezende.
 SIP. 30.453-41 — Sociedade de Navegação Osaka do Brasil Ltda.
 SIP. 30.273-41 — Jorge Guimarães Sant'Anna.
 SIP. 30.372-41 — Companhia Itatig.
 SIP. 30.518-41 — Frederico Henning.
 SIP. 30.264-41 — Laboratório Gobar Ltda.
 SIP. 30.519-41 — Manoel Nunes da Silva.
 SIP. 30.530-41 — A. Rodrigues de Carvalho & Araujo Ltda.
 SIP. 30.524-41 — Associação Beneficente dos Empregados do Departamento Municipal de Assistência Pública.
 SIP. 29.996-41 — Jayme P. Costa.
 SIP. 30.258-41 — Dr. Mauricio Campos de Medeiros.
 SIP. 29.926-41 — Leysar Karp.
 SIP. 29.907-41 — Olinda de Jesus Antunes.
 SIP. 30.165-41 — Laboratório Terapêutico Akribia Ltda.
 SIP. 30.256-41 — Dr. Jacintho Campos.
 SIP. 30.259-41 — Esmeraldino Caruso.
 SIP. 30.025-41 — Neder & Borges Ltda.
 SIP. 30.168-41 — Pereira & Nunes.
 SIP. 30.257-41 — Dr. Abreu Fialho Filho.
 SIP. 30.049-41 — Cavalcanti, Fonseca & Comp.
 SIP. 30.016-41 — José Bianchi.
 SIP. 30.050-41 — Isaura Julia dos Prazeres Costa.
 SIP. 30.181-41 — Casa das Casemiras Duas Américas Ltda.
 SIP. 29.834-41 — Luiz da Gloria Ramos.

SIP. 30.026-41 — Carlos Ferreira Silvestre.
 SIP. 30.038-41 — José Castro & Comp. Ltda.
 SIP. 30.048-41 — Lourenço Alves Videira.
 SIP. 15.041-40 — Companhia Simões S/A.
 SIP. 30.582-41 — Francisco Ferreira & Comp. Ltda.
 SIP. 30.284-41 — Salvador & Cunha.
 SIP. 29.289-41 — Oscar & Comp.
 SIP. 30.159-41 — Alberto Nunes de Sá.
 Edith M. Gomes, solicitando retificação de carteira. (SIP.

30.987-41). — Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se o documento junto, mediante recibo, no ato da entrega da carteira.

Angelina S. da Costa, solicitando retificação de carteira. (SIP. 30.850-41). — Idem.

José Joaquim Caetano, solicitando registro de químico licenciado. (SIP. 40.231-39). — Deferido. Faça-se o registro, desde que o requerente pague a taxa legal.

G. Figueiredo & André, solicitando registro de livros. (SIP. 28.302-41). — Arquite-se, em face da informação.

Aristóteles Campos, solicitando registro de livros. (SIP. 30.516 de 1941). — Junte o instrumento de mandato.

J. P. Almeida & Comp., solicitando transferência. (SIP. 30.036 de 1941). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Pedidos de registro de livros deferidos.

SIP. 30.818-41 — Dr. Deolindo Nunes Couto.
 SIP. 30.650-41 — Lejzor Fajerstajn.
 SIP. 30.710-41 — A. Lopes dos Santos.
 SIP. 30.712-41 — José Gomes da Silva.
 SIP. 30.509-41 — Manoel Fernandes.
 SIP. 30.709-41 — Francisco Serra.
 SIP. 30.753-41 — Matadouro Avícola "Mar e Terra Ltda".
 SIP. 30.502-41 — Maria de Jesus Martins.
 SIP. 30.588-41 — Baglioni Edgardo Carlo.
 SIP. 30.816-41 — Dr. José Mastangiolli.
 SIP. 30.325-41 — Sociedade Farmacêutica Japuiba Ltda.
 SIP. 30.662-41 — Tibor Erdos.
 SIP. 30.579-41 — Carlos Monteiro.
 SIP. 22.197-41 — Leonidas Alves Loseniz.
 SIP. 30.706-41 — Antonio José Pinto Osorio Junior.

Pedidos de registro de livros deferidos:

SIP. 30.704-41 — Paulo Pereira de Lemos.
 SIP. 30.711-41 — N. R. Santos.
 SIP. 30.703-41 — Jaime Lino da Cunha Sotto Maior.
 SIP. 30.729-41 — Maria de Lourdes Guimarães.
 SIP. 30.675-41 — Manoel Corrêa Lima & Comp. Ltda.
 SIP. 30.737-41 — Mathusalem Bahia.
 SIP. 30.728-41 — Khair Primos Ltda.
 SIP. 30.819-41 — Dr. Hugo Silva.
 SIP. 25.300-41 — Lage & Comp. Ltda.
 SIP. 30.320-41 — Mecano Frigor Comp. Ltda.
 SIP. 30.678-41 — Antonio Pinho da Cruz.
 SIP. 30.504-41 — Francisco Neves da Gama.
 SIP. 30.580-41 — I. Silveira & Irmão.
 SIP. 30.350-41 — Antonio Moutinho de Rezende.
 SIP. 9.248-40 — José Simões.
 SIP. 30.751-41 — José Fernandes & Alves.
 SIP. 30.756-41 — Julieta Pereira de Mesquita.
 SIP. 30.770-41 — Cinema Colonial Soc. An.
 SIP. 30.452-41 — Mutzenbecher & Oliveira Ltda.
 SIP. 30.691-41 — Armando Alves Bastos.
 SIP. 30.736-41 — Vição Mendanha Ltda.
 SIP. 30.715-41 — Armando Augusto Fernandes.
 SIP. 30.551-41 — Telmo Rangel.
 SIP. 30.705-41 — Antonio Garcia.

David Steiman, solicitando registro de livros. (SIP. 30.513-41). — Aguarde-se, como proposto.

Francisco Couto, idem. (SIP. 30.690-41). — Idem.

Dia 18

Amalio Dias de Moraes, solicitando registro de professor. (SIP. 3.461-41). — Deferido, em face dos documentos apresentados.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria em 11 de julho de 1941, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (carteiras profissionais):

Artigo 5.º	1:355\$0
Artigo 9.º	30\$0
Artigo 9.º parágrafo único	40\$0
Decreto n. 22.489, de 22-2-33, (registro de livros):	
Artigo 4.º	270\$0
Decreto n. 23.581, de 13-12-1933:	
Artigo 2.º	90\$0
Total	1:785\$0

Dia 15

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (carteiras profissionais):

Artigo 5.º	1:010\$0
Artigo 9.º	65\$0
Artigo 9.º parágrafo único	130\$0
Artigo 9.º (3.ª via)	50\$0

Decreto n. 22.489, de 22-2-33, (registro de livros):

Artigo 4.º	240\$0
------------------	--------

Decreto n. 23.581, de 13-12-1933:

Artigo 2.º	67\$0
------------------	-------

Decreto n. 57, de 20-2-1935 (registro de químicos):

Artigo 5.º	30\$0
------------------	-------

Total	1:622\$0
-------------	----------

Dia 16

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932 (carteiras profissionais):

Artigo 5.º	710\$0
Artigo 9.º	60\$0
Artigo 9.º parágrafo único	110\$0

Decreto n. 22.489, de 22-2-33, (registro de livros):

Artigo 4.º	315\$0
------------------	--------

Decreto n. 23.581, de 13-12-1933:

Artigo 2.º	112\$0
------------------	--------

Total	1:367\$0
-------------	----------

Dia 17

Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, (carteiras profissionais):

Artigo 5.º	1:130\$0
Artigo 9.º	50\$0
Artigo 9.º parágrafo único	40\$0

Decreto n. 22.489, de 22-2-33, (registro de livros):

Artigo 4.º	210\$0
------------------	--------

Decreto n. 23.581, de 13-12-1933:

Artigo 2.º	118\$0
------------------	--------

Total	1:878\$0
-------------	----------

Confere. — Alfredo Lima Gomes, chefe da Contadoria. Visto. — Nothias Costa, intendente.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 8 de julho de 1941

Requerimentos:

Companhias:

De Geigi do Brasil S. A., Carbonifera de Caçapava S. A., General Electric Raios X S. A., Fábrica Iapú, S. A., Companhia Internacional de Capitalização, Companhia Textil Ferreira Guimarães, Instituto Lafayette, Educacional S. A., Itioca S. A. Companhia Usinas de Sergipe, Banco de Descontos do Rio de Janeiro S. A., Banco de Crédito Geral S. A., Companhia Fiação e Tecidos Sarmento, Companhia Electro-Química Fluminense, Banco de Comércio e Indústria do Rio de Janeiro S. A., Crédito Imobiliário Auxiliar S. A., RKO Rádio Pictures do Brasil S. A., Companhia Nacional de Explosivos de Segurança, Fábrica de Papel N. S. Aparecida S. A., Companhia Beneficiamento de Minerais S. A., Companhia Bancária Aurea Brasileira, Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem, Graficor Concentra Hartmann Irmãos S. A., pedindo arquivamento de atas de assembléias gerais e outros documentos. — Deferidos;

Contratos:

De Tinturaria Ianque Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Alvaro Monteiro de Castro e José Antonio Soares, para o comércio de tinturaria e congêneres, com o capital de 60:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Ramalho, Gaetani, Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Angelo da Silva Ramalho e Emanuel Rafael Gaetani, para o comércio de representações, à rua Visconde de Ilhabela n. 45, 1.º andar, com o capital de 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Antonio da Fonseca & Soares, firma composta dos sócios quotistas Antonio da Fonseca e Plínio Soares, para o comércio de quitanda, à rua Conde de Bonfim n. 1.267, com o capital de 5:000\$0 e tempo indeterminado. — Deferido;

De Afonso & Bernardo, firma composta dos sócios solidários Manoel Antonio Afonso e Manoel Bernardo Filho, para o comércio de depósito de ferro velho, à rua S. Luiz Gonzaga n. 660, com o capital de 30:000\$0 e tempo indeterminado. — Deferido;

De A. Monteiro & Comp. Ltda., firma composta dos sócios quotistas Joaquim Monteiro Chaves e Armando Nunes Monteiro, para o comércio de sabão, no Caminho de Itaoca n. 383, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Tavares Pereira & Souza Ltda., firma composta dos sócios quotistas Cecília Braga de Souza e Carmen Neves Carvalho Pereira, para o comércio de café, bonbonnière e refrescos, à Avenida Rio Branco n. 108-A, com o capital de 80:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De J. Augusto & Costa Ltda., firma composta dos sócios quotistas José Augusto e Manoel Costa, para o comércio de comissões e consignações, com o capital de 40:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Angelo Alves & Costa, para o comércio de botequim, à rua Pedro Américo ns. 2/4, com o capital de 75:000\$0 e prazo indeterminado, sendo a firma composta dos sócios quotistas Angelo Caetano Alves e João da Costa. — Deferido;

De Barbosa Monteiro & Comp., firma composta dos sócios solidários David Fernandes Barbosa, João do Rio Monteiro e Vasco Augusto Barbosa, para o comércio de botequim, à rua Conde de Bonfim n. 392, com o capital de 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De D. Pereira & Comp., firma composta dos sócios solidários Domingos Pereira Caloia e José Maria Sabino, para o comércio de frutas, conservas e laticínios, à rua da Conceição n. 110, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De José Fernandes & Alves, firma composta dos sócios quotistas Manoel Ferreira Alves e José Luiz Fernandes, para o comércio de açugue, à rua Pompeu Loureiro n. 3, com o capital de 70:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Silvestre & Castanheira, firma composta dos sócios solidários Antonio Maria Silvestre e Antonio Castanheira, para o comércio de barbeiro e cabeleireiro, à rua S. Cristóvão n. 447, com o capital de 6:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Viuva Albino Carneiro Barbosa & Filhos Ltda., firma composta dos sócios quotistas Julia de Souza Carvalho Barbosa, Julio de Souza Carneiro Barbosa, Albino de Souza Carneiro Barbosa e Domingos José de Souza Carneiro Barbosa, para o comércio de secos e molhados à rua das Laranjeiras n. 135, com o capital de 80:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Gonçalves & Monteiro, firma composta dos sócios solidários Antonio José Gonçalves e Antonio Monteiro, para o comércio de botequim, à rua Abílio n. 13, com o capital de 8:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Oficinas Metalúrgica Capiranga Ltda., firma composta dos sócios quotistas João de Pina e Armando Silberman, para o comércio de artefatos de folhas de flandres, à Avenida Suburbana n. 2.666, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Antonio P. da Silva & Pinto, firma composta dos sócios solidários Antonio Pereira da Silva e Adelardo Pereira Pinto, para o comércio de carvoaria, à rua Senhor dos Passos n. 219, com o capital de 4:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De J. Fernandes & Monteiro, firma composta dos sócios solidários José Augusto Fernandes e Daniel Monteiro, para o comércio de botequim, à rua Conde de Bonfim n. 777, com o capital de 5:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De M. Costa & Almeida, firma composta dos sócios solidários Manoel Joaquim de Oliveira Costa e Albino de Almeida, para o comércio de botequim, à rua Cândido Benício n. 506, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Valente & Valente, firma composta dos sócios solidários Antonio Augusto Valente e Manoel Valente de Almeida, para o comércio de café e bilhares, à Praça da Bandeira n. 43, com o capital de 70:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De A. P. Pinto & Comp., firma composta dos sócios solidários Antonio Pereira Pinto e Reinaldo Antunes Ferreira, para o comércio de café e bilhares, à rua Leopoldina Rego n. 68, com o capital de 33:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De J. L. Pereira & Comp., firma composta do sócio solidário José Lopes Pereira e do sócio de indústria Serafim Pereira Branco, para o comércio de comissão, representação e conta própria, à rua Teófilo Otoni n. 49, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Nelson & Duarte, firma composta dos sócios solidários José Martins Duarte e Nelson Duarte, para o comércio de botequim, à rua da Passagem n. 18, com o capital de 25:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Paz & Comp., firma composta dos sócios solidários Galdino Barreto de Loureiro Maior e Alfredo Fernandes Camara da Paz, para o comércio de tipografia, à rua da Assembléia n. 19, com o capital de 120:000\$0 e tempo indeterminado. — Deferido;

De Figner & Comp. Ltda., firma composta dos sócios quotistas Frederico Figner que também se assina Fred. Figner, Leontina Figner, Helena Figner e Lelia Figner, para o comércio de importação, representação, importação e venda de máquinas de escrever, de calcular e demais artigos de escritórios, com o capital de 3.000:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Fernandes, David & Comp., para o comércio de restaurante, à rua Visconde da Gívea n. 129, com o capital de 25:500\$0 e prazo indeterminado, sendo a firma composta dos sócios solidários João Fernandes Martinho e João Martins. — Deferido;

De Moreira & J. Ferreira, firma composta dos sócios solidários José Ferreira e Antonio da Silva Moreira, para o comércio de carvão e lenha, à rua Vileta n. 5, com o capital de 3:000\$0 e tempo indeterminado. — Deferido;

De Otavio C. de Castro & Pereira, firma composta dos sócios solidários Otavio Caetano de Castro e Manoel Pereira, para o comércio de lenha e carvão e vegetal, à rua Maria Antônia n. 65, com o capital de 4:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De A. R. Costa & Comp. Ltda., firma composta dos sócios quotistas Antonio Rodrigues da Costa e Luiz Felipe Hefer da Costa, para o comércio de roupas, à rua Sete de Setembro n. 192, 1.º andar, com o capital de 40:000\$0 e tempo indeterminado. — Deferido;

De Bruzzi & Rodrigues Ltda., firma composta dos sócios quotistas Geraldo Bruzzi Pinto e Alvaro Rodrigues Gomes, para o comércio de farmácia, à rua Mauá n. 143, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Fábrica de Carrosserias Imperial Ltda., firma composta dos sócios quotistas Germain Henriques Vignal, Artur Vitor Floreal Vignal e Meyer Sussmann, para o comércio de carrosserias, à rua Pedro Alves ns. 179-181, com o capital de 300:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De M. Vale & Martins, firma composta dos sócios solidários Manoel do Vale e Serafim Martins, para o comércio de material elétrico e oficina de bombeiro, à rua do Senado n. 36, com o capital de 20:000\$0 e tempo indeterminado. — Deferido;

De Sociedade Fornecedor de Eletricidade e Ferragens Ltda., firma composta dos sócios quotistas José Joaquim Pereira Teixeira e Heitor Armando Taveira, para o comércio de material elétrico e ferragens, à rua General Câmara n. 208, com o capital de 60:000\$0 e tempo indeterminado. — Deferido;

De Casa Bancária Jurandi Ltda., firma composta dos sócios quotistas Maria Luiz Soares Reis e Claudino Soares Reis, para o comércio de operações bancárias, à rua Souza Lima n. 103, com o capital de 250:000\$0 e tempo indeterminado. — Deferido;

De Dental Química do Brasil Ltda., firma composta dos sócios quotistas Odeto da Rocha Fernandes e Grita Gopp, para o comércio de produtos dentários à rua Buenos Aires n. 300, com o capital de 4:000\$0 e tempo indeterminado. — Deferido;

De W. Rodrigues & Irmão, firma composta dos sócios solidários Antonio Rodrigues Casa Nova Filho e Waldemar Rodrigues Casa Nova, para o comércio de ovos, à rua Licínio Cardoso n. 97, com o capital de 80:000\$0 e tempo indeterminado. — Deferido;

De Cesar Moraes & Comp., firma composta dos sócios solidários Cesar Augusto de Moraes e Antonio Augusto de Souza Vieira Gomes, para o comércio de botequim, à rua Alexandre Calaza n. 80, com o capital de 20:000\$0 e tempo indeterminado. — Deferido;

De F. Ferreira & Comp. Ltda., firma composta dos sócios quotistas Francisco Ferreira Filho e Dalila dos Santos Ferreira, para o comércio de malas em geral, artigos para montarias, com o capital de 40:000\$0 e tempo indeterminado. — Deferido;

De Outereiro & Irmão Ltda., firma composta dos sócios quotistas Manoel Outereiro e Ceferino Outereiro, para o comércio de café, à rua do Riachuelo n. 100, com o capital de 62:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De M. Spielmann & Comp., firma composta dos sócios solidários Max Spielmann, Melanie Sara Spielmann e Helena Lipkowitz, para o comércio de artefatos de tecidos, ao Largo da Carioca n. 5, 9.º andar, sala 916, com o capital de 15:000\$0. — Deferido;

De Neder & Borges Ltda., firma composta dos sócios quotistas Michel Neder e Wilfred Penha Borges, para o comércio de sedas, à rua Luiz de Camões n. 26, com o capital de 100:000\$0 e tempo indeterminado. — Deferido;

De R. Ferreira & Fernandes Ltda., firma composta dos sócios quotistas Franklin Fernandes, Alberto M. Fernandes e Ruth Pinto Ferreira Fernandes, para o comércio de parasitocidas, sarnicidas, carrapaticidas, etc., com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Barros & Irmãos, Ltda., firma composta dos sócios quotistas Jaime da Costa Barros e Mario da Costa Barros, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Riachuelo n. 402, com o capital de réis 40:000\$0 e tempo indeterminado. — Deferido;

De Schinelli & Moura, firma composta dos sócios solidários Elza Felix Schinelli e José Maria de Moura, para o comércio de alfaiataria, à rua 7 de Setembro n. 197, com o capital de 5:000\$0 e tempo indeterminado. — Deferido;

De M. Araújo & Rodrigues, firma composta dos sócios solidários Manoel José de Araújo e Rodrigues de Almeida, para o comércio de ferro e serralheiro, à rua das Laranjeiras n. 40, com o capital de 20:000\$0 e tempo indeterminado. — Deferido;

De J. Esteves & Montaleão, firma composta dos sócios solidários Julio Esteves e Antonio Montaleão, para o comércio de frutas, à rua XVI (Mercado Municipal), 20, 22 e 24, com o capital de réis 70:000\$0 e tempo indeterminado. — Deferido;

De Atlas Importadora Ltda., firma composta dos sócios quotistas Luiz da Silva Oliveira e José da Silva Oliveira, para o comércio de importação e vendas de mercadorias, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Fábrica de Luvas Madalena Ltda., firma composta dos sócios quotistas Tito Tumiaty e Ticiano Tumiaty, para o comércio de oficinas de consertador de relógios, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Aciél (Agência Consultora, Informativa e Editora Ltda.), firma composta dos sócios quotistas Luiz Esteves Junior, Oscarlino de Oliveira Costa e Antonio Fernandes Barbosa, para o comércio de agência de informações e expedição de encomendas, à rua da Quitanda n. 187, 4.º andar, com o capital de 6:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Polonio & Comp. Ltda., firma composta dos sócios quotistas Alberico Hamilton Polonio, Joaquim de Matos Rocha e Joaquim dos Santos, para o comércio de especialidades farmacêuticas, drogas, produtos químicos, à rua do Rosário n. 153, com o capital de 200:000\$0 e tempo indeterminado. — Deferido;

De Roupas & Moreira, firma composta dos sócios solidários Jaime Soares Roupas e Alfredo da Silva Moreira, para o comércio de botequim, à rua da América n. 1, com o capital de 18:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De J. S. Amorim, Filho & Comp. Ltda., firma composta dos sócios quotistas Joaquim Soares d'Amorim e Dr. Fortunato Soares de Amorim, para o comércio de representações, importações e exportações, à rua Marechal Cantuária n. 24-A, com o capital de réis 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido.

Alterações de contratos:

De Casa Vitor de Registradoras Ltda., pela alteração da cláusula referente às retiradas e outras modificações. — Deferido;

De Café e Bar Rosário Ltda., pela elevação de seu capital para 100:000\$0, além de outras modificações. — Deferido;

De Casa Borlido Maia de Ferragens Ltda., pela admissão dos sócios Herculano de Araujo Lobo e Antonio Manoel Rodrigues, com o capital de 700:000\$0, além de outras modificações. — Deferido;

De Nepomuceno & Comp. Ltda., pela cessão que faz o sócio Cesar Pires ao Sr. João Nepomuceno de suas 4 quotas no valor de 4:000\$0, recebendo o sócio retirante a importância de 4:322\$0, continuando o capital de 70:000\$0. — Deferido;

De Fábrica de Calçados Corina Ltda., pela retirada do sócio Carlos Nunes de Lima, recebendo a importância de 7:643\$5, sendo admitidos como sócios quotistas Antonio Pinheiro e Hugo Madalena, sendo o capital elevado para 80:000\$0, passando a firma, que era Carlos & Pinheiro Ltda., para a atual, além de outras modificações. — Deferido;

De Porfirio da Cruz & Rebelo, pela elevação de seu capital para 100:000\$0, além de outras modificações. — Deferido;

Distratos:

De Amorim & Alves Ltda., pela retirada do sócio Francisco Amorim, recebendo a importância de 30:800\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Americo Alves de Souza, no valor de 2:000\$0. — Deferido;

De Correa Irmão & Comp., pelo falecimento de Antonio Correia Bento Irmão, recebendo os seus herdeiros a importância de 75:415\$132, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Euzébio de Souza Correia, no valor de 30:000\$0. — Deferido;

De Stefanini & Oliveira, Ltda., pela retirada de ambos os sócios Mario Stefanini e José Marques de Oliveira, recebendo ambos o produto líquido da venda do estabelecimento no valor de 24:604\$1. — Deferido;

De Nieling & Comp., pela retirada do sócio Maximilian Albin von Arozynski, recebendo a importância de 5:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Paul Nieling, no valor de 23:200\$0425. — Deferido;

De A. Batista & Guerra, pela retirada do sócio Americo Batista de Almeida, recebendo a importância de 10:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo de Americo Batista de Almeida, no valor de 10:000\$0. — Deferido;

De Caetano Pereira & Carvalho, pela retirada do sócio Domingos Caetano Pereira, recebendo a importância de 31:500\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio João Afonso de Carvalho, no valor de 63:000\$0. — Deferido;

De Pinto & Souza, pela retirada do sócio Mario Batista Pinto, recebendo a importância de 10:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma no valor de 10:000\$0. — Deferido;

De J. Moreira da Silva & Comp., pela retirada do sócio José Moreira da Silva, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Justino Moreira da Silva, no valor de 53:111\$350. — Deferido;

Registos de firmas:

De Milton de Oliveira Vasques, para o comércio de organização de orquestras, à rua Bento Gonçalves n. 296, com o capital de 1:000\$0. — Deferido;

De Ivolino de Vasconcellos, para o comércio de publicidade em geral, à rua México n. 164, 2.º andar, sala 21, com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

Nelson de Araujo Trindade, para o comércio de secos e molhados, à rua da Abolição n. 678, com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

De Antonio de Araujo de Aragão Bulcão Junior, para o comércio de edições de livros, no Largo da Lapa n. 53, 2.º andar, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De Joaquim de Oliveira Delinha, para o comércio de café e botequim, à rua Otto de Dezembro n. 127, sendo o capital de 35:000\$0. — Deferido;

De João Ligório Felizola, para o comércio de calçados, tecidos e artefatos de tecidos, à rua do Acre n. 90, 1.º andar, sala 3, com o capital de 40:000\$0. — Deferido;

De Domingo Grande Perez, para o comércio de calçados, à rua São Cristóvão n. 1.167-A, com o capital de 32:000\$0. — Deferido;

De Clotildes Galvão Prado, para o comércio de modas, fazendas e chapéus, à rua Tavares Bastos n. 29, ap. 15, com o capital de 15:000\$0. — Deferido;

De R. Alves de Miranda, para o comércio de ferragens, à Estrada Marechal Rangel n. 934, com o capital de 3:000\$0. — Deferido;

De Giuseppe Antonio Bonelli, para o comércio de contratador de obras, à rua Maria Amalia n. 38, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De David da Costa Oliveira, para o comércio de botequim, à rua São Luiz Gonzaga n. 15, com o capital de 20:000\$0. — Deferido;

De Kanji Shirata, para o comércio de importação e exportação, à rua do Rosário n. 69, com o capital de 300:000\$0. — Deferido;

De Manoel Amaral, para o comércio de conjunto musical, à rua Santa Clara n. 95, com o capital de 700\$0. — Deferido;

De Manoel da Costa Lemos, para o comércio de botequim, à Praia de Botafogo n. 122, com o capital de 11:000\$0. — Deferido;

De Euclides Francisco, para o comércio de música, à rua Gregorio Neves n. 33, casa 1, com o capital de 150\$0. — Deferido;

De Mario Macedo da Silva para o comércio de bar e charutaria, à rua Inhoaiba n. 765, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De Neri Costa, para o comércio de representações e produtos químicos, à rua 1.º de Março n. 17, 3.º andar, sala 1, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De H. Peters para o comércio de eletricidade, à Av. Rio Branco n. 9, salas 201 e 202, com o capital de 100:000\$0. — Deferido;

De Americo J. Silva, para o comércio de instituto de beleza, cabeleireiro, à rua do Ouvidor n. 148, com o capital de 30:000\$0. — Deferido;

De Daniel F. Nogueira, para o comércio de botequim, à rua D. Manoel n. 53, com o capital de 4:000\$0. — Deferido;

De David Baron, para o comércio de moveis, à rua Estacio de Sá n. 113, com o capital de 40:000\$0. — Deferido;

De C. Fernando Lehmann, para o comércio de comissões, consignações e conta própria, à rua da Alfândega n. 124, 1.º andar, com o capital de 35:000\$0. — Deferido;

De Manoel J. Vila, para o comércio de bar, à rua Feliciano de Aguiar n. 276, 2.º andar, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De Paulo Emilio Fabiano Alves, para o comércio de alfaiataria, camisaria, à rua Alcindo Guanabara n. 15, com o capital de 50:000\$0. — Deferido;

De Wadi A. Aquim, para o comércio de tecidos, à rua da Alfândega n. 306ª com o capital de 600:000\$0. — Deferido;

De Caruso Giuseppe, para o comércio de calçados, à rua Gago Coutinho n. 4, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Antonio Dias Rodrigues, para o comércio de açougue, à rua Dr. Garnier n. 6, com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

De Arsenio Ennes da Silva, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Aurelio Gracindo n. 137, com o capital de 6:000\$0. — Deferido;

De Italo Luiz de Oliveira, para o comércio de atelier fotográfico, à rua da Carioca n. 26, 1.º andar, com o capital de 1:000\$0. — Deferido;

De Martin Francisco Buarque, para o comércio de escritório de empreitada de serviços de engenharia, à rua Senador Dantas n. 118, 5.º andar, sala 512, com o capital de 200:000\$0. — Deferido;

De Luiz Pacheco, para o comércio de organizações de orquestras, à rua Carlos Seide n. 7, com o capital de 1:000\$0. — Deferido;

De Alberto Pereira (Carvoaria), para o comércio de carvoaria, à rua Voluntários da Pátria n. 38, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De Japir do Amaral Assunção, para o comércio de engenharia e arquitetura, à rua Visconde de Inhauma n. 39, 4.º andar, sala 42, com o capital de 100:000\$0. — Deferido;

De Nelson Braga, para o comércio de bazar e ferragens, à Praça Caf n. 12, com o capital de 6:000\$0. — Deferido;

De J. B. Pinheiro de Souza, para o comércio de líquidos e comestíveis, à Estrada Intendente Magalhães n. 1.255, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De C. D. da Silva, para o comércio de papelaria, à rua Paula Matos n. 30, com o capital de 30:000\$0. — Deferido;

De Ed. Melo Jnr., pelo aumento do capital para 200:000\$0. — Deferido;

De José Bernardino Martins Vilela, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Barão de Serro Largo n. 140, com o capital de 5:000\$0. — Deferido;

De A. F. Assis, pelo aumento de seu capital para 50:000\$0. — Deferido;

De Calçados Nilza Ltda. — Deferido;

De J. C. Montenegro, registro complementar, pelo aumento de seu capital para 200:000\$0. — Deferido;

De D. Barata da Silva, pelo aumento de seu capital para 35:000\$0. — Deferido;

De Sociedade Metalúrgica e Técnica Somet Ltda., Marques & Andrade, Serviços Técnicos de Engenharia, Administração e Contabilidade Steac Ltda., Cardoso & Alcantara, Empresa Técnica Edifi-

cadora Ltda., Peero & Gonçalves, Rocha, Valadares & Comp. Ltda., Herman Bessler & Comp. Ltda., Raggio & Fonseca Ltda., Cardoso & J. Teixeira, Henrique Alves & Cardoso, Dublasiewicz & Faria, Hans Korstein & Comp., H. W. Betencourt & Comp. Ltda., Panificação Hely Ltda., Tavares & Vieira, Gouveia, Borges & Comp. Ltda., A. Fonseca & Lucas, M. Behar & Comp. Ltda., Armazens do Pinho Ltda., Arnaldo Giovani & Comp., Empresa Industrial Catalítica Ltda., Indústrias Reunidas Laticínios Braco Ltda., J. Dias & Oliveira, Laboratório Cruz Ltda., Expresso Paulista Ltda., — Deferidos;

Cartas de gerentes:

De Cunha & Campos, a Antonio da Cunha, José Olímpio Pereira Filho, N. A. Silva, Joaquim Santos Ferreira, José Olímpio Pereira Filho, Sergio Manoel Vaz, Claudionor dos Santos, J. Marques de Souza Segundo, Abel Coelho de Meirelles, Irmão Macedo, Abel Coelho de Meirelles, José Fernandes Sgundo, João Rinaldo & Comp. — Deferidos;

Diplomas:

De Guilherme de Nazareth Pinto Ferreira, Ernst Kurt Schroeder, Amery Sant'Ana Avila, Gilberto Kloris Werneck, Antonio Ruas da Cruz, Nelson Pereira Braga, Agrario Augusto Marques Porto, Clovis Dias Swerts, Wilson Silva, Moema Fragoso Rocha, Alvaro Manoel Gonzalez Soares, Alansio Alves Freire, Alfredo Iarid Filho, Silvia Mota Bartel Rosa, Joffre Pinto de Souza, Hugo Mader, Otavio Lopes da Cruz, Alos de Carvalho Armando, Emilio Bruner. — Deferidos;

Carta de gerente:

De Alberto Lopes, pedindo cancelamento da Carta de Gerente. — Deferido;

Autorizações para comerciar:

De Silvia Aboim de Azevedo, pedindo arquivamento de autorização para comerciar. — Deferido;

Anotações:

De L. Cossard, João das Neves Aires, pedindo anotação nos registros de suas firmas de mudança de suas sedes. — Deferidos;

Cancelamentos:

De G. F. Martins, Armando Eduardo Retto, Lino Moreira Carneiro, Arsenio Larpeira Garcia, Simão Beloti, J. G. Rangel, Emilio Bruner, M. Niquet, Rubin Stolerman. — Deferidos;

Desistência:

De Garage Esplanada Ltda., pedindo desistência de arquivamento. Deferido;

De Viuva Artur Lopes & Comp. Ltda., pedindo desistência do registro de sua firma. — Deferido;

RETIFICAÇÃO

Na publicação referente à firma Sociedade Técnica Industrial Fundição Guanabara Ltda., fica retificada a publicação, na qual foi omitida o nome da sócia quotista Dea Pilo Duarte, publicação essa feita no *Diário Oficial* de 24 de junho próximo passado, no expediente de 11-6-41.

No mesmo expediente fica retificada a publicação relativa à firma Empresa de Construções Gerais, fica retificado o aumento de capital, que é para 1.750.000\$0 e não como foi publicado.

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de julho de 1941

Processos despachados:

Amadeu Vieira de Azevedo (5.461-41). — Certifique-se.
Lucrezia Maria Petrelli (5.463-41). — Certifique-se.

Dia 18 de julho de 1941

Hilda Bartsch (5.510-41). — Certifique-se.
Joaquim Ferreira da Silva (5.511-41). — Certifique-se.
Jakub Orlander (4.993-40). — Compareça para ser identificado.
Martha Marga Mendow (5.001-40). — Compareça para ser identificada.
Walter Karl Israel Neumann (5.002-40). — Compareça para ser identificado.
Gertrud Sara Cohen (5.112-40). — Compareça para ser identificado.
Edith Sara Kallmann (5.119-40). — Compareça para ser identificada.
Rosalie Hirsch (4.646-40). — Compareça para ser identificada.
Hans Gunter Salomon Jonas (8.830-40). — Compareça para ser identificado.
Hans Joachim Koellbrenner (5.525-41). — Certifique-se.
Mannuel Inacio Alves (5.526-41). — Certifique-se.
Helmut Brame (7.152-38). — Certifique-se.

Dia 19 de julho de 1941

Otto Emile Huser (5.550-41). — Certifique-se.
Esfera Grossman (8.849-40). — Compareça para ser identificado.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de julho de 1941

Processos despachados:

SEPT 1.782-41 — Cia. Fiação e Tecidos Porto Alegreense — Porto Alegre — Rio Grande do Sul (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa do fez a "24 de abril de 1941"; quando a publicação se efetuou no "Jornal do Estado" — Rio Grande do Sul — documento de fls. 9 verso, a 21 de março de 1941; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Cia. Fiação e Tecidos Porto Alegreense a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT 1.799-41 — Banco de Crédito Real de Minas Gerais — Belo Horizonte — Minas Gerais (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "6 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no "Minas Gerais", documento de fls. 3 verso "a 17 de janeiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT 1.951-41 — "Boyes" Sociedade Anônima — São Paulo (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "9 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", documento de fls. 3 "a 23 de fevereiro de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Sociedade Anônima "Boyes" a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis).

SEPT 2.013-41 — Companhia Fiação e Tecelagem Morais e Sarmiento — Juiz de Fora — Minas Gerais (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "13 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no "Minas Gerais", documento de fls. 3, "a 28 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Fiação e Tecelagem Morais Sarmiento a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis); Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT 2.029-41 — Cia. Comissária Brasileira — São Paulo (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "9 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", documento de fls. 3 "a 23 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Comissária Brasileira S. A. a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT 2.033-41 — Cia. de Seguros Previdente — Nesta (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "15 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial — Seção I"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia de Seguros Previdente a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT 2.212-41 — Cia. Fábrica de Botões e Artefatos de Metal — Nesta (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "22 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial — Seção I", documento de fls. 3 "a 15 de abril de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Cia. Fábrica de Botões e Artefatos de Metal a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT 2.293-41 — Cia. Navegação Aérea Brasileira S. A. — Nesta (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "22 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no "Diário Oficial — Seção I", documento de fls. 6 "a 21 de março de 1941"; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Navegação Aérea Brasileira a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

SEPT 2.299-41 — Companhia Cimento Portland Itaú — São Paulo — (Conforme se vê no documento de fls. 2, firmado pelo próprio remetente, a remessa se fez a "21 de maio de 1941", quando a publicação se efetuou no "Minas Gerais" documento de fls. 4 — 16 de março de 1941; nessas condições, atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, aplico à Companhia Cimento Portland Itaú a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis). Publique-se; faça-se o expediente necessário).

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. Diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos.

SEPT 1.378-41 — S. A. Fábrica Cardoso de Gouvêa — Nesta (Conta de lucros e perdas).

SEPT 2.292-41 — Administradora Nacional — Nesta (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.291-41 — The Sidney Ross Company — Nesta (Balanço anual e conta de lucros e perdas, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.302-41 — S. A. Indústrias Viery — São Paulo (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.303-41 — Edifício Monroe S. A. — Nesta (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.304-41 — Edifício Imperial S. A. — Nesta (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.305-41 — Edifício Senador Dantas S. A. — Nesta (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.319-41 — Companhia Geral Imobiliária S. A. — Nesta (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.322-41 — General Motors do Brasil S. A. — São Paulo (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.341-41 — Produtos Químicos Ciba S. A. — Nesta (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31-12-1940).

SEPT 2.357-41 — Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico — Nesta (Relatório da diretoria, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1940).

Conselho Nacional do Trabalho

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

Processos encaminhados aos Conselhos Regionais do Trabalho:
Em 19 de julho de 1941

A 1.^a Região, no Distrito Federal:

CNT 24.336-40 de João Lopes Rafael e Lloyd Brasileiro.

— A 3.^a Região, em Belo Horizonte:

CNT 23.789-40 de Antonio Rodrigues Ribeiro e Rêde Mineira de Vição.

— A 4.^a Região, em Porto Alegre:

CNT 24.212-40 de Amadeu Nunes do Rosario e Vição Ferreira do Rio Grande do Sul.

Dia 21

A 1.^a Região, no Distrito Federal:

CNT 8.735-41 de Zelia Cicero Souza Ramos e Instituto Lafayette.

— A 2.^a Região, em São Paulo:

CNT 18.058-40 de José Póvoa Jorge e Companhia Campineira, Tração, Luz e Força.

CNT 5.490-41 de Antonio Malavazzi e CAP Fer. da São Paulo Railway, para ser junto ao CNT 16.712-40.

— A 5.^a Região, em Salvador:

CNT 6.477-37 de Francisco José do Nascimento e Vição Ferreira Federal Leste Brasileiro.

Justiça do Trabalho

Câmara de Previdência Social

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 23 DE JULHO DE 1941 (SEXTA-FEIRA)

Relator — Conselheiro Abelardo Marinho:

Processo n. P-E 1.336-1941.

Assunto — Incorporação da C. A. P. dos Portuários de Recife ao I. A. P. dos Marítimos (Portaria SCm 574, de 18-12-1940).

Relator — Conselheiro Luiz Augusto da França:

Processo n. P-E 2.743-1941.

Assunto — Incorporação da C. A. P. dos Portuários do Salvador ao I. A. P. dos Marítimos.

Relator — Conselheiro Marcos Carneiro de Mendonça:

Processo n. P-E 3.090-1941.

Assunto — Incorporação da C. A. P. dos Portuários de Ilheus ao I. A. P. dos Marítimos.

Relator — Conselheiro Antonio Garcia de Miranda Neto:

Processo n. P-E 3.702-1941.

Assunto — Incorporação da C. A. P. dos Portuários da Cidade do Rio Grande ao I. A. P. dos Marítimos.

Relator — Conselheiro Nelson Procopio de Souza:

Processo n. P-E 3.793-1941.

Assunto — Incorporação da C. A. P. dos Portuários de Porto Alegre ao I. A. P. dos Marítimos.

Relator — Conselheiro Fernando de Andrade Ramos:

Processo n. P-E 4.186-1941.

Assunto — Incorporação da C. A. P. dos Portuários de Imbituba ao I. A. P. dos Marítimos.

Relator — Conselheiro Salustiano de Lemos Lessa:

Processo n. P-E 4.269-1941.

Assunto — Incorporação da C. A. P. dos Portuários de Belém ao I. A. P. dos Marítimos.

Relator — Conselheiro Djacir Lima Menezes:

Processo n. P-E 4.944-1941.

Assunto — Incorporação da C. A. P. dos Portuários de Manaus ao I. A. P. dos Marítimos.

Relator — Conselheiro Abelardo Marinho:

Processo n. P-E 5.369-1941.

Assunto — Incorporação da C. A. P. dos Portuários do Rio de Janeiro ao I. A. P. dos Marítimos.

Relator — Conselheiro Luiz Augusto da França:

Processo n. P-E 5.576-1941.

Assunto — Incorporação da C. A. P. dos Portuários de Paranaguá ao I. A. P. dos Marítimos.

• RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS EM PACTA NA SESSÃO DE 18 DE JULHO DE 1941

Processo CRT 161-1941 — O Sindicato dos Manipuladores e Auxiliares de Laboratórios Farmacêuticos, Industriais e Drogarias, recorre da decisão da 3.^a Junta de Conciliação e Julgamento, proferida no processo de reclamação de Antonio Francisco Ferreira contra a firma Granado & Comp. (julgamento adiado na sessão anterior).

Relator — Vg. Aldemar Beltrão.

Resultado — Convertido o julgamento em diligência para que, deprecado o processo a uma das Juntas de Conciliação e Julgamento, sejam providenciados os esclarecimentos solicitados pela Procuradoria Regional.

Processo CRT 173-1941 — Inquérito administrativo instaurado pelo Lloyd Brasileiro contra o empregado João Ribeiro.

Relator — Vg. Aldemar Beltrão.

Resultado — O relator deu-se como suspeito nos termos da alínea b do art. 100 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596 de 12 de dezembro de 1940, devendo ser convocado o suplente respectivo para a próxima sessão.

Processo CRT 13-1941 — Inquérito administrativo instaurado contra Manoel Marques Santos pela Companhia do Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltd.

Relator — Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado — Adiado o julgamento para a próxima sessão, em virtude de haver o Sr. Procurador Regional pedido vista dos autos.

Processo CRT 140-1941 — Inquérito administrativo instaurado pela Companhia Brasileira de Mineração e Siderurgia, contra o empregado José Maurício dos Santos.

Relator — Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado — Foi aprovado o inquérito e autorizada a Companhia a dispensar o empregado.

Processo CRT 200-41 — Recurso que interpõe a firma Laboratórios Raul Leite S. A., contra a decisão da 2.^a Junta de Conciliação e Julgamento, proferida no processo de reclamação de Alberto Rother Duarte.

Relator — Vg. Aldemar Beltrão.

Resultado — O Sr. Relator deu-se por suspeito por haver funcionado como vogal da Junta prolatora, e, por solicitação dos demais vogais foi determinado que se desse vista dos autos a Procuradoria, para se pronunciar a respeito.

Processo CRT 195-41 — Inquérito administrativo instaurado pela Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltd., contra o empregado Alvaro Bernardo.

Relator — Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado — Aprovado o inquérito foi a Companhia autorizada a dispensar o empregado. — *Lucio de Andrade*, secretário.

Conselho Regional do Trabalho

PROCESSOS EM PACTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO DE 23 DE JULHO DE 1941

Processo CRT 155-41 — Reclamação formulada por Floreal Dias Garcia contra o Banco Ribeiro Junqueira.

Relator — Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Processo CRT 238-1941 — Recurso que interpõe a Companhia Luz Stearica "Secção Moinho da Luz" contra a decisão da 5.^a Junta de Conciliação e Julgamento, proferida no processo de reclamação de João Afonso da Silva.

Relator — Vogal Dr. Newton da Silva Lima.

Processo CRT 184-41 — Emidio Charles de Lima reclama contra o Lloyd Brasileiro.

Relator — Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Processo CRT 240-1941 — Alcides da Silva Klain recorre da decisão da 4.^a Junta de Conciliação e Julgamento no processo de reclamação que apresentou contra The Leopoldina Railway Company, Ltd.

Relator — Vogal Dr. Newton da Silva Lima. — *Lucio de Andrade*, secretário.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÃOS

N. 31.308, em 2-7-41. — Autuado: João Bezerra, de Fortaleza, Ceará. Multa: 100\$000, débito: 39\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Viuva Assunta Sposito, de São Paulo. São Paulo. Decisão da Presidência em 14-7-41. Multa: 150\$000, grau médio do inciso I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 31.481, em 11-7-41. — Autuado: Cooperativa Central do Laticínios do Estado de São Paulo, de São Paulo. Multa: 5:137\$300, débito: 24:793\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.282, em 2-7-41. — Autuado: Agnello Ferrari, de Que-luz, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 112\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.294, em 2-7-41. — Autuado: José Scagliusi, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 261\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.394, em 9-7-41. Autuado: Maueler & Viebhan, de Curitiba, Paraná. Multa: 140\$100, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.491, em 11-7-41. — Autuado: Antonio Neme & Cia., de Teixeira Soares, Paraná. Multa: 381\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.435, em 9-7-41. — Autuado: J. M. Guimarães & Cia., de Ponta Grossa, Paraná. Multa: 337\$500, débito: 1:407\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.398, em 9-7-41. — Autuado: Ricardo Marchesini, de Curitiba, Paraná. Multa: 100\$000, débito: 297\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.382, em 9-7-41. — Autuado: Manuel Araujo & Cia., de Fortaleza, Ceará. Multa: 150\$000, débito: 82\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: José Pereira da Silva, de Joazeiro, Ceará. Decisão da Presidência em 9-7-41. Multa: 150\$000, grau médio do inciso I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 31.492, em 11-7-41. — Autuado: Nair Prezado Silva, de Maceió, Alagoas. Multa: 100\$000, débito: 168\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.391, em 9-7-41. — Autuado: Domingos Tavares da Silva, de Manaus, Amazonas. Multa: 170\$100, débito: 874\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.396, em 9-7-41. — Autuado: João Batista Dunga, de Pombal, Paraíba. Multa: 233\$000, débito: 931\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.419, em 9-7-41. — Autuado: Indústria e Comércio Busato Ltda., de Caçador, Santa Catarina. Multa: 370\$100, débito: 3:869\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Viuva José Hannequin, de Maroim, Sergipe. Decisão da Presidência em 14-7-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Fausto Rodrigues Leitão, de São Francisco de Assis, Rio Grande do Sul. Decisão da Presidência em 9-7-41. Multa: 400\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 31.478, em 11-7-41. — Autuado: Otavio P. Silva, de Recife, Pernambuco. Multa: 100\$000, débito: 12\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.473, em 11-7-41. — Autuado: A Decoradora Ltda., sucessor de Pereira Ramos & Cia. Ltda., de Recife, Pernambuco. Multa: 419\$300, débito: 2:882\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.401, em 9-7-41. — Autuado: Costa & Coimbra, de Recife, Pernambuco. Multa: 100\$000, débito: 1:440\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.437, em 9-7-41. — Autuado: Costa & Cia., de Goiânia, Goiás. Multa: 100\$000, débito: 129\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.397, em 9-7-41. — Autuado: Silverio & Cia. Ltda., de Goiânia, Goiás. Multa: 145\$200, débito: 1:106\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.469, em 11-7-41. — Autuado: Companhia Industrial Santo Amaro, de Magé, Rio de Janeiro. Multa: 974\$500, débito: 13:121\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.416, em 9-7-41. — Autuado: C. Brandão, de Recife, Pernambuco. Multa: 316\$600, débito: 2:381\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.392, em 9-7-41. — Autuado: I. Nery da Fonseca & Cia. Ltda., de Recife, Pernambuco. Multa: 255\$300, débito: 1:959\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.429, em 9-7-41. — Autuado: A. Lima, de Recife, Pernambuco. Multa: 100\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.427, em 9-7-41. — Autuado: José Augusto & Arterio, de Recife, Pernambuco. Multa: 100\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.499, em 11-7-41. Autuado: Estanislau Souza, de Jaboatão, Pernambuco. Multa: 569\$800, débito: 2:298\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.393, em 9-7-41 — Autuado: J. Requeira, de Jaboatão, Pernambuco. Multa: 100\$000, débito: 241\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.498, em 11-7-41 — Autuado: J. A. Dantas, desta Capital. Multa: 473\$800, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.432, em 9-7-41 — Autuado: Moysés Grinberg, desta Capital. Multa: 100\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.436, em 9-7-41 — Autuado: Fábrica de Brinquedos Brasil Ltda., desta Capital. Multa: 158\$300, débito: 890\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.390, em 9-7-41 — Autuado: José Gomes, desta Capital. Multa: 100\$000, débito: 123\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.413, em 9-7-41 — Autuado: Athayde de Freitas, desta Capital. Multa: 144\$200, débito: 693\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.407, em 9-7-41 — Autuado E. Mendes, desta Capital. Multa: 100\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.388, em 9-7-41 — Autuado: R. L. Gama, desta Capital. Multa: 100\$000, débito: 482\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Maria Zizine Toledo, desta Capital. Decisão da Presidência em 14-7-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Manoel da Silva & J. Pereira, desta Capital. Decisão da Presidência em 14-7-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: J. Corrêa & Sá, desta Capital. Decisão da Presidência em 9-7-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Antônio Gouvêa, desta Capital. Decisão da Presidência em 14-7-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do artigo 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178, do Regulamento do I. A. P. I.

N. 31.503, em 11-7-41 — Autuado: Henrique Berkovitz, desta Capital. Multa: 143\$500, débito: 725\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Adesse & Moraes, desta Capital. Decisão da Presidência em 9-7-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Madame Rena, desta Capital. Decisão da Presidência, em 14-7-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 31.483, em 11-7-41 — Autuado: Silvestre & Irmão, desta Capital. Multa: 446\$100, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.431, em 9-7-41 — Autuado: Laboratório São Martinho Ltda., desta Capital. Multa: 100\$000, débito: 265\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.480, em 11-7-41 — Autuado: Biasi Labanca, desta Capital. Multa: 100\$000, débito: 201\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.395, em 9-7-41 — Autuado: Alberto Dalpra, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: 172\$000, débito, 861\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Belmiro de Oliveira Felipe, desta Capital. Decisão da Presidência em 9-7-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: A. W. Bittencourt, desta Capital. Decisão da Presidência em 14-7-41. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Consultório Técnico Ernesto C. Kemp, S. A., desta Capital. Decisão da Presidência em 14-7-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 31.422, em 9-7-41 — Autuado: Carlos Mechler, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: 200\$000, débito: 1:595\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Antonio Alves de Oliveira, desta Capital. Decisão da Presidência em 14-7-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Companhia Anúncios Luminosos Lux S. A., desta Capital. Decisão da Presidência em 14-7-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Antonio Maria Loureiro, desta Capital. Decisão da Presidência em 14-7-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: Mário Pinto Dutra, desta Capital. Decisão da Presidência em 14-7-41. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Autuado: A. Pujals & Comp., desta Capital. Decisão da Presidência em 14-7-41. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

N. 31.420, em 9-7-41 — Autuado: Empresa Gráfica "A Cachoeira", de Cachoeira, Baía. Multa: 100\$000, débito: 430\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.385, em 9-7-41 — Autuado: João Gonçalves Primó, de Queimadas, Baía. Multa: 100\$000, débito: 44\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.406, em 9-7-41 — Autuado: Milton Costa, de Santo Antônio de Jesus, Baía. Multa: 100\$000, débito: 14\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.424, em 9-7-41 — Autuado: Mirandolino Gonçalves de Oliveira, de São Gonçalo, Baía. Multa: 100\$000, débito: 77\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.389, em 9-7-41 — Autuados: Gallotta & Taglieri Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 125\$800, débito: 531\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.497, em 11-7-41 — Autuados: Alípio Rodrigues & Sobrinho, de São Paulo, São Paulo. Multa: 3:239\$400, débito: réis 15:812\$800, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.428, em 9-7-41 — Autuado: Manoel Martins, de S. Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 31.433, em 9-7-41 — Autuado: Bernardo Roth, de S. Paulo, São Paulo. Multa: 200\$000, débito: 1:148\$200, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial. — J. L. Nobrega Filho, assistente do Departamento de Arrecadação. — 22-7-41.

(N. 9.922 — 22-7-41 — 357\$0)

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 492 — SESSÃO ORDINÁRIA, EM 8 DE JULHO DE 1941

Presidência do Sr. ministro Bernardino de Souza — Procurador, Dr. Leopoldo Cunha Mello — Secretário, bacharel João Salse.

Presentes, os Srs. ministros Octavio Tarquinio, José Americo, Eduardo Lopes, Oliveira Vianna e Oliveira Lima, foi aberta a sessão.

Após o início dos trabalhos, o Sr. ministro Bernardino de Souza, vice-presidente, em breves palavras, justificou a ausência do Sr. ministro presidente Ruben Rosa, declarando que S. Ex. deixara de comparecer à sessão de hoje no desempenho de um dever cívico, pois que fora assistir à cerimônia do lançamento ao mar do novo contratorpedeiro "Greenhalgh" da Marinha Brasileira, no Arsenal de Marinha, atendendo destarte ao honroso convite do referido Ministério.

Relatado pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio:

Ministério da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria, nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Ministério da Fazenda, Deodoro Alves Quintiliano (PG. 21.440). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 1.442, de 3 do corrente mês, encaminhando o quadro discriminativo da distribuição feita pelo Ministério da Aeronáutica, referente à verba 1.^a — Pessoal — II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do vigente orçamento do Ministério da Guerra, transferida pelo decreto-lei n. 3.150, de 26 de março último para aquele Ministério (PG. 19.522). — O Tribunal mandou anotar os destaques.

Ministério da Agricultura:

Ofícios ns. 7.429 e 7.252, de 21 e 29 de maio findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição dos créditos de 1:000\$0 e 1:100\$0 às Delegacias Fiscais em Minas Gerais e Santa Catarina, mediante anulação, na Tesouraria do mesmo Ministério, a conta, respectivamente, das verbas 2.^a — Material — III — Diversas despesas — 42 — e 1.^a — Pessoal — V — Indenizações, 19 — Diárias, do vigente orçamento do citado Ministério (PG. 1.598 e 1.590). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas distribuições de créditos, feitas as anulações indicadas.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 405, de 25 do mês findo, da Divisão de Obras, sobre o termo de contrato celebrado na mesma Divisão com o Dr. Alberto Bevilacqua, para vistoriar, projetar, especificar e orçar as obras nos Preventórios para Filhos Sadios de Leprosos, e Leprosários que estão sendo construídos no Acre, Amazonas, Maranhão, Pará, Piauí, Ceará, Alagoas, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Baía e Sergipe (PG. 5.206). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 406, de 25 do mês findo, da Divisão de Obras, sobre o termo de contrato celebrado na mesma Divisão com o Dr. Luiz de Gonzaga Franklin Drummond (Santos & Monteiro, Ltda.), para vistoriar, projetar, especificar e orçar obras nos Preventórios para Filhos Sadios de Leprosos e Leprosários que estão sendo construídos nos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Distrito Federal, Minas Gerais, Mato Grosso, Goiás, S. Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (PG. 5.207). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com o parecer do Sr. Dr. procurador.

Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 2.398, de 15 de abril findo, do Departamento Federal de Compras, sobre o levantamento da caução prestada pela firma J. C. Miranda & Comp., Ltda. em garantia do contrato n. 110, de 1940 (PG. 10.444). — O Tribunal mandou vista do processo ao Sr. Dr. procurador.

N. 129, de 27 do mês findo, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando, nos termos do art. 299, § 3.º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relação de responsáveis por adiantamentos recebidos, em que figura o engenheiro da classe K, do Ministério da Aeronáutica, Mario Eloy da Costa (PG. 23.420). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, para o fim indicado no parecer.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos do art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939, ao servente da classe B, do Quadro I do Ministério da Guerra, Waldomiro Reis (PG. 21.480);

Nos termos do art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939, ao oficial administrativo da classe I, do Quadro XXIII do Ministério da Viação, Ariosto Vieira Rodrigues; ao carteiro da classe G, do Quadro III, P. S., do mesmo Ministério, Carlos Borges da Costa (PG. 21.501 e 21.495);

Nos termos do art. 177 da Constituição Federal, e da lei n. 2, de 16 de maio de 1938, ao telegrafista da classe I, do Quadro III do Ministério da Viação, Ernesto Adhemar de Souza (P. G. 21.424).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De montepio militar e melhoria, a Josepha Crespo, esposa de Luiz de Oliveira Crespo, ex-1.º sargento do Exército (PG. 21.474). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, afim de ser esclarecido qual a data efetiva da exclusão do militar, de vés que há divergência entre fls. 5, 6, 13, 36, 38 e 47 do processo.

De pagamento de 545\$0, à conta de "Exercícios Findos", a Magalhães Cunha & Comp., proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Agricultura em 1938 (PG. 15.825). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Guerra:

Processo de concessão de reforma ao 1.º tenente de Administração, Carlos Alberto Cintra (PG. 1.637). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processos de concessão de reforma ao 3.º sargento Darcil Dionizio de Sousa, soldado Jorge Galdino e ao cabo de esquadrilha Itaul Paulo Grisard, todos da Polícia Militar do Distrito Federal (PG. 19.478, 19.507 e 19.474). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos ns. 1.600, 1.609, 1.674 e 1.762, de 7, 9, 11 e 17 de junho p. findo, sobre a distribuição dos créditos de 20:000\$0, 48:000\$0, 4:000\$0 e 600:000\$0, respectivamente, à tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará, à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, à tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha e à tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, à conta das verbas 2.^a — III — subconsignação 40-13), 5.^a — Obras — II — subconsignação 04-16), 1.^a Pessoal — V — Indenizações — 19 — Diárias, n. 13, e 3.^a — I — Subconsignação 37-13), letra a, do vigente orçamento (PG. 17.406, 17.424, 17.440 e 17.467). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas distribuições de créditos.

Relatados pelo Sr. Ministro Eduardo Lopes:

Ministério da Agricultura:

Ofício n. 7.436, de 21 de maio findo, do Departamento de Administração, sobre a distribuição do crédito de 300\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Pará, mediante anulação na tesouraria do mesmo Ministério, à conta da Verba 2.^a — Material — III — Diversas despesas, n. 42 — Telefones, etc., do vigente orçamento (PG. 1.600). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Educação e Saúde:**Ofícios:**

N. 1.539, de 27 do mês findo, da Divisão de Orçamento, solicitando reconsideração da decisão proferida em 3 do dito mês, que recusou registro ao adiantamento de 100:000\$0 ao oficial administrativo da classe I, com exercício no Museu Nacional Roberto das Trinas Silveiras, para as despesas com a reorganização e desenvolvimento de atividades culturais durante os meses de junho e agosto deste ano (PG. 7.675). — O Tribunal resolveu reconsiderar sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro do adiantamento.

N. 1.288, de 23 de maio findo, da Divisão de Orçamento, sobre a distribuição do crédito de 125:000\$0 à Delegacia Fiscal em Alagoas, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 2.921, de 30 de dezembro de 1940, para despesas com as obras de construção do Sanatório para Tuberculosos em Maceió (PG. 7.387). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

Ns. 4.924 e 5.154, de 26 de junho findo, e 7 de julho corrente, da Divisão do Pessoal, sobre o pagamento de 135:700\$0, de folha de remuneração aos extranumerários contratados do Colégio Universitário da Universidade do Brasil, em junho citado. (PG. 7.683). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

N. 409, de 25 de junho findo, da Divisão de Obras, sobre o contrato celebrado na mesma Divisão, com o Dr. Afonso Eduardo Reidy, para elaborar o projeto definitivo da Escola Profissional a ser construída em Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais. (PG. 5.210). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 389, de 20 de junho findo, da Divisão de Obras, sobre o contrato celebrado na mesma Divisão com a firma A. Cardoso & Cia. Ltda., para adaptação do Pavilhão Teixeira Brandão, para cozinha e refeitório do Hospital Psiquiátrico. (PG. 5.196). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Fazenda:**Ofícios:**

N. 672, de 9 de junho findo, da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, encaminhando o processo relativo ao recurso interposto pela Chefia da Divisão do Terras e Colonização nos Estados do Paraná e São Paulo, do ato da mesma Delegação de 18 de março último, que recusou registro à despesa de 512\$0 proveniente de diárias atribuídas ao agrônomo Sylvano Alves da Rocha. (PG. 11.514). — O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso, para que a Delegação no Estado do Paraná registre a despesa.

N. 128, de 1 de agosto de 1938 da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando, nos termos do art. 299, § 3.º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relação de responsáveis por adiantamentos recebidos, em que figuram os funcionários Paulo Fialho de Castro e Silva e outros (PG. 11.395). — O Tribunal mandou arquivar o processo em relação aos responsáveis constantes do quadro de folhas 2, exceção feita quanto a Carlos Salgado, do Ministério das Relações Exteriores, que o Tribunal determina volte o processo a despacho do Exmo. Sr. Ministro Presidente.

N. 83, de 5 de junho de 1940, da Diretoria da Despesa Pública, encaminhando, nos termos do art. 299, § 3.º do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, relação de responsáveis por adiantamentos recebidos, em que figuram os funcionários Aêdo Fernandes Machado e outros (PG. 8.660-40). — O Tribunal mandou arquivar o processo em relação aos responsáveis constantes do quadro de fis. 2, exceção feita quanto a Aêdo Fernandes Machado, da Contadoria Geral da República, que o Tribunal determina volte o processo a despacho do Exmo. Sr. Ministro Presidente.

Processos:**De concessão:****De aposentadorias:**

Nos termos do art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao prático de engenharia, classe G, do Quadro I, do Ministério da Viação, Cesar Pelinca de Oliveira (PG. 21.481).

Nos termos do art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao escrivão da classe F, do Quadro XIV, do Ministério da Viação, Alzira Fonseca (PG. 21.492).

Nos termos do art. 156, letra e da Constituição Federal de 1937: ao telegrafista da classe I, do Quadro III, do Ministério da Viação, David da Souza (PG. 21.503).

Nos termos do art. 193, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 1939: ao chefe de portaria, padrão E, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, Oscar Alves Cabral (PG. 21.507).

De melhoria de pensão a Altair Linhares, filha de Benedito Linhares, mestre do Corpo de Sub-Oficiais da Armada com o decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938 (PG. 21.473).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o da despesa classificada.

De montepio militar ao menor Zoroastro de Arruda Martins, filho de João Martins Filho, 1.º sargento asilado da Armada. (PG. 21.437). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro, de acordo com os pareceres.

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma ao 2.º sargento Raymundo Nonato de Campos e ao 2.º sargento do Contingente Especial do Serviço Central de Transporte do Exército, Olímpio Gonçalves Ribeiro (PG. 6.552 e 6.547). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas classificadas, como créditos à Diretoria de Fundos do Exército.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processo de concessão de reforma ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Jaci da Costa Brito (PG. 19.509). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.015, de 16 de abril findo, junto aos ofícios ns. 3.611 e 4.874, de 19 de maio e 1 de julho deste ano, do Serviço do Pessoal, sobre o contrato e respectivos termos aditivos celebrados com o Senhor Ervino Hauer Kwasinsky, para o desempenho da função de técnico especializado na Inspetoria Federal de Obras contra as Secas (PG. 5.060). — O Tribunal ordenou o registro do contrato e seus termos aditivos.

Requerimento assinado pela firma Brasil Construtora Ltda., em 7 de junho findo, e dirigido ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas, sobre cópia de um recurso feito pela mesma firma ao Exmo. Sr. Presidente da República de decisão proferida pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas no processo de concorrência pública para execução de serviços e obras na Estrada de Ferro de Goiás, nos termos do edital de 30 de dezembro de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 7 de janeiro deste ano (PG. 16.161). — O Tribunal mandou arquivar o processo, de vês que já foi registrado o contrato a que se refere a representação de fis. 2 e 3.

Relatados pelo Sr. Ministro Oliveira Vianna:

Ministério da Agricultura:**Ofícios:**

N. 7.285, de 19 de maio findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 5:000\$0 às Delegacias Fiscais nos Estados de Santa Catarina e Paraná, mediante anulação na tesouraria do Ministério, à conta da Verba 2.^a — Material — III — Subconsignação 41-10) e 08) do vigente orçamento (PG. 1.597).

N. 8.000, de 2 de junho findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 4:000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, mediante anulação na tesouraria do Ministério, à conta da Verba 1.^a — Pessoal — V — Indenizações, n. 19 — Diárias, do vigente orçamento (PG. 1.619).

N. 7.068, de 14 de maio findo, da Divisão do Pessoal, sobre a distribuição do crédito de 5:000\$0 à Delegacia Fiscal na Paraíba, mediante anulação na tesouraria do Ministério, à conta da Verba 1.^a — Pessoal — V — Indenizações — 19 — Diárias, do vigente orçamento (PG. 1.608).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas distribuições de créditos, feitas as anulações indicadas.

Ministério da Educação e Saúde:**Ofícios:**

N. 1.285, de 23 de maio findo, da Divisão de Orçamento, sobre a distribuição do crédito de 350:000\$0 à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, à conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 2.921, de 30 de dezembro de 1940, para as despesas com as obras de construção do Sanatório para Tuberculosos em Natal (PG. 7.386). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito.

N. 5.057, de 3 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, com a folha, na importância de 114:000\$0, de pagamento do pessoal extranumerário contratado da Faculdade Nacional de Filosofia, relativamente aos meses de janeiro a junho deste ano (PG. 7.722). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

N. 5.029, de 1 do corrente mês, da Divisão do Pessoal, sobre o termo de contrato celebrado com a Sra. Ana Carolina de Souza e Silva, para o desempenho das funções de "professora auxiliar de piano", na Escola Nacional de Música (PG. 5.223). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Fazenda:

Telegrama de 30 de junho findo da Delegação do Tribunal de Contas, no Estado de Sergipe, consultando sobre se as repartições sob sua jurisdição no mesmo Estado podem se eximir da observância do disposto no art. 37 do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, quanto ao registro *a posteriori* das despesas não sujeitas ao registro prévio de que cogitam os arts. 32 e 34 do referido decreto-lei e não incluídas na exceção constante da última parte do art. 37 do citado decreto-lei (PG. 23.421). — O Tribunal mandou responder a consulta negativamente, declarando-se que a disposição constante do artigo 37 do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, é clara e expressa para regular o assunto de que se trata.

Processos:

De concessão:

De aposentadorias:

Nos termos do art. 197, alínea b do decreto-lei n. 1.713, de 1939; ao postalista da classe I do Quadro III, P. S., do Ministério da Viação, Ernesto Eugenio de Castro (PG. 21.448).

Nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937: ao inspetor de linhas telegráficas da classe G do Quadro III do Ministério da Viação, Manoel Brasileiro (PG. 21.423).

De melhoria de vencimentos de inatividade, em virtude de acordo de 25 de julho de 1940 do Supremo Tribunal Federal, ao bacharel Arthur da Silva Castro, desembargador da Corte de Apelação do Distrito Federal (PG. 21.406).

De montepio militar a Francisca Dias Lima, viúva de Vicente Gomes de Lima, 1.º sargento do Exército (PG. 21.472).

O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões.

De montepio militar, em reversão, ao menor Lugdendorff André dos Santos, filho de Sebastião André dos Santos, 3.º sargento da Armada (PG. 4.260). — O Tribunal ordenou o registro da concessão, oficiando-se ao Tesouro, de acordo com o parecer.

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma do 1.º cabo Ernesto Amancio Cordeiro e ao 3.º sargento Francisco de Sales Medeiros Montenegro (PG. 6.551 e 6.549). — O Tribunal ordenou o registro das concessões e o das despesas classificadas, como créditos à Diretoria de Fundos do Exército.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Processos de concessão de reforma ao bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Orlando dos Santos, e ao 1.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, Inacio Moncorvo de Lima e Silva (PG. 19.331 e 19.411). — O Tribunal ordenou o registro das concessões.

Aviso n. SO-4.471-41-6.248, de 16 do mês findo, sobre o termo de contrato celebrado entre o Serviço de Obras e a firma A. Cardoso & Cia. Ltda., para diversas obras de reparo e conservação do Palácio Monroe (PG. 5.195). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 813, de 7 do mês findo, sobre a distribuição do crédito de 15.000\$0 à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, mediante anulação na Diretoria de Fazenda da Marinha, à conta da Verba 2.ª — Material — II — Material de consumo — Subconsignação 19 — Combustíveis, etc., n. 15), do vigente orçamento (PG. 1.628). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do crédito, feita a anulação indicada.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 2.057, de 2 do corrente mês, sobre o pagamento da importância de 211.239\$8 a The Great Western of Brasil Company Limited, proveniente de obras realizadas nos meses de março e abril do corrente ano (PG. 17.513). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Aviso n. 1.088, de 21 de abril findo, junto aos ofícios ns. 3.926 e 4.897, de 27 de maio e 1 de julho deste ano, do Serviço do Pessoal, sobre o contrato e respectivos termos aditivos celebrados com Armando Ribeiro Gonçalves, para o desempenho da função de técnico especializado na Inspetoria Federal de Obras contra as Secas. (PG. n. 5.084). — O Tribunal ordenou o registro do contrato e seus termos aditivos.

Relatados pelo Sr. ministro Oliveira Lima:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Ofício n. 1.441, de 30 do mês findo, encaminhando os quadros discriminativos das distribuições feitas pelo citado Departamento, referentes à verba 1.ª — Pessoal — II — Pessoal Extranumerário — 08 — Novas admissões, etc., do vigente orçamento. (PG. 19.521). — O Tribunal mandou anotar os destaques.

Ministério da Educação e Saúde:

Ofícios:

N. 408, de 25 do mês findo, da Divisão de Obras, sobre o termo de contrato celebrado com o engenheiro arquiteto Raul de Mello, para projetar, especificar o orçãr obras nas colônias Juliano Moreira e Gustavo Riedel e Instituto Oswaldo Cruz. (PG. 5.209). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

N. 4.178, de 26 de maio findo, do Departamento de Administração Geral, encaminhando 17 processos de dívidas de exercícios encerrados, relacionadas nos termos do art. 78 § 1º do Código de Contabilidade, em que figuram como credores Odilardo Alves Guimarães e outros, no total de 20.198\$0. (PG. 7.198). — O Tribunal resolveu: 1º) — julgar procedentes as dívidas sob os ns. 1 a 11 e 13 a 17, constantes da relação de fls. 2 a 4 e mandou que os respectivos processos sejam encaminhados ao Ministério da Fazenda, para os fins do art. 78 § 3º do Código de Contabilidade; 2º) — quanto a de n. 12, de 1930, não depende de exame do Tribunal, por se achar compreendida entre os atos aprovados pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1934, devendo também ser o respectivo processo encaminhado ao citado Ministério, para os devidos fins.

Ministério da Fazenda:

Ofício n. 854, de 3 do corrente mês, da Diretoria do Domínio da União, com o processo referente ao contrato de constituição de aforamento assinado a 9 de junho último, pelo Sr. Eugenio Honold, relativo ao lote n. 2.187, constituído por terrenos de marinha, situada na Praia da Eala da Ferradura, no município de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, e lavrado em substituição ao assinado em 17 de março último. (PG. 5.025). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Ofícios ns. 5.669 e 5.890, de 11 e 17 de junho findo, do Departamento Federal de Compras, sobre a distribuição dos créditos de 23.600\$0 e 1.500\$0, respectivamente, às Delegacias Fiscais nos Estados de S. Paulo e Espírito Santo, a conta da verba 2.ª — Material — I — Material permanente e II — Material de Consumo — sub-consignação ns. 02-b) e 17/24), do vigente orçamento do Ministério da Agricultura. (PG. 11.588 e 11.589). — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos créditos, feitas as anulações indicadas.

Processos:

De transferência do crédito de 4.711\$7 ao Tesouro Nacional, mediante anulação na Delegacia Fiscal em Pernambuco, à conta da verba 1.ª — Pessoal — II — Pessoal extranumerário — sub-consignação 05 — Mensalista n. 08), do vigente orçamento. (PG. 23.464). — O Tribunal ordenou o registro da transferência do citado crédito, para o fim de ficar o mesmo "em ser" no Tribunal, e recusou registro à sua distribuição ao Tesouro Nacional, de vez que a despesa está sujeita a registro prévio, nos termos do decreto-lei n. 240, de 1 de fevereiro de 1938.

De concessão:

De aposentadoria:

Nos termos do art. 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 1939; ao mestre de linha da classe I do Quadro II, do Ministério da Viação, Pedro José da Silva. (PG. 21.512).

Nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal de 1937: ao inspetor de linhas telegráficas da classe I, do Quadro III, do Ministério da Viação, Decolecio Ripper; ao oficial administrativo da classe A, do Quadro IV do mesmo Ministério, Raynaldo Gusmão. (PG. 21.508 e 21.502).

De melhoria de pensão de montepio militar a Dahyl Portugal da Silva, viúva do 1.º tenente veterinário do Exército, Olivio Barbosa da Silva, de acordo com o decreto-lei n. 196, de 22 de janeiro de 1938. (PG. 21.467). — O Tribunal ordenou o registro das aludidas concessões e o das despesas classificadas.

De pagamento das importâncias de 99.445\$7 e 7.216\$7, à conta, respectivamente, de "Exercícios Findos" e "Novas Aposentadorias", do vigente orçamento, proveniente de vencimentos de inatividade ao chefe dos Serviços Econômicos da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, Carlos Cavalcanti da Silveira. (PG. 12.081). — O Tribunal ordenou o registro das despesas, oficiando-se ao Tesouro, de acordo com o parecer.

Ministério da Guerra:

Processos de concessão de reforma:

Ao capitão Moacyr Morato de Andrade. (PG. 1.637). — O Tribunal ordenou o registro da concessão e o da despesa classificada, como crédito à Diretoria de Fundos do Exército.

Ao soldado carpinteiro do 23.º Batalhão de Caçadores, José Machado de Souza. (PG. 6.553). — O Tribunal converteu o julgamento em diligência, de acordo com os pareceres.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ofício n. 7.084, de 30 do mês findo, da Divisão do Pessoal, solicitando reconsideração da decisão proferida em sessão de 6 do dito mês, que recusou registro a despesa de 1.333\$3, proveniente de folhas de pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados no mês de março último, por Acacio Pereira Barreto e outros funcionários da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal. (PG. número 19.536). — O Tribunal resolveu reconsiderar sua anterior decisão, para o fim de ordenar o registro da despesa.

Ofício n. 7.085, de 30 do mês findo, da Divisão do Pessoal, solicitando reconsideração da decisão proferida em sessão de 15 de abril e mantida na de 23 de maio últimos, que recusou registro a despesa de 633\$3, proveniente de folha de gratificação por serviços extraordinários prestados pelo contínuo Sebastião Maria Lígório e outros, relativamente ao período de 23 de janeiro a 22 de fevereiro deste ano. (PG. 19.537). — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Processo de concessão de reforma ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Waldyr Nogueira. (PG. 19.179). — O Tribunal ordenou o registro da concessão.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ofício n. 4.486, de 16 do mês findo, do Serviço do Pessoal, com cópia do termo modificativo do contrato celebrado em 2 de abril último, entre o Governo Federal e Fernando de Oliveira Theophilo, para prestação de serviços profissionais à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas. (PG. 5.189). — O Tribunal ordenou o registro do contrato e seu termo aditivo.

Aviso n. 2.041, de 1 do corrente mês, solicitando reconsideração da decisão proferida em sessão de 13 do mês findo, que recusou registro ao contrato celebrado com J. Adonias de Araujo, para retirada dos cascos das embarcações "Barão de Urussui" e "Parnaibano", que se encontram sossobrados, respectivamente, nos rios Igarassú e Parnaíba. (PG. 5.039). — O Tribunal ordenou o registro do contrato.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 11 do corrente mês, às 13 horas, para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

E, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai subscrita e assinada.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 4

N. 21.581 — Ao diretor do Serviço do Pessoal — Remetendo 2.ª via de folha de diárias de Antonio Accioli.

- N. 21.582 — Ao mesmo — Remetendo requerimento de extranumerário-mensalista Edine Soares de M. Martins solicitando concessão de licença.
- N. 21.583 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça — Comunicando registro de concessão de reforma de 7 militares da Polícia Militar do D. F.
- N. 21.584 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, de José de Freitas Campos.
- N. 21.585 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, de 4 militares da Polícia Militar do D. F.
- N. 21.586 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha — Diligência para pagamento de juros de mora.
- N. 21.587 — Ao delegado do Tribunal de Contas em Goiás — Sobre retificação de officio de alienação de fiança de Leonidia Rosa Taveira.
- N. 21.588 — Ao diretor geral da Fazenda Nacional — Solicitando informações sobre alienação de fiança de José Cristino Malta.
- N. 21.589 — Ao diretor da Despesa Pública — Comunicando baixa de responsabilidade dos funcionários Itala Watson C. Marques, Nicolau Baroni e Oscar Rodrigues de Almeida.
- N. 21.590 — Ao delegado do Tribunal de Contas em S. Paulo — Sobre alienação de fiança de Juvenal Fernandes da Rocha.
- N. 21.591 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Rio de Janeiro — Pedindo informações sobre alienação de caução prestada por João Vignolio de Mendonça.
- N. 21.592 — Ao mesmo — Diligência em processo de tomada de contas de Narciso Soares Mendes Cordeiro.
- N. 21.593 — Ao delegado do Tribunal de Contas em Minas Gerais — Sobre alienação de fiança prestada por Augusta V. Carneiro.
- N. 21.594 — Ao mesmo — Idem, idem, idem, de Maria Paulina de Oliveira.
- N. 21.615 — Ao diretor da Caixa de Amortização. — Pedindo informação sobre alienação de fiança de Antoni Romão Barbato.
- N. 21.616 — Ao delegado do Tribunal de Contas na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. — Diligência em comprovação de adiantamento de Alfeu Guimarães.
- N. 21.617 — Ao delegado do Tribunal de Contas na Baía. — Pedindo esclarecimento sobre tomada de contas.
- N. 21.618 — Ao delegado do Tribunal de Contas na Baía. — Sobre andamento de processo de T. contas, de Manoel Adolpho Sampaio.
- N. 21.619 — Ao delegado do Tribunal de Contas em São Paulo. — Reiterando officio sobre recolhimento de glosa em adiantamento, José de Patrocínio da Silveira Caldas.
- N. 21.620 — Ao diretor da Despesa Pública. — Comunicando registro de transferência de crédito e recusando esse expediente à distribuição.
- N. 21.621 — Ao chefe da Fiscalização e Inflamáveis da Prefeitura do Distrito Federal. — Solicitando autorização para uma lata de querosene.
- N. 21.622 — Ao diretor geral do Departamento Federal de Compras. — Comunicando autorização a levantamento de caução feita pela firma Dias Garcia & Cia. Ltda.
- Ns. 21.623 a 21.630 — Aos contadores seccionais junto a Alameda, Caixa de Amortização, Casa da Moeda, Departamento Federal de Compras, Diretoria do Imposto de Renda, Ministério da Guerra, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros. — Solicitando remessa de balanços dos meses de maio a junho de 1940.
- Ns. 21.631 a 21.633 — Aos contadores seccionais junto a Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, Imprensa Nacional e Ministério da Educação e Saúde. — Idem, idem, idem, dos meses de março a junho.
- Ns. 21.634 a 21.636 — Aos contadores seccionais juntas às Delegacias Fiscais de Alagoas, Minas Gerais e Rio Grande do Sul. — Idem, idem, idem.
- Ns. 21.637 a 21.644 — Aos contadores seccionais junto às Delegacias Fiscais do Rio Grande do Norte, Sergipe, Baía, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Santa Catarina. — Idem, idem, idem, de abril a junho.
- N. 21.645 — Ao contador seccional junto a Delegacia-Fiscal do T. Nacional de Pernambuco. — Idem, idem, idem, de maio a junho.
- N. 21.646 — Ao contador seccional junto a Delegacia Fiscal do T. Nacional na Paraíba. — Idem, idem, idem, de janeiro e março a junho.
- N. 21.647 — Ao delegado do Tesouro Brasileiro em New-York. — Idem, idem, idem, de abril a junho.
- N. 21.648 — Ao contador seccional no Ministério da Fazenda. — Idem, idem, idem, do 1.º semestre da pagadoria e de abril a junho da Tesouraria.
- N. 21.595 — Ao diretor da Imprensa Nacional. — Comunicando recusa de registro a adiantamento.
- N. 21.596 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Educação. — Comunicando registro do crédito especial de 41.536:30080.
- N. 21.597 — Ao contador geral da República. — Idem, idem, idem.
- N. 21.598 — Ao diretor de Divisão de Orçamento do Ministério da Educação. — Sobre comprovação de adiantamento não apresentada no prazo legal.
- N. 21.599 — Ao delegado fiscal do T. Nacional no Rio Grande do Sul. — Sobre reconstituição de processo de tomada de contas de Francisco A. da Silva.
- N. 21.600 — Ao diretor da Despesa Pública. — Diligência sobre concessão de montepio civil de Virginia Ferreira Lessa.
- N. 21.601 — Ao diretor da Imprensa Nacional. — Comunicando recusa de registro de adiantamento.
- N. 21.602 — Ao diretor da Despesa Pública. — Comunicando recusa de registro a adiantamento.
- N. 21.603 — Ao delegado do Tribunal de Contas em São Paulo. — Devolvendo relação dos processos de tomada de contas.
- Dia 5
- N. 21.604 — Ao diretor geral do Departamento de Adm. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. — Comunicando registro de concessão de reforma a José Bispo dos Santos.
- N. 21.605 — Ao diretor da Despesa Pública. — Diligência em processo de montepio e meio soldo a Maria Candida Japí Assú Tourinho.
- N. 21.606. — Ao diretor do Museu Nacional. — Devolvendo 2.ª via de empenho.
- N. 21.607 — Ao diretor da Faculdade Nacional de Medicina. — Sobre comprovação de adiantamento não apresentada no prazo legal.
- N. 21.608 — Ao diretor da Escola Nacional de Música. — Idem, idem, idem.
- N. 21.610 — Ao delegado do Tribunal de Contas em Minas Gerais. — Solicitando remessa de relação geral de processos de tomadas de contas.
- N. 21.611 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Ministério da Marinha. — Solicitando esclarecimentos sobre processo de comprovação de adiantamento.
- N. 21.612 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Piauí. — Sobre não autorização de baixa de fiança prestada por Alvaro Mendes de Moraes.
- N. 21.613 — Ao diretor da Despesa Pública. — Diligência em ordem de pagamento a José Coelho de Souza.
- N. 21.614 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Amazonas. — Devolvendo relação dos processos de tomada de contas.
- N. 21.649 — Ao contador seccional no Ministério da Marinha. — Solicitando remessa dos balanços dos meses de fevereiro, maio e junho de 1940.
- N. 21.650 — Ao contador geral da República. — Idem, idem, idem, de fevereiro, abril e junho.
- Ns. 21.651 a 21.653 — Aos contadores seccionais junto a Recebedoria Federal, Ministério da Agricultura, e Polícia Militar. — Idem, idem, idem, de abril a junho.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

Termo aditivo ao contrato celebrado aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta, entre este Ministério e a Obra de Assistência aos Mendigos e Menores Desamparados para internação e educação no Instituto Profissional Getúlio Vargas de menores encaminhados pelo Juízo de Menores do Distrito Federal.

Aos vinte um dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e um, na Divisão do Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, compareceram os senhores doutor Helion de Menezes Povoá e Mozart Bacelar, respectivamente, presidente e tesoureiro do Abrigo de Cristo Redentor, com sede nesta Capital, os quais, perante o diretor da mencionada Divisão, autorizado pelo senhor ministro em despacho exarado no processo número nove mil e quarenta e sete — quarenta e um (9.047-41), assinaram o presente termo aditivo ao contrato celebrado aos vinte e quatro dias de setembro de mil novecentos e quarenta, para internação e educação de menores do sexo masculino que, sujeitos à jurisdição do Juiz de menores do Distrito Federal, forem mandados internar no Instituto Profissional Getúlio Vargas, ficando estabelecido: a) que a denominação de Obras de Assistência aos Mendigos e Menores Desamparados, referida e constante do preâmbulo e da cláusula primeira do referido contrato, será substituída pela de Abrigo do Cristo Redentor, de acordo com a reforma dos Estatutos aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Obra de Assistência aos Mendigos e Menores Desamparados da Cidade do Rio de Janeiro realizada, em segunda convocação, em seu escritório central à rua de São Pedro, número quarenta e sete, em três de dezembro de mil novecentos e quarenta, conforme ata publicada a páginas números sete mil quinhentos e trinta e quatro e seguintes, do *Diário Oficial* de sessenta e seis de abril de mil novecentos e quarenta e um, e certidão de registro dos novos Estatutos passada pelo doutor Alvaro de Tefé Hoonholtz, Oficial do Primeiro Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos, desta Capital; b) que as demais cláusulas do mencionado contrato são consideradas boas, vá-

lidas e em perfeita vigência; c) que o presente termo aditivo só entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se aquele Instituto denegar o registo. E, por estarem assim acordes e contratados, lavrou-se este termo aditivo, referente à alteração do nome da instituição e revalidação das demais cláusulas contratuais, o qual, depois de aprovado pelo senhor ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, vai assinado pelos senhores Amadeu da Cunha Laquintinie, diretor da Divisão do Orçamento do mesmo Ministério, doutor Helion do Menezes Povoá e Mozart Bacellar, respectivamente, presidente e tesoureiro do Abrigo do Cristo Redentor, e pelas testemunhas que, em seguida, assinam.

E sobre estampilhas federais no valor de dezessete mil e duzentos réis, e mais um selo de Educação e Saúde, lê-se: Rio de Janeiro, 21 de julho de 1941, a assinatura do diretor, Amadeu da Cunha Laquintinie, a data em números e mais abaixo a assinatura do presidente e tesoureiro do Abrigo do Cristo Redentor, Hélon Povoá e Mozart Bacellar e das testemunhas, Arthur Marques Lins de Albuquerque e Urbano dos Reis Mello Filho.

NOTICIÁRIO

DIVISÃO DE ÁGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Estado e tendência do nível dos rios

Dia 18 de julho de 1941

(Dia 17)

Bacia Amazônica:

Em declínio em Cruzeiro do Sul, Manaus, Guajará, Mirim, Porto Velho, Humaitá, Parintins, Obidos, estacionário em Santarém e Peixe e em ascensão em Tefé e Arumanduba.

(Dia 17)

Bacia Paraná — Paraguai:

Em ascensão em Presidente Epitácio, Tomazina, Tibagi, Jataí, Guaíra, Porto Mendes, Rio Negro e Porto União, estacionário em Jupia, S. Mateus, S. Luiz de Cáceres, Cuiabá e Porto Murtinho e em declínio em Corumbá e Forte Coimbra.

(Dia 18)

Bacia S. Francisco:

Continuará em lenta ascensão entre Rio Branco e Remanso e em declínio no resto do curso.

(Dia 17)

Bacia Itapicuru:

Continuará em lenta ascensão em Itapicuru e entrará em declínio no resto do curso.

(Dia 18)

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Continuará em lento declínio em todo o curso

(Dia 18)

Bacia Paraíba do Sul:

Continuará em lenta ascensão entre Caçapava e Porto Novo do Cunha e entrará em lento declínio no resto do curso.

Bacia Itajaí-Assú:

Entrará em lento declínio em todo o curso

Dia 19 de julho de 1941

(Dia 18)

Bacia Amazônica:

Em declínio em Tefé, Manaus, Guajará--Mirim, Porto Velho, Obidos, Santarém, Taperinha, estacionário em Peixe e em ascensão em Presidente Marques, Humaitá e Arumanduba.

(Dia 18)

Bacia Paraná — Paraguai:

Em ascensão em Jupia, Tibagi, Jataí, S. Mateus, Rio Negro, Porto Mendes, Porto União, estacionário em Cuiabá e Porto Murtinho e em declínio em Tomazina, Guaíra, S. Luiz de Cáceres, Corumbá e Forte de Coimbra.

(Dia 19)

Bacia S. Francisco:

Continuará em lenta ascensão entre Rio Branco e Remanso e em declínio no resto do curso.

(Bacia — dia 18)

Bacia Itapicuru:

Continuará em ascensão em Itapicuru e em declínio no resto do curso.

(Dia 19)

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Continuará em lento declínio em todo o curso.

(Dia 19)

Bacia Paraíba do Sul:

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

(Dia 19)

Bacia Itajaí-Assú:

Continuará em lento declínio em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 21 DE JULHO DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	79\$720	79\$720
Itália	—	—	\$968
Alemanha:			
Verrechnungsmark	—	6\$043	—
Unterrechnungsmark ...	—	—	3\$600
Portugal	—	8795	8903
Suica	—	4\$590	5\$000
Nova York	10\$578	19\$698	20\$547
Uruguai	—	8\$690	—
Argentina	—	4\$700	4\$758
Japão	—	4\$650	—
Chile	—	\$660	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libras AREA	—	79\$020	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 22 DE JULHO DE 1941

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	790\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	785\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	802\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	859\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939)	1:010\$000
Empréstimo Municipal de 1904, port.	560\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	209\$500
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 1.535) ...	197\$000
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 3.264) ...	195\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	31\$000
Prefeitura de Recife de 50\$, 4 %, port.	21\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	663\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port.	680\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	910\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	176\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	189\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	189\$500
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	91\$000
Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$, 8 %, port.	615\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	215\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:098\$000

Ações de Bancos

Banco dos Funcionários Públicos	50\$000
Banco Português do Brasil, nom.	195\$000
Banco Português do Brasil, port.	193\$000

Ações de Companhias

Companhia Petropolitana	210\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	140\$000
Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía	40\$500
Companhia Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	208\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	212\$000
---	----------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de julho de 1941. — *Juvencio de Queiroz Vieira*, presidente.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	COMPARAÇÃO DA RENDA Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 21 de julho de 1941	35.785:343\$600	34.287:583\$800
Em 22 de julho de 1941	1.782:533\$500	1.601:122\$400
Total	37.567:877\$400	35.888:706\$200
Em igual período de 1940 ..	28.752:426\$800	27.561:419\$700
Diferença para mais em 1941	8.815:450\$300	8.324:286\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de julho de 1941	362.537:207\$600	344.746:367\$200
Em igual período de 1940 ..	319.342:226\$200	305.450:541\$700
Diferença para mais em 1941	43.194:181\$400	39.295:285\$500

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 17

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 18 de julho de 1941	28.662:924\$700
Em 19 de julho de 1941	636:614\$400
Total	29.299:539\$100
Em igual período de 1940	22.610:276\$000
Diferença para mais em 1941	6.689:263\$100
Arrecadada de 1 de janeiro a 19 de julho de 1941	274.349:177\$000
Em igual período de 1940	231.225:894\$300
Diferença para mais em 1941	43.123:282\$700

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 18 de julho de 1941	28.356:433\$700
Em 19 de julho de 1941	638:014\$900
Total	28.989:178\$600
Em igual período de 1940	22.374:138\$200
Diferença para mais em 1941	6.615:040\$400

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
21 de julho de 1941	1.651:848\$200
21 de julho de 1940	—
Receita mensal:	
De 1 a 21 de julho de 1941	32.920:240\$000
De 1 a 21 de julho de 1940	33.086:088\$900
Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	165:848\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 21 de julho de 1941	302.346:718\$300
De 2 de janeiro a 21 de julho de 1940	286.885:540\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941	15.461:177\$900

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA — CONSERVADOR — DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista — Conservador — do Instituto de Psicologia, do Ministério da Educação e Saúde.

2. A inscrição ficará aberta durante 10 dias, a partir de 23 do corrente e se encerrará às 17 horas do dia 2 de agosto próximo.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 35.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento — Praça Marechal Ancora).

No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal;

d) prova de quitação com o serviço militar, constante da caderneta com registro de ser reservista ou de estar definitivamente isento do serviço militar;

e) prova de conclusão do curso secundário fundamental, ou do curso normal, expedida, na forma da lei, por estabelecimento de ensino oficial ou oficialmente reconhecido.

6. Além dos documentos acima enumerados serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, seis cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu, tamanho 3x4 cms.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. A Banca Examinadora, que será designada pelo Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante proposta do diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, fixará o tempo de duração de cada parte da prova, bem como a hora e local de realização.

9. Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em sua desistência total da prova.

10. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados pela Banca Examinadora.

11. Os candidatos que obtiverem classificação final serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

12. A situação do candidato habilitado e admitido será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

13. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

14. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

15. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

16. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D.S. do D.A.S.P., em 22 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

ANEXO

A prova será prático-oral e constará da realização de trabalhos práticos sobre o funcionamento e o emprego de três aparelhos, escolhidos mediante sorteio e compreendidos na relação abaixo:

1. Apreliagem para registo gráfico.
2. Cronómetros, cronoscópios, cronógrafos.
3. Estesiômetros.
4. Aparelhos expositivos.
5. Taquistoscópios.
6. Galvanômetros.
7. Oscilógrafos de raios catódicos.

A seguir, o candidato reduzirá um relatório dos trabalhos realizados.

JULGAMENTO

Para efeito de correção e julgamento da prova observar-se-á:

- 1) Conhecimento do funcionamento e emprego dos apa-

relhos, até	50 pontos
2) Técnica empregada, até	30 pontos
3) Relatório, até	20 pontos

Será considerado habilitado o candidato que obtiver grau igual ou superior a sessenta (60).

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Faço público, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Presidente deste Departamento baixou a seguinte portaria:

"O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve expedir as seguintes instruções para execução do artigo 29 das Instruções Gerais baixadas pela Portaria n. 661, de 2 de julho de 1940:

I — Os candidatos a concursos e provas de habilitação, inscritos no Distrito Federal, poderão recorrer do julgamento das provas escritas até vinte e quatro horas depois da vista das provas, conforme escala que a D. S. organizará e divulgará.

II — Os candidatos a concursos e provas de habilitação, inscritos nos estados, poderão recorrer do julgamento das provas escritas até dez dias depois da divulgação dos resultados e do esquema de julgamento adotado, no posto de inscrições local do D.A.S.P.

III — A Banca Examinadora, depois de conhecer as razões apresentadas pelo recorrente, fará a revisão geral da prova. Em seguida, será redigido o parecer sobre se a nota deve ou não ser mantida, à vista do critério fixado para julgamento geral das provas.

IV — A Banca Examinadora só poderá propor ao Diretor da D.S. a alteração da nota atribuída à prova, se ficar evidenciado que houve erro de fato na aplicação do critério fixado para julgamento.

V — Os recursos, bem como os pareceres das Bancas Examinadoras deverão ser fundamentados e redigidos em termos.

VI — Aos concursos e às provas de habilitação, ora em realização, aplicam-se as presentes Instruções.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1941. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. —

D.S. do D.A.S.P., 22 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE MÉDICO PSIQUIATRA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos habilitados na prova de sanidade e capacidade física do concurso acima referido:

Número de inscrição — Nome

1. José Alves Garcia.
2. Raymundo Ursulino Barbosa.
3. Sebastião de Carvalho Jucá.
4. Lincoln Lisboa Vieira da Silva.
5. Alberto Amadeu Lohmann.
6. Elso Arruda.
7. José Afonso Netto.
8. Deniz Malta Ferraz.

9. Clara Perelberg.
11. Alfredo Paes.
12. Geraldo Junqueira Ribeiro.
13. Manoel Karacik.
14. Fábio de Oliveira Camargo.
15. Danilo Perestrelo da Camara.
17. Carlos Augusto Lopes.
18. Oswaldo Domingues de Moracs.
19. Paulo Franklin de Souza Elejalde.
20. José Ferreira Muniz Sobrinho.
21. Aurelino Cezar Navarro.
22. Edison de Araujo Costa.
23. Ismar Fernandes.
24. Augusto Luiz Nobre de Mello.
25. Alice Marques dos Santos.
26. Manoel Leite de Novaes Mello.
27. Reginaldo Macieira e Silva.
28. Gerson Borsoi.
29. Antonio Matos Muniz.
30. Armando José dos Reis.
31. Valderedo Ismael de Oliveira.
32. Alcyon Baer Bafa.
33. Viomario Carvalho da Silva.
37. Itagyba Elias.
39. Fábio Leite Lobe.
41. José Costa Carvalho.
42. Gladstone d'Alva Parente.
43. José Pinto Colen.

2. Foi incluído o nome do candidato Deniz Malta Ferraz, em virtude do ofício n. 633 de 22 do corrente do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos. Esse candidato foi habilitado embora o seu nome não tivesse sido incluído na relação enviada pelo S.B.M. em 15-7-41.

D.S. do D.A.S.P., 22 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVAS DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTA DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA — LABORATORISTA XI E ENGENHEIRO XVIII: PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA

Os candidatos habilitados nas provas para Laboratoristas XI e Engenheiro XVIII, cujos nomes relacionamos abaixo, são convidados a comparecer às 11 horas do próximo dia 25, ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P. (praça Marechal Ancora), afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

Laboratorista XI

15. Alvaro Xavier Moreira.
24. José Walter de Faria.
35. Epaminondas Azevedo Botelho.

Engenheiro XVIII

4. Paulo Mauricio Guimarães Pereira.

D.S. do D.A.S.P., 22 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-CONTRATADO DA DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO: PROVA DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA

Os candidatos habilitados na prova para Assistente de Seleção e Aperfeiçoamento, cujos nomes relacionamos abaixo, são convidados a comparecer às 11 horas do próximo dia 25, ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P. (praça Marechal Ancora), afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

9. Alcides Torres.
10. Nelson Sabino Ribeiro.
11. Marcondes Gomes de Oliveira.
16. Bernardo Nemirovsky.
19. João Claudino de Oliveira e Cruz.
47. Estevão Lyrio da Luz.

D.S. do D.A.S.P., 22 de julho de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA ESCOLA QUINZE DE NOVEMBRO E DO INSTITUTO SETE DE SETEMBRO; INSPETOR AUXILIAR.

Os candidatos que efetuarem a parte I da prova acima referida são convidados a comparecer na próxima sexta-feira, dia 25, às 20 horas, ao Colégio Pedro II (Externato), afim de se submeterem à parte II (Português e Aritmética).

D.S. do D.A.S.P., em 22 de julho de 1944. — *José Ribamar Pereira da Silva*, Secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Curso de extensão de Biblioteconomia a que se refere a portaria número 1.043, de 28 de abril de 1944

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 16 de julho de 1944, página 14.320, à esquerda, onde se lê: 16. Lygia da Fonseca Fernandes Cunha, leia-se: 16 — Lygia da Fonseca Fernandes da Cunha; onde se lê: 29 — Ruth Maria Dantas, leia-se: 29 — Ruth Maia Dantas; onde se lê: 33 — Ely Guimarães Ferreira, leia-se: 33 — Elsy Guimarães Ferreira; onde se lê: 34 — Eunice Locci Sobral, leia-se: 34 — Eunice Socci Sobral; onde se lê: 36 — Izá Souza Chevalier, leia-se: 36 — Izá Senna Chevalier; onde se lê: 40 — Maria Amanda da Fonseca Costa Conti, leia-se: 40 — Maria Amanda da Fonseca Costa Couto.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de julho de 1944. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Serviço de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 9

Para diversas obras de construção do edifício destinado às Polícias Marítima e Aérea e à Seção Marítima do Corpo de Bombeiros

Pelo presente comunica-se aos interessados que a concorrência acima citada, publicada no *Diário Oficial* n. 133, de 11 de junho de 1944, às páginas 11.858/859, fica mais uma vez adiada para às 14 horas do dia 28 de julho de 1944, devendo as guias referidas na cláusula 1.ª do edital, ser procuradas até o dia 27 do mesmo mês.

Serviço de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 16 de julho de 1944. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, diretor do Serviço de Obras.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366.

Ônibus:

Caldeira & Silva, ns. 590 e 626 — Art. 248-L.
José Joaquim de Brito, n. 268 — Art. 248-L.
José Corrêa Lopes & Comp., n. 282 — Art. 248-E.
Empresa Ônibus de Luxo Ltda., n. 395 — Arts. 83 e 81.
Limousine Federal Ltda., n. 632 — Art. 248-L.
Roberto J. Schmidt, n. 746 — Art. 81.
Independência Auto Ônibus, n. 896 — Art. 248-L.

Matrículas individuais.

Passeio:

Othon Ferreira Ramos, n. 162 — Art. 102.
Eugenia Fuermam, n. 709 — Art. 102.
Luís Albano Fragozo, n. 1.125 — Art. 248-L.
João Mello Ribeiro, n. 3.574 — Art. 248-L.
José Ferreira, n. 5.264 — Art. 102.
Manoel Ribeiro Marinho, n. 5.611 — Art. 248-E.
Pedro Francisco Jesus, n. 6.290 — Art. 86.
Severino Ramos Lustosa, n. 9.845 — Art. 102.
Miguel de Oliveira, n. 14.339 — Art. 257.

João Pinto Ferreira, n. 16.070 — Art. 102.
Manoel Fernandes Vieira, n. 16.168 — Arts. 79 e 144.
José Maria Dias, n. 16.229 — Art. 248-A.
Augusto Pinheiro, n. 16.293 — Art. 252.
Alípio dos Santos, n. 17.129 — Art. 86.
Manoel Hermenegildo, n. 19.002 — Arts. 252, 254 e 263.
José Cândido Loreto, n. 20.733 — Arts. 79 e 144.
Antonio Pinto Lima, n. 21.346 — Art. 248-L.
Oldemar da Silva Ramos, n. 23.026 — Arts. 252 e 254.
Aureo G. Lins, n. 24.079 — Arts. 252 e 254.
Joaquim M. de Castro Marçal, n. 25.391 — Arts. 246 e 252.
Affonso Scala, n. 26.399 — Art. 102.
Gustavo Soares de Gouvea, n. 27.782 — Arts. 79 e 144.
Severo Schechuer, n. 29.402 — Art. 102.
Alexis de Miranda Jordão, n. 30.746 — Art. 102.
Milton Pires Barbosa, n. 33.477 — Art. 102.
Edmundo Janot, n. 33.922 — Art. 79.
Fortunato Asulay, n. 34.654 — Art. 102.
Augusto Machado de O. Coelho, n. 34.723 — Art. 102.
Fernando Campello Gentil, n. 35.522 — Art. 248-L.

Carga:

Jaime Alves da Silva Ribeiro, n. 232 — Art. 248-L.
Joaquim Pereira Mendonça, n. 267 — Art. 248-L.
Alvaro Torres de Freitas, n. 11.077 — Art. 242-B.
Augusto Caldeira, n. 11.327 — Arts. 102 e 81.

Relevadas, de acordo com o art. 268 do R. V.

Passeio:

José Luiz Prado, n. 1.512 — Art. 81.
Bettino O. Roberto G. Barreto, n. 2.628 — Arts. 102 e 257.
Asthon Baer Bahia, n. 9.917 — Art. 81.
Virgílio Rodrigues Marques, n. 28.422 — Arts. 79 e 144.
Orlando do Santos Freitas, n. 29.047 — Decreto n. 7.033, artigo 8.º
Manoel Fernandes Boura, n. 29.870 — Arts. 246 e 252.
Manoel Batista de Souza, n. 30.076 — Art. 102.
Mario Sampaio Pinto, n. 30.739 — Art. 102.
Antonio Pedro de Souza & Filhos, n. 33.199 — Art. 102.
João de Canali, n. 33.812 — Art. 102.

Carga:

Antonio Moreira da Silva, n. 9.616 — Art. 242-B.
Alonso Moreira Lopes, n. 4.703 — Art. 242-B.
João Duarte, n. 4.099 — Art. 248-L.
Guilhermino de Jesus Canelos, n. 4.633 — Art. 242.

A serem cobradas com 50 %, de acordo com o art. 268 do R. T.

Passeio:

Arsenio Dias Reis Lessa, n. 11.509 — Art. 86.
Paulo Moura Brasil, n. 17.933 — Art. 102.
Gilberto Doria, n. 22.909 — Art. 82.
Manoel da Silva Marcelo, n. 23.548 — Art. 242.
Oscar Moreira da Rocha, n. 24.531 — Art. 257.

Carga:

Alberto Vieira, n. 8.169 — Art. 242-G.
Accacio Pereira Ramos, n. 9.707 — Art. 248-L.

Bonde:

Francisco Moysés Filho, n. 5.422 — Arts. 81, 246, 252, 254 e 257.

Nota. — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1944. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas — Art. 366

Ônibus:

Companhia Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 42, 82 e 112 — Art. 248-L.
Emp. Int. Ônibus de Luxo Ltda., ns. 545, 547 e 549 — Artigo 248-L.
José Joaquim de Brito, ns. 247 e 268 — Art. 144.
Mario Bianchi, n. 558 — Arts. 248C, 81.
Viação Cruzeiro do Sul Ltda. n. 919 — Art. 144.
Soc. Coop. Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro, n. 930 — Art. 248-L.

Matrículas individuais

Passeio:

José Eduardo Macedo Soares, n. 3 — Art. 102.
 Carlos Alberto B. Martins, n. 450 — Art. 102.
 Jeronimo Ferreira Oliveira, n. 1.103 — Art. 102.
 Antonio Rodrigues Gomes, n. 1.199 — Art. 102.
 Lauro Netto Albuquerque, n. 1.869 — Art. 102.
 Evandro Marçal, n. 2.828 — Art. 102.
 José P. Gameiro, n. 3.069 — Arts. 79, 81.
 Silvio M. Amorim Araujo, n. 3.112 — Art. 102.
 Paulo Godoy Ilha, n. 3.155 — Art. 248L.
 Rubens Martins, n. 5.786 — Decreto n. 7.033, art. 8.º.
 José Pedro Silva, n. 6.172 — Art. 248L.
 Manoel Silva Adonios, n. 8.762 — Decreto n. 7.033, art. 8.º.
 Alfredo Matuck, n. 9.859 — Art. 102.
 Carlos Deloyde, n. 9.903 — Art. 102.
 Alfredo F. Ladeira, n. 10.275 — Art. 257.
 Seraphim Oliveira Carvalho, n. 10.391 — Arts. 79, 81.
 Raul Pinto Ribeiro, n. 13.043 — Art. 248L.
 Antonio Severino, n. 15.767 — Art. 248L.
 Orivaldo Passidente, n. 16.240 — Art. 102.
 Cecil Cipton Alepherd, n. 16.563 — Art. 79.
 Joaquim Pascoalino, n. 17.157 — Art. 86.
 José do Amaral Cesar, n. 18.671 — Art. 102.
 Jaime Amorim de Lemos, n. 19.297 — Art. 248L.
 Carmelio Dionizio, n. 20.375 — Art. 102.
 Antonio da Costa Oliveira, n. 20.389 — Art. 102.
 João Paulo de Oliveira, n. 20.970 — Art. 102.
 João da Silva, n. 21.972 — Art. 86.
 Manoel Ferreira do Amaral, n. 22.562 — Arts. 79, 81.
 Julio Pinto Junior, n. 22.605 — Art. 102.
 Luiz Moreira dos Santos, n. 23.157 — Arts. 79, 81.
 Jean Gueriot, n. 23.254 — Art. 102.
 Antonio Castro Leão Velloso, n. 26.085 — Art. 102.
 Frederico Trolha, n. 26.158 — Art. 79.
 José Gonçalves Nunes, n. 26.670 — Art. 102.
 Luiz da Costa Amaral, n. 27.010 — Art. 102.
 Samuel Villas Nunes, n. 27.926 — Art. 257.
 Alfredo Paulo B. Mello, n. 28.949 — Art. 102.
 Manoel de Carvalho Silva, n. 29.233 — Decreto n. 7.033, art. 8.º.
 Manoel Pereira da Silva, n. 29.269 — Art. 248L.
 Lutherio S. Vargas, n. 30.897 — Art. 102.
 Francisco L. Marques Filho, n. 31.005 — Art. 86.
 Orazio Pagliaro, n. 31.463 — Arts. 102 e 257.
 Manoel Tinoco, n. 31.881 — Art. 102.
 Carlos Gonçalves Vianna da Silva, n. 34.194 — Art. 248L.
 Hugo Andrade Abreu, n. 34.387 — Art. 248L.
 Antonio Carlos Refinetti, n. 34.638 — Art. 102.

Carga:

Alvaro Diniz, n. 5.248 — Art. 252.
 Antonio Gomes, n. 7.301 — Art. 252.

Relevadas de acordo com o art. 268 do R. T.

Passeio:

Alzina Marinho Assumpção, n. 401 — Decreto n. 7.033, art. 8.º.
 José de Luza Barros, n. 2.513 — Arts. 242 e 242B.
 Daniel Antonio Martins, n. 3.046 — Arts. 79 e 81.
 Mario Rebello da Silva, n. 5.615 — Art. 242.
 José Souza Santos, n. 6.568 — Decreto n. 7.033, art. 8.º.
 Joaquim de Pinna Vinhal, n. 11.520 — Art. 102.
 Marcelino José Pereira, n. 14.303 — Art. 242.
 Bernardino Ferreira, n. 15.698 — Arts. 246 e 252.
 Rubem Antonio da Silva, n. 16.317 — Art. 98.
 Abel Duarte Serra, n. 16.825 — Art. 151.
 Aurea Iracilla de Vasconcellos, n. 19.243 — Art. 102.
 Eugenio Achley de Lemos, n. 20.331 — Art. 102.
 Affonso de Patrocinio, n. 23.002 — Art. 102.
 Apulche Bezerra do Valle, n. 23.292 — Art. 248L.
 José Gonçalves Bastos, n. 25.102 — Art. 248L.
 Agostinho Corrêa, n. 26.047 — Art. 102.
 Agostinho Pratas Gomes, n. 27.282 — Art. 102.
 Roldão Macedo, n. 27.760 — Art. 102.
 Miguel Pomar Gaia, n. 28.890 — Art. 248L.
 Abel Rodrigues da Costa, n. 30.333 — Art. 102.
 Strada Oliveira, n. 35.125 — Art. 102.

Carga:

José Ribeiro Vaz, n. 932 — Art. 242.
 Mario do Espirito Santo, n. 1.631 — Art. 242B.
 José de Oliveira Ramos, n. 2.379 — Art. 242.
 Francisco Fernandes, n. 7.929 — Art. 242.

Bonde:

Annibal da Silva Peixoto, n. 7.161 — Art. 252.
 Alberto Batista, n. 5.928 — Art. 252.
 A serem cobradas com 50 % de acordo com o art. 268 do R. T.

Passeio:

José Souza Santos, n. 5.568 — Decreto n. 7.033, art. 8.º.
 Manoel J. da Silva Paula, n. 11.260 — Art. 248L.
 Durval Alipio Cesario da Silva, n. 22.319 — Art. 79.
 Antonio Lucas Junior, n. 22.717 — Art. 102.
 Alexandre Altberg, n. 26.026 — Art. 102.
 Fernando Paes de Magalhães, n. 27.500 — Art. 102.
 Jayme José Carvalho Amorim, n. 30.319 — Art. 102.
 Maria J. Meira de Vasconcellos, n. 31.162 — Art. 102.
 Theodomiro Espindola Nascimento, n. 31.951 — Art. 102.

NOTA — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou do seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Inspetoria do Tráfego

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 22 do corrente:

Aprovados — Pedro de Souza Pereira, Raul Pereira, Vicencio Pardini, Aristides Pacheco Filho, Manoel de Souza Moreira, Jayme Tardelli, Giuseppe Orlando Felipe, Izabel Francisca Pullen, José Coutinho Gonçalves, Vivian Cohen, Julio Veras, Evangelina de Moraes Costa, Germano Pinheiro de Miranda, Adolpho de Almeida Souza, Armando Ramalho de Farias, Joaquim Ribeiro Marinho.

Reprovados — 8.

Inspetoria do Tráfego, em 22 de julho de 1941. — O inspetor, *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão de Obras

Concorrência pública

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 9 de julho corrente, à pgs. 13.875-76, para obras de reparos e reformas a serem executadas na Escola de Aprendizes Artífices do Paraná.

Divisão de Obras, 18 de julho de 1941. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Divisão de Obras

Ata relativa à concorrência para reparos de conservação nas caixas automáticas e aquecedores da Escola Ana Neri, de acordo com o edital publicado no "Diário Oficial" de 30 de junho de 1941, à páginas 13.313-14.

Aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e um, nesta Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha, edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde, 11.º andar, reuniu-se a comissão composta dos Srs.: Dr. Pedro Paulo Bernardes Bastos, presidente; Iracema C. Barroso, chefe da 1 D. Ob., e José Luiz S. Fontes, para receber a proposta do único concorrente para reparos de conservação nas caixas automáticas e aquecedores da Escola Ana Neri, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 30 de junho de 1941 e avisos publicados nos *Diários* de 16 e 17 do corrente. Com a presença da firma A. J. Ferreira Leal, representada pelo Sr. Afonso Leal, às treze horas e quinze minutos, foi recebida em invólucro fechado e lacrado a respectiva proposta. Verificada a inscrição do concorrente e tendo o mesmo satisfeito o que preceitua a letra d do art. 2.º do edital, procedeu-se imediatamente à abertura do invólucro. Foi aberta e lida, em voz alta, a proposta do único concorrente, que apresentou o preço global de 11:180\$00. Estava a proposta devidamente estampilhada, tendo sido rubricada, folha a folha, pelo presidente. Tendo corrido normalmente todos os trabalhos, mandou o Sr. presidente que eu, José Luiz S. Fontes, servindo de secretário, lavrasse a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão. — Rio de Janeiro, 18 de julho de 1941. — *José Luiz S. Fontes*. — *Iracema C. Barroso*. — *Pedro Paulo B. Bastos*.

Conferê com o Original. — *José Luiz S. Fontes*, Setor 1. Visão. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

A. J. Ferreira Leal, comerciante e industrial, brasileiro, registrado na MM. Junta Comercial desta Capital, estabelecido à rua de São Pedro n. 212, vem apresentar sua proposta para reparos de conservação na Escola Ana Neri (caixas automáticas e aquecedores) submetendo à todas as condições do edital publicado no *Diário Oficial* de 30 de junho deste ano, pela importância de 11:180\$000 (onze contos cento e oitenta mil réis).

Prazo: sessenta dias (60) dias.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1941. — P. p. de A. J. Ferreira Leal, *Afonso Z. Leal*.

Divisão de Material

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente à página n. 11.569.

Serviço Federal de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital sobre irregularidades no abastecimento d'agua dos imoveis que menciona, publicado no *Diário Oficial*, secção I, de 15 do corrente, à página 14.211.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

AVISO AOS SRS. FORNECEDORES

PRIMEIRA INTIMAÇÃO

Ficam avisados os Srs. fornecedores que deverão entregar o material constante dos empenhos abaixo mencionados, até 28 do corrente.

Em caso contrário terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, artigo 34, de 26-6-40.

Fornecedor	Requisição	Pedido	Empenho
A. Arthur Mattiy	144.059	1	15.564
Ac. para Aut. Casa Serafim Ferreira S.A.	905.100	1	15.787
Idem	132.103	1	15.543
Idem	905.102	1	15.788
Cia. Nacional de Nav. Costeira ...	132.091	1	15.597
Cia. Química Rhodia Brasileira S.A.	217.143	1	15.916
Eduardo Haerdy & C.ª Ltda.	220.018	1	15.765
Edich Eieichner Cia. Ltda.	106.048A	2A	15.802
Idem	133.026	1	15.797
Idem	133.025	1	15.796
Idem	133.021	1	15.795
Idem	133.018	1	15.794
E. A. Costa	230.017	1	15.886
Fred Figner	403.006	1	15.609
Freitas Couto & Cia. Ltda.	121.124	1	15.563
Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.	903.234A	1A	15.753
Hime & Cia	903.326-32	6	15.760
Instituto Vital Brazil	124.016	1	15.823
Irmãos Spina	138.002	1	15.812
José Silva & Cia. Ltda.	624.239	1	15.632
Leopoldo Machado & Cia. Ltda. ...	125.050	2	15.568
Laboratórios Raul Leite S.A.	602.317-8	1	15.742
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	234.139	1	15.776
Luik & Kleiner Ltda.	126.095	1	15.712
Idem	126.088	1	15.718
Luik & Kleiner Ltda.	117.057	3	15.725
Idem	117.056A	1A	15.722
Mesbla S.A.	601.326-7	2	15.624
Idem	601.322-5	4	15.628
Idem	905.102	2	15.789
Idem	801.783B	1B	15.703
Moreira Barbosa & Cia. Ltda.	126.092	1	15.726
Idem	126.090	1	15.813
Moreno Borlido & Cia.	126.096	1	15.574
Idem	226.155-6B	3B	15.782
Idem	126.067-9A	2A	15.825
Idem	216.045	6	15.904
Parke, Davis & Cia.	217.143	3	15.918
Rodrigues D'Almeida & Cia.	326.061A	1A	15.762
Soc. Técnica "Bremensis" Ltda. ...	624.074	1	15.633
Silva Sá & Cia.	211.014	1	15.891
Santos & Ventura Ltda.	225.073	1	15.919
Idem	216.046	2	15.907
Idem	226.168-9	1	15.784
Idem	217.143	2	15.917
Idem	225.036B	1B	15.786
Idem	216.047	1	15.774
Idem	624.241	2	15.744
Idem	601.317-8	2	15.738

D.F.C. em 22 de julho de 1941. — F. L. Berlinck, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 28 de julho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes, da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

234.148 — Fichas.

234.161 — Tijolo.

417.036 — Arquivo.

Em 22 de julho de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 30 de julho de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes, da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

405.112 — Gesso, cré.
105.113 — Verniz, etc.
107.150-52-A — Laboratório.
111.029 — Ripa de madeira, etc.
113.074 — Barraca de campanha, de lona.
114.080 — Taboas de pinho.
124.015 — Chave, tarraça.
125.026-A — Laboratório.
128.041 — Tesoura para aparar crina.
128.043-044 — Ferramentas.
129.035 — Chave inglesa.
131.031 — Termômetro.
131.036 — Peles de camurça.
134.011 — Máquina de escrever.
145.056-A — Balança.
217.160 — Transfidor de celulóide.
217.161 — Expediente.
219.060 — Prego de ferro.
225.049-B — Luvas para autopsia.
225.106 — Louças, talheres, etc.
229.073-74 — Para laboratório.
233.005 — De desenho.
235.064-A — Vela para filtro.
240.069 — Livro de fls. soltas, etc.
252.050-6-C — Ferro em vergalhão.
253.090 — Ferro de cobre.
260.042 — Verniz, etc.
417.034 — Livro.
503.040 — Encadernador de cartonagem.
615.246 — Água róz.
615.253 — De pintura.
615.258 — Tubo de borracha.
615.261 — Dobradilha de ferro.
615.272 — Ferragens.
615.274 — Curva de ferro galvanizado, etc.
615.277 — Rebite de ferro, etc.
615.278 — Lixa.
902.056 — Corrente de ferro.
902.071 — Papel milimetrado, etc.
903.312-9-B — Brocas.
905.089 — Ferramentas.
909.039-42 — Expediente.

Em 22 de julho de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que de acordo com o § 1.º art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 1 de agosto de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes, da relação abaixo cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisições — Materiais

117.102 — Para automovel.
117.105-106 — Arseniato de chumbo, sulfato de cobre.
205.064 — Moveis.
226.176 — Querozene.
226.186 — Tamancos de couro.
301.022 — Querozene.
413.123 — Carvão vegetal.
615.275 — Chumbo virgem.
911.058-A — Moveis.

Em 22 de julho de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea "a" do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma. Rubem Teixeira.

Requisição n. 112.003-A.

Pedido 1-A — Empenho n. 1.537.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1941. — E. L. Berlinck, diretor.

Departamento Federal de Compras**Aviso aos Srs. fornecedores**

Por ordem do Sr. Diretor Geral do Departamento Federal de Compras, comunica-se aos Srs. fornecedores que, a partir do dia 17 do corrente, os avisos de vencimentos de prazos de entrega do material destinado às Repartições Públicas Federais e as intimações para substituição de material recusado serão publicados diariamente no *Diário Oficial* e no Boletim C. C. C. Ltda.

A partir dos prazos marcados nas referidas publicações, os Srs. fornecedores se acham intimados a cumprir as medidas indicadas; em relação aos que não satisfizerem os compromissos assumidos, tomará o D. F. C. todas as providências que, no caso, lhe faculta o decreto-lei n. 5.873, de 26-6-49, art. 34, para efetiva entrega do material.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1941. — *E. L. Berlinck*, diretor.

Departamento Federal de Compras

Em virtude do despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma:

B. Herzog & Cia. — Requisição n. 252.109-41, pedido 14, empenho n. 23.751.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1941. — *E. L. Berlinck*, diretor.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE AFORAMENTO N. 2 (SUMÁRIO)**

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de acréscidos de marinha à rua Carlos Seidl, junto e antes do n. 374, nesta Capital, para o edital de aforamento n. 2, publicado às fls. 11.570 do *Diário Oficial* de 7 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pela firma Sauwen & Companhia Limitada, conforme o processo n. 16.934-41.

Secção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 10 de junho de 1941. — *Sylvio Fróes*, Aux. Esc. da classe 18 do Q. S. — Visto: *S. da Silva*, Chefe de Secção.

Diretoria do Domínio da União**SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE AFORAMENTO N. 3 (SUMÁRIO)**

De ordem do Sr. Chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de marinha com 135,85m de frente por 73,90m de fundos, à praia Manoel Luiz (antiga praia dos Frades e do Inhambú), na ilha de Paqueta, nesta Capital, para o edital de aforamento n. 3, publicado às fls. 13.111 do *Diário Oficial* de 27 do mês corrente, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Raimundo Orestes da Aguiar, conforme o processo n. 86.292-1938.

Secção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, em 28 de junho de 1941. — *Felício Antonio Giudice*, guarda série VIII-extranumerário. — Visto: *Sylvio Fróes*, pelo Chefe de Secção.

Caixa de Amortização

Faço público, que, tendo-se extraviado 6 (seis) apólices da Dívida Pública "Uniformizadas", de 1:000\$0, ns. 304.504 a 304.509, inscritas em nome de Gaspar Coubucci, brasileiro, casado, serão expedidos novos títulos em substituição, si, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Diretoria de Engenharia****COMISSÃO DE COMPRAS****TOMADAS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS**

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente da Comissão de Compras da Diretoria de Engenharia, aviso aos interessados que, na sede da mesma Comissão, no Palácio do Ministério da Guerra, à Praça da República, ala principal, 4.º andar, são fixadas, diariamente, diversas tomadas de preços para aquisição de materiais de construção e de instalações elétricas e hidráulicas, destinados a obras sob a direção da citada Diretoria.

Convidam-se, pois, firmas comerciais a concorrerem nas referidas tomadas de preços.

Outras informações podem ser obtidas na sede da mencionada Comissão de Compras, diariamente, das 10 às 17 horas. — *José Elpidio Nogueira*, 1.º Ten. Secretário da C. Co.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA**Departamento de Aeronáutica Civil****CONCURRENÇA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DA LINHA AÉREA PARNALBA-FLORIANO-BELEM**

Chamo a atenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência pública, publicado às páginas 13.245 a 13.247, do *Diário Oficial* de 28 de junho do corrente ano, reproduzido no *Diário Oficial* do dia 3 do corrente, às páginas 13.547 e 13.548, para a execução da linha aérea Parnaíba-Florianópolis-Belem, cujas propostas serão abertas, de acordo com o referido edital, às 14 horas do dia 11 de agosto próximo futuro, na sede do Departamento de Aeronáutica Civil, no 3.º pavimento do edifício anexo ao hangar n. 1 do Aeroporto Santos Dumont, Rio de Janeiro, 14 de julho de 1941. — *Samuel Ribeiro Gomes Pereira*, Tte. Cel., diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telégrafos****SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL — 2**

Fica o mestre de linhas da classe "E", interino, Mario Gonçalves Ferreira Filho intimado a apresentar defesa a este Serviço Regional do Pessoal — 2, dentro do prazo de oito dias, a partir da data da primeira publicação do presente edital, na forma do parágrafo único do artigo 251 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, tendo em vista que o mesmo, havendo faltado aos serviços por mais de trinta dias consecutivos, sem causa justificada, está incurso em pena de demissão, por abandono de emprego, de acordo com o art. 38 e o inciso I do art. 238 do Estatuto acima referido. (Processo n. "9 540-41"-D. Geral).

Serviço Regional do Pessoal 2. — *Antonio Cavalcanti Vieira da Cunha*, chefe do Pessoal.

Departamento dos Correios e Telégrafos**SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL — SRP-2**

Pelo presente edital fica convidado o Sr. Eugênio Pinto de Magalhães, mecânico eletricitista da classe H, do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, aposentado, a comparecer nesta Secção, dentro do prazo de 10 dias, a contar de hoje, para fazer prova de que interrompeu a prescrição quinquenal do seu direito à percepção da gratificação instituída pelo decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934, cujo pagamento requereu em 8 de julho de 1940, sob pena do seu direito ficar perempto (processo n. 34.693-41).

Secção de Controle do SRP 2, 15 de julho de 1941. — O chefe, *Oscar de Souza Araújo*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Vegetal****Memorandum n. 5-V — Em 24 de julho de 1941**

Sr. Lucio E. de Souza, rua Joaquim Palhares n. 308 — Rio de Janeiro:

Convido-vos a apresentar proposta de preço para execução dos seguintes serviços na Divisão de Fomento da Produção Vegetal, deste Departamento:

a) confecção e colocação de uma divisão de madeira, no salão destinado ao Museu Agrícola da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, a qual deverá obedecer ao estilo das divisões já existentes no referido salão, tendo duas portas, com dobradiças de "vai e vem";

b) desmontagem, remoção e montagem de divisões já existentes com 60 m², aproximadamente, de acordo com a planta que se encontra na Diretoria da Divisão de Fomento da Produção Vegetal;

c) lustro e pequenos reparos nas divisões o lambrim (320 m², aproximadamente);

d) a despesa deverá correr à conta do crédito da subconsignação 40 — "Ligeiros reparos, etc" — 21 (03) — D. F. P. V. — Consignação III — Diversas Despesas — Verba 2 — Material, do vigente orçamento deste Ministério.

A proposta, em 5 vias, a primeira devidamente selada, de acordo com a Lei do Selo, deverá ser apresentada na Secção de Comunicações Vegetal, desta Diretoria Geral, até às 14 horas do dia 24 de julho corrente. — *A. F. Magarinos Tórrcs*, diretor geral, interino.

Idêntico a: José Cima Cabal, rua Mariz e Barros n. 439; A. Cardoso & Comp. Ltda., rua São Pedro n. 188; Gastão Urbano Maia, rua do Ouvidor n. 28.

Nota — Fica sem efeito o convite feito pelo memorandum número 4-V, de 18 de julho de 1941.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE FUMO

Pomba — Minas

Chamo a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência, publicado à página 13.624, do *Diário Oficial* de 4 do corrente mês, para o fornecimento de material a esta Repartição, cujas propostas serão abertas, de acordo com o aludido edital, na Secretaria desta Estação Experimental, às 13 horas do dia 31 do mês em curso.

Estação Experimental de Fumo, em Pombas 7 de julho de 1941.
Alexandre Leite de Figueiredo, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. R. Paulo. Avenida Suburbana, 2.399. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 6.738-33, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis) prevista no artigo 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do disposto no artigo 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de julho de 1941. — Edison Cavalcanti, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Raul Lima & Cia. Rua Visconde de Inhauma, 63 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 6.927-33, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis) prevista no artigo 31 do decreto n. 22.033 de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no artigo 32 letras "a" e "b" do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 19 de julho de 1941. — Edison Cavalcanti, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Souza Gomes. Rua General Pedra, 235-A. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 4.994-41 foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos artigos 8.º e 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 27 de maio de 1941 observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 19 de julho de 1941. — Edison Cavalcanti, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Avelino Carvalho, estrada do Areal n. 1.447 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 6.785-10, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66, do decreto n. 21.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5.º, § 2.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 25 de maio de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 18 de julho de 1941. — Edison Cavalcanti, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. J. Bôrsoi Junior, rua do Senado ns. 267-9 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 13.025-10, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto nos arts. 1.º e 10 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de agosto de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 18 de julho de 1941. — Edison Cavalcanti, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. J. M. Milraid, estrada Real de Santa Cruz n. 218 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 12.869-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 32, alínea a, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de agosto de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 18 de julho de 1941. — Edison Cavalcanti, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Alberto da Silva & Monteiro, rua Dionedee Trota n. 166, Ramos, Caminho Itararé — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.183-40 foi essa firma multada em cem mil réis (100\$0), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 10, parágrafo único do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 18 de julho de 1941. — Edison Cavalcanti, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Albano Tavares, rua Leopoldina Rego n. 314 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 4.206-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1941, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 18 de julho de 1941. — Edison Cavalcanti, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Hipólito & Ferreira, rua Lins de Vasconcelos n. 251 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 14.439-40, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 7.º combinado com o art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de agosto de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Em 18 de julho de 1941. — Edison Cavalcanti, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Em 18 de julho de 1941

Sr. Antonio Rocha, rua Glaziou, 221 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 10.186-40 foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 36, § 6.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Em 18 de julho de 1941

Sr. Cassiano da Silva Mendes, rua Nicaragua, 92 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 1.408-40 foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 26 do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1939, por haver infringido o disposto no artigo 32, alínea do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 3 de junho de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Em 18 de julho de 1941

Única Auto Onibus Ltda., Praça Mauá, 73 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 4.609-41 foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 14 de maio de 1940, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. A. L. Ribeiro, rua Carlos Seidl n. 255 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.918-40, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do disposto no artigo 10 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Cia. Lea Candini — Cine Teatro Glória — Praça Floriano Peixoto — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 18.957-38, que lhe impôs a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), prevista no art. 21 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Antonio Augusto Freirato, rua Visconde de Itauna n. 56. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 4.935-33, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto nos arts. 1.º e 3.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. M. Queiroz & Cia. Ltda., av. Mem de Sá n. 44 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 6.626-33, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 15 do decreto n. 24.417 de 17 de maio de 1932, por infração do disposto no art. 2.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 18 de julho de 1941. — *Edison Cavalcanti*, inspetor chefe.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Padula & Cia., domiciliado à rua Leandro Martins n. 20, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às quatorze horas do dia 12 de agosto à audiência relativa às reclamações que apresentaram Manoel Pereira de Sá e Antonio Joaquim Ferreira, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 16 de julho de 1941. — *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, Secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Casemiro Costa, domiciliado à rua Projetada n. 53-A — Ramos, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às quatorze horas do dia 12 de agosto à audiência relativa à reclamação apresentada contra J. M. Seabra, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 16 de julho de 1941. — *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, Secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Ari Blum, domiciliado à rua Senador Euzébio n. 33, sobrado, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às quatorze horas do dia 6 de agosto à audiência relativa à reclamação apresentada por Francisca Rolim de Almeida, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 16 de julho de 1941. — *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, Secretária.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento

Pelo presente fica notificado Antonio Miguel da Silva, para comparecer à Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Avenida Nilo Peçanha n. 31, às treze e meia horas do dia 14 de agosto à audiência relativa à reclamação apresentada contra Sindicato Condor Limitada, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta. O não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, 18 de julho de 1941. — *Maria Helena Gitahy de Alencastro*, Secretária.

ESTADO DA BAHIA

Faculdade de Medicina da Bahia

Faço público, pelo presente edital, de ordem do Sr. diretor, professor Edgard Rego Santos, que se acham abertas nesta Secretaria, todos os dias úteis, de 23 de abril a 23 de outubro de 1941, improrrogavelmente, de 9 às 12 e de 14 às 17 horas, as inscrições para o concurso de professor catedrático de Clínica Odontológica, 1.^a e 2.^a partes, padrão M, da Escola Anexa de Odontologia, na forma do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.792, de 14 de julho de 1934, da lei n. 444, de 4 de junho de 1937, e do decreto-lei n. 271, de 12 de fevereiro de 1938.

O candidato deverá juntar ao requerimento de inscrição os seguintes documentos:

- a) diploma profissional ou científico do instituto onde se ministrou ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;
- b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;
- c) prova de sanidade e idoneidade moral;
- d) documentos comprovando a atividade profissional ou científica ao menos, relacionada com a matéria em concurso;
- e) título de docente livre ou diploma de cirurgião-dentista;
- f) caderneta de reservista ou documento equivalente.

O concurso será de títulos e de provas, de conformidade com o regulamento aprovado pelo decreto n. 2.792, de 14 de julho de 1934, arts. 129 e 1.930, da lei n. 444, e do decreto-lei n. 271, acima indicados.

O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes documentos comprobatórios de mérito pessoal:

- a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias;
- b) estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que revelem pesquisas originais ou conceitos doutrinários pessoais de real valor;
- c) atividades reveladas pelo candidato;
- d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, em comissões técnicas ou não, oficiais ou particulares, e, bem assim, a apresentação de trabalhos de autoria duvidosa, e exibição de atestados graciosos, não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas consistirá em:

- a) defesa de tese;
- b) prova escrita;
- c) prova prática ou experimental;
- d) prova didática;

Deverá o candidato apresentar no ato de sua inscrição, além dos demais documentos legais exigidos, cinquenta (50) exemplares da tese que haja escrito (§ 1.º, art. 3.º, do decreto-lei n. 271, de 12-3-938).

A prova escrita versará sobre um dos pontos constantes do programa oficial do ensino, sorteado pela comissão no momento da prova, e deverá ser realizada no prazo máximo de 6 horas.

A prova prática ou experimental será executada no prazo de quatro a seis horas, nos termos do Regulamento da Faculdade de Medicina, havendo uma prova sobre doente, sorteado entre os escolhidos imediatamente antes da prova, pela comissão, e mediante exposição verbal no decorrer da mesma prova, e uma sessão operatória no vivo, da livre escolha do candidato, ouvida a comissão examinadora.

As provas práticas serão tantas quantas exigir a natureza da disciplina em concurso, e sua realização deve ser assistida pelos professores.

Terminada a prova, o candidato poderá, se assim o entender, fazer uma exposição oral, que durará, no máximo, vinte minutos; fica, porém, obrigado a escrever um relatório que conterá, no mínimo, as conclusões a que chegou durante a prova. Para este fim, terá o candidato o prazo máximo de trinta minutos.

A prova didática, realizada perante a Congregação, constará de uma dissertação durante cinquenta minutos sobre ponto sorteado, com 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos, organizada pela comissão julgadora, compreendendo assunto do programa da disciplina.

Nessa prova, deverá o candidato utilizar-se de todos os elementos de demonstração concreta tendentes a ilustrar a mesma, evidenciando os seus predicados didáticos.

O julgamento do concurso obedecerá às disposições legais vigentes.

A taxa de inscrição a ser paga na Tesouraria da Faculdade, mediante guia extraída pela Secretaria, é de 300\$000 (trezentos mil réis).

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 23 de abril de 1941.
— O secretário, Dr. José Pinto Soares Filho.

(N. 9.722—21-7-41—74\$500)

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO BRASILEIRO DO COMÉRCIO S. A.

(Antigo Banco dos Funcionários Públicos S. A.)

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, a fls. quarenta e três do processo protocolado sob o número cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete do ano de mil novecentos e quarenta e um; e do teor seguinte os documentos que serviram de base para aprovação da reforma dos estatutos do Banco Brasileiro do Comércio S. A., antigo Banco dos Funcionários Públicos S. A. Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Banco dos Funcionários Públicos S. A., realizada no dia 30 de Maio de 1941, em terceira e última convocação. Aos trinta dias do mês de Maio de mil novecentos e quarenta e um, na sede do Banco dos Funcionários Públicos S. A., à rua do Carmo ns. 57 e 59, nesta cidade, às quatorze horas, reunidos duzentos e dezoito acionistas, uns pessoalmente e outros por procuração, representando cento e trinta e nove mil quinhentos e nove (139.509) ações com direito ao mesmo número de votos, de acordo com a lei 2.627 de Setembro de 1940, assumiu a presidência o Sr. Diretor Presidente José Bellens de Almeida, declarando aberta a sessão, em virtude de existir número superior a dois terços do capital, muito embora pudesse se realizar a presente Assembléia, com qualquer número, de vez que se trata da terceira e última convocação, e, a lei, expressamente o permite. Como a Assembléia vai se ocupar com a reforma dos estatutos, se felicitava por ver, o interesse dos acionistas, em momento tão importante, para a vida do Banco, acudindo com solicitude a convocação feita. Em seguida o Presidente pede à Assembléia Geral Extraordinária, a indicação do nome de um acionista para dirigir os seus trabalhos. Pelo acionista Dr. Rodolpho Coimbra foi sugerido o nome do acionista Manoel Gomes Moreira, e, que a Assembléia unanimemente acclamou. Assumiu a Presidência da mesa o Sr. Manoel Gomes Moreira, agradecendo a sua investidura naquele cargo e convidou para secretários os Drs. Zacharias Gomes Estella e Rodrigo São Paulo, os quais tomam assento respectivamente do lado esquerdo e direito do Presidente. O Dr. Estella ocupou-se da leitura dos assuntos a tratar na sessão e o Dr. Rodrigo São Paulo, da feitura da ata, que contera os trabalhos desta Assembléia. O Sr. Presidente leu os anúncios da convocação, publicados de acordo com a lei, nos dias 24, 26 e 29 de Maio "Diários Oficial", 24, 25 e 29 de Maio "Jornal do Comércio", explicando os motivos da reunião, aliás já do conhecimento de todos, em virtude de convocações feitas. Subscrita por todos os Diretores, vem à mesa e é lida uma indicação, pedindo à Assembléia Geral, autorização para subscrever o Banco, nos limites de suas possibilidades ações da Siderurgia Nacional. Sobre a indicação falaram os acionistas Adelino Magalhães e Rodrigo São Paulo, aplaudindo e enaltecendo com palavras cheias de patriotismo, a ação do Governo, em tão magno assunto. A indicação é aprovada sob palmas e aplausos dos acionistas, ficando dessa forma autorizada a Diretoria fazer a aquisição das ações, pela forma, que julgar conveniente. Pediu a palavra o acionista Dr. Paulo Martins, em seu nome e de D. Ida Abreu Wellich, e disse que era muito oportuno, antes da transformação, que ia sofrer o Banco, fosse lançado em ata um voto de louvor à acionista D. Angelina Martins Noronha, esposa do Diretor Gerente, a qual nos momentos difíceis, atravessados pelo Banco, em épocas diversas, sollicitamente, sem medir sacrifícios, nem consequências, deu seu nome em garantia de letras e fianças, no valor de alguns milhares de contos de réis, nesse sentido enviar uma indicação, que foi lida pelo secretário Dr. Estella, posta em discussão foi ela aprovada com o aditivo de se estender o mesmo louvor ao Sr. Matheus Martins Noronha, que com ela, sempre assumiu tais responsabilidades. Pediu ainda o Dr. Paulo Martins, ficasse a mesa autorizada a fazer a comunicação do ato da Assembléia à acionista D. Angelina Martins Noronha e seu digno esposo. Indicação e comunicação foram aprovadas. Declarou o Presidente da Assembléia que ia entrar na ordem do dia, pediu a palavra o Sr. José Bellens de Almeida e disse que, o Banco em virtude do decreto-lei n. 312 de março de 1938, se vira forçado a paralisar suas operações com funcionários públicos, começando sua nova vida uma nova fase de sua vida, isto é, se dedicando assim às operações de caráter comercial. Diante da nova finalidade, entendeu a Diretoria, a necessidade, não só da mudança do nome, como também a reforma dos estatutos, adaptando-os, desde logo à nova lei das Sociedades Anônimas. Assim propunha fosse mudado o nome atual, para Banco Brasileiro do Comércio S/A, e apresentasse o projeto da reforma dos estatutos elaborado pela Diretoria com o Conselho Fiscal. Entregue o projeto à mesa, o Sr. presidente determinou ao Dr. Estella fizesse sua leitura, cuja redação é a seguinte: Projeto de Estatutos do Banco Brasileiro do Comércio S/A — Capítulo I — Denominação, sede e duração — Art. 1.º O Banco dos Funcionários Públicos S/A fundado de acordo com os decretos números 771 de 20 de setembro de 1890 e 103 de 4 de abril de 1891, passa a denominar-se Banco Brasileiro do Comércio S/A, de confor-

midade com a deliberação da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de maio de 1941, regendo-se pelos presentes estatutos e leis que forem aplicáveis. Art. 2.º A sede social será na Cidade do Rio de Janeiro, podendo o Banco manter sua atual filial e criar outras no território brasileiro. Art. 3.º O prazo de duração da sociedade findará no dia 1 de junho de 1946 (decreto n. 771 de 20 de setembro de 1890, 18.556 de 10 de janeiro de 1929 e decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril de 1941, (art. 2.º) prorrogável por mais dez (10) anos. Capítulo II — Das operações — Art. 4.º O objeto da sociedade é a realização de operações bancárias em geral, de natureza, condições e limites que serão fixados em regulamento interno, a ser baixado pela Diretoria. Parágrafo único. Não poderá a sociedade entretanto: 1.º, operar em câmbio, sob qualquer modalidade; 2.º, transigir, direta ou indiretamente com os seus diretores, fiscais e funcionários; 3.º, adquirir imóveis, salvo os necessários às suas instalações, os adjudicados e arrematados em execuções promovidas pelo Banco, e os entregues em solução e liquidação de dívidas; 4.º, subscrever ou comprar títulos particulares por conta própria; 5.º, negociar em mercadoria de qualquer espécie; 6.º, explorar diretamente qualquer empresa agrícola, industrial ou comercial, exceto transitoriamente, a que receber em liquidação de créditos; 7.º, prestar fianças ou garantir créditos de terceiros. Capítulo III — Capital — Art. 5.º O capital social é mantido em dez mil contos de réis (10.000.000\$000), alterando-se sua divisão para 50.000 ações nominativas do valor de 200\$000 cada uma, e somente transferíveis a pessoas físicas brasileiras. Parágrafo único. A substituição das antigas ações será feita na base do valor nominal considerada cada uma ação desde já, para todos os efeitos legais e estatutários como fração (1/4) de cada novo título. Capítulo IV — Administração — Art. 6.º O Banco será administrado por uma Diretoria composta de três membros eleitos por 4 anos em assembléia geral ordinária, sendo permitido a reeleição: Diretor-presidente, diretor-secretário e diretor-gerente. Art. 7.º Cada um dos diretores eleitos é obrigado, antes de entrar no exercício do cargo a caucionar duzentas e cinquenta (250) ações, em garantia de responsabilidade de sua gestão. Parágrafo único. O levantamento dessa garantia só poderá ser feito depois de aprovadas em assembléia geral as contas do último período administrativo do diretor que tenha terminado o seu mandato digo mandato ou renunciado ao cargo. Art. 8.º Cada um dos diretores receberá a título de honorários, a quota mensal "pro labore" fixada pela assembléia que os elegeu. A atual Diretoria receberá a quota mensal "pro labore" fixada pela assembléia que aprovar os presentes estatutos. Art. 9.º Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, as substituições serão feitas, de comum acordo pelos diretores remanescentes; havendo discordância na escolha ou vaga simultânea de mais de um dos cargos da Diretoria, os cargos vacantes serão preenchidos pelos acionistas possuidores de maior número de ações, até a primeira assembléia ordinária que deliberará a respeito. Art. 10.º Compete a Diretoria em conjunto: a) deliberar a alienação de bens imóveis incorporados ao patrimônio do Banco em virtude de execução da dívida ou dação em pagamento; b) baixar o Regulamento Interno do Banco; c) fixar, de modo geral, as taxas de depósitos e de empréstimos; d) deliberar sobre abertura e encerramento de agências, bem como sobre a nomeação de correspondente; e) tomar conhecimentos dos negócios realizados e examinar os balancetes e os balanços; f) organizar o quadro dos funcionários, nomeá-los e demiti-los, investi-los ou privá-los de comissões, fixar-lhes os vencimentos e aplicar-lhes penalidades. Parágrafo único. As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Art. 11.º Para desempenho de suas funções a Diretoria reunir-se-á uma vez por semana, em dia previamente fixado, lavrando-se em livro especial ata dos trabalhos e resoluções. Art. 12.º Incumbe privativamente ao Diretor Presidente: a) representar o Banco em Juízo e nomear procuradores judiciais ou extra-judiciais; b) zelar pelo fiel cumprimento dos dispositivos legais e estatutários, bem como das deliberações das assembléias e das resoluções da Diretoria; c) rubricar, abrir e encerrar os livros de atas das assembléias dos acionistas, bem como das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) organizar e redigir o relatório anual das atividades sociais; e) convocar em nome da Diretoria as assembléias gerais dos acionistas. Art. 13.º — Compete ao Diretor Gerente: a) dirigir e resolver os negócios ordinários do Banco, nos limites do Regulamento Interno e das resoluções da Diretoria; b) organizar e fiscalizar os serviços do Banco, procedendo às alterações e reformas que forem necessárias ou convenientes; c) propor à Diretoria nomeação, comissionamento, promoção, transferência e punição de funcionários, bem como a abertura de inquéritos para apuração de falta grave, nos termos das leis trabalhistas; d) conceder ao pessoal, além das férias legais, licença para tratamento de saúde ou interesse, fixando-lhes as condições de acordo com o Regulamento Interno. Art. 14.º — Compete ao Diretor-Secretário: a) redigir as atas das resoluções da Diretoria, assim como as Portarias que as transmitirem ao conhecimento do funcionalismo; b) organizar e dirigir todo o serviço de secretaria, assinando a correspondência ou expediente comum; c) providenciar o registro e divulgação dos atos sociais, e fiscalização dos livros legais; d) zelar pela boa ordem e regularidade dos registros de ações, assinando com o Diretor-Presidente os termos de transferência, bem como os próprios títulos representativos do capital. — Artigo 15.º — Os papéis ou documentos que envolvam responsabilidade do Banco, serão obrigatoriamente assinados por dois diretores. Capítulo V. — Conselho Fiscal — Art. 16.º — O Conselho Fiscal do Banco é composto de três membros e outros tantos suplentes, eleitos dentre os acionistas, por um ano, nas assembléias gerais ordinárias. Art. 17.º — Pelo exercício das funções que as leis em vigor lhes atribuem, os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela assembléia que os elegeu. Parágrafo único. Os

suplentes só terão vantagens pecuniárias quando chamados ao exercício do cargo. Capítulo VI — Assembléias Gerais. Art. 18.º — As assembléias gerais ordinárias do Banco realizar-se-ão no primeiro quadrimestre do ano civil, mediante convocação feita com a antecedência de oito (8) dias, na forma da lei. Parágrafo único. No caso de nova convocação, esse prazo será apenas de cinco (5) dias. Art. 19.º Os prazos fixados no artigo anterior aplicam-se também às assembléias gerais extraordinárias. Art. 20.º — As assembléias gerais ordinárias ou extraordinárias serão instaladas pelo Diretor-Presidente, o qual pedirá à Assembléia que indique um acionista para presidir-las, bem como dois outros para secretariá-las; só serão apurados os votos dos acionistas cujas ações tenham sido transferidas, pelo menos dez (10) dias antes da data da reunião. — Capítulo VII. — Balanço e distribuição dos lucros. Art. 22.º O ano social coincidirá com o civil, procedendo-se, porém, durante o exercício, no último dia dos meses de junho e dezembro, ao levantamento do balanço, com a apuração dos lucros semestrais. Art. 23. Os lucros líquidos apurados em cada balanço serão assim distribuídos depois de expurgado o ativo pela compensação dos prejuízos verificados no semestre: — 1º Fundo de Reserva — 5 % (cinco por cento) até que as dotações atinjam 20 % (vinte por cento) do capital social, na forma da lei; 2º — Distribuição de Dividendos — na base máxima de 15 % (quinze por cento) do capital, ao ano, dentro da capacidade dos resultados apurados, a critério da Diretoria; 3º Gratificação à Diretoria — 6 % (seis por cento) que serão distribuídos igualmente aos diretores e mais 1 % (um por cento) ao diretor gerente, obedecido o disposto no art. 134 da lei 2.627, de 26 de setembro de 1940; 4º Gratificação ao funcionalismo — 6 % (seis por cento) na forma determinada pela diretoria, por proposta do diretor gerente; 5º — Fundo de depreciação — 10 % (dez por cento) para conservação e substituição dos móveis, utensílios e maquinismo; 6º Fundo de previsão — 10 % (dez por cento) para fazer face a prejuízos porventura verificados, nas operações do Banco; 7º — Fundo para dividendos — 10 % (dez por cento) para custear a distribuição de dividendos ou percentagens a serem fixadas pela diretoria, nos exercícios em que os lucros líquidos apurados não permitem qualquer remuneração de quotas. Parágrafo único. — O saldo será transferido para o exercício seguinte, como "lucro em suspenso". Art. 24.º Tanto os balancetes mensais, bem como os balanços e suas declarações de lucros e perdas semestrais, serão assinados por todos os diretores e pelo contador geral do Banco. Artigo 25.º O mandato da atual diretoria expirará em 28 de março de 1944. Art. 26.º Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições, as operações realizadas na vigência dos Estatutos anteriores. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1941. — José Bellens de Almeida, diretor presidente — Augusto Ignacio Espirito Santo Cardoso, diretor secretário — Matheus Martins Noronha, diretor gerente — Adelino Magalhães, membro do Conselho Fiscal; Jayme Poggi de Figueiredo, membro do Conselho Fiscal e Gastão da Cruz Ferreira, membro do Conselho Fiscal. Concluída a leitura, o senhor presidente declarou, não ser necessário o parecer do Conselho Fiscal, por isso que, diante das assinaturas de seus membros no projeto, era isso dispensável. O Sr. presidente poz em discussão o projeto, e não havendo, quem quisesse discuti-lo, submeteu a votos o referido projeto, sendo aprovado por unanimidade. O senhor presidente congratulou-se com a assembléia pela aceitação integral do projeto, tal qual, foi apresentado, demonstrando este ato dos senhores acionistas, grande confiança na administração do Banco. Pediu a palavra, o Sr. Luiz Eugênio Ayres dos Santos, que secundando as palavras do Sr. presidente, e, aplaudindo o ato de governo, com a expedição do decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril deste ano, mandou à mesa uma indicação, redigida nos seguintes termos: — Considerando que o recente ato da Diretoria Geral da Fazenda concedendo até, aliás, ao Banco, sem qualquer restrição, a prorrogação de seu funcionamento até 1946, evidencia o propósito do governo de fomentar o crédito nacional em suas fontes de distribuição; Considerando que o decreto-lei n. 3.182, de 9 de abril último, revela além disso, a firme disposição dos poderes públicos de, amparando as legítimas atividades do comércio bancário, efetivar, progressivamente, a sua definitiva nacionalização; Considerando que o fato do Banco conservar fechada a sua carteira de empréstimo ao funcionalismo, por motivos de ordem legal, não significa a sua renúncia aos privilégios, que lhe foram conferidos pelo decreto n. 771, de 20 de setembro de 1890, mais tarde ratificado no decreto n. 105, de 4 de novembro de 1891, que aprovou os seus estatutos; Considerando finalmente, que as alterações que se pretende fazer nos atuais estatutos, por força de exigências do Ministério da Fazenda e da legislação em vigor, bem como a nova denominação do Banco, não implicam na exclusão daqueles privilégios de vez que, não existe dispositivo de lei ou decreto que os tenha expressamente revogado; Proponho que a Assembléia, num gesto de cooperação de diretrizes digo às diretrizes do Governo da República, aprove as alterações que são ora submetidas ao seu exame e decisão. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1941. Assinado Luiz Eugênio Ayres dos Santos. Posta em discussão a indicação e submetida à votação, é ela aprovada por unanimidade. O Dr. Rodolpho Coimbra, lembra à Assembléia, que o art. 8.º dos Estatutos ora aprovados, lhe dá atribuição para marcar os ordenados da Diretoria, e, por isso envia à mesa, uma indicação justificada, propondo a seguinte tabela: Diretor Presidente quatro contos de réis (mensais), Diretor Secretário quatro contos de réis (mensais) e Diretor Gerente seis contos de réis (mensais). Posta em discussão a indicação, e sub-

metida à votação, é aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os Diretores, que se haviam ausentado da Assembléa, quando foi a indicação apresentada. — O acionista Dr. Custodio Fernandes, manda à mesa uma indicação reconhecendo o crédito do Diretor Gerente e, bem assim, considerando como boas e perfeitas as contas apresentadas, ficando os Diretores Presidentes e Secretário autorizados por esta Assembléa a liquidar o referido crédito dentro de um prazo razoável e a juros mínimos, e tão logo atinjam os dividendos a dez por cento, será limitada ao mais breve possível. Lida a indicação, posta em discussão, ninguém pedindo a palavra, submeteu o Presidente à votação, sendo ela aprovada por todos os presentes, com exceção do Sr. Diretor Gerente, derivando desta votação, que o crédito do Diretor Gerente está virtualmente reconhecido. O acionista pediu digo o acionista Sr. Novaes, pediu um voto de agradecimento ao acionista Dr. Custodio Fernandes, pelos serviços prestados ao Banco, em épocas tormentosas, sendo este voto aceito pela assembléa. e o Sr. Novaes, requereu fosse oficiado ao Dr. Custodio Fernandes, comunicando a resolução da Assembléa, ficando assim a mesa autorizada a fazer aquela comunicação. O Sr. Presidente propôs um voto de louvor à Diretoria e aos funcionários do Banco, tendo o acionista Dr. Rodrigo São Paulo pedido, quanto aos funcionários, fossem destacados dentre eles os Srs. Francisco de Abreu e Moacyr Martins Camara — Gerente e Contador — pela sua atuação e extrema dedicação nos serviços do Banco, os quais não medem sacrifícios e esforços no trabalho. Posto a votos o requerimento do Presidente, com o aditivo feito, são ambos aprovados por unanimidade. Não havendo nada mais a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, tendo antes agradecido aos Srs., digo aos senhores acionistas o seu comparecimento. Eu Rodrigo São Paulo, servindo de secretário lavrei a presente ata, que vai depois de lida ser assinada pelos membros da mesa, e, por todos os acionistas que compareceram à Assembléa ou nela se fizeram representar por seus procuradores, que também a assinarão. Manoel Gomes Moreira, Rodrigo São Paulo, Dr. Zacharias Gomes Estella, Vergniaud Martins Noronha e p. p. de Alexandre Emilio Mendonça de Carvalho, Analita Mendonça de Carvalho Pereira, Helena de Affonseca Alencar, Hortencia Dias Muniz Barreto, Léo de Affonseca Junior, Maria da Gloria Ferraz Graça, Maria Barbara de Albuquerque Mello e Sebastião Lopes de Castro, Matheus Martins Noronha por si, sua senhora Angelina Martins Noronha e por seus filhos menores Gerson Martins Noronha e Zoé Martins Noronha, Flavio Novaes, José Bellens de Almeida, Rodrigo São Paulo, Augusto Ignacio Espirito Santo Cardoso, Zacharias Gomes Estella, Luiz Eugenio Ayres dos Santos, Francisco de Abreu por si e p. p. de Adolpho José Moreira, Antonio de Azevedo Maia, Antonio José Osorio, Albertina Gaissler Teixeira de Freitas, Arthur José de Andrade Bastos, Adelaide de Abreu Andrade Bastos, Adelino Magalhães, Antonio Ribeiro da Silva Vasconcellos, Arnaldo Werneck Campello, Augusto Diogo Tavares, Ana Luiza Yillela, Alice Araujo da Rocha Tinoco, Abigail Pereira da Silva, Arminia Garcia da Rocha Pinto, Anna Fortes de Medeiros, Angela Nunes Bastos, Athanagildo Guimarães, Aurelina Peixoto, Altair Gomes Pereira, Antonio da Silva Ribeiro, Alice Torres Neves, Angelina Trajano Cardoso, Amelia Dias da Cruz Rocha, Antonio Fernandes Alves Pereira, Aurora Lessa Bastos Bum, Arnoldo de Oliveira, Anahyta Gonçalves Teixeira, Arlette Freitas Pereira, Afonso Lopes Machado, Astolpho Vieira de Rezende, Alcina Prado de Oliveira Rios, Altair, filha de Joaquina Pinto Ozorio, Bertha Ramos de Oliveira, Bertha Kolhler, Constança Balhazar da Silveira Gitahy de Alencastro, Carolina Regina Gay de Alcantara, João Bello de Mello e Cunha, Silvana Collares Franco, Laura Barboza Fernandes, Helia Marques de Souza Mattos, Carlos da Costa Almeida, Carlos Rozeli da Rocha Freire, por sua mulher Elisa Iracema Fraga da Rocha Freire, Clarita Eisenlohr, Cyro de Freitas Alves, Clado Ribeiro Lessa, Cecy Freitas de Oliveira, Carolina Gomes Pereira, Candida del Castillo Teixeira, Carolina Prado de Oliveira, Diocleciano Candido de Vasconcellos, Deolinda Gomes Pereira, Durval Garcia de Menezes, Djalma Ribeiro Lessa, Eulalia de Azevedo Maia, Ernani Ribeiro Estella, Eunice, filha de Joaquina Pinto Ozorio, Elmira Gonçalves da Rocha Maia, Eloy Teixeira Cortes, Emilia da Silva Canabarro de Carvalho, Edilberto de Souza Campos, Edmundo de Almeida Monte, Firmo Freire do Nascimento, Francisco Cabral Peixoto, Faustino Lima Meirelles, Gertudes del Castillo Teixeira, Georgina de Andrade, Gladstone Rodrigues Flores Noronha, digo, Gladstone Rodrigues Flores, Honorina de Lamare Ferreira Torres, Henrique Resse, Henrique Luiz da Silva Junior, Herminia de Oliveira Martins, Henrique Quintão Portella, Helena Ida Monnat, Hena Werneck Vianna, Izolete Neiva de Araujo Bastos, Irene Teixeira Cortes, João de Lamare São Paulo, Jayme da Silveira Castro, João Manoel Correa da Silva, Julio Mario de Castro Pinto, Joaquina Pinto Ozorio, Joaquim do Amaral Fontoura, João Alves de Moraes, Judith Goulart, João Dias de Menezes, Joaquim José Fernandes Couto, João da Rocha Maia, Joaquim da Silva Peixoto, Justo Rangel Mendes de Moraes, Jovina Souto Gonçalves Teixeira, Luiz Alves da Visitação, Luiz Augusto de Moraes Jardim, Laura Goulart, Luiza Móra, Lila del Castillo Teixeira, Lucio Dias de Freitas, Laura Alves Passos, Luiz Baptista Laper, Martin Adolpho Koch, Maria Jesuina Teixeira Cortes, Maria Augusta Quesquer Moreira, Maria Amalia Ferreira da Silva, Mario do Souto Galvão, Maria Alves Pereira da Rocha, Maria Emilia da Rocha Ferreira, Maria Cecilia Freitas Macedo, Maria Limpo Teixeira Freitas, Maria Torres Neves de Carvalho, Maria Candida dos Santos, Nadia de Freitas Macedo, Nicoleta Veiga da Cunha Lobo, Orlando da Silveira Castro, Orminda da Cruz Pereira Pinto, Octacilio Nunes de Almeida, Orminda Regadas Valerio de Carvalho, Olga Maria Pereira Pinto, Paulo Martins, Philomena da Silva Ramos, Roque de Moraes Costa, Rosalina Vieira Portella, Raymunda Parente Monte, Sarah Ibirocahy, Sylvio Pereira, Sylvia Cunha Amorim, Stella de Nero-

nha Galvão, Sylvia Werneck Vianna, Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas, Thereza Gomes Pimenta Bueno, Tito Augusto Guigon de Araujo, Waldyr Trajano da Costa, Zulmira Eudoxia dos Santos Coimbra, Zaira Gomes Ribeiro, Zaira Nogueira da Gama Dupuy, Francisca Pinto de Azevedo, Maria Angelica Ferreira de Freitas, Maria Emilia Freitas de Azevedo, Flavio Napoleão de Azevedo, Heraldo Napoleão de Azevedo, Claudino Moniz Coelho da Silva, Companhia Locativa Construtora, Selene de Bustamante Meurer, Edwiges Augusto Xavier, Alcina Moniz Braga, Humberto Garcia Braga, Adelaide Ferreira Maia, Abelardo Palhares, Henrique de Vasconcellos, Cezar de Faria Lemos, Izaura Ubaldino do Amaral, Luiz de Freitas Macedo, Emilia Gitahy de Alencastro, Maria Helena Gitahy de Alencastro, Mercedes Barreto, Joanna Ophelina de Aquino Brandi, Laura de Almeida Ribeiro, Luiz Paixão Silva de Araujo Costa, Heloisa Pedro Macedo, digo, Heloisa Pedro Moacyr, Francisco Freire de Andrade, Oliverio Alfredo da Silveira, Maria Lassance Gusmão, Ely Lassance Gusmão, Maria Felicio dos Santos, Clarisse de Sá, João Baptista do Carmo Bittencourt, Hortensia Eloy, Hercules Stampa, Tilda do Amaral Malheiros, Antonio Borlido Maia, Alahualpa Salles de Oliveira Penna, Carmem Marques de Salles, Prudente de Moraes Netto, Eduardo Alves de Souza, Moacyr de Andrade Carqueja, José Pinto de Mesquita, Josepha Mello Cunha Novaes e José de Campos Caldas. Dr. Custodio Fernandes, Rodolpho de Alencar Coimbra e pp. de Georgina Willemssens, Catharina Short Belesa, Otília Orlandina Short e Maria Candelaria Short Coimbra, Jayme Pinheiro de Andrade e p. p. Helena Russel Pinheiro de Andrade, Maria Mourão Russel, Noemia Mourão Russel, João Martins de Carvalho Mourão, Eugenia de Carvalho Mourão, Anna de Carvalho Mourão, Maria Paulina de Carvalho Mourão e Maria Luiza de Castro, Antonietta de Bulhões Gouvêa Pinheiro, Octavia Gouvêa de Bulhões e Mario Pinheiro de Andrade. Ida Abreu Wellisch, Manoel Gomes Moreira, Heitor Coupe e Gastão da Cruz Ferreira. Esta ata, aqui trasladada é a cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro competente. Eu Rodrigo São Paulo, servindo de secretário, autentico juntamente com a mesa, dirigentes dos trabalhos da Assembléa Geral Extraordinária Manoel Gomes Moreira Rodrigo São Paulo, Dr. Zacharias Gomes Estella. Reconheço a firma de Manoel Gomes Moreira, Rodrigo São Paulo e Dr. Zacharias Gomes Estella. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1941. Em testemunho da verdade Homero Silva com o carimbo do Tabelião Homero Silva, digo Werneck. Os referidos documentos estão selados devidamente. Em tempo: É do teor seguinte o art. 21: Nas assembléas gerais, quer ordinárias, quer extraordinárias, só serão apurados os votos dos acionistas cujas ações tenham sido transferidas, pelo menos dez (10) dias antes da data da reunião. Capítulo VII. Balanço e distribuição dos lucros. É do teor seguinte o despacho do senhor diretor das Renditas Internas do Tesouro Nacional: Restrita a autorização para o funcionamento até 1 de junho de 1946 (art. 3.º dos estatutos), nada tem esta Diretoria a opor à aprovação impetrada, extraindo-se nova cartapendente, não só a favor da sede nesta cidade como também a favor da filial mantida em São Paulo. A consideração superior. D. R. I., em 3/7/1941 — Alcantara Filho, diretor. É do teor seguinte o despacho do senhor diretor geral da Fazenda Nacional: Aprovo a reforma operada nos Estatutos do Banco dos Funcionários Públicos, que passou a ter a denominação de Banco Brasileiro do Comércio S. A., à vista dos pareceres emitidos pela Diretoria das Renditas Internas. Faça-se a expedição das cartas-patentes sugeridas. D. Geral da Faz. Nac., em 4 junho 1941 — Romero Estelita. Vale a emenda "expedição". Era supra RE (Romero Estelita). Mais abaixo estava um carimbo com os seguintes dizeres: Publicado no "Diário Oficial" de 7 de 7 de 1941 assinado B. Pa'meira. E, para constar, eu Americo Paim Pereira de Brito, escriturário F do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, com exercício nesta segunda Subdiretoria da Diretoria das Renditas Internas, passei a presente certidão aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e um e que vai abaixo assinada pelo senhor subdiretor. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1941. Antonio Eustachio Coelho, subdiretor. Reconheço a firma de Antonio Eustachio Coelho. Rio de Janeiro, 21 julho de 1941. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Fausto Werneck, tabelião.

(N. 9.927 — 22-7-1941 — 361\$0)

EMPÓRIO DE CASEMIRAS S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Em-nesta Repartição, sob n. 16.108, a ata da assembléa geral ordinária, deste Departamento, Certifico que se acha devidamente arquivada porio de Casemiras S. A.", em 24 de junho de 1941 (pelo Sr. diretor realizada em 31 de março de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu a diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, bem como fixou os seus honorários. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1941. — Carmen Cruz, estava devidamente inutilizada uma estampilha federal de 20\$0, e um selo de Educação e Saúde. Visto, Celsa Esteves, diretor da Secção.

(N. 9.923 — 22-7-1941 — 28\$0)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA REX

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 1941 — SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um, presentes na sede da Companhia Imobiliária Rex, à avenida Rio Branco n. 128 — 1.º andar, sala 102, às dezessete horas, nove acionistas representando a totalidade do capital da Companhia, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária (segunda convocação), o Sr. Roberto Marinho, diretor-presidente abre a sessão pedindo seja indicado o presidente da mesa. Foi aclamado presidente o Sr. Alberto V. de Medeiros que, agradecendo a sua indicação, convidou para secretários os senhores Gentil Fernandes de Castro e Carlos Coelho Louzada ficando assim constituída a mesa. Dado início aos trabalhos o Sr. presidente declara que o fim da reunião é a reforma dos Estatutos sociais adaptando-os à nova lei das sociedades anônimas, decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, conforme se verifica dos respectivos convites publicados no *Correio da Manhã* de 11, 18 e 21 do corrente e no *Diário Oficial* de 10, 17 e 22 do corrente, em segunda convocação. — Achando-se presentes acionistas que representam a totalidade das ações da Companhia e existindo sobre a mesa uma proposta da Diretoria para a reforma dos Estatutos, o Sr. presidente pede ao 1.º secretário proceda a sua leitura. Pela ordem, pede a palavra o acionista Sr. Ulysses Ribeiro de Castro, declarando ter conhecimento da rescisão do contrato em que esta sociedade era incorporadora do edifício Palatium e sendo este o único negócio que a Companhia tinha em andamento, segundo lhe informaram, propunha que, em vez da reforma dos Estatutos, fosse autorizada a liquidação da sociedade, tanto mais que se achavam presentes acionistas representando a totalidade de ações da Companhia. Pede a palavra o senhor Roberto Marinho, presidente da Companhia que, confirma serem verdadeiras as informações dadas ao Sr. Ulysses Ribeiro de Castro, pois a Diretoria da Companhia assinou a cessão dos seus direitos deixando de ser a incorporadora do Edifício Palatium, operação esta que não leve o menor onus para a Sociedade. Declarou ainda que em face da situação atual não tinha a Diretoria mais nenhum negócio entabulado. Novamente pede a palavra o Sr. Ulysses Ribeiro de Castro e propõe a liquidação da Companhia, procedendo-se de acordo com a lei. O senhor presidente submete a discussão a proposta acima e ninguém pedindo a palavra, põe a mesma em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em virtude de ter sido aprovada a proposta do senhor presidente declara que vai encerrar a sessão, afim de que a Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, convoque a assembléia geral extraordinária que deverá resolver em definitivo sobre a liquidação da Companhia, visto a presente assembléia, na forma da lei, não ter poderes para fazê-lo. Ninguém mais pedindo a palavra, encerra a sessão, pedindo aos senhores acionistas se conservarem no recinto, afim de tomarem conhecimento da presente ata. Reaberta, em tempo, a sessão, foi a presente ata lida em voz alta perante todos os acionistas, posta em discussão, e em seguida em votação, sendo aprovada por unanimidade e vai por todos assinada. E eu, Gentil Fernando de Castro, a subscrevo e assino. — *Alberto Viriato de Medeiros.* — *Gentil Fernando de Castro.* — *Carlos Coelho Louzada.* — *Roberto Marinho.* — *Renato Pompeia da Fonseca Guimarães.* — *Plínio Ribeiro de Castro.* — *Cypriano Amoroso Costa.* — *Ulysses Ribeiro de Castro.* — *Togo Mattos Pimenta.*

(N. 9.846—22-7-41—68\$3)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA REX

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 1941

Aos dezoito de julho de mil novecentos e quarenta e um, presentes na sede da Companhia Imobiliária Rex, à avenida Rio Branco n. 128, 12.º andar, sala 102, às quatorze horas, nove acionistas representando a totalidade do capital social, reunidos em assembléia geral extraordinária o Sr. Dr. Roberto Marinho abre a sessão pedindo seja indicado o presidente da assembléia. Foi aclamado presidente o Sr. Alberto Viriato de Medeiros que agradecendo a sua indicação tomou lugar à mesa, convidando para secretários os senhores Gentil Fernandes de Castro e Carlos Coelho Louzada, que aceitaram ficando assim constituída a mesa da assembléia. Dando início aos trabalhos o Sr. presidente declara que o fim da reunião é tomar conhecimento de uma proposta de liquidação da Sociedade, conforme foi publicado em convocações feitas pelo *Diário Oficial*, de 8, 11 e 16 do corrente e *Jornal do Comércio*, de 8, 13 e 17 do corrente, cujos números exhibe. Achando-se sobre a mesa a referida proposta pede ao Sr. secretário proceda a sua leitura. O Sr. secretário lê: "Proposta — Os abaixo assinados diretores da Companhia Imobiliária Rex de acordo com a sugestão do acionista Sr. Ulysses Ribeiro de Castro feita em assembléia geral extraordinária, realizada em 23 de junho de 1941, propõe a liquidação desta sociedade, considerando que no momento não tem a Companhia nenhum negócio pendente ou em vista, achando-se completamente parada, não sendo aconselhável manter um capital tão grande completamente imobilizado e improdutivo. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1941. — Roberto Marinho. — Renato Pompeia da Fonseca Guimarães, diretores." — Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária Rex, tendo se reunido

a convite da Diretoria para dar parecer sobre a liquidação da sociedade, concordam com essa solução, visto não ter a sociedade negócio algum em vigor, nem nenhum em especulativa, e, como os compromissos a solver acham-se perfeitamente cobertos e podem ser rapidamente liquidados, opinam pela liquidação da Companhia Imobiliária Rex. — Rio de Janeiro, 5 de julho de 1941. — Togo Mattos Pimenta. — Plínio de Castro. — Cipriano Amoroso Costa". Depois desta leitura o Sr. presidente submete à discussão a proposta apresentada e o respectivo parecer do Conselho Fiscal. Ninguém pedindo a palavra submete à votação, sendo a proposta e o parecer do Conselho Fiscal aprovados por unanimidade. Diz o Sr. presidente que achando-se presente a totalidade do capital social conforme se verifica do respectivo livro de presenças e das ações depositadas na caixa da Companhia fica decretada a liquidação da Companhia Imobiliária Rex. Nos termos do art. 139 e seu parágrafo, do decreto n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, compete aos Srs. acionistas determinarem a forma da liquidação e elegerem os liquidantes e o Conselho Fiscal que deve funcionar no período da liquidação. Considerando franca a palavra sobre o assunto e ninguém a pedindo o Sr. presidente suspende a sessão afim dos Srs. acionistas se munirem de cédulas para a eleição do liquidante e do Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período da liquidação. Reaberta em tempo a sessão foram recolhidas nove cédulas que apuradas deram o seguinte resultado: Para liquidantes — Dr. Roberto Marinho e Renato Pompeia da Fonseca Guimarães, com sete mil e quinhentos votos cada um. Para membros do Conselho Fiscal — Togo Mattos Pimenta, Plínio de Castro, Cipriano Amoroso Costa, com sete mil e quinhentos votos cada um. Em vista do resultado e sendo liquidantes e Conselho Fiscal eleitos por unanimidade de votos proclama eleitos liquidantes os Srs. Dr. Roberto Marinho e Renato Pompeia da Fonseca Guimarães e membros do Conselho Fiscal durante o período da liquidação os Srs. Togo Mattos Pimenta, Plínio de Castro e Cipriano Amoroso Costa. Pela ordem pede a palavra o Sr. Ulysses Ribeiro de Castro que propõe seja o prazo estipulado para a liquidação de seis meses, ficando a forma da liquidação a critério dos liquidantes. Submetida pelo Sr. presidente à discussão, a presente proposta e ninguém pedindo a palavra é a mesma posta em votação sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar encerra a sessão, pedindo aos Srs. acionistas se conservarem no recinto afim de tomarem conhecimento da ata que vai ser lavrada. Reaberta em tempo a sessão é a presente ata lida em voz alta, perante todos os presentes, posta em discussão, e em seguida em votação, sendo aprovada por unanimidade, vai por todos assinada. E eu, Gentil Fernando de Castro, a subscrevo e assino. — *Alberto Viriato de Medeiros.* — *Gentil Fernando de Castro.* — *Carlos Coelho Louzada.* — *Roberto Marinho.* — *Renato Pompeia da Fonseca Guimarães.* — *Plínio Ribeiro de Castro.* — *Cypriano Amoroso Costa.* — *Ulysses Ribeiro de Castro.* — *Togo Mattos Pimenta.*

(N. 9.848 — 22-7-41 — 97\$9)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA REX

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 2.ª CONVOCAÇÃO EM 23 DE JUNHO DE 1941

Aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e um, presentes na sede da Companhia Imobiliária Rex, à Avenida Rio Branco número cento e vinte e oito, 1.º andar, sala cento e dois, às quatorze horas nove acionistas representando a totalidade das ações da companhia reunidos em assembléia geral ordinária, o Sr. Dr. Roberto Marinho abre a sessão e pede seja indicado o presidente da Assembléia. Foi aclamado o acionista Alberto Viriato de Medeiros que agradecendo a sua indicação convidou para secretários os senhores Gentil Fernando de Castro e Carlos Coelho Louzada, ficando assim constituída a mesa. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente comunica que os fins da reunião são: tomarem conhecimento do relatório, contas da diretoria, Balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo de conformidade com as convocações feitas pela imprensa conforme se verifica do "Correio da Manhã", de 11, 18 e 21 do corrente e do *Diário Oficial* de 10, 17 e 22 do corrente cujos números exhibe e pede ao secretário proceder a leitura desses documentos. Pela ordem pede a palavra o acionista Ulysses Ribeiro de Castro para propor a dispensa do relatório e balanço visto os mesmos serem conhecidos de todos os presentes em virtude de sua publicação. Posta em discussão a proposta e em seguida em votação, é a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente pede ao secretário proceda a leitura do Parecer do Conselho Fiscal que é do teor seguinte: Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária Rex, tendo examinado o balanço, contas, relatório da Diretoria, relativos ao exercício de 1940, e achando tudo em perfeita ordem, são de parecer que devem ser aprovados. Rio de Janeiro 28 de maio de 1941 — Herbert Moses — Hugo Barreto — Oscar Santa Maria — "Finda esta leitura o Sr. Presidente submete à discussão o Relatório da Diretoria, Balanço, demonstração de conta de Lucros e Perdas, contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1940. Ninguém pedindo a palavra procede à votação sendo os mesmos aprovados por unanimidade. Abstiveram-se de votar os membros da Diretoria presentes. O Sr. Presidente declara que vai passar a segunda parte dos trabalhos, eleição da Diretoria para

o próximo período e eleição do Conselho Fiscal e de seus suplentes para o corrente exercício; pelo que vão suspender a sessão por alguns momentos afim de que os senhores acionistas se munam de cédulas. Reaberta a sessão foram recolhidas nove cédulas que apuradas deram o resultado seguinte: Para Diretor-Presidente o senhor Roberto Marinho com sete mil e quinhentos votos; para Diretor-Secretário o Sr. Renato Pompeia da Fonseca Guimarães com sete mil e Mattoz Pimenta, Plínio de Castro e Cipriano Amoroso Costa com sete mil e quinhentos votos cada um; para suplentes do Conselho Fiscal os senhores Ulysses Ribeiro de Castro, Gentil Fernandes de Castro e Carlos Coelho Louzada com sete mil e quinhentos votos cada um. O Sr. Presidente em vista do resultado comunica acharem-se eleitos e proclama Diretor-Presidente Roberto Marinho, Diretor-Secretário Renato Pompeia Fonseca Guimarães; Membros do Conselho Fiscal Togo Mattoz Pimenta, Plínio de Castro, Cipriano Amoroso Costa; Suplentes do Conselho Fiscal Ulysses Ribeiro de Castro, Gentil Fernandes de Castro e Carlos Coelho Louzada e como todos se acham presentes convidando-os a tomarem posse o que é feito. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente concede a palavra para assuntos de interesse social e ninguém a pedindo encerra a sessão, convidando os senhores acionistas a se conservarem no recinto afim de tomarem conhecimento da ata que vai ser lavrada. Reaberta em tempo a sessão é a presente ata dita em voz alta perante todos os presentes, posta em discussão e aprovada por unanimidade e vai por todos assinada. E eu, Gentil Fernando de Castro, a subscrevo e assino. — *Alberto Viriato de Medeiros. — Gentil Fernando de Castro. — Carlos Coelho Louzada. — Roberto Marinho. — Renato Pompeia da Fonseca Guimarães. — Plínio Ribeiro de Castro. — Cipriano Amoroso Costa. — Ulysses Ribeiro de Castro. — Togo Mattoz Pimenta.*

(N. 9.847—22-7-1941—86\$7).

ROBUR INCORPORADA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 1941

No dia 21 de julho de 1941, às dezesseis horas, à Avenida Rio Branco n. 117, 1.º andar, sala 108, reunidos os acionistas cujos nomes constam da lista de presença e vão abaixo subscritos, em número de dez, representando duzentas ações, o acionista Sr. Lauro Pinheiro, diz que, achando-se presentes, nos termos da lei, acionistas representando o total do capital social, convidava, pois, a eleger o seu presidente. O acionista Dr. Celestino da Gama Lobo, tomando a palavra, indica o nome do Sr. José Domingues Brandão Junior, como incorporador, o qual é aprovado por aclamação. Assumindo a presidência, o acionista Sr. José Domingues Brandão Junior agradece a sua escolha e convida para secretário o Sr. René Prevez. Tendo este assumido o seu lugar declara aberta a assembleia. Discorre o presidente, por algum tempo sobre o objetivo da sociedade e, em seguida, lê os dispositivos (arts. 38 até 49) e seus parágrafos, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes às formalidades da Assembleia Constitutiva, convidando, após, o secretário René Prevez a proceder à leitura do seguinte: em primeiro lugar, do conhecimento de depósito em dinheiro feito no Banco do Brasil, da décima parte do capital subscrito, e, em segundo lugar, dos Estatutos da Sociedade já subscritos por todos os acionistas. Lidos pelo secretário os documentos anteriormente referidos, o Sr. presidente oferece a palavra a qualquer dos subscritores presentes, afim de se manifestarem, declarando que, naquele momento, com a aprovação dos Estatutos, ficava definitivamente constituída a Sociedade. Não tendo nenhum acionista tomado a palavra o Sr. presidente pôs em votação os Estatutos que foram aprovados tal qual se achavam elaborados. Declara então o Sr. presidente definitivamente constituída a Sociedade e acrescenta que, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 44 do decreto-lei citado, vai ser procedida a eleição da primeira diretoria, e convida a Assembleia assim fazer. Pede a palavra o acionista Lauro Ribeiro Pinheiro e propõe que seja eleito presidente para o primeiro período de seis anos o acionista Dr. José Domingues Brandão Junior, e diretor-gerente o acionista Sr. Rafael Pelosi. Logo a seguir pede a palavra o Dr. Celestino da Gama Lobo e propõe que o Conselho Fiscal seja composto dos seguintes senhores: Jorge Leite Brandão, Lauro Ribeiro Pinheiro e René Prevez; e suplentes, dos senhores Dr. Celestino da Gama Lobo, Paulo Leite Brandão e Edmundo da Costa Moura. Consultada a Assembleia, são aprovadas as propostas dos Srs. Lauro Pinheiro e Celestino da Gama Lobo, por aclamação, declarando o Sr. presidente que naquele ato empossava os eleitos. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos da Assembleia, com o preenchimento do seu objetivo legal, e agradece o comparecimento dos senhores acionistas, com os quais se congratula pelo ato que se acaba de realizar. Em seguida é lavrada a presente ata pelo secretário, senhor René Prevez, a qual, depois de lida, é aprovada pelos acionistas, e depois de tudo, assinada pelos membros da mesa e por todos os subscritores e pessoas presentes.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1941. — *José Domingues Brandão Junior. — René Prevez. — Jorge Leite Brandão. — Paulo Leite Brandão. — Celestino da Gama Lobo. — Paschoal Pelosi. — Raphael Pelosi. — Edmundo da Costa Moura. — Lauro Ribeiro Pinheiro. — Antonio Jordão Miguez.*

Relação dos subscritores da Sociedade Anônima Robur Incorporada, constituída por Assembleia Geral de 21 de julho de 1941, no primeiro andar do Edifício do "Jornal do Comércio", nesta Capital.

José Domingues Brandão Junior	100 ações	10:000\$000
Jorge Leite Brandão	30 ações	3:000\$000
Paulo Leite Brandão	20 ações	2:000\$000
Rafael Pelosi	10 ações	1:000\$000
René Prevez	10 ações	1:000\$000
Paschoal Pelosi	10 ações	1:000\$000
Dr. Celestino da Gama Lobo	5 ações	500\$000
Edmundo da Costa Moura	5 ações	500\$000
Lauro Ribeiro Pinheiro	5 ações	500\$000
Antonio Jordão Miguez	5 ações	500\$000
Total	200 ações	20:000\$000

Estatutos da S. A. Robur Incorporada

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, DURAÇÃO E CAPITAL

Art. 1.º Sob a denominação Robur Incorporada, fica constituída a sociedade anônima, regida por estes Estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A sociedade tem por fim a exploração de pedras e materiais para construção e indústria, adquirindo para tal fim, as áreas de terreno que se tornarem necessárias, e outras atividades que possam ser autorizadas por assembleia geral.

Art. 3.º A sede da Sociedade é no Rio de Janeiro e o prazo da sua duração é de vinte anos.

Art. 4.º O capital da sociedade é de 20:000\$000 (vinte contos de réis), dividido em duzentas ações de cem mil réis cada uma, valor nominal, integralmente realizadas.

Art. 5.º As ações serão ao portador, podendo ser transformadas em nominativas por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 6.º As ações são indivisíveis em relação à Companhia que só reconhece um proprietário para cada ação.

CAPÍTULO II

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 7.º A Assembleia Geral, quando legalmente constituída, é o poder soberano da sociedade; as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, uma vez que estes representem mais de metade do capital na primeira convocação, e na segunda com qualquer número.

Art. 8.º A Assembleia será constituída pelos acionistas que possuam qualquer número de ações.

Art. 9.º Não poderá ser tido como resolvido e aprovado, em primeira ou segunda convocação, sem que reuna em seu favor dois terços (2/3) do capital social, nenhum dos seguintes atos:

a) destituição de qualquer dos diretores, alteração dos seus vencimentos ou vantagens, poderes e atribuições definidas nestes Estatutos.

b) dissolução da Sociedade, aumento do capital ou reforma de qualquer parte dos Estatutos.

Art. 10. As assembleias gerais serão anunciadas por três vezes, no mínimo, no "Diário Oficial" e em outro jornal de grande circulação, mencionando-se a ordem do dia, local, dia e hora da reunião.

Parágrafo único. Entre o dia da primeira publicação do anúncio, e o da realização da Assembleia, mediará o prazo de oito (8) dias, no mínimo, para a primeira convocação, e de cinco (5) dias para as convocações posteriores.

Art. 11. A Assembleia Geral será presidida pelo presidente da Sociedade, que escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Art. 12. A Assembleia compete: a) deliberar sobre contas e relatório da Diretoria e pareceres do Conselho Fiscal; b) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal e fixar-lhes os vencimentos; c) resolver todos os assuntos de interesse social, inclusive prorrogar ou restringir o prazo de duração da Sociedade;

Parágrafo único. Ficam ressalvadas, quer para as instalações das Assembleias, quer para as deliberações, as exceções previstas na lei.

Art. 13. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão na segunda quinzena de março de cada ano, e as extraordinárias, sempre que forem legal e regularmente convocadas.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. A Diretoria compõe-se de dois membros: diretor-presidente e diretor-gerente, eleitos designadamente pela Assembleia Geral e pelo prazo de (6) seis anos, podendo ser reeleitos.

§ 1.º Em caso de vagar o cargo de diretor o substituto será escolhido pelo outro diretor dentre os membros do Conselho Fiscal efetivos, e servirá até a reunião da primeira Assembleia Geral ordinária.

§ 2.º Cada diretor, como responsabilidade da sua gestão, caucionará (10) dez ações da Sociedade.

§ 3.º A investidura no cargo de diretor dar-se-á mediante assinatura do termo de posse, lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Art. 15. É da competência da Diretoria convocar assembléias gerais, contrair obrigações e encargos, adquirir e alienar bens moveis e imoveis, hipotecar, penhorar, caucionar, transigir, renunciar, acordar, praticar, enfim, todos os atos de administração necessários à conservação e ao desenvolvimento dos negócios sociais.

Art. 16. Ao diretor-presidente compete orientar superiormente os destinos da Companhia, encaminhando as discussões da diretoria e mais:

a) representar a Sociedade em juízo e fora dele podendo, para isso, constituir mandatários ou procuradores; b) rubricar os livros e papéis da Sociedade; c) subscrever com outro diretor as ações ou cautelas; d) assinar todos os documentos de responsabilidade, celebrar contratos, e assumir encargos e obrigações pela Sociedade, em títulos de crédito do modo e pela forma que melhor aconselharem os interesses sociais; e) movimentar as Contas Correntes abertas em nome da Sociedade, quer em bancos, quer em casas de negócios ou repartições públicas, assinar cheques, depositar ou levantar títulos ou quaisquer valores pertencentes à Sociedade.

Art. 17. Ao diretor-gerente compete a administração geral de todos os trabalhos de produção da Sociedade, o encaminhamento das operações comerciais, financeiras, econômicas e técnicas, e mais:

a) substituir o diretor-presidente nos impedimentos eventuais; admitir e demitir operários, marcar-lhes os salários, discriminar-lhes atribuições e responsabilidades; b) incentivar a produção contratando empreitadas; c) estudar a colocação da produção nas fontes consumidoras.

Art. 18. A divergência entre diretores serão afetas à deliberação da diretoria em conjunto, à qual incumbe também a admissão e demissão do auxiliares. De qualquer deliberação serão lavradas as competentes atas.

Art. 19. O Conselho Fiscal será composto de (3) três membros efetivos e (3) três suplentes, eleitos anualmente.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal terão atribuições e poderes conferidos pela lei.

CAPÍTULO IV

DOS LUCROS SOCIAIS

Art. 20. Dos lucros líquidos apurados em balanços anuais levantados em 31 de dezembro, serão deduzidos em 1.º lugar 10 % (dez por cento) para constituição de um fundo de reserva destinado a assegurar a integridade do capital social.

Parágrafo único. Só depois de distribuídos dividendos aos acionistas à razão de 10 % ao ano, no mínimo, é que os diretores poderão perceber quaisquer comissões ou gratificações que a Assembléia Geral determinará.

Art. 21. Os vencimentos da primeira diretoria serão fixados pela Assembléia Geral ordinária, após o primeiro exercício social que terminará a 31 de dezembro de 1941; os subsequentes, serão por proposta do Sr. Presidente devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal.

Art. 22. A sociedade se regerá por estes Estatutos e pelo decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Estes Estatutos poderão ser modificados ou reformados por deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, para tal fim especialmente convocada.

Art. 24. No caso de dissolução ou liquidação da sociedade, a Assembléia Geral deliberará sobre o modo da liquidação. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis em vigor.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25. A primeira diretoria da Sociedade pelo prazo de seis (6) anos, a contar da presente data, será a seguinte:

Diretor-presidente, José Domingues Brandão Junior.

Diretor-gerente, Rafael Pelosi.

Conselho fiscal:

Jorge Leite Brandão.

Lauro Ribeiro Pinheiro.

René Prevezes.

Suplentes:

Dr. Celestino Gama Lobo.

Paulo Leite Brandão.

Edemundo da Costa Moura.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — José Domingues Brandão Junior. — Rafael Pelosi. — Jorge Leite Brandão. — Lauro Ribeiro Pinheiro. — René Prevezes. — Dr. Celestino da Gama Lobo. — Paulo Leite Brandão. — Edemundo da Costa Moura. — Paschoal Pelosi. — Antonio Jordão Miguels.

(N. 9.925 — 22-7-41 — 38786).

PALACETE VALENÇA PREDIAL S. A.

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1941

(Relativo ao primeiro semestre)

Ativo		
Imobilizado:		
Imovel	2.517:808\$600	
Movéis e utensílios	1:393\$300	2.519:202\$200
Realizável:		
Caução		348\$000
Disponível imediato:		
Caixa		6:861\$200
Contas de Compensação:		
Títulos caucionados		55:000\$000
Contas de regularizações:		
Diversas contas		40:838\$400
Total do ativo		2.622:249\$800

Passivo		
Inexigível:		
Capital	4.500:000\$000	
Fundo de reserva	21:488\$600	
Conservação	199:569\$200	1.721:057\$800
Exigível:		
Caução garantia aluguéis	13:680\$000	
Imposto sobre Renda	4:228\$700	
José Sig. Silva da Fonseca, c/esp.	687:817\$600	705:726\$300
Contas de compensação:		
Caução da diretoria		55:000\$000
Contas de resultado:		
Lucros a dividir		140:465\$700
Total do passivo		2.622:249\$800

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — Os diretores: José de Siqueira Silva da Fonseca, presidente. — Adhemar Fonseca, gerente. — Manuel d'Alcantara Tavares, contador, Reg.º 30.409.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1941 (Relativo ao primeiro semestre)

Débito		
A Impostos	40:838\$400	
A Despesas gerais	59:686\$400	
A Instituto dos Comerciantes	492\$000	
A Juros e descontos	2:640\$800	
A Imposto sobre Renda	4:228\$700	
A Fundo de reserva	7:393\$000	
A Lucros a dividir	140:465\$700	
Total do débito		255:745\$000

Crédito		
De Aluguéis	225:895\$000	
De Taxas e serviços	29:850\$000	
Total do crédito		255:745\$000

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — Os diretores: José de Siqueira Silva da Fonseca, presidente. — Adhemar Fonseca, gerente. — Manuel d'Alcantara Tavares, contador, Reg.º 30.409.

(N. 9.918—22-7-41—15631)

COMPANHIA ALIANÇA AGRÍCOLA

RELATÓRIO

Srs. Acionistas:

Pelo balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940, podeis verificar com rigor a situação financeira da Companhia.

A exploração das fazendas de propriedade da Companhia, bem como das por ela arrendadas se procedeu na maior regularidade e vantagem; os lucros obtidos permitem a distribuição de um dividendo de 80 contos, previsto no balanço.

A Diretoria fica à disposição dos Srs. Acionistas para melhores e mais detalhadas explicações.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1941. — Cia. Aliança Agrícola, Alvaro de Oliveira Castro, diretor.

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

AUTO LIMOUSINE BRASILEIRA SOCIEDADE ANÔNIMA

Ativo

Imobilizado:		
Fazendas	375:000\$000	
Laticínios	72:900\$000	447:900\$000
Realizável a curto prazo:		
Castro Silva & Comp.	2:497\$200	
E. M. de Oliveira Castro	70:458\$600	
Café a vender	30:000\$000	
Comp. Aliança Imobiliária S. A.	237:153\$700	
Semoventes	435:400\$000	
Armazem	31:337\$900	
Moinho de Chacrinha	3:387\$000	
Dr. Alvaro Mendes Oliveira Castro	72:836\$285	
Contas correntes	42:750\$050	925:820\$735
Disponível:		
Banco Comércio Indústria Minas		
Gerais	32:400\$000	
Caixa	3:889\$900	36:289\$900
Contas de compensação:		
Caução		20:000\$000
		1.430:010\$635
Passivo		
Não exigível:		
Capital	1.000:000\$000	
Fundo de reserva	57:560\$000	1.057:560\$000
Exigível a curto prazo:		
Dividendos a pagar.	80:000\$000	
Contas correntes	11:392\$800	91:392\$800
Contas de resultado pendente:		
Lucros & Perdas		261:057\$835
Contas de compensação:		
Ações caucionadas		20:000\$000
		1.430:010\$635

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Contas — Débito — Crédito

Saldo de 1939	248:382\$963	
De Renda Geral da Fazenda:		
Semoventes	59:918\$300	
Arrendamento da usina	60:000\$000	
Juros & descontos	518\$600	
Renda da lavoura	153:609\$950	
Renda do gado	155:800\$440	
Rendas diversas	15:614\$944	
Lucros & perdas do armazem	18:016\$200	
A contas correntes	2:856\$700	
A custeio geral da Fazenda:		
Impostos	7:000\$100	
Despesas do sobrado	13:448\$200	
Despesas diversas	66:619\$156	
Instituto dos Comerciantes	156\$000	
Custeio do gado	116:334\$900	
Administração	25:000\$000	
Custeio da lavoura	91:602\$875	
Custeio de São José	37:169\$750	
A dividendos a pagar	80:000\$000	
A fundo de reserva	10:615\$881	
Saldo para 1941	261:057\$835	
	711:861\$397	711:861\$397

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Alvaro de Oliveira Castro*, diretor. — *Humberto Castellões*, guarda-livros, Reg. n. 33.462.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Aliança Agrícola S. A., após o exame das contas, documentos e relatório da Diretoria, relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1940, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos Srs. Acionistas.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1941. — *Oscar de Sá Carvalho*. — *Oliverio José Soares*. — *José Luiz Mendes Diniz*.

(N. 9.914 — 22-7-41 — 151\$0).

A L I B R A

Manifesto de incorporação

É desnecessário que se diga que a vida brasileira está dependendo, grandemente, do problema das estradas de rodagem, e, portanto, do transporte, sem o qual não atingiremos o grau de progresso de que o Brasil precisa para o desenvolvimento de todas as suas forças econômicas. Quando, pois, se funda uma empresa de transportes, presta-se serviço valiosíssimo à economia nacional. A grande extensão do nosso território exige dos brasileiros esse espírito de iniciativa patriótica. Como brasileiros, queremos prestar ao Brasil esta contribuição que não diremos ser grandiosa para não enaltecer a nossa própria obra, mas, que, sem dúvida, valiosa, tendo em vista os fins a que se destina. Ditas estas ligeiras palavras, passaremos, sem maiores delongas, ao assunto que é objeto destas linhas:

Organiza-se, nesta data, a Auto Limousine Brasileira, Sociedade Anônima — ALIBRA — empresa em formação de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, cujas finalidades são as seguintes:

- Exploração do serviço de transporte de passageiros em auto limousine de 10 a 12 lugares e auto ônibus, providos de todos os requisitos modernos, especialmente no que respeita ao conforto, à rapidez e à segurança;
- Exploração, como indústria, de caminhões para transporte de cargas;
- Representação comercial de automóveis para a venda, a longo prazo, aos acionistas;
- Criação de Cooperativas de Acessórios para automóveis, para a venda aos acionistas;
- Instalação de Oficinas Técnicas para o serviço de socorro, revisão e conservação de veículos de propriedade dos acionistas; e
- Criação de um Departamento de pequenos veículos, tecnicamente adaptados, para o serviço de entregas rápidas à domicílio.

Conjugando essas múltiplas espécies de fontes de renda para os acionistas da ALIBRA, oferecerá esta empresa ao comércio, à indústria e ao público em geral, além de outras vantagens, um meio de transporte econômico, rápido, seguro e confortável.

O capital será de 10.000:000\$000 (dez mil contos de réis), dividido em 100.000 (cem mil) ações de 100\$000 (cem mil réis) cada uma, e a subscrição será feita mediante o pagamento de 20 % (vinte por cento) do valor das ações no ato da tomada das mesmas e o restante em parcelas de 20 % (vinte por cento), de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, até a sua integralização.

Os incorporadores da empresa obrigam-se a transferir-lhe todos os estudos de rotas, contratos, concessões, patentes ou outras vantagens que interessem à sociedade. A transferência será nos termos da Lei das Sociedades Anônimas, efetuando-se o pagamento em ações que serão subscritas pelos portadores das aludidas vantagens, após a avaliação feita por peritos e aprovada em assembléia geral. A empresa terá sede e foro jurídico na cidade do Rio de Janeiro, podendo, entretanto, operar em todo o território nacional. A subscrição durará o prazo de 12 (doze) meses, encerrando-se, porém, logo que haja atingido o capital.

A idoneidade moral e a segurança financeira dos incorporadores da Auto Limousine Brasileira, S. A. — ALIBRA — constituem a maior garantia para aqueles que quiserem subscrever as ações desta empresa. A assembléia geral se efetuará 60 (sessenta) dias após o encerramento da subscrição, nesta cidade, com prévio aviso pela imprensa.

Todos os esclarecimentos sobre a subscrição, e informações a respeito dos estatutos, prospectos e demais documentos da empresa em formação, poderão ser obtidos pelos interessados, na sua sede social, no edifício São Pedro, à avenida Rio Branco n. 52, 2.º andar, salas 25 e 26.

Os incorporadores: — Professor *Augusto Bracet*, diretor da Escola Nacional de Belas Artes. — *Antonio de Padua Martins Brito*, advogado. — *José Francisco Ferreira*, proprietário. — *Vanderlino Virginio Nunes*, jornalista. — *Francisco de Oliveira e Silva*, contador. — *Anestyses Moura de Carvalho*, do comércio. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1941.

Projeto de Estatutos

I — DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação Auto Limousine Brasileira S. A. — ALIBRA — fica constituída uma sociedade anônima na forma do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A sociedade tem por finalidade a exploração industrial do serviço de transporte de passageiros em auto limousines de 10 a 12 lugares e auto ônibus e de cargas em caminhões, e entrega rápida de encomendas e valores a domicílio; representação comercial de automóveis para a venda, a prazo, aos acionistas; criação de Cooperativas de Acessórios para automóveis, também para a venda aos acionistas; e ainda instalação de oficinas técnicas para o serviço de socorro, revisão e conservação de veículos de propriedade dos mesmos acionistas.

Art. 3.º A sociedade tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, podendo, quando houver conveniência, estabelecer filiais, sucursais e agências em qualquer cidade do território nacional.

Art. 4.º A sociedade terá a duração de 40 anos, a contar da data da sua constituição definitiva, podendo este prazo ser prorrogado a juízo da Assembléia Geral.

II — DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5.º O capital social é de 10.000:000\$000 (dez mil contos de réis) divididos em 100.000 ações nominativas, ordinárias, do valor de 100\$000 (cem mil réis) cada uma.

Art. 6.º Em caso de aumento de capital é assegurado aos acionistas preferência na subscrição de novas ações, na proporção das que já possuírem, observando-se quanto ao prazo da preferência o que dispõe a legislação em vigor.

Art. 7.º A Assembléia Geral de acionistas poderá autorizar a conversão das ações nominativas em ações ao portador, conforme as conveniências legais e financeiras da sociedade.

Art. 8.º As ações serão subscritas à vista ou mediante o pagamento de vinte por cento do valor das mesmas no ato da tomada e o restantes em parcelas de vinte por cento de trinta em trinta dias, até a sua integralização.

Parágrafo único. A sociedade emitirá títulos provisórios de ações assinadas por 2 incorporadores, devendo ser os mesmos títulos substituídos por cautelares definitivas após a sua integralização.

Art. 9.º A cada ação corresponde um voto.

III — DAS PARTES BENEFICIÁRIAS

Art. 10. A sociedade poderá criar, em qualquer tempo, e sempre que for oportuno, por deliberação da Assembléia Geral, partes beneficiárias de acordo com o disposto por lei.

IV — DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11. Os acionistas, reunidos, por convocação regularmente feita, constituem a Assembléia Geral dos Acionistas da companhia.

Art. 12. A Assembléia Geral tem amplos poderes para conhecer todos os assuntos atinentes à vida social, podendo tomar as deliberações que julgar convenientes aos desenvolvimentos e colimação de suas finalidades.

Art. 13. As deliberações da Assembléia Geral são tomadas por maioria dos votos presentes, observados os artigos 104 e 105 do decreto-lei 2.027 e outros em que a lei exigir votação determinada.

Art. 14. A Assembléia Geral é Ordinária ou Extraordinária.

Art. 15. As Assembléias se instalarão sempre no distrito da sede da companhia, no local onde for mencionado nos avisos regulares de convocação.

Art. 16. A convocação das assembléias será feita por avisos publicados três vezes, no mínimo, no *Diário Oficial* e outros jornais de grande circulação, assinados pelo convocador, mencionando os assuntos a serem tratados, dia, lugar e hora da reunião e demais exigências legais. Em primeira convocação deverá mediar o prazo mínimo de dez dias entre a data da primeira publicação do aviso e a da instalação da Assembléia; em segunda ou terceira convocação, a reunião se dará após cinco dias da data da publicação do aviso.

Art. 17. A Assembléia Geral poderá ser convocada:

a) pela Diretoria ou por um diretor em todos os casos previstos em lei ou nestes estatutos; b) pela Diretoria sempre que julgar conveniente aos interesses da companhia; c) pelo Conselho Fiscal sempre que a Diretoria retardar por mais de 30 dias a convocação prevista e ordenada em lei ou nestes estatutos e sempre que exigirem, a seu juízo, motivos graves e urgentes; d) pelo acionista se a Diretoria retardar por mais de sessenta dias uma convocação prevista em lei ou nestes estatutos; e, e) pelo acionista ou acionistas que representarem um quinto do capital social se a Diretoria tiver deixado de fazer a convocação por efes fundamentalmente requerida, dentro de oito dias, contados da data do pedido escrito.

Art. 18. Considerar-se-á legalmente instituída a Assembléia Geral onde estejam representados, pelo menos, um quarto do capital social.

Parágrafo único. Caso não haja número legal para o funcionamento da assembléia convocada, far-se-á nova convocação, funcionando, então, a assembléia com qualquer número de acionistas presentes.

Art. 19. A mesa das assembléias será constituída pelos diretores que convidarão dois acionistas, um para presidir-lhe e outro para secretariá-la.

V — DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. O Conselho Fiscal da Companhia é composto de três membros efetivos e três suplentes residentes no Brasil, eleitos anualmente, na forma destes estatutos.

Art. 21. Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os empregados da companhia, os parentes dos diretores até o 3.º grau e os ineligíveis para a Diretoria.

Art. 22. Aos membros do Conselho Fiscal incumba:

a) examinar, mensalmente os livros e documentos da companhia, inclusive a sua situação financeira; b) apresentar à Assembléia Geral Ordinária parecer sobre os negócios e operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço e as contas apresentadas

pelos diretores; c) denunciar erros, fraudes ou omissões que descobrirem, sugerindo as providências julgadas aconselháveis de utilidade para a companhia; e d) praticar os demais atos que a lei e estes estatutos lhe atribuem.

VI — DA DIRETORIA

Art. 23. A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de três diretores, acionistas, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato para cinco anos, podendo ser reeleitos.

Art. 24. A Diretoria poderá contratar diretores técnicos para os seus diferentes serviços. Dos contratos respectivos constará, obrigatoriamente, uma cláusula de rescisão, a juízo da Diretoria, sem que decorram quaisquer onus para a companhia.

Art. 25. A Diretoria terá amplos poderes administrativos, podendo contrair obrigações que digam respeito aos interesses da sociedade, sendo-lhe vedado hipotecar, onerar ou alienar os bens sociais sem expresso consentimento da Assembléia Geral.

Art. 26. Todas as resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria, lavrando-se, em seguida, no livro competente, a respectiva ata.

Art. 27. Os diretores eleitos só serão empossados mediante a caução de cem ações.

Art. 28. Os diretores terão a seguinte denominação:

Diretor-presidente, diretor-gerente e diretor-tesoureiro.

Art. 29. Nas suas faltas ou justos impedimentos os diretores serão substituídos na ordem em que estão enumerados.

Art. 30. A remuneração dos três membros da Diretoria será fixada em assembléia geral.

Art. 31. Compete ao diretor-presidente:

a) executar e fazer cumprir os presentes estatutos e as resoluções das assembléias gerais e da Diretoria; b) representar a companhia em juízo ou fora dele, constituir procuradores e assinar com o diretor-tesoureiro, todos os papéis que importem em responsabilidade para a sociedade; c) convocar assembléias; e d) assinar contratos juntamente com o diretor-gerente.

Art. 32. Compete ao diretor-gerente:

a) organizar e superintender os diversos departamentos da companhia, chefiar a contabilidade e demais serviços de escritório; e b) contratar e despedir empregados, fixar salários e gratificações e encarregar-se do material e pessoal da companhia.

Art. 33. Compete ao diretor-tesoureiro:

a) guardar os valores, livros e demais documentos da companhia; b) assinar, com o diretor-presidente, todos os documentos que impliquem em responsabilidade da companhia; c) fornecer ao diretor-gerente as importâncias relativas às folhas de pagamentos do pessoal e faturas de material; e d) recolher aos bancos indicados pela Diretoria quantias de valor superior a 3:000\$000 (três contos de réis).

VII — DOS LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Art. 34. Os lucros apurados anualmente em balanço, serão assim distribuídos:

65 % para a distribuição de dividendos aos acionistas; 10 % para fundo de reserva; 10 % para a Diretoria; 10 % para a conservação e desgaste do material; e, 5 % para gratificação aos empregados a juízo da Diretoria.

Parágrafo único. O fundo de reserva será aplicado em imóveis e títulos da Dívida Pública.

Art. 35. Os dividendos não vencem juros e reverterão em benefício do fundo de reserva da companhia se não forem reclamados no prazo de dois anos, a contar da data fixada para o seu pagamento.

VIII — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Os incorporadores ficam autorizados a proceder às despesas necessárias à instalação, publicidade, subscrição de ações da companhia e demais encargos exigidos durante o período que preceder a sua constituição definitiva.

Art. 37. As ações integralizadas dão ao seu possuidor direito a um juro de 5 % ao ano, sobre o valor nominal do título, a contar da data da integralização das mesmas, até quando a companhia, em funcionamento, possa pagar dividendos.

Parágrafo único. As ações não integralizadas não perceberão juros. — Os incorporadores. — Professor Augusto Bracci, diretor da Escola Nacional de Belas Artes. — Antonio de Padua Martins Brito advogado. — José Francisco Ferreira, proprietário. — Vanderlino Virgínio Nunes, jornalista. — Francisco de Oliveira e Silva, contador. — Anastides Moura de Carvalho, do comércio.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1941. — Vanderlino Virgínio Nunes.

BANCO ITALO-BELGA

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Conta de Lucros e Perdas, desse banco, feita no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página 14.613, no Débito, onde se lê:

Porcentagem da Diretoria sobre lucro líquido verificado, réis 1266:676\$400

leia-se:

Porcentagem da Diretoria sobre lucro líquido verificado, réis 126:676\$400

COMPANHIA IMOBILIÁRIA AMERINDIA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 28 dias do mês de junho de 1941, reunidos às 16 horas, na sede social, acionistas em número legal, conforme se verifica das suas assinaturas na lista de presença, foi indicado para presidir os trabalhos o acionista Sr. Louis de Zeppelin, que para secretário convidou a acionista Maria Perrin. Constituída assim a mesa, diz-lhe o senhor presidente que, nos termos dos anúncios de convocação, a Assembléa devia tomar conhecimento dos atos de gestão relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940, o parecer do Conselho Fiscal, proceder a eleição do novo Conselho Fiscal e determinar a sua remuneração, bem como da Diretoria. Por proposta do acionista doutor Victor Lage foi dispensada a leitura do relatório da diretoria, assim como balanço e parecer do Conselho Fiscal, pois que os mesmos já tinham sido, nos termos da lei, divulgados pela imprensa. Submeteu, então, o Sr. presidente à votação o parecer do Conselho Fiscal sobre os atos e operações da Diretoria o qual foi, com abstenção dos impedidos, unanimemente aprovado, ficando assim aprovadas as contas da Diretoria. O Sr. presidente submeteu à aprovação da Assembléa uma proposta relativa à remuneração de um conto de réis mensais para o diretor-presidente, e de quinhentos mil réis mensais para o diretor-secretário, ambos residentes nesta Capital, e de duzentos mil réis anuais para os membros efetivos do Conselho Fiscal. Aprovada a proposta por unanimidade de votos, procedeu-se à eleição do Conselho Fiscal. Foram eleitos para membros do Conselho Fiscal os senhores Dr. Trajano de Miranda Valverde, Dr. Francisco Ferreira Braga, Luiz R. de Sousa Dantas, e para membros suplentes o doutor Walfrido Bastos de Oliveira Filho, Plínio de Hollanda Maia e Lafayette Valverde, todos residentes nesta Capital. Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada por mim secretário no livro próprio, a qual depois de lida e aprovada é por todos os presentes assinada. — *Elizabeth Lage de Zeppelin*. — *Louis de Zeppelin*. — *Jorge Lage*. — *Victor Lage*. — *André Lage*. — *Maria Perrin*. — *A. Perrin*.

(N. 9.851—22-7-941—52\$0)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA ATLÂNTICA S. A.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA ATLÂNTICA S. A. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de junho de 1941, reunidos às 14 horas na sede social acionistas em número legal, conforme se verifica das suas assinaturas na lista de presença, foi indicado para presidir os trabalhos o acionista Sr. Louis de Zeppelin, que para secretário convidou a acionista Maria Perrin. Constituída assim a mesa, diz-lhe o Sr. presidente que, nos termos dos anúncios de convocação, a Assembléa devia tomar conhecimento dos atos de gestão relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940, o parecer do Conselho Fiscal, proceder a eleição do novo Conselho Fiscal e determinar a sua remuneração, bem como da Diretoria. Por proposta do acionista Dr. Victor Lage foi dispensada a leitura do relatório da Diretoria, assim como balanço e parecer do Conselho Fiscal, pois que os mesmos já tinham sido, nos termos da lei, divulgados pela imprensa. Submeteu, então, o Sr. presidente à votação o parecer do Conselho Fiscal sobre os atos e operações da Diretoria o qual foi, com abstenção dos impedidos, unanimemente aprovado, ficando assim aprovadas as contas da Diretoria. O Sr. presidente submeteu à aprovação da Assembléa uma proposta relativa à remuneração de três contos de réis mensais para o diretor-presidente, e de quinhentos mil réis mensais para o diretor-secretário, ambos residentes nesta Capital, e de duzentos mil réis anuais para os membros efetivos do Conselho Fiscal. Aprovada a proposta por unanimidade de votos procedeu-se à eleição do Conselho Fiscal. Foram eleitos para membros do Conselho Fiscal os Srs. Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho, Lafayette Valverde e Henry Schoenbrun, para membros suplentes o Dr. Paulo Cesar Bastos de Oliveira, Luiz R. de Souza Dantas e Plínio de Hollanda Maia, todos residentes nesta Capital. Nada mais havendo a tratar, foi esta lavrada por mim secretário no livro próprio, a qual depois de lida e aprovada, é por todos os presentes assinada. — *Elizabeth Lage de Zeppelin*. — *Louis de Zeppelin*. — *Jorge Lage*. — *Victor Lage*. — *André Lage*. — *Maria Perrin*. — *A. Perrin*.

(N. 9.852 — 22-7-41 — 49\$0)

A AFIANÇADORA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Srs. acionistas:

De conformidade com o que estabelece o decreto-lei de 26 de setembro de 1940 e o que dispõe os nossos Estatutos vimos trazer ao vosso conhecimento e submeter à vossa aprovação o resultado do Balanço do mesmo exercício, assim como o relatório do Conselho Fiscal, a quem esta Diretoria poz inteiramente à disposição os livros da Sociedade fornecendo todas as informações que lhe foram solicitadas para o bom desempenho da sua missão.

O parecer do Conselho Fiscal que hoje é dado a conhecer aos senhores acionistas, é inteiramente favorável à sua aprovação, o que, aliás muito lisonjeia esta diretoria que, aproveita a oportunidade para dar conhecimento dos esforços feitos para a apresentação do melhores algarismos no resultado do exercício o que foi inteiramente impossível.

Ainda desta vez as despesas ultrapassaram a receita.

O mesmo trabalho iniciado pela diretoria anterior foi posto em prática em 1940. Tivemos necessidade de selecionar tanto quanto possível as responsabilidades que assumimos e isso afim de evitar os erros iniciais. Nos desobrigamos com muita regularidade dos compromissos assumidos pelas administrações anteriores porém, não pudemos evitar a classificação de algumas contas duvidosas, em cujo trabalho de cobrança, empregamos os nossos melhores esforços. A importância adebitada a Lucros e Perdas como amortização do ativo da Sociedade, é proveniente do título Aluguéis a Regularizar e isso foi feito em consequência de um estudo apuradíssimo sobre a possibilidade do recebimento dessas contas o que esta diretoria julgou absolutamente impraticável.

A conta de Despesas Gerais foi reduzida ao mínimo o que não evitou entretanto a diferença verificada no Balanço apresentado e isso por falta de uma renda capaz de garantir um equilíbrio razoável entre as diversas contas do exercício. Continuamos mantendo a mesma propaganda sistemática já iniciada pelas diretorias anteriores e isso com o objetivo de tornar conhecida a nossa Sociedade que presentemente goza dos maiores conceitos junto aos senhores proprietários e administradores de imóveis acreditando que muito breve a nossa Sociedade estará colocada numa situação de poder colher resultados apreciáveis do seu trabalho e do esforço dos seus auxiliares a quem esta diretoria tem o prazer de agradecer a sua colaboração.

Para dar maior incremento às nossas operações conseguimos dos nossos acionistas quasi a totalidade das suas ações integralizadas e com os que faltam ainda por capitalizar muito breve teremos oportunidade de nos entendermos, para dessa forma resolvermos satisfatoriamente o assunto.

Para enquadrar os nossos Estatutos no decreto-lei de 26 de setembro de 1940 realizamos uma assembléa geral extraordinária em 26 de abril deste ano tendo esta diretoria submetido aos seus respectivos membros a alteração que se fez necessária e cujos novos artigos inteiramente aprovados estão no momento sendo arquivados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Deveis proceder a eleição do Conselho Fiscal para o presente exercício assim como os respectivos suplentes e a esta diretoria só cabe agradecer a vossa cooperação junto ao trabalho que mercê de Deus a Afiançadora apresentará para o presente exercício com melhores resultados. Estamos à vossa disposição para prestar-vos quaisquer esclarecimentos suplementares a respeito da nossa gestão no ano que findou.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1941. — *Augusto Custodio Vilas*, presidente; *Joaquim José Domingues Mariz*, tesoureiro; *Alfredo Corrêa Pinto*, diretor; *Joaquim de Mattos Rocha*, diretor

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS DA "AFIANÇADORA S.A.", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito

Contas de despesas gerais:

Despesas judiciais	1:293\$300	
Impostos	2:010\$000	
Instituto dos Comerciantes.....	786\$000	
Despesas gerais	22:463\$400	26:552\$700

Amortização do ativo:

em Instalações	3:145\$450	
em Moveis e utensílios.....	510\$600	3:656\$050

Prejuizos:

Em aluguéis a regularizar.....	29:452\$300	
--------------------------------	-------------	--

Crédito**Produto das operações sociais:**

da Renda de fianças de imóveis..	7:701\$700	
da Renda de juros.....	1:096\$300	
da Renda de títulos.....	526\$500	
da Renda de comissões.....	497\$800	9:822\$300

Prejuízo este ano:

a Classificar	49:838\$750	
	<u>59:661\$050</u>	

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1941. — *Augusto Custodio Vilas*, presidente. — *Joaquim José Domingues Mariz*, tesoureiro. — *Salvador Calvente*, guarda-livros.

RESUMO DO BALANÇO GERAL DA "A AFIANÇADORA S.A.", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940**Ativo****Imobilizado:**

Instalações	28:309\$050	
Móveis e utensílios.....	4:595\$400	32:904\$450

Disponível:

Caixa	47\$100	
Bancos	391\$500	
Administração de bens e/terceiros	271\$100	709\$700

Realizável:

Acionistas	110:650\$000	
de Compensação:		
Afiandados	21:602\$000	
Ações	20:000\$000	41:602\$000

de Resultados pendentes:

Aluguéis a regularizar.....	11:481\$700	
Obrigações a receber.....	6:334\$100	
Lucros & Perdas (saldos a regularizar)	106:869\$100	
Acionistas devedores	5:996\$500	
Devedores e credores gerais.....	1:419\$500	132:100\$900

Lucros & Perdas:

Saldo verificado este ano.....	49:838\$750	
	<u>367:805\$800</u>	

Passivo**Exigível:**

Administração de bens e/terceiros	19\$800	
Credores por garantia de fiança..	5:024\$000	
Devedores e credores gerais.....	500\$000	
Obrigações a receber descontadas.	2:200\$000	
Augusto Custodio Vilas e/suprimento	18:460\$000	26:203\$800

Não exigível:

Capital	300:000\$000	
de Compensação:		
Fianças	21:602\$000	
Caução da diretoria.....	20:000\$000	41:602\$000
	<u>367:805\$800</u>	

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1941. — *Augusto Custodio Vilas*, presidente. — *Joaquim José Domingues Mariz*, tesoureiro. — *Salvador Calvente*, guarda-livros.

PARER DO CONSELHO FISCAL

De acordo com o que estabelecem os estatutos da nossa Sociedade e ainda o que dispõe o art. 99 no capítulo X — Seção II da Lei das Sociedades Anônimas, decreto de 26 de setembro de 1940, nós abaixo assinados, membros do conselho fiscal, conforme eleição realizada em 13 de julho de 1940, no exercício das atribuições que nos são conferidas por lei, declaramos que depois de metódico exame procedido na escrituração da Sociedade e de verificar a exatidão do balanço e regularidade no registro das operações realizadas, somos de parecer que sejam aprovados: Balanço, contas e demais atos da diretoria referentes ao ano social findo em 31 de dezembro de 1940.

Aproveitamos a oportunidade para desejar à nossa atual diretoria um futuro exercício com resultados que compensem o esforço e dedicação com que os seus membros vem contornando as dificuldades admitidas em novas organizações, tudo de forma a colocar a nossa Sociedade em lugar de destaque entre as suas congêneres.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1941. — *Miguel Falbo*. — *Antônio R. França Filho*. — *José Diogo Ferreira*.

(N. 9.920—22-7-41—10880)

SOCIEDADE ANÔNIMA FÁBRICA DE TECIDOS MARIA CANDIDA**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima Fábrica de Tecidos Maria Candida, em 11 de junho de 1941, pelo Senhor Diretor deste Departamento, Certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 16.054, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 17 de fevereiro de 1941 que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, bem como a distribuição de dividendos, e elegeu a diretoria para o período de 1941 a 1947, e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o ano corrente. Departamento Nacional de Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1941. — *Carmen Cruz*, estava devidamente inutilizada uma estampilha federal de 20\$0, e um selo de Educação e Saúde. Visto, *Celso Esteves*, diretor da Seção.

(N. 9.924 — 22-7-41 — 28\$0)

COMPANHIA GERAL DE OBRAS E CONSTRUÇÕES**Sociedade Anônima****"GEOBRA"****EMPRESA CONSTRUTORA****ATA DA 9.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA GERAL DE OBRAS E CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE ANÔNIMA, "GEOBRA", REALIZADA A 19 DE JULHO DE 1941**

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de 1941, na sede da Companhia Geral de Obras e Construções, Sociedade Anônima, "Geobra", na Capital Federal, à Praça Mauá n. 7, no 17.º andar, às 13 horas, de acordo com o anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* de 10, 12 e 14 e no *Jornal do Comércio* de 10, 12 e 15 do mesmo mês e ano, reuniram-se, em assembléia geral extraordinária, para os fins constantes das referidas publicações, 8 acionistas da Sociedade, representando 2.660 contos de réis do capital social, os quais, segundo preceito dos estatutos, haviam depositado suas ações no escritório da Sociedade com a devida antecedência. Aberta a sessão pelo diretor da Companhia, Sr. Hermann Sthamer, este, depois de verificar, pelo livro de presenças, haver número suficiente do acionistas que representavam capital bastante para a instalação legal da assembléia, declarou a mesma instalada e pediu aos Srs. acionistas que procedessem à eleição do presidente para a reunião: Por aclamação, foi designado para presidir a sessão o próprio Sr. Hermann Sthamer, que convidou para secretário o Dr. Francisco Gonçalves do Couto Netto. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente mandou que o Sr. secretário lesse o anúncio de convocação desta assembléia, que se achava sobre a mesa, e bem assim as cartas dos Drs. Edgard Raja Gabaglia e Cesar Rabello, em que os mesmos resignavam, respectivamente, os cargos de diretor-presidente e vice-presidente da Sociedade. Continuando com a palavra, o Sr. presidente disse que, diretor da Companhia, por motivo de suas funções, vinha, de há muito, acompanhando a atuação eficiente e interessada dos diretores resignatários nos destinos e boa solução dos negócios da Sociedade, pelo que, lastimando imensamente a resolução dos mesmos diretores; e na impossibilidade de pedir-lhes a revogação da mesma, dado o caráter de irrevogabilidade do pedido, solicitava à assembléia, como homenagem a esses diretores, lhes fosse pela mesma concedido um voto de lóuor, o que, posto em votação, foi, por unanimidade, aprovado. O Sr. presidente, então, declarou que, nos termos da convocação, os Srs. acionistas deviam eleger os diretores para preencher os cargos que se achavam vagos em virtude das renúncias que a assembléia acabava de conhecer, para o que pedia que os Srs. acionistas se munissem das respectivas cédulas. Feita a eleição, e apurados os votos pela mesa, proclamou o Sr. presidente haverem sido eleitos por maioria absoluta de votos, com gestão até 30 de abril de 1943: para diretor-presidente: o Dr. Mario Bulhões Pedreira, brasileiro, residente nesta Capital, à Rua 7 de Setembro n. 65, e para diretor-vice-presidente: o Dr. Flavio Lyra da Silva, brasileiro, residente também nesta Capital, à Rua Uruguaiana n. 104, que, por se acharem no edifício onde tem sede a Sociedade, foram convidados a comparecer ao recinto da reunião e, a seguir, depois de lhes ser comunicada, pelo Sr. presidente, a resolução que acabava de tomar a assembléia, foram, pela mesa, empessados nos cargos para os quais tinham sido eleitos, tendo os mesmos aceitado, a investidura, pelo que vão também assinar esta ata. O Sr. presidente, em continuação, declarou que a assembléia devia agora passar a tratar da segunda parte da ordem do dia, que era, conforme a convocação já lida, a reforma parcial dos estatutos. Continuando com a palavra, disse o Sr. presidente que dava causa a tal reforma uma exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio que entendera não se achar de acordo com o artigo 116, § 1, letra b, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, a redação do art. 9.º dos estatutos da Sociedade, aprovada na assembléia geral extraordinária, realizada a 25 do mês de abril próximo passado, que, segundo aquele Departamento, não determina, desde logo, um número certo de diretores, mas sim apenas fixa o número total deles. Disse ainda o Sr. presidente que dependendo o ar-

quívamento da ata daquela assembléa do cumprimento da aludida exigência, sem discutir a procedência dela, elaborou o projeto de redação daquele artigo pela forma constante da proposta que vai mandar ler, já submetida à apreciação do Conselho Fiscal da Sociedade, que sobre a mesma exarou parecer favorável, afim de que a assembléa considere a dita proposta, a discuta e sobre a mesma delibere como melhor entender. Lida, por mim secretário a mencionada proposta e bem assim o parecer referido, foram os mesmos documentos, depois de postos em discussão pelo Sr. presidente, aprovados, por unanimidade, sem discussão ou qualquer objeção, pelo que, o Sr. presidente declarou reformado o artigo 9.º dos estatutos sociais, que, doravante passa a ter a seguinte redação: "Art. 9.º A Administração da sociedade será exercida por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, um diretor-gerente e um diretor, todos acionistas, ou não, prestando cada um deles uma caução de dez ações para garantir a responsabilidade de sua gestão." Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que eu secretário redigi e mandei escrever no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, li aos presentes, que a acharam certa e conforme e a aprovaram, unanimemente, sem qualquer observação, depois de posta em discussão, pelo que a assinam com a mesa. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1941. — *Francisco Gonçalves do Couto Netto*, secretário. — *Hermann Sthamer*, presidente. — *Heitor Mattos de Mello*. — *Dr. Schloemann*. — *Richard Bamberger*. — *Theodor Ewes*. — *Aloysio dos Santos Sá*. — *Fr. Enslin*. — *Mário Bulhões Pedreira*. — *Flavio Lyra da Silva*.
(N. 9.928 — 22-7-41 — 161\$2).

SOCIEDADE COOPERATIVA DE CRÉDITO E RESPONSABILIDADE LIMITADA "LAI SPAR CASSE"

Ata da Assembléa Geral Ordinária da "Lai Spar Casse" do Rio de Janeiro, realizada no Templo Israelita, sito a rua Tenente Possolo n. 8, às 21 horas em vinte e oito de junho de mil novecentos e quarenta e um, para a leitura do Balanço de 1940 e a eleição da nova Diretoria.

Após a abertura da sessão o presidente Sr. Pinheiro Gurstein leu o relatório da atividade da Diretoria, acentuando o progresso da Instituição; declara a demissão da Diretoria e pede a eleição da mesa para dirigir a Assembléa.

Eleito o Sr. Aron Bergman presidente da Assembléa, o qual convida o Sr. José Karakuschansky, como secretário.

Por aclamação unânime foram aprovados o Balanço e o relatório e expresso o agradecimento a Diretoria em demissão.

Procede-se a eleição da nova Diretoria sendo eleitos:

José Dain — Presidente.

Jacob Palatnik — Vice-Presidente.

José Lerner — Diretor-Gerente.

Zelman Daches — Tesoureiro.

Menache Fuks — Secretário.

Samuel Disitzer — Secretário.

Fiscais: Luiz Cenker, José Tenengauzer, Jaime Roisenblit.

Suplentes: José Karakuschansky, Salomão Kleinman, Pinheiro Gurstein.

O novo presidente eleito, agradece a honra de ser eleito e o Presidente da Diretoria em demissão agradece a assembléa pelo apoio que sempre encontrava no seu trabalho para o bem da "Lai Spar Casse".

Foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1941. — Presidente, *Aron Bergman*. — Secretário, *José Karakuschansky*.

(N. 9.912 — 22-7-41 — 44\$9).

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA GERAL FUNERÁRIA

A Assembléa Geral de Socios, realizada em 12 do corrente, elegeu membros da Assembléa Deliberativa afim de preencherem as 42 vagas existentes, no período 1941-1947, os seguintes associados:

João Ferreira Guimarães, Carlos Alberto Bustamante Silva, Manoel Eugênio de Sales, Manoel Gomes Couto, Manoel Ribeiro Chaves, Alvaro Silveira Souza, Helio Renault, José Carlos Magalhães, Lourenço Gioseffi, Eraldo Leal Leoni, José de Magalhães Barros, Arquimedes Fennet, Basílio Teodorico da Silva, Orlando Teodorico da Silva, Herminio Teodorico da Silva, Pedro Marcelino de Castro, José Candido Gonçalves, Ernesto Gomes de Lima, Joaquim Fernando Alberto Raggio, Gastão Camelo Teixeira, João Gomes Pereira da Silva, Mauricio Bitencourt Nogueira da Gama, Antonio da Costa Carvalho, Altamiro Cirino dos Santos, Deneilde Chaves de Mesquita, Eny Pimenta de Moraes, Antonio de Assunção Pinto, Ernesto Amaro Pereira, José Sampaio, Oriowaldo Vincler de Figueiredo, Hernani Vieira, Manoel Soriano de Oliveira, Miguel da Rocha Leal, Jaymeson Guimarães, Irenio da Silveira Duarte, Ewaldo Machado Vasconcellos, Manoel Ribeiro Franco, Geraldo Rodrigues Coelho, Francisco de Assis Nobre dos Santos, Avertano Ferreira da Cruz, Elias Cheuin, Manoel da Costa Afonso.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1941. — *Othon de Carvalho Menezes*, 1.º secretário.

(N. 9.915 — 22-7-41 — 35\$7)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Companhia de Laticínios Minas Gerais

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social da Companhia, à rua Mayrink Veiga n. 32, às 15 horas do dia 18 de agosto do ano corrente, para aprovação definitiva do aumento de capital e afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos sociais.

(N. 9.592 — 18-7-41 — 30\$6 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Café

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Srs. acionistas convidados a comparecer à sede desta sociedade, à rua Visconde de Inhauma n. 39-8.º andar, nesta Capital, às 14 horas do dia 30 deste, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço, conta de lucros e perdas e do parecer do conselho fiscal, referente ao 3.º ano de exercício social, e bem assim, elegerem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1941. — *J. T. Moreira Salles*, presidente.

(N. 9.693 — 21-7-41 — 36\$7 — 2 vezes)

Ar Condicionado Airco Moreira, Sociedade Anônima

(U. S. Airco Moreira, S. A.)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo havido, por falta de número, a Assembléa Geral Extraordinária marcada para o dia 21 de julho corrente, ficam novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 26 de julho do corrente ano, às 16 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 109-1.º andar, nesta Cidade, afim de deliberarem sobre o enquadramento dos Estatutos nos moldes do novo decreto-lei n. 2.267, de 26-9-940.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1941. — *A diretoria*.

(N. 9.733 — 21-7-41 — 58\$1 — 3 vezes)

Serviços Hollerith, S. A.

Instituto Técnico de Organização e Controle

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 31 do corrente, às 10 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n. 26-A, 11.º andar, sala da Presidência, para deliberarem sobre: a) alteração do art. 12 dos Estatutos; b) criação nos Estatutos de uma Consultoria Técnica.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1941. — Pela diretoria, *Antonio Carlos de Oliveira Mafra*, diretor-auditor.

(N. 9.840 — 21-7-41 — 55\$1 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Agência Americana

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, às 15 horas do dia 28 do corrente mês, no 1.º andar da rua 13 de Maio n. 13, para eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1941. — *Pio Sá de Carvalho Azevedo*, diretor.

(N. 9.836 — 19-7-41 — 29\$6 — 3 vezes)

Clube Naval

Aviso

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(Primeira e segunda convocações)

De ordem do senhor presidente, convido os senhores sócios a se reunirem em assembléa geral ordinária, em primeira convocação, no dia 31 de julho, às 17 horas. Caso não se reúna a assembléa nesse dia, fica desde já feita a segunda convocação para o dia 9 de agosto próximo, às 17 horas.

Assunto a ser tratado — Discussão e votação do relatório do presidente e parecer do Conselho Fiscal.

Secretaria do Clube Naval, 18 de julho de 1941. — *Aydano de Faria*, 1.º secretário.

(N. 9.695 — 21-7-41 — 55\$1, 3 vezes)

Auxiliadora Predial, S. A.**15.º DIVIDENDO**

São convidados os senhores acionistas a virem receber o dividendo relativo ao 1.º semestre de 1941, que será pago no escritório da Sociedade, à rua do Ouvidor n. 75, do dia 21 do corrente em diante, à razão de 30\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 9.913 — 22-7-941 — 36\$7 — 3 vezes)

Ações Nominativas do Banco do Comércio, S. A.

O abaixo assinado declara ter perdido a cautela correspondente a 12 ações de ns. 6.802 a 6.873 e a correspondente a 4/8 de uma ação do Banco do Comércio S. A., nominativas e gravadas em testamento com que faleceu Honório Guimarães Borlido Moniz.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1941. — *Oscar da Moura Moniz.*

Reconheço a firma de Oscar de Moura Moniz. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Fernandes Sampaio.*

(N. 9.845 — 22-7-941 — 13\$3)

Brasília Imobiliária, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 15 horas do dia 28 do corrente mês, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 311, 2.º pavimento, afim de deliberarem sobre a eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o novo período a terminar em 1942.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1941. — O presidente: *Alvaro de Oliveira Castro.*

(N. 9.917 — 22-7-941 — 49\$0 — 3 vezes)

"Sindicato dos Engenheiros do Rio de Janeiro"**ASSEMBLÉIA GERAL**

De ordem do Sr. presidente, convido todos os sócios quites a comparecerem à reunião de assembléia geral, extraordinária, em segunda convocação, a realizar-se em sua sede social, à rua Buenos Aires n. 85, 3.º andar, no dia 25 do corrente, às 17,30 horas, com a seguinte ordem do dia: Estabelecimento da taxa de "Imposto Sindical" a ser cobrada de acordo com a legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1941. — *Arthur Alberto Werneck*, 1.º secretário.

(N. 9.921 — 22-7-941 — 18\$4)

Touring Club do Brasil**(SOCIEDADE BRASILEIRA DE TURISMO)****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Estão convidados os senhores sócios titulares e efetivos a comparecer à assembléia geral ordinária, que se deverá realizar no dia trinta do mês corrente, às dezessete horas (segunda convocação), na sede social, à praça Mauá (Estação de Passageiros), afim de se proceder à eleição do Conselho Fiscal para o corrente exercício, tomar conhecimento do relatório da Diretoria, das contas do tesoureiro e do parecer do Conselho Fiscal, deliberando sobre os mesmos.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1941. — *A Diretoria.*

(N. 9.849 — 22-7-941 — 38\$8 — 2 vezes)

Companhia Fornecedora de Materiais**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 14 horas do dia 2 de agosto próximo vindouro, na sede social desta Companhia, à rua Frei Caneca números 35-39, loja, afim de satisfazer exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio para o arquivamento dos estatutos sociais aprovados pela assembléia geral extraordinária de 28 de maio deste ano.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1941. — Companhia Fornecedora de Materiais. — *Arthur Hortencio Bastos*, diretor-presidente.

(N. 9.929 — 22-7-941 — 58\$1 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Santo Antonio**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede desta Companhia, à rua Frei Caneca ns. 35-39, loja, às 14 horas, do dia 1 de agosto próximo futuro, afim de satisfazer exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio para arquivamento dos estatutos sociais, modificados pela assembléia geral extraordinária de 29 de maio de 1941.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1941. — Companhia Imobiliária Santo Antonio. — *Arthur Hortencio Bastos*, diretor-presidente.

(N. 9.930 — 22-7-941 — 58\$1 — 3 vezes)

Declaração

Octavio Gomes, residente à praia do Russell n. 158, declara haver-se extraviado a cautela n. 031 de 23 de novembro de 1928, da Companhia Nacional de Cerâmica, referente a 10 (dez) ações ao portador do valor nominal de 100\$000 (cem mil réis) cada uma, de números 6.362 à 6.371.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1941. — *Octavio Gomes.*

(N. 9.694 — 21-7-41 — 33\$7, 3 vezes)

Patrimônio Imobiliário, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convido os Srs. acionistas a se reunirem em nossa sede à Avenida Rio Branco n. 103, sala n. 9, 1.º andar, às 11 horas, do dia 4 de agosto do corrente ano, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, alterando a redação de alguns artigos dos atuais estatutos, em virtude de exigências legais feitas pelo Departamento Nacional de Indústria e Comércio para o arquivamento da ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 24 de maio de 1941, na qual foi unanimemente aprovada a reforma dos estatutos da sociedade.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1941. — *Angela Gebara*, presidente.

(N. 9.600 — 18-7-941 — 73\$1 — 3 vezes)

Fábrica de Tecidos Esperança, S. A.**Rua Teófilo Otoni n. 74-1.º andar**

Nos dias 23, 24 e 25 do mês corrente e depois às terças e quintas-feiras, será pago no escritório desta Companhia, das 13 às 15 horas: o 51.º dividendo, relativo ao primeiro semestre do corrente ano.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia 23 do presente mês.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1941. — *Bento Costa*, presidente. — *Avelino Ottoni de Carvalho*, diretor tesoureiro.

(N. 9.901 — 19-7-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Associação Aliança dos Cegos**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De ordem do Sr. presidente e em conformidade com o artigo 11.º dos estatutos, ficam convocados todos os senhores associados para a próxima assembléia geral ordinária a se realizar no dia 27 de julho próximo, às 15 horas, em sua sede provisória à rua 24 de Maio n. 47, com a seguinte ordem do dia:

a) Leitura do relatório e aprovação das contas relativas ao biênio findo;

b) Eleição da Diretoria para o biênio 1941-1943.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1941. — *Fausto Pinto de Almeida Frias Junior*, secretário geral.

(N. 9.710 — 17-7-941 — 40\$8 — 3 vezes)

Rio de Janeiro Country Club**AVISO**

São convidados os Srs. acionistas do Rio de Janeiro Country Club a se reunirem em Assembléia Geral anual, que se realizará terça-feira 29 de julho de 1941, às 21 horas, à rua Prudente de Moraes, 623, afim de tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, contas do exercício findo em 30 de junho, p. passado e eleger as vagas na Diretoria. — *Eduardo Parucker*, secretário honorário.

(N. 9.612 — 11-7-941 — 28\$6 — 2 vezes)

Companhia Geral de Petróleo Pan-Brasileira (em liquidação)

São convidados os acionistas da Companhia Geral de Petróleo Pan-Brasileira, em liquidação, para se reunirem em assembléia geral no dia 11 de agosto de 1941, na sede social, à Avenida Presidente Wilson n. 118, sala 215, para deliberarem sobre a prestação final de contas dos liquidantes, e a extinção definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1941. — Os liquidantes: *Walter de Campos Birnfeld*. — *Paulo José Pires Brandão*.

(N. 9.844 — 22-7-941 — 42\$8 — 3 vezes)

Brasília Obras Públicas, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 16 horas do dia 28 do corrente mês, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 311, 2.º pavimento, afim de deliberarem sobre a eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o novo período a terminar em 1942.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1941. — O presidente: *Coronel Cândido Torres Guimarães*.

(N. 9.916 — 22-7-941 — 49\$0 — 3 vezes)

A Afiançadora S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Não tendo comparecido número legal para a realização da assembléia convocada para o dia 27 de maio deste ano, são novamente convocados os senhores acionistas para se reunirem no próximo dia 31 de julho na sede social, à Avenida Rio Branco n. 91, 5.º andar, sala 10, às 16 horas, afim de serem tomadas as contas da Diretoria, do exercício de 1940, aprovado o respectivo balanço e o parecer do Conselho Fiscal. Proceder-se-á nessa ocasião à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o presente exercício.

Continuam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 99 da Lei de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1941. — *Augusto Custodio Vilas*, presidente. — *Joaquim José Domingues Mariz*, tesoureiro.

(N. 9.919 — 22-7-941 — 70\$1 — 3 vezes)

Sindicato da Indústria de Fósforos

(Ex-Sindicato dos Fabricantes de Fósforos)

Ficam convidados, na forma da lei, os empregadores da indústria de fósforos de segurança, estabelecidos no município do Rio de Janeiro (D. Federal) e nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Santa Catarina, a recolherem, dentro do prazo de 30 dias, o imposto sindical devido a este Sindicato (com sede à rua da Quitanda n. 147, loja, fundos, na Capital Federal), que é o órgão representativo da categoria econômica da indústria de fósforos de segurança na base territorial inter-estadual do município do Rio de Janeiro (D. Federal) e dos Estados do Rio de Janeiro, do São Paulo e de Santa Catarina, de acordo com a ratificação de reconhecimento que acaba de obter.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1941. — *João Dale*, presidente

(N. 9.853 — 22-7-941 — 61\$2 — 3 vezes)

Série I. N. — Divulgação — Ns. 49 a 51.

2.º TRIMESTRE DE 1941

Coleção das Leis

COM

ANOTAÇÕES RELATIVAS ÀS PUBLICAÇÕES, RETIFICAÇÕES E REPRODUÇÕES

25\$0 — 2 VOLUMES

Ementário

DA

Legislação Federal

CLASSIFICAÇÃO DAS EMENTAS: ORDEM ALFABÉTICA DOS ASSUNTOS E NUMÉRICA

EXEMPLAR — 8\$0

Avenida Rodrigues Alves — Seção de Vendas da I. N. — Agências ns. 1 e 2 — Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório.

Preço do número de hoje \$800

IMPRENSA NACIONAL

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1